II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2010 Número 20

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 1986/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Carlos Barreira Martins. 4351

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extracto) n.º 1987/2010:

Autorização de registo de condecoração estrangeira. 4351

PARTE B

Conselho Económico e Social

Listagem n.º 13/2010:

Contribuições financeiras às Confederações. 4351

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 12/2010:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2009 ao Sangalhos Desporto Clube 4352

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 1988/2010:

Nomeia Inês Abrantes Ferreira da Silva para prestar colaboração no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 4352

Despacho n.º 1989/2010:

Designa a assistente técnica Lídia de Fátima Ferreira Pinto para exercer as funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 4352

Despacho n.º 1990/2010:

Designa a assistente técnica Laurinda dos Reis para exercer as funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 4352

Despacho n.º 1991/2010:

Designa Fernando Gabriel Fernandes Calado para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 4352

Despacho n.º 1992/2010:

Nomeia Maria Helena Simões Pinto Palma para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local 4352

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 1993/2010:

Estabelece os indicadores económicos e financeiros para avaliação preliminar nos projectos de candidatura ao Incentivo à Consolidação e Desenvolvimento Empresarial 4352

Presidência do Conselho de Ministros, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e Município de Pombal

Contrato n.º 40/2010:

Contrato-programa «Reabilitação das infra-estruturas e equipamentos danificados pelas inundações de 25 de Outubro de 2006, no município de Pombal» 4353

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso n.º 2064/2010:

Adesão a convenções de prestadores de cuidados de saúde 4354

Aviso n.º 2065/2010:

Alterações respeitantes a acordos celebrados com diversos prestadores convencionados . . . 4355

Despacho (extracto) n.º 1994/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 4355

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1995/2010:

Exoneração do cargo de chefe do Centro de Informações e Segurança Militares do major-general PILAV João José Carvalho Lopes da Silva 4357

Despacho n.º 1996/2010:

Nomeação para o cargo de chefe do Centro de Informações e Segurança Militares do major-general do Exército António Corbal Hernandez Jerónimo 4357

Despacho n.º 1997/2010:

Autorização da adesão de Portugal ao Memorandum of Understanding «Common Use Items System» e delegação no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes 4357

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 1998/2010:

Nomeação como representante do Ministério da Defesa Nacional na Comissão Executiva do Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado do capitão-de-fragata José Paulo Duarte Cantiga. 4357

Despacho n.º 1999/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério da Defesa Nacional do licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues 4357

Despacho n.º 2000/2010:

Subdelegação de competências no director-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo João Lopes do Rego Vizeu Pinheiro 4358

Despacho n.º 2001/2010:

Subdelegação de competências no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Dr. Alberto Rodrigues Coelho 4358

Despacho n.º 2002/2010:

Subdelegação de competências no presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), tenente-general Francisco António Fialho da Rosa. . . 4358

Despacho n.º 2003/2010:

Subdelegação de competências no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. José de Barros 4359

Despacho n.º 2004/2010:

Subdelegação de competências no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Prof. Doutor Manuel Alexandre Ferreira Pinto de Abreu 4359

Despacho n.º 2005/2010:

Autorizada, a título excepcional, a continuação da prestação de serviço efectivo, durante o ano de 2010, no Gabinete Nacional de Segurança dos militares COR INF RES Carlos Manuel da Costa Gameiro e TCOR QTS RES António Luís Pereira Brás da Silva 4359

Força Aérea:

Despacho n.º 2006/2010:

Subdelegação de competências no director de Finanças da Força Aérea MGEN/ADMAER 018504-D, Fausto Reduto Paula 4360

Portaria n.º 86/2010:

Passagem à situação de reforma do CAP TODCI RES-QPfe 059735-L, José António Pereira Rebelo 4360

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 60/2010:

Louvor ao major de infantaria da Guarda Nacional Republicana com o número de matrícula 1810041, Luís Jorge Soares Correia 4360

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2007/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao cabo de infantaria n.º 1820777, Teófilo Carvalho Pereira, do Comando Territorial de Évora da GNR. 4360

Despacho n.º 2008/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos, ao coronel de infantaria na situação de reserva n.º 1746206, Viriato Amoedo Rodrigues, do Comando Territorial do Porto da GNR 4360

Despacho n.º 2009/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1816058, José António Moreira Rodrigues, da Unidade Nacional de Trânsito da GNR 4360

Despacho n.º 2010/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840018, Alberto Francisco Guerra Pinheiro, da Unidade Territorial de Leiria da GNR. . . 4360

Despacho n.º 2011/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1840038, Vítor Alberto Dias Rosa, da Unidade Territorial de Coimbra da GNR. 4361

Despacho n.º 2012/2010:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de infantaria n.º 187001, António Francisco Carvalho da Paixão, da Unidade de Intervenção da GNR. 4361

Despacho n.º 2013/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1870004, Carlos Alberto dos Santos Alves, do Comando-Geral da GNR. 4361

Despacho n.º 2014/2010:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de infantaria n.º 1870010, Pedro Ribeiro Duarte, da Unidade de Intervenção da GNR 4361

Despacho n.º 2015/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao tenente de infantaria n.º 1991071, Orlando Filipe Abelha de Garcia Libório, do Comando Territorial de Évora da GNR. 4361

Despacho n.º 2016/2010:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.º classe ao major de infantaria n.º 1906004, Sérgio Pereira da Silva, do Comando Territorial de Faro da GNR 4361

Despacho n.º 2017/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1816140, Francisco José Rodrigues Viegas, da Unidade Nacional de Trânsito da GNR 4361

Despacho n.º 2018/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1926005, Manuel Augusto Silva caldeira, do Comando Territorial de Vila Real da GNR. 4361

Despacho n.º 2019/2010:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de infantaria n.º 1930724, Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, do Comando Geral da GNR 4361

Despacho n.º 2020/2010:

Medalha de prata de serviços distintos, ao Major de Infantaria n.º 190043 — Silvério Edgar Ruas Moreira, do Comando Territorial do Porto da GNR. 4361

Governo Civil de Portalegre:

Aviso n.º 2066/2010:

Afixação da lista de antiguidade dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Governo Civil, reportada a 31 de Dezembro de 2009 4361

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 2067/2010:

Promove ao posto de cabo o guarda de infantaria (n.º 2020316) José Gabriel Travanca Bastos, do Comando Territorial de Setúbal 4361

Aviso n.º 2068/2010:

Promovido ao posto de Cabo, o Guarda de Infantaria n.º 2030870, Bruno José Pereira da Silva, do Comando Territorial de Lisboa, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto desde 3 de Junho de 2007 4361

Despacho n.º 2021/2010:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública (três estrelas) 4362

Despacho n.º 2022/2010:

Concede a medalha de assiduidade de segurança pública duas estrelas 4362

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extracto) n.º 2069/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente técnica Guilhermina Maria Graça Mendes Leitão. 4365

Ministério da Justiça

Conselho dos Oficiais de Justiça:

Aviso (extracto) n.º 2070/2010:

Delegação de poderes do presidente do COJ no vice-presidente 4365

Aviso n.º 2071/2010:

Delegação de poderes do presidente do COJ, com poderes de subdelegação no vice-presidente 4365

Aviso (extracto) n.º 2072/2010:

Pena disciplinar de demissão para o escrivão auxiliar Nuno Paulo Moleiro Gomes 4365

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 2073/2010:

Lista nominativa do pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça que cessou funções por aposentação 4365

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Instituto Português de Acreditação, I. P.:

Aviso n.º 2074/2010:

Homologação de listas unitárias de ordenação final 4366

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 2075/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de mudança de posição remuneratória 4366

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 2/2010:

Aplicação do art 68 do Regulamento 73/2009, que estabelece as normas de apoio específico a conceder aos agricultores 4367

Autoridade Florestal Nacional:

Aviso n.º 2076/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três lugares na carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 4373

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 2023/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 3 — auto-estrada Porto-Valença — sublanço Águas Santas-Maia — alargamento e beneficiação para 2 × 4 vias — portagem de plena via da Maia 4375

Despacho n.º 2024/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado — sublanço Bucelas-Arruda dos Vinhos 4382

Despacho n.º 2025/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 1 — Arruda dos Vinhos-IC 11 4392

Despacho n.º 2026/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 2— IC 11--Carregado 4396

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 2077/2010:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro 4400

Aviso (extracto) n.º 2078/2010:

Falecimento de funcionário 4400

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 2079/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2010, com o licenciado José António Monteiro Taborda, na sequência de procedimento concursal 4400

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 231/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus, dos dirigentes dos serviços de coordenação da Delegação Regional do Algarve 4401

Deliberação (extracto) n.º 232/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus dos serviços de coordenação da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 4402

Deliberação (extracto) n.º 233/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargo de direcção intermédia de 1.º grau, dos directores de centro, dos centros de emprego, centros de formação profissional e centros de emprego e formação profissional, da área da Delegação Regional Centro do Instituto do Emprego e Formação profissional, I. P. 4403

Deliberação (extracto) n.º 234/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargo de direcção intermédia de 1.º grau, dos directores de centro, dos centros de emprego e dos centros de formação profissional da área da Delegação Regional Norte 4406

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 2027/2010:

Ajudas técnicas/produtos de apoio para pessoas com deficiência 4412

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 2028/2010:

Delegação e subdelegação de competências 4419

Despacho n.º 2029/2010:

Delegação de competências. 4419

Despacho n.º 2030/2010:

Delegações de competências 4420

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2031/2010:

Alteração ao despacho n.º 13 285/2007, de 27 de Junho. Designa para integrar a equipa de trabalho para a definição do perfil do Hospital de Évora a Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes. 4420

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 235/2010:

Provimento de dois lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sete Rios. 4420

Despacho (extracto) n.º 2032/2010:

Autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais a Margarida Calado Rosa, assistente graduada de clínica geral, Centro de Saúde de Benfica/USF Luz, com efeitos a 1 de Novembro de 2009 4421

Despacho (extracto) n.º 2033/2010:

Autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais a Maria Antónia Baguinho Silva Rodrigues, assistente graduada de clínica geral, do Centro de Saúde de Benfica/USF Luz, com efeitos a 1 de Novembro de 2009. 4421

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 2080/2010:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para provimento de 31 postos de trabalho da categoria de enfermeiro 4421

Aviso (extracto) n.º 2081/2010:

Procedimento concursal para provimento de 3 postos de trabalho da categoria de assistente de Psiquiatria da carreira Especial Médica — área de exercício hospitalar 4423

Declaração de rectificação n.º 173/2010:

Rectifica o aviso n.º 21 869/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009 4424

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Declaração de rectificação n.º 174/2010:

Rectifica o aviso n.º 896/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010 — procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho de técnico de diagnóstico e terapêutica —, e corrigido pela declaração de rectificação n.º 120/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2010 4424

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 2034/2010:

Licença sem vencimento do Dr. Paulo António Soares Mira 4425

Hospital Distrital de Pombal:

Declaração de rectificação n.º 175/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 1064/2010 4425

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 2035/2010:

Lista nominativa do pessoal que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial — chefe de serviços de Administração Escolar, António Manuel da Cunha Mota. 4425

Despacho n.º 2036/2010:

Regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração da assistente operacional Rosa Maria Campos Fonseca Diniz Eira 4425

Despacho n.º 2037/2010:

Regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento do assistente operacional Álvaro José Pereira Dias 4425

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 2038/2010:

Delegação de competências. 4425

Despacho n.º 2039/2010:

Delegação de competências. 4425

Aviso n.º 2082/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 4425

Despacho n.º 2040/2010:

Delegação de competências. 4425

Aviso n.º 2083/2010:

Lista unitária — assistente operacional. 4426

Despacho n.º 2041/2010:

Publicação da subdirectora do Agrupamento de Escolas de Gandarela 4426

Despacho n.º 2042/2010:

Nomeação do adjunto do director do Agrupamento de Escolas de Gandarela 4426

Aviso n.º 2084/2010:

Lista de antiguidade pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009 4426

Despacho n.º 2043/2010:

Publicação de comissões de serviço, para desempenho do cargo de professores titulares . . . 4426

Aviso n.º 2085/2010:

Publicação de aviso de abertura de concurso para dois assistentes operacionais 4426

Despacho n.º 2044/2010:

Delegação de competência na chefe de Administração Escolar para efectuar a avaliação de desempenho dos assistentes técnicos 4426

Louvor n.º 61/2010:

Louvor a uma adjunta do director do Agrupamento de Escolas de Perafita 4426

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 2086/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 4427

Aviso n.º 2087/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 4427

Aviso (extracto) n.º 2088/2010:

Mobilidade interna intercategorias para exercício de funções de encarregada operacional . . . 4427

Aviso (extracto) n.º 2089/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 4427

Aviso n.º 2090/2010:

Contratação de quatro trabalhadores para o serviço de limpeza em regime de tempo parcial 4427

Aviso n.º 2091/2010:

Lista de pessoal aposentado em 2009 4427

Despacho n.º 2045/2010:

Delegação de competências. 4428

Aviso n.º 2092/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 4428

Aviso n.º 2093/2010:

Lista de professores que cessaram funções por aposentação 4428

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 2094/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009 4428

Despacho (extracto) n.º 2046/2010:

Mobilidade interna da assistente técnica Jacinta Fonseca Vigário Antunes 4428

Despacho (extracto) n.º 2047/2010:

Autoriza o pedido de mobilidade do assistente técnico José António Machado Alcobia Fernandes 4428

Declaração de rectificação n.º 176/2010:

Rectifica o aviso n.º 1616/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010 4429

Aviso n.º 2095/2010:

Abertura de concurso para assistentes operacionais — Agrupamento Fragata do Tejo 4429

Aviso n.º 2096/2010:

Notificação de pena da docente Regina Paula da Silva Teixeira. 4429

Aviso (extracto) n.º 2097/2010:

Listas de antiguidade do pessoal não docente 4429

Despacho (extracto) n.º 2048/2010:

Nomeação de professor titular. 4429

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Anúncio n.º 954/2010:

Abertura de concurso para preenchimento de sete postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (termo resolutivo a tempo parcial) para assistentes operacionais 4429

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 2098/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2009 4430

Aviso (extracto) n.º 2099/2010:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009. . . 4430

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa:

Aviso n.º 2100/2010:

Benefícios concedidos pelo EUL — 1.º semestre de 2009 4430

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 2101/2010:

Lista de candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a contratação de dois técnicos superiores (Gestão de Ciência e Tecnologia) para o Departamento das Relações Europeias, Bilaterais e Multilaterais (DREBM) 4430

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 2049/2010:

Nomeação de Joaquim Augusto Garcia Pena na modalidade de relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de especialista de informática, grau 3, nível 1, do mapa de pessoal do IICT, I. P.. 4430

Ministério da Cultura

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 2050/2010:

Cessa a comissão de serviço, a pedido da interessada, da directora de serviços dos Bens Culurais, licenciada Maria Paula Picciochi Azevedo Alves Infante 4430

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja

Anúncio n.º 955/2010:

Citação de contra-interessados no âmbito do processo n.º 252 /04.7BEBJA 4431

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 956/2010:

Declaração de insolvência nos autos com o n.º 618/09.6TBACN, em que é insolvente António Antunes Herdeiros, L.da — artigo 36º do CIRE 4431

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 957/2010:

Publicação do encerramento da insolvência n.º 746/09.8T2STC 4432

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 958/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 147/09.8TBOBR 4432

Anúncio n.º 959/2010:

Encerramento do processo n.º 694/09.1T2AVR 4433

Anúncio n.º 960/2010:

Encerramento proferido nos autos de insolvência n.º 856/09.1T2AVR 4433

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 961/2010:

Prestação de contas n.º 4473/07.2TBBCL-I 4433

Anúncio n.º 962/2010:

Prestação de contas n.º 357/08.5TBBCL-G 4433

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 963/2010:

Insolvência n.º.181/10.5TBBCL 4434

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 964/2010:

Prestação de contas de administrador n.º 1075/09.2TBBCL-H 4434

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 965/2010:

Publicação da sentença a declarar insolvente a requerida Electro Alfragide, L.da — processo n.º 1862/09.1TBBNV 4434

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 966/2010:

Publicidade do encerramento do processo de insolvência n.º 6322/09.8TBBRG. 4435

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 967/2010:

Decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 6253/09.1TBBRG, por insuficiência da massa insolvente, por proposta da administradora da insolvência 4435

Anúncio n.º 968/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 4632/08.0TBBRG-E 4435

Tribunal da Comarca de Castelo de Vide

Anúncio n.º 969/2010:

Processo n.º 74/06.0TBCVD-D — prestação de contas (insolvência requerida) 4435

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 970/2010:

Decisão de destituição e nomeação de novo administrador de insolvência no processo n.º 3406/05.5TJCBR 4436

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 971/2010:

Publicitação de declaração de insolvência n.º 1130/09.9TBCVl 4436

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 972/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 5365/09.6TBFUN a correr termos no Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível 4436

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 973/2010:

Publicidade da sentença no processo n.º 5156/09.4TBGDM 4437

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 974/2010:

Encerramento — artigos 230.º e 232.º do CIRE — processo n.º 3820/09.7TBGMR. 4437

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 975/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3830/09.4TBGMR 4438

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 976/2010:

Prestação de contas por administrador de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 284/08.6TBGMR-G — insolventes: Domingos Braz Oliveira 4438

Anúncio n.º 977/2010:

Encerramento do processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2682/09.9TBGMR — insolvente: J. P. F. Matos — Indústria de Confecções, L.da 4438

Anúncio n.º 978/2010:

Encerramento do processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3897/09.5TBGMR — insolvente: I. S. Macedo — Com. Fios Têxteis, Soc. Unipessoal, L.da 4438

Anúncio n.º 979/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 499/09.0TBGMR 4438

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 980/2010:

Publicidade de sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 6893/09.9TBLRA. 4439

Anúncio n.º 981/2010:

Notificação dos credores e da insolvente das contas apresentadas pelo administrador nos autos de insolvência n.º 999/07.6TBLRA-O. 4439

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 982/2010:

Publicidade ao despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 24388/09.9T2SNT 4439

Anúncio n.º 983/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 1028/09.0TYLSB. 4440

Anúncio n.º 984/2010:

Publicação da sentença de encerramento — processo n.º 673/09.9TYLSB 4440

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 985/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1439/09.1TJLSB 4440

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 986/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1604/09.1TYLSB 4441

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 987/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 68/07.9TYLSB. 4441

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 988/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 956/08.5TYLSB. 4441

Anúncio n.º 989/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1490/09.1TYLSB. 4442

Anúncio n.º 990/2010:

Encerramento — processo n.º 414/08.8TYLSB 4442

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 991/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1914/09.8TBLSD. 4442

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 992/2010:

Prestação de contas da insolvência M. T. S. — Moldes Técnicos Salvador, L.da — processo n.º 797/07.7TBMGR-F 4443

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 993/2010:

Aprovado o plano de insolvência — processo n.º 788/09.3TBMGR 4443

2.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos

Anúncio n.º 994/2010:

Publicidade da sentença na insolvência n.º 325/10.7TBMTS. 4443

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 995/2010:

Insolvência n.º 621/09.6TBOAZ. 4444

Anúncio n.º 996/2010:

Insolvência n.º 2129/09.0TBOAZ. 4444

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 997/2010:

Encerramento do processo por insuficiência da massa nos autos de insolvência de pessoa colectiva n.º 2167/09.3TBOAZ. 4444

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 998/2010:

Publicação de anúncio de prestação de contas de administrador com o n.º 191/09.5TBOHP-H 4445

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 999/2010:

Declaração de insolvência — insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 53/09.6TBPFR 4445

Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz

Anúncio n.º 1000/2010:

Publicação de anúncio da sentença que decretou a insolvência de Ramalho & Filhos, L.da, processo n.º 331/09.4TBRMZ. 4445

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio (extracto) n.º 1001/2010:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 4764/09.8TBVFR. 4446

2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal

Anúncio n.º 1002/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 4989/09.6TBSXL. 4446

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 1003/2010:

Declaração de cessão do rendimento disponível e nomeação como fiduciário do administrador da insolvência. Processo n.º 2283/09.1TBVCT 4446

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1004/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 812/09.0TYVNG, 1.º Juízo 4447

Anúncio n.º 1005/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 602/08.7TYVNG-D 4447

Anúncio n.º 1006/2010:

Publicidade de prestação de contas administrador (CIRE), processo n.º 572/08.1TYVNG-D 4447

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1007/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 794/09.8TYVNG 4447

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1008/2010:

Processo de insolvência n.º 467/09.1TYVNG — declaração de insolvência — insolvente: Foto Sport — Digital Imaging, S. A.. 4448

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 1009/2010:

Encerramento do processo n.º 1063/09.9TBVVD 4448

Ministério Público

Aviso n.º 2102/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 17 626/2009, de 8 de Outubro, exclusão dos candidatos no decurso da aplicação da primeira fase da prova escrita de conhecimentos. 4448

PARTE E

Ordem dos Médicos

Anúncio (extracto) n.º 1010/2010:

Publicação da decisão judicial proferida no âmbito do processo n.º 851/06.2TYLSB, que correu termos no 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa 4449

Universidade do Algarve

Despacho n.º 2051/2010:

Delegação e subdelegação de competências do director da Escola Superior de Educação e Comunicação no subdirector. 4449

Despacho n.º 2052/2010:

Nomeação do júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de mestrado requerido por Maria Isabel Nunes Matias 4449

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 70/2010:

Regimento do conselho científico da Universidade de Aveiro 4450

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 2053/2010:

Delegação e subdelegação de competências do director da Faculdade de Letras nos subdirectores da mesma Faculdade 4453

Despacho (extracto) n.º 2054/2010:

Nomeação definitiva da Professora Doutora Ana Cristina Ferreira Almeida como professora auxiliar da Faculdade de Psicologia 4454

Despacho (extracto) n.º 2055/2010:

Nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Armanda Pinto da Mota Matos como professora auxiliar da Faculdade de Psicologia 4454

Universidade de Lisboa

Contrato (extracto) n.º 41/2010:

Autorizado o contrato por tempo indeterminado com a Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues para professor catedrático, em período experimental por um ano 4454

Contrato (extracto) n.º 42/2010:

Manutenção do contrato por tempo indeterminado com a Doutora Ana Monteiro Madureira Fernandes como professora auxiliar 4454

Contrato (extracto) n.º 43/2010:

Autorizado o contrato por tempo indeterminado com a Doutora Célia Maria Cardona Faustino, por período experimental de cinco anos, para a categoria de professor auxiliar. 4454

Contrato (extracto) n.º 44/2010:

Autorizado o contrato por tempo indeterminado com a Doutora Susana Zeferino Solá da Cruz, em período experimental de cinco anos, como professora auxiliar. 4454

Contrato (extracto) n.º 45/2010:

Autorizado o contrato por tempo indeterminado com o Doutor Paulo José Pinto Salústio, por período experimental de cinco anos, como professor auxiliar 4454

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 2056/2010:

Dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Maria Teresa Soares Pereira Heath 4454

Despacho (extracto) n.º 2057/2010:

Dispensa do serviço docente (sabática) da Doutora Maria Teresa Soares Pereira Heath 4455

Despacho (extracto) n.º 2058/2010:

Dispensa de serviço docente (sabática) dos Doutores Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras e Sílvia Cristina Conduto de Sousa 4455

Despacho (extracto) n.º 2059/2010:

Dispensa de serviço docente do Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota 4455

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 2103/2010:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de um lugar de técnico de informática de grau 1, nível 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4455

Declaração de rectificação n.º 177/2010:

Rectificação da data de início de funções na categoria de professor associado de Miguel Viveiros Bettencourt 4456

Declaração de rectificação n.º 178/2010:

Rectifica a data do início de funções, na categoria de professor associado com agregação, de António Paulo Gouveia de Almeida 4456

Universidade do Porto

Aviso n.º 2104/2010:

Lista de subsídios concedidos pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, durante o 1º. Semestre de 2009 4457

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 2105/2010:

Determinação da revogação de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana 4457

Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 2106/2010:

Cessação de funções por denúncia de contrato 4457

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 2060/2010:

Regulamento de Precedência entre os Docentes do IPL 4457

Despacho n.º 2061/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Camilo do Canto de Loura 4457

Despacho n.º 2062/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Ivo Cortez Teixeira 4458

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 2063/2010:

Grau de mestre em Promoção e Educação para a Saúde para a Escola superior de Educação 4458

Despacho n.º 2064/2010:

Grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação . . . 4459

Despacho n.º 2065/2010:

Grau de mestre em Educação, Especialidade em Aprendizagem, Desenvolvimento e Inovação Educacional da Escola Superior de Educação. 4460

Despacho n.º 2066/2010:

Grau de mestre em Ensino do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação 4462

Instituto Politécnico de Viseu

Regulamento n.º 71/2010:

Publicação do Regulamento de Creditação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 4463

Declaração de rectificação n.º 179/2010:

Rectificação ao curso de licenciatura de Engenharia Civil — adequação de ciclo de estudos da Escola Superior de Tecnologia, deste Instituto. 4467

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 7/2010/A:

Abertura de procedimento concursal — enfermeiro 4468

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 236/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Dr.ª Virgínia Loureiro e a Dr.ª Margarida Pinto 4468

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 2107/2010:

Aviso de que se encontra pendente processo disciplinar contra a Dr.ª Ana Paula Matos Pires 4469

PARTE H

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso n.º 2108/2010:

Alteração da constituição do corpo docente do ciclo de estudos especiais de Neuropatologia 4469

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 237/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com Maria da Graça Bernardes Branco Silva, Goreti Ferreira Sousa de Agrela Gonçalves e Helena Cláudia Cordeiro Serranho 4469

Deliberação (extracto) n.º 238/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Paula da Silva Melanda. . . 4469

Deliberação (extracto) n.º 239/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Fernanda de Jesus Ferreira Pedrosa 4469

Deliberação (extracto) n.º 240/2010:

Redução de horário de Armandino André Branco Lopes 4469

Deliberação (extracto) n.º 241/2010:

Redução de horário de Ulisses Manuel Rosa Marques 4469

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 180/2010:

Mobilidade interna — João Manuel Ildefonso Dias 4469

Deliberação n.º 242/2010:

Acumulação de funções públicas de Cátia Carina Carvalho Cunha 4469

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 2109/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para um assistente operacional 4470

Aviso n.º 2110/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a--Velha — um assistente operacional 4471

Município de Albufeira

Aviso n.º 2111/2010:

Publicita a abertura de período de discussão pública, por 30 dias, relativamente à alteração da redacção do artigo 100.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira 4473

Município de Barcelos

Aviso n.º 2112/2010:

Nomeação da secretária do vereador Sónia Sá 4473

Aviso n.º 2113/2010:

Nomeação da secretária do vereador Célia Santos 4473

Aviso n.º 2114/2010:

Nomeação do adjunto do vereador Armindo Vilas Boas. 4473

Aviso n.º 2115/2010:

Nomeação da adjunta do vereador Inês Meireles 4473

Aviso n.º 2116/2010:

Nomeação da secretária da vereadora, Fernanda Faria 4473

Aviso n.º 2117/2010:

Nomeação do adjunto do vereador, Dr. Alexandre Maciel 4473

Aviso n.º 2118/2010:

Nomeação da adjunta da vereadora Célia Azevedo 4473

Aviso n.º 2119/2010:

Nomeação do chefe de gabinete 4473

Aviso n.º 2120/2010:

Nomeação do adjunto do presidente Vasco Real. 4474

Aviso n.º 2121/2010:

Nomeação do adjunto do presidente António Cardoso da Silva 4474

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 2122/2010:

Alteração da situação jurídico-funcional da trabalhadora Anabela Ferreira Esteves 4474

Aviso (extracto) n.º 2123/2010:

Licença sem vencimento do assistente operacional Vítor Manuel Graça 4474

Aviso (extracto) n.º 2124/2010:

Licença sem vencimento de dois trabalhadores 4474

Município da Batalha

Deliberação (extracto) n.º 243/2010:

Abertura do procedimento por ajuste directo para a construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha — fase II. 4474

Município de Cabeceiras de Basto

Edital (extracto) n.º 66/2010:

Alteração ao artigo 5.º do tarifário constante do anexo I do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Cabeceiras de Basto 4474

Município das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 1011/2010:

Mobilidade interna na categoria 4474

Município de Campo Maior

Aviso n.º 2125/2010:

Publicação da lista unitária do procedimento concursal Comum, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) 4475

Município de Constância

Aviso n.º 2126/2010:

Extinção de procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 4475

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso n.º 2127/2010:

Inquérito público sobre o projecto de regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. 4475

Município de Grândola

Aviso n.º 2128/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 4477

Município da Horta

Edital n.º 67/2010:

Apreciação pública da proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Filantrópico e Recreativo 4479

Município de Lisboa

Aviso n.º 2129/2010:

Concurso externo de admissão ao estágio para ingresso na carreira de bombeiro sapador — projecto de decisão de exclusão 4481

Aviso n.º 2130/2010:

Licença sem remuneração de longa duração de Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes . . . 4482

Aviso n.º 2131/2010:

Equiparação a bolseiro de Nuno Gomes Martins 4482

Despacho n.º 2067/2010:

Nomeação em comissão de serviço de Paula Manuela Ferreira Santos Levy para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau de director do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, concluído o respectivo procedimento concursal 4482

Despacho n.º 2068/2010:

Nomeação em comissão de serviço de Carlos Manuel da Silva Gabriel para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau de director do Departamento de Contabilidade, concluído o respectivo procedimento concursal. 4483

Município de Loulé

Aviso n.º 2132/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 4484

Aviso n.º 2133/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Educação 4484

Aviso n.º 2134/2010:

Lista de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 4484

Aviso n.º 2135/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento n.º 18/2009 4484

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 2136/2010:

Cessação, por caducidade, dos contratos a termo resolutivo certo de Joaquim Fernando Pinto Pereira, Carlos Alberto Magalhães Silva e José Sérgio Pereira Freitas 4484

Aviso (extracto) n.º 2137/2010:

Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do vice-presidente — Joaquim Paulo de Carvalho Soares da Mota 4484

Município da Moita

Aviso n.º 2138/2010:

Cessação por motivos de aposentação da relação jurídica de emprego público 4484

Município de Mortágua

Aviso n.º 2139/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório de vários trabalhadores do município 4485

Município de Oleiros

Edital n.º 68/2010:

Apreciação pública do Projecto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo 4486

Município de Olhão

Aviso n.º 2140/2010:

Publicação relativamente à cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação e denúncia de contrato 4490

Aviso n.º 2141/2010:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho por tempo indeterminado como técnico superior 4490

Município de Ovar

Declaração n.º 13/2010:

Declara sem efeito o aviso n.º 861/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 13 de Janeiro de 2010 4492

Município de Paredes

Aviso (extracto) n.º 2142/2010:

Lista de ordenação final, devidamente homologada, de técnicos superiores a tempo parcial no âmbito do programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB Música em regime de contrato de trabalho por tempo determinado em funções públicas (aviso n.º14 138/2009; oferta de emprego OE200908/0323) 4492

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 2143/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — área de biologia 4493

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 2144/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional 4493

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 2145/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (pedreiro) 4495

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 2146/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4495

Município de Trancoso

Aviso n.º 2147/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico superior engenheiro civil 4497

Aviso n.º 2148/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um técnico superior de gestão 4497

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 2149/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a constituição jurídica de emprego público por tempo determinado — técnico superior (área de design) 4497

Município de Vila Real

Aviso n.º 2150/2010:

Renovação da comissão de serviço do director do Departamento Administrativo e Financeiro 4498

Freguesia de Abrigada

Edital n.º 69/2010:

Projecto de Regulamento e tabela de taxas e licenças da Freguesia de Abrigada. 4498

Freguesia de Joane

Aviso n.º 2151/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, por tempo determinado, de um posto de trabalho de assistente operacional. 4503

Freguesia de Junceira

Aviso n.º 2152/2010:

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças da Freguesia de Junceira 4503

Freguesia de Mirandela

Declaração de rectificação n.º 181/2010:

Rectifica o aviso n.º 1462/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010 4506

Freguesia de Parchal

Aviso n.º 2153/2010:

Aviso da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para recrutamento de assistente técnico 4506

Freguesia de Pessegueiro do Vouga

Aviso n.º 2154/2010:

Lista unitária de ordenação final para um assistente operacional (tractorista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 4506

Freguesia de São Lourenço

Aviso n.º 2155/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público 4506

Aviso n.º 2156/2010:

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho com a carreira e categoria de assistente operacional previstos no mapa de pessoal a afectar aos serviços externos, pelo período de um ano 4506

Freguesia de Torre de Coelheiros

Aviso n.º 2157/2010:

Procedimento concursal para contratação de dois assistentes operacionais em funções públicas por tempo indeterminado 4508

Freguesia de Tunes

Aviso n.º 2158/2010:

Regulamento de taxas e licenças 4509

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 2159/2010:

Aplicação de um único método de selecção obrigatório e fórmula de classificação final a utilizar no procedimento concursal com a referência 7/2009, para a categoria de encarregado na carreira de assistente operacional 4509

Aviso (extracto) n.º 2160/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da modificação da situação jurídico-funcional, com o trabalhador José António Faial Gomes 4509

Aviso (extracto) n.º 2161/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão municipal de Resíduos Sólidos do técnico superior Carlos Ferreira e no cargo de chefe de divisão municipal de Equipamento e Transportes do técnico superior Armindo Alves 4510

Aviso n.º 2162/2010:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão municipal de Tratamento e Análise de Águas Potáveis da técnica superior engenheira Maria Cristina Pedrosa Simões Cortez 4510

Aviso (extracto) n.º 2163/2010:

Cessação da comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão Municipal de Resíduos Sólidos, da técnica superior engenheira Carla Alexandra Morais Fernandes 4510

Aviso (extracto) n.º 2164/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de vários trabalhadores 4510

Aviso (extracto) n.º 2165/2010:

Audiência dos interessados do Projecto de Lista de Ordenação Final, dos candidatos do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior — Referência 6/2009 4510

Declaração de rectificação n.º 182/2010:

Rectifica o aviso n.º 23140/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, relativo aos procedimentos concursais comuns com referências n.os 10/2009 e 11/2009 4510

Serviços Municipalizados de Água de Mirandela

Aviso n.º 2166/2010:

Aviso de obras adjudicadas no ano de 2009 4511

PARTE I

ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística

Despacho n.º 2069/2010:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário ministrado, em associação, pela Escola Universitária das Artes de Coimbra e pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 4511

PARTE J1

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 2167/2010:

Procedimentos concursais de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus 4513

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 1986/2010

Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2010, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José Carlos Barreira Martins, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de especialista de informática do grau 3, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a remuneração de € 2814,90 correspondente ao escalão 2, índice 820.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

202832224

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extracto) n.º 1987/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 6 de Janeiro de 2010, foi autorizada a individualidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

«Grã-Cruz da Ordem de Bernardo O'Higgins — Chile»

Embaixador João Alberto Bacelar da Rocha Páris

13 de Janeiro de 2010. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

202832557

PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Listagem n.º 13/2010

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das contribuições financeiras concedidas pelo Conselho Económico e Social às entidades abaixo mencionadas, durante o 2.º semestre do ano de 2009.

21 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Paula Cristina Agapito Silva Barbas.*

Entidade decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data da decisão
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	47.808,00	09-07-2006
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	47.808,00	09-07-2006
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	46.276,00	09-07-2006
Presidente do CES	Confederação do Comércio Português	46.276,00	09-07-2006
Presidente do CES	Confederação da Indústria Portuguesa	46.276,00	09-07-2006
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	46.276,00	09-07-2006
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	16.182,00	09-08-2024
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	16.182,00	09-08-2024
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	13.485,00	09-08-2024
Presidente do CES	Confederação do Comércio Português	13.485,00	09-08-2024
Presidente do CES	Confederação da Indústria Portuguesa	13.485,00	09-08-2024
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	13.485,00	09-08-2024
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	16.182,00	09-11-2018
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	16.182,00	09-11-2018
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	13.485,00	09-11-2018
Presidente do CES	Confederação do Comércio Português	13.485,00	09-11-2018
Presidente do CES	Confederação da Indústria Portuguesa	13.485,00	09-11-2018
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	13.485,00	09-11-2018

202835019

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 12/2010

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 ao Sangalhos Desporto Clube, NIPC 501302220, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

1712010

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 1988/2010

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Inês Abrantes Ferreira da Silva para prestar colaboração neste Gabinete, tendo em vista a realização de trabalhos no âmbito da respectiva especialidade, pelo prazo da legislatura, auferindo a retribuição mensal ilíquida de € 1473.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

1402010

Despacho n.º 1989/2010

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a assistente técnica Lídia de Fátima Ferreira Pinto para exercer as funções de apoio administrativo no meu Gabinete em cedência de interesse público pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sem suspensão do estatuto de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1552010

Despacho n.º 1990/2010

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a assistente técnica Laurinda dos Reis para exercer as funções de apoio administrativo no meu Gabinete em cedência de interesse público pela Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sem suspensão do estatuto de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1562010

Despacho n.º 1991/2010

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o motorista Fernando Gabriel Fernandes Calado para exercer as funções no meu Gabinete em cedência de interesse público pela Direcção-Geral dos Impostos, sem suspensão do estatuto de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1572010

Despacho n.º 1992/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Helena Simões Pinto Palma, assistente técnica, para prestar trabalhos de coordenação do secretariado e de colaboração especializada no meu Gabinete, pelo prazo da legislatura, em cedência de interesse público pela Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — A nomeada auferirá remuneração equivalente a 90 % da fixada na alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, excluindo as despesas de representação, e com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal e de subsídio de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

1722010

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 1993/2010

No uso das competências delegadas pelo Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, determino, para efeitos de análise e avaliação das candidaturas ao Incentivo à Consolidação e Desenvolvimento Empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, o seguinte:

1 — Avaliação Preliminar

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, e com vista à avaliação preliminar dos projectos de candidatura ao ICDE, no ano de 2009, são estabelecidos os indicadores económicos e financeiros abaixo discriminados:

N.º	Indicador (*a*)	Parâmetros
1	Capital Próprio — CP (incluindo suprimentos) Ou Capital Alheio — CA.	Capital Próprio (incluindo suprimentos)> = 25 % do Incentivo Solicitado (*b*). Ou Capital Alheio <= 25 % do Incentivo Solicitado (*c*).
2	Resultados Líquidos — RL	Dois dos três últimos exercícios históricos positivos.
3	Autonomia Financeira — AF.	Capitais Próprios/Activo Líquido.
4	Rendibilidade Capital Próprio	Resultado Líquido/Capitais Próprios (dois dos últimos três exercícios históricos positivos).

N.º	Indicador (*a*)	Parâmetros
5	Rendibilidade Líquida das Vendas.	Resultado Líquido/Vendas + Prestações Serviços (o valor do indicador tem que ser positivo em dois dos últimos três exercícios históricos).
6	Solvabilidade	Capital Próprio/Passivo (positivo nos três últimos anos históricos).

Notas

(*a*) Caso as entidades candidatas tenham sido constituídas há menos de 3 anos, deverão no mínimo ter 2 anos de exercícios com os respectivos indicadores positivos.
(*b*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura, desde que os suprimentos venham a ser incorporados, nesse ano, no Capital Próprio.
(*c*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura.

2 — Critérios de Graduação

O n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, que cria o sistema de incentivos do Estado à comunicação social, estabelece os critérios gerais a observar para a atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local, previsto no n.º 2, do artigo 30.º, do mesmo diploma.

A graduação das candidaturas seleccionadas nos termos do n.º 2, do citado artigo 12.º, que recolham parecer favorável sobre a viabilidade económica e financeira dos projectos, avaliada nos termos do ponto anterior, exige a garantia de uma plena aplicação de princípios de isenção e transparência, devendo, pois, ser concretizados os critérios fixados no seu n.º 3.

Assim, determino:

2.1 — De acordo com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de Fevereiro, as candidaturas ao Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local são graduadas, por ordem decrescente, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$a + b + c + d + e$$

sendo que:

As letras *a* e *b* traduzem o contributo do projecto para o desenvolvimento regional.

À letra *a* corresponde, de acordo com a classificação da região onde se encontra localizada a sede do órgão de comunicação social, nos termos que relevam das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, para o período 1/1/2007 a 31/12/2013, conforme Decisão da Comissão Europeia N 727/06-Portugal, de 7/02/2007, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 24/3/2007:

Regiões com limite mínimo de financiamento — 0
Regiões com limite médio ou máximo de financiamento — 1

À letra *b* aplica-se a seguinte tabela:

Periodicidade (para as publicações periódicas)

De trimensal a mensal — 0,5
De bissemanal a semanal — 1
Diário até trissemanal — 1,5

Horas de programação própria nos termos da Lei da Rádio (para os serviços de programas de radiodifusão sonora)

Até 9 horas — 0,5
Mais de 9 horas e até 16 horas — 1
Mais de 16 horas — 1,5

A letra *c* traduz o contributo dos projectos para a promoção da cultura e da língua portuguesa junto das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, de acordo com os seguintes critérios:

Publicações Periódicas

Número de assinantes no estrangeiro não inferior a 1000 — 1
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5

Serviços de programas de radiodifusão sonora

Existência de emissão *on-line* na Internet — 1
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5

A letra *d* corresponde à criação líquida de emprego de profissionais da comunicação social, valorada da seguinte forma:

Criação de um posto de trabalho — 1
Mais do que um posto de trabalho — 3

A letra *e* corresponde à natureza inovadora do projecto:

Projecto com natureza inovadora — 1
Projecto sem natureza inovadora — 0

2.2 — Após a aplicação da fórmula supra mencionada, funcionará como factor de desempate, em igualdade de pontuação, a atribuição de prioridade às entidades candidatas que tenham beneficiado de menor montante em incentivos directos à comunicação social nos últimos cinco anos, devendo ser tidos em conta, igualmente, para o cômputo deste montante, os incentivos directos de que tenham beneficiado os órgãos de comunicação social objecto dos projectos de candidatura.

2.3 — Concluída a graduação das candidaturas e elaboradas as listas finais dos diversos apoios para os diferentes meios de comunicação social, são as mesmas submetidas a despacho do Director do GMCS.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.
202842869

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE POMBAL

Contrato n.º 40/2010

Contrato-programa

"Reabilitação das infra-estruturas e equipamentos danificados pelas inundações de 25 de Outubro de 2006", no município de Pombal

Aos 8 dias do mês de Janeiro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da Administração Central, e o Município de Pombal, representado pela Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a "Reabilitação das Infra-Estruturas e Equipamentos Danificados pelas Inundações de 25 de Outubro de 2006", no Município de Pombal, cujo investimento elegível ascende a € 3 441 315,46.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 25 de Outubro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas

através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRC, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. n.º 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Pombal com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 1 032 394,63, a atribuir da seguinte forma:

2010 € 774 295,97
2011 € 258 098,66

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Pombal assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Pombal caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização nos anos económicos das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Câmara Municipal de Pombal.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Pombal e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

08-01-2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Narciso Ferreira Mota*

202825275

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 2064/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de clínica geral e especialidades

CEMEPAFE — Centro Médico e de Enfermagem de Paços de Ferreira, L.da, Paços de Ferreira — Praça 20 de Maio, 22

Consultas de clínica geral e especialidades

CLIPREL — Clínica da Prelada, L.da, Porto — Alameda Dr. António Macedo, 85 e 87

Actos de estomatologia

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Martins & Bastos, Medicina Oral, L.da, Lisboa — Rua República Peruana, 1 — A

Medicina física e de reabilitação

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Próteses estomatológicas

Clínica Douralto — Serviços Médicos e de Diagnóstico, S. A., Peso da Régua — Av. da Galiza, Edifício Douralto

Radiologia

X Maia — Imagiologia Médica, L.da, Maia — Padre António, 356

Radiodiagnóstico, ecotomografia, meios não cruentos, osteodensitometria e ressonância magnética

Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A., Leiria — Amor — Quinta do Cabeço

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar, Leiria — Rua Conde Ferreira

Valle & Ruas, S. A., Viseu — Praça D. João I, 8

Serviços cardiovasculares

X Gaia — Imagiologia Médica, L.da, Vila Nova de Gaia — Rua Soares dos Reis, 471

Tomografia axial computorizada

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar, Leiria — Rua Conde Ferreira

Santa Casa da Misericórdia da Vila de Felgueiras — Hospital Agostinho Ribeiro, Felgueiras — Margaride — Av. Dr. Magalhães Lemos

X Gaia — Imagiologia Médica, L.da, Vila Nova de Gaia — Rua Soares dos Reis, 471

X Maia — Imagiologia Médica, L.da, Maia — Padre António, 356

Ambulatório e internamento

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar, Leiria — Rua Conde Ferreira
Acordo no âmbito de consultas de clínica geral e de especialidades, medicina física e de reabilitação, radiologia, actos de estomatologia, próteses estomatológicas, serviços de enfermagem, medicina e cirurgia.
Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, Porto — Rua da Bolsa, 44
Acordo no âmbito de consultas de clínica geral e de especialidades, actos de estomatologias, próteses estomatológicas, serviços de enfermagem, medicina e cirurgia.

Aquando do recurso a estas entidades, deverão os beneficiários ser elucidados por estas sobre os encargos a suportar, os quais, no entanto, não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

2009.12.22 — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.
202835935

Aviso n.º 2065/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de Fisiatria

Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira
Transfere o consultório sediado em Alcácer do Sal — Avenida de Soares Branco, 50, Sala 1 para Odivelas — Rua Jaime Martins Barata, 6, 6-A, Loja

Consultas de Neurocirurgia

Josué Augusto Carvalho Pereira
Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.10.25
Rio Tinto — Rua Quinta do Roseiral, 75

Outros actos médicos

Actos de Estomatologia

Clini Marques & Ramos, Medicina Dentária, L.da
Transfere o consultório sediado em Montijo — Travessa José Augusto Saloio, 13 para Grândola — Rua António Jacinto Vital, Lote 2, r/c, esquerdo

Ambulatório e internamento

RADELFE — Clínica de Radiologia de Paços de Ferreira, S. A.
Inclui no acordo o consultório sediado em Caldas de Vizela — Largo das Teixugueiras, 71, r/c e Traseiras

Análises Clínicas

Alcobia & Santos, L.da
Transfere o Laboratório sediado em Monte Real — Rua Leiria para Monte Real — Rua da Base Aérea, 190, Loja L

HEMOBIOLAB — Análises Clínicas, L.da
Inclui no acordo o posto de colheita sediado em Castelo Branco — Quinta da Milhã, Estrada Salgueiro, Entrada Norte

Medicina Física e Reabilitação

Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel Aguiar
Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.10.30
Leiria — Rua Nossa Senhora da Encarnação

Radiologia

Centro de Imagem Médica de Vizela, L.da
Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.11.01
Caldas de Vizela — Largo das Teixugueiras, 71 — r/c

JDM — Medicina Cirurgia Vasculares, L.da
Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.01.01
Lisboa — Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Centro Comercial Amoreiras, Torre 2 — 8.º, Porta 1

Valle & Ruas, S. A.
Acordo extensivo aos exames de Radiodiagnóstico, Ecotomografia e Meios Não cruentos
Viseu — Praça D. João I, 8 — Edifício Atrium

Serviços Cardiovasculares

Carlos Jorge Araújo Pinto Camossa
Acordo denunciado com efeitos a partir de 09.01.15
Lisboa — Av. 5 de Outubro, 14, r/c, direito

2009.12.22. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.
202835821

Despacho (extracto) n.º 1994/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinei a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Assim, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração da posição remuneratória com os seguintes trabalhadores:

Carreiras do regime geral

Nome	Carreira/Categoria	Pos. remuneratória
Manuel Filipe Correia Araújo	Técnico Superior	13.ª
Maria Fernanda Nunes e Silva	Técnico Superior	7.ª
Maria Pires Luz Palma	Técnico Superior	7.ª
Maria Odete Costa Ferreira	Técnico Superior	5.ª
Ulrico Reis Almeida Moreira	Técnico Superior	4.ª
Esmeralda Malho Gameiro	Técnico Superior	4.ª
Ana Maria Pilar Soares Almeida	Técnico Superior	4.ª
Fátima Rosário Luz Bento Silva	Técnico Superior	4.ª
Belmira Anjos Cardoso	Técnico Superior	4.ª
Maria Teresa Pacheco Martins	Técnico Superior	3.ª
Sandra Branco Jesus	Técnico Superior	3.ª
Ana Isabel Dias Alexandre	Técnico Superior	3.ª
Cândida Adelaide Marques Daniel	Técnico Superior	3.ª
Angelina Isabel Nascimento Mangorinha	Técnico Superior	3.ª
Gisela Garcia Paulo Gabriel	Técnico Superior	3.ª
Célia Maria Ramos Júlio	Técnico Superior	3.ª
Rita Joana Alves Martins Rocha	Técnico Superior	3.ª
Vera Cristina Vicente Tavares Dias Lima Basto	Técnico Superior	3.ª
Ana Teresa Nunes Reis	Técnico Superior	3.ª
Dulce Maria Almeida Valente	Técnico Superior	3.ª
Isabel Maria Almeida Rodrigues	Técnico Superior	13.ª
Nilza Catarina Fernandes Ribeiro	Técnico Superior	3.ª
Ana Paula Mendes Carmo	Técnico Superior	2.ª
Virgínia Silva Conceição Lima	Assistente Técnico	11.ª
Maria Raquel Martins Fernandes	Assistente Técnico	11.ª
Delfim Heitor Alves Mota	Assistente Técnico	11.ª

Nome	Carreira/Categoria	Pos. remuneratória
Maria José A. Ventura Silva Faro Oliveira	Assistente Técnico	11.ª
Elisa Augusta Graça Esteves	Assistente Técnico	11.ª
Teresa Jesus Maia Colaço M Machado	Assistente Técnico	11.ª
Anabela Conceição Barral Pinha	Assistente Técnico	11.ª
Silvina Caldeira Martins	Assistente Técnico	11.ª
Tomaz Jesus Almeida	Assistente Técnico	11.ª
Balbina Rosa Pires Alves Fonseca	Assistente Técnico	11.ª
Maria Lurdes Almeida Lopes Viana	Assistente Técnico	11.ª
Amílcar Almeida Caetano Pedro	Assistente Técnico	11.ª
Maria Manuela Mendes Cordeiro Silva Delgado	Assistente Técnico	11.ª
Maria Fatima Alves Pereira	Assistente Técnico	11.ª
Teresa Catarina Marques A Tavares	Assistente Técnico	11.ª
Mário Henriques Santos	Assistente Técnico	11.ª
Maria Madalena N Ferreira Duarte	Assistente Técnico	11.ª
Rosa Jesus Gonçalves Almeida	Assistente Técnico	11.ª
Preciosa Reis Gonçalves Oliveira	Assistente Técnico	11.ª
Maria Carmo Martins Pimenta	Assistente Técnico	11.ª
Purificação Maria Sousa Campos	Assistente Técnico	11.ª
Maria Céu Cleto Silva Santos	Assistente Técnico	11.ª
Maria Ermelinda Duarte A Cardoso	Assistente Técnico	11.ª
Célia Conceição R Carreira Matias Simões	Assistente Técnico	11.ª
Luísa Conceição Baia	Assistente Técnico	11.ª
Maria Almerinda Lopes Diogo	Assistente Técnico	11.ª
Maria Júlia Feio Brotas Santos	Assistente Técnico	11.ª
Maria Teresa Gonçalves Guerra Cunha	Assistente Técnico	11.ª
Maria Conceição Fernandes Ferrão	Assistente Técnico	11.ª
Fernanda Maria Baptista Gonçalves	Assistente Técnico	11.ª
Maria Carmo Martins Sena	Assistente Técnico	11.ª
Isabel Maria Pimenta Tome Carvalho	Assistente Técnico	11.ª
Ana Maria Sousa Ralheta L Marques Ferreira	Assistente Técnico	11.ª
Alzira Santos Marques	Assistente Técnico	11.ª
Maria Fernanda Lima R. Batista Costa	Assistente Técnico	11.ª
Maria Irene Cabrita Colaço Jesus	Assistente Técnico	11.ª
Maria José Diogo Escorrega Santos	Assistente Técnico	11.ª
Marinela Vieira Sousa Vian Costa	Assistente Técnico	10.ª
Maria Inácia Guerreiro	Assistente Técnico	10.ª
Ana Bela Cardoso Pais Pereira Silva	Assistente Técnico	9.ª
Maria Campos Reis	Assistente Técnico	9.ª
Maria Augusta Vale Ambrósio	Assistente Técnico	9.ª
Maria Conceição Alves Salvado	Assistente Técnico	8.ª
Maria José Dias Neves Pereira Alves	Assistente Técnico	8.ª
Clementina Maria Conceição Jesus Santos	Assistente Técnico	7.ª
Joaquim Plácido Lopes	Assistente Técnico	6.ª
Maria Teresa Silva Santos Fernandes	Assistente Técnico	6.ª
Gertrudes Guilhermina Grave Fernandes	Assistente Técnico	6.ª
Maria José Sousa Coutinho Ramos	Assistente Técnico	6.ª
Maria Manuela Lopes Saraiva	Assistente Técnico	6.ª
Luís Miguel Ferreira Vieira Martins Reis	Assistente Técnico	3.ª
Sónia Cristina Ascensão Algarvio	Assistente Técnico	3.ª
Catarina Maria Charrua Candeias Rodrigues	Assistente Técnico	3.ª
Maria Rosário Guerreiro Alves	Assistente Técnico	3.ª
Margarida Maria Melo Coito	Assistente Técnico	3.ª
António José Comprido Dias	Assistente Técnico	3.ª
Maria Luísa Sousa Lúcio Caldeira Oliveira	Assistente Técnico	3.ª
Cristina Maria Almeida Fernandes	Assistente Técnico	3.ª
Maria Alcina Nascimento Andrade Nogueira	Assistente Técnico	3.ª
Anabela Mendes Santos Coelho	Assistente Técnico	2.ª
Ana Cristina Coutinho António	Assistente Técnico	2.ª
Sara Jesus Catalão Velez	Assistente Técnico	2.ª
Isabel Cristina Martins Sobral Estácio	Assistente Técnico	2.ª
Carla Alexandra Basílio de Sousa	Assistente Técnico	2.ª
Sónia Isabel Costa	Assistente Técnico	2.ª
Ana Paula Nogueira Silva	Assistente Técnico	2.ª
Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira	Assistente Técnico	2.ª
Maria Cândida Noronha Henriques	Assistente Técnico	11.ª
Maria Filomena Delgado Louro Mendes	Assistente Técnico	11.ª
Etel Carmina Godinho Serrano M. Loureiro	Assistente Técnico	11.ª
Josefina Alves Resio Farinha	Assistente Técnico	11.ª
José Almeida Rocha	Assistente Técnico	12.ª
Maria José Magalhães Pinto	Assistente Técnico	11.ª
Albertina Maria Rebeca S. Figueira	Assistente Técnico	11.ª
Maria Ana Gonçalves Patão Onofre	Assistente Técnico	11.ª
Ermelinda Jesus Sebastião	Assistente Técnico	11.ª
Lúcia Maria Rocha Aguiar Cruz	Assistente Técnico	11.ª
Maria Carmo Alves Viana	Assistente Técnico	11.ª
Alda Maria Santos Martins Amaro	Assistente Técnico	11.ª
Licínia Pires Matos Morgadinho Faustino	Assistente Técnico	11.ª

Nome	Carreira/Categoria	Pos. remuneratória
Maria Amélia Mendes Sousa Alves	Assistente Técnico	11.ª
Maria Luz Ribeiro Pereira Nunes	Assistente Técnico	11.ª
Maria Irene Botelho Gil Pereira Alberto	Coordenador Técnico	4.ª
Vitória Anselmo Santos Branco	Coordenador Técnico	6.ª
Maria Albertina Monteiro V. Pereira Gonçalves	Coordenador Técnico	6.ª
Helena Simões Aparício	Coordenador Técnico	6.ª
Maria Albertina Santos Fernandes	Coordenador Técnico	6.ª
Ana Maria Brito Lopes Santos	Assistente Operacional	4.ª
Rosa Augusta Loivos Barqueiro	Assistente Operacional	2.ª
Maria Natália Duarte	Assistente Operacional	2.ª
José Domingos Barreto Rodrigues	Assistente Operacional	3.ª
Luís Carvalho Vieira	Assistente Operacional	3.ª
António Gomes Dias	Assistente Operacional	3.ª
Maria Lurdes Capitão Gonçalves Machado	Assistente Operacional	3.ª
António Almeida Lopes	Assistente Operacional	11.ª
Carlos Domingos Cardoso	Assistente Operacional	12.ª
Alberto Pereira Silva	Assistente Operacional	8.ª
Teresa Maria Luz Nunes Bernardino Costa	Assistente Operacional	2.ª

Carreiras de Informática

Nome	Carreira/Categoria	Índice
Ricardo Nuno Simões Santos Silva	Esp. Informática grau 1 nível 3	620
Carlos Jorge Videira Gomes Teixeira	Esp. Informática grau 3 nível 2	820
Telmo Amadeu Ivens Andrade Poço	Esp. Informática grau 1 nível 2	520

18 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

202836259

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1995/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, exonero do cargo de chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, depois de ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o major-general PILAV João José Carvalho Lopes da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da tomada de posse do novo chefe do Centro de Informações e Segurança Militares.

13 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202832638

Despacho n.º 1996/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, nomeio para o cargo de chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, depois de ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o major-general do Exército António Corbal Hernandez Jerónimo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da tomada de posse.

13 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

202832792

Despacho n.º 1997/2010

Considerando a informação n.º 395/DGAIED(A), a proposta e os despachos de concordância nela apostos:

1 — Autorizo a adesão de Portugal ao Memorandum of Understanding «Common Use Items System».

2 — Delego, ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, com faculdade de subdelegar, a competência para a outorga do referido Memorandum.

18 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202832784

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 1998/2010

Nos termos conjugados do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, e do n.º 2 do despacho n.º 21 997/2009, de 2 de Outubro, e tendo presente a proposta do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, na qualidade, por inerência, de Autoridade Marítima Nacional, nomeio como representante do Ministério da Defesa Nacional na Comissão Executiva do Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado o capitão-de-fragata José Paulo Duarte Cantiga, capitão do Porto de Setúbal.

8 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

202832768

Despacho n.º 1999/2010

1 — Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, do n.º 3 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 18.º e dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, o licenciado Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues. A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão e experiência profissionais que se revelam adequadas ao exercí-

cio das funções em que é investido, conforme se evidencia pela síntese curricular que se publica em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

Nota curricular

Nome: Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Rodrigues

Nascido em Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, a 7 de Março de 1969.

Licenciado em Ciências Jurídico-Políticas.

Inspector da Inspecção-Geral da Administração Local desde 1998.

Subdirector-geral da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, entre 2001 e 2004.

Subinspector-geral da Defesa Nacional, entre 2004 e 2007.

Dirigiu, entre finais de 2006 e 2007, a Inspecção-Geral da Defesa Nacional, na qualidade de substituto legal do inspector-geral.

Inspector-Geral da Defesa Nacional, em regime de substituição, de Julho a Outubro de 2007.

Presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, desde Abril de 2008.

É desde Janeiro de 2009, Director do Departamento Central de Inspecção da Inspecção-Geral da Administração Local.

202832654

Despacho n.º 2000/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no director-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo João Lopes do Rego Vizeu Pinheiro, no âmbito da execução da política de cooperação técnico-militar com os países de língua oficial portuguesa, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 299 278,74;

b) Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respectivos abonos;

c) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, os militares indigitados para acções de cooperação técnico-militar, à excepção dos coordenadores, dos directores técnicos dos projectos e dos militares em situação de reforma;

d) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para acções de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, no todo ou em parte, no subdirector-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Política de Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

202832679

Despacho n.º 2001/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Dr. Alberto Rodrigues Coelho, no âmbito da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar ou inseridos em planos aprovados e devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional e o processamento dos correspondentes abonos, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 158.º a 165.º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em dia feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, no todo ou em parte, no subdirector-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

202832695

Despacho n.º 2002/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *c*) do n.º 1 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), tenente-general Francisco António Fialho da Rosa, no âmbito deste Instituto, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e no território nacional, bem como o processamento do respectivo abono de ajudas de custo, antecipado, ou não, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Conceder licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

e) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos casos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

f) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IASFA, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

g) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

h) Aprovar as normas relativas à concessão de empréstimos (condições de preferência), prioridade, limites quantitativos, prazos de amortização, taxas de juro e de prémios de risco.

2 — A actualização das taxas de juro de empréstimos hipotecários em vigor concedidos ao abrigo das Portarias n.os 105/70, de 16 de Fevereiro, e 581/79, de 6 de Novembro, ficam sujeitas a prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do conselho directivo do IASFA, desde o dia 26 de Outubro de 2009 até a entrada em vigor do presente despacho, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

202832702

Despacho n.º 2003/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. José de Barros, no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da Secretaria-Geral ou inseridos em planos aprovados e devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional e o processamento dos correspondentes abonos, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 158.º a 165.º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em dia feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do disposto n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Secretaria-Geral, nos termos legalmente estabelecidos;

f) Autorizar os movimentos de pessoal do quadro de excedentes da INDEP, previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 363/91, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/98, de 6 de Junho;

g) Autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento dos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, até ao montante individual de € 5000;

h) Proferir os despachos de qualificação de deficientes das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo secretário-geral, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Secretaria-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

202834858

Despacho n.º 2004/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *g*) do n.º 1 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Prof. Doutor Manuel Alexandre Ferreira Pinto de Abreu, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para aquela Estrutura, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional indispensáveis à prossecução da missão e dos objectivos da EMEPC, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal que integra a EMEPC, independentemente da natureza do vínculo e incluindo os bolseiros associados ao projecto, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas em Portugal ou no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da EMEPC ou inseridos em planos aprovados de mestrado ou doutoramento que constituem os objectivos da Estrutura de Missão;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 158.º a 165.º do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

e) Autorizar a acumulação de funções públicas nas situações que configuram actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos e actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e actividades docentes, nos termos e limites legalmente estabelecidos;

f) O exercício do poder disciplinar, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

g) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento da EMEPC, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo responsável da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

202832727

Despacho n.º 2005/2010

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decretos-Leis n.os 232/2001, de 25 de Agosto, 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, e Decreto-Lei n.º 59/2009, de 4 de Março, e no n.º 9 da Portaria 1247/90, de 31 de Dezembro.

Nestes termos, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 170/2007, de 7 de Maio, é autorizada, a título excepcional, a continuação da prestação de serviço efectivo, durante o ano de 2010, no Gabinete Nacional de Segurança dos seguintes militares:

COR/INF/RES/04184672, Carlos Manuel da Costa Gameiro.
TCOR/QTS7RES/09879071, António Luís Pereira Brás da Silva.

20 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

202832743

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2006/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Janeiro de 2010, sob o n.º 794/2010, conjugado com as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mesmo, subdelego no Director da Direcção de Finanças da Força Aérea (DFFA), MGEN/ADMAER 018504-D, Fausto Reduto Paula, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 150.000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
b) Até € 125.000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 26 de Outubro de 2009, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Alfragide, 13 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* General.

202831828

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 86/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TODCI

CAP TODCI RES-QPfe 059735-L José António Pereira Rebelo, MOB

Conta esta situação desde 24JAN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 25 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

202832954

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 60/2010

Por proposta do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, louvo o major de infantaria da Guarda Nacional Republicana com o número de matrícula 1810041, Luís Jorge Soares Correia, pela forma distinta, dedicada e altamente competente como, desde 2 de Novembro de 2007, exerceu funções de adjunto do Gabinete daquele membro do Governo, na área da sua responsabilidade.

Trata-se de um militar exemplar, com elevado espírito de missão e dotes de carácter, extraordinariamente leal, abnegado e com apurada inteligência, aliados a um espírito inovador, irrepreensível conduta ética e elevada coragem moral, qualidades estas que contribuíram para uma fácil e rápida integração nos serviços daquele Ministério.

As excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas pelo major Luís Correia, aliadas à sua total e permanente disponibilidade e ao elevado espírito de sacrifício ao serviço da causa pública, que abraçou, levaram a que todos com quem mais assiduamente lidou tivessem na sua pessoa um excepcional ponto de referência relativamente à forma como abraçou as tarefas que lhe foram sendo confiadas e superou os obstáculos que no seu desempenho foram surgindo.

Realça-se ainda, pela excelência, o seu contributo para a resolução de diversos problemas que foram colocados pelos cidadãos, através de reclamações ou de pedidos de intervenção, na área ambiental, em que agiu com prontidão e dedicação, dessa forma contribuindo para o prestígio daquele Ministério e da Guarda Nacional Republicana, bem como para o bem-estar das populações e a melhoria da sua qualidade de vida.

Salienta-se, também, o seu elevado espírito de bem servir, demonstrado no apoio incondicional que prestou à operação desencadeada, a nível nacional, em relação às empresas de comércio de sucata, tendo o seu desempenho, em articulação com o Comando-Geral da GNR, contribuído para o êxito de tal acção.

No capítulo do ordenamento do território, contribuiu, no âmbito da EPRL — Estrutura de Projecto para a Reposição da Legalidade, para a realização de contactos e a rápida obtenção de autorizações junto do Comando da GNR, da então designada Unidade Especial da Brigada Fiscal da GNR, servindo como elo de ligação àquele Ministério e contribuindo para a realização de acções de monitorização e protecção da costa portuguesa.

Quanto ao desenvolvimento regional, demonstrou elevada sensibilidade e disponibilidade para a execução dos protocolos existentes entre aquele Ministério e outras entidades, apresentando e levantando questões de inegável pertinência para a defesa do meio ambiente.

Pelas excepcionais qualidades pessoais evidenciadas, pela invulgar competência profissional e pela dedicação e inteira disponibilidade no que toca à defesa da causa pública, o major Luís Correia impôs-se como referência ímpar, sendo por isso merecedor de ser apontado como um exemplo a seguir, dignificando a instituição que é a Guarda, e sendo os serviços por ele prestados ao País naquele Ministério inteiramente merecedores da presente publicitação e de serem considerados e reconhecidos como extraordinariamente importantes e distintos.

19 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202833464

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2007/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo de Infantaria n.º 1820777 — Teófilo Carvalho Pereira, do Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834063

Despacho n.º 2008/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria na situação de Reserva n.º 1746206 — Viriato Amoedo Rodrigues, do Comando Territorial do Porto da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834469

Despacho n.º 2009/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1816058 — José António Moreira Rodrigues da Unidade Nacional de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202835149

Despacho n.º 2010/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos,

ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1840018 — Alberto Francisco Guerra Pinheiro, da Unidade Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202835132

Despacho n.º 2011/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria n.º 1840038 — Vítor Alberto Dias Rosa, da Unidade Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* cargo: Secretária-Geral do MAI, FBC/FBC.

202834793

Despacho n.º 2012/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1870001, António Francisco Carvalho da Paixão, da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* cargo: Secretária-Geral do MAI, FBC/FBC.

202834914

Despacho n.º 2013/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1870004 — Carlos Alberto dos Santos Alves, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202835116

Despacho n.º 2014/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1870010, Pedro Ribeiro Duarte, da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio,* cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834582

Despacho n.º 2015/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente de Infantaria n.º 1991071, Orlando Filipe Abelha de Garcia Libório, do Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio,* cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834696

Despacho n.º 2016/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria n.º 1906004 — Sérgio Pereira da Silva, do Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202833926

Despacho n.º 2017/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1816140 — Francisco José Rodrigues Viegas, da Unidade Nacional de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202835084

Despacho n.º 2018/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1926005 — Manuel Augusto Silva Caldeira, do Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834711

Despacho n.º 2019/2010

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1930724 — Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Vargas Florêncio,* Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202835051

Despacho n.º 2020/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 09/12/2009, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1900443 — Silvério Edgar Ruas Moreira, do Comando Territorial do Porto da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

Data: 2010/01/11. — Nome: *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio*, Cargo: Secretária-Geral do MAI.

202834996

Governo Civil de Portalegre

Aviso n.º 2066/2010

Nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100//99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no placard da secretaria, a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal deste Governo Civil, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, pode ser apresentada reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

Portalegre, 18 de Janeiro de 2010. — O Governador Civil, *Jaime Estorninho*.

202836445

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 2067/2010

Por despacho do Exmº General Comandante Geral de 17JUN09, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 109.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93 de 31JUL, foi promovido ao posto de Cabo, o Guarda de Inf.ª n.º 2020316, José Gabriel Travanca Bastos, do Comando Territorial de Setúbal, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto desde 18OUT08.

Quartel em Lisboa — Santa Apolónia, 21 de Dezembro de 2009. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

202836542

Aviso n.º 2068/2010

Por despacho do Exmº General Comandante Geral de 04AGO09, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 109.º do

EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93 de 31JUL, foi promovido ao posto de Cabo, o Guarda de Inf.ª n.º 2030870, Bruno José Pereira da Silva, do Comando Territorial de Lisboa, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto desde 03JUN07.

Quartel em Lisboa — Santa Apolónia, 21 de Dezembro de 2009. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* Major-General.

202836859

Despacho n.º 2021/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 17 de Dezembro de 2009.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (três estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	N.º Matrícula	Nome
Comando-Geral		
Major	1796181	Leonel dos Anjos Neves
CT/Beja — Comando Territorial de Beja		
Sarg. Ajudante	1790703	Isidoro dos Santos Frangão
CT/Évora — Comando Territorial de Évora		
Major	1790386	José Pedro Carragéis Fernandes Filipe
CT/Guarda — Comando Territorial da Guarda		
Major	1790588	António Manuel Pereira Almeida
CT/Lisboa — Comando Territorial de Lisboa		
Cabo	1790937	António Pereira
CT/Porto — Comando Territorial do Porto		
Sargento-Mor	1790509	Alfredo Lages de Sousa
Sargento-Chefe	1790161	Amadeu Luís Panda
Sargento-Chefe	1796020	José Tomé dos Santos Pacheco
Sargento-Chefe	1796173	Adérito Rodrigues Pereira
Sarg. Ajudante	1790286	José Vilela Fernandes
Cabo-Chefe	1810844	José Manuel de Sousa Leal
CT/Setúbal — Comando Territorial de Setúbal		
Major	1796180	José Silvestre Fernandes
Unidade de Acção Fiscal		
Sargento-Chefe	1796006	Armindo Guedes Saraiva
Unidade de Intervenção		
Sargento-Mor	1790287	Artur Manuel Caravela da Fonseca
Sargento-Chefe	1780923	António José Alves

Comando-Geral, St.ª Apolónia, 18 de Janeiro de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* Cor. Inf.ª

202833456

Despacho n.º 2022/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 17 de Dezembro de 2009.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	Número de matrícula	Nome
Comando-Geral		
Comando-Geral		
Sarg. Ajudante	1870358	Mário Luís Sanina Rodrigues
Sarg. Ajudante	1890158	Carlos Manuel Correia Cabrito
Sarg. Ajudante	1890371	Paulo Jorge Alves Caldeira
1.º Sargento	1890320	Domingos Manuel Toscano Leitão
Cabo	1860426	António Manuel Monteiro Moreira
Cabo	1890005	João Maria Freire Lopes
Cabo	1890073	Manuel António Fernandes
Cabo	1890306	Vítor Manuel Morais Medeiros

Posto	Número de matrícula	Nome
CT/Açores		
Comando Territorial dos Açores		
Cabo	1886207	Carlos Alberto da Silva Costa
Cabo	1886235	Geraldo António Xavier Silveira
Cabo	1886236	Manuel Alberto Macedo Pereira
CT/Beja		
Comando Territorial de Beja		
Capitão	1870161	Jorge Manuel Nunes Farinha
Cabo-Chefe	1836629	João Carlos Antunes Pereira
Cabo	1826564	José Vicente Rocha Canhoto
Cabo	1826668	Carlos Gaspar Fernandes
Cabo	1836362	António João Pina Orelha
Cabo	1856558	Francisco Felícia Candeias Rosa
Cabo	1856603	José Manuel Coelho Romão
Cabo	1880303	Fernando Francisco Santos Flor

Posto	Número de matrícula	Nome

CT/Évora

Comando Territorial de Évora

Sargento-Chefe	1890407	José Joaquim Carrapiço Pardal
Sarg. Ajudante	1880441	João José Figueiredo da Silva Moreira
Sarg. Ajudante	1890116	Amadeu Pires Monteiro
1.º Sargento	1890324	Victor Manuel Ratinho Catrapona
Cabo	1801931	José Joaquim Negas Fialho
Cabo	1820777	Teófilo Carvalho Pereira
Cabo	1880398	António José Carvalho Barradas
Cabo	1880438	Joaquim Cardoso Piteira
Cabo	1880487	Victor Manuel Piedade Frasco
Cabo	1880502	João António Inácio Clemente
Cabo	1890391	Francisco José Parreira Barreto
Cabo	1890420	António José Oliveira Granja
Cabo	1890448	Joaquim António Papança Carriço
Cabo	1890475	Francisco José Q. Ferreira Branquinho
Cabo	1890484	Daniel Felisberto Carola Carvalho
Cabo	1890505	Fernando Afonso M. S. Meneses
Cabo	1890527	António Manuel Almeida Caeiro
Cabo	1890547	José Manuel da Rosa Rocha
Cabo	1890566	Manuel Casimiro Cupido Canilhas
Cabo	1890567	António José Martins Calado
Cabo	1890588	Carlos Alberto da Silva
Cabo	1890592	Dinis Mariano Coxixo Cebola
Cabo	1890607	Domingos Manuel Comprido Gonçalves
Cabo	1890620	Joaquim Manuel da Silva
Cabo	1890632	Carlos Alberto Caracol Rodrigues
Cabo	1890645	João Alberto Martins Coelho
Cabo	1890683	Jorge Manuel Grilo de Cristo
Cabo	1890714	Gustavo Gil Pereira Cristino
Soldado	1890618	João Paulo Matos Reis

CT/Guarda

Comando Territorial da Guarda

Cabo	1890007	Carlos Alberto Soares Augusto
Cabo	1890012	Fernando Jorge Almeida Esteves
Cabo	1890025	Luis Manuel Lourenço
Cabo	1890032	José Manuel Prata Monteiro Guerra
Cabo	1890064	Manuel António Gomes Afonso
Cabo	1890088	António Luís dos Santos Isidoro
Cabo	1890129	José Pinto Mendes
Cabo	1890173	José Joaquim dos Santos
Cabo	1890179	José Carlos Pais Maximino
Cabo	1890203	Jorge Manuel Afonso Lourenço
Cabo	1890227	Celso Augusto Apolonário Gomes
Cabo	1890245	Armando Henrique Gil Pereira
Cabo	1890328	Francisco João Figueirinhas Afonso

CT/Leiria

Comando Territorial de Leiria

Cabo	1810598	Gilberto Ferreira Veríssimo
Cabo	1811082	Albano Lino Pássaro
Cabo	1820932	Narciso António Almeida Almas
Cabo	1821025	Manuel Rodrigues Gomes da Cunha
Cabo	1840121	Gilberto Manuel Ramalho Pedrosa
Cabo	1840296	Diamantino da Silva Mendes
Cabo	1870356	Manuel Domingos Almeida Coelho Lopes
Cabo	1870664	Agostinho Lopes de Sá
Cabo	1890257	João Paulo Moreira Maximiano
Cabo	1890293	Jorge Paulo Chacim Beja
Cabo	1890294	Carlos Manuel Dias Santiago
Cabo	1890344	Carlos Lourenço Valente Martins
Soldado	1870050	Jorge Manuel de Almeida Serra

CT/Lisboa

Comando Territorial de Lisboa

Sarg. Ajudante	1896226	Rui Manuel Guimarães Cunha Almeida Lima
Cabo	1890399	Domingos Manuel Santos Correia
Cabo	1890401	Alberto José Claro Azevedo da Silva
Cabo	1890419	Ricardo José dos Santos
Cabo	1890425	João Gabriel Barbosa de Oliveira
Cabo	1890434	Pedro Arlindo Fernandes Carvalho
Cabo	1890439	José Manuel Pires
Cabo	1890442	António Manuel Rodrigues Feliciano
Cabo	1890480	João Luís Medeiros Rodrigues
Cabo	1890485	Manuel Padrão Torneiro
Cabo	1890500	Pedro José de Assunção Garcia
Cabo	1890504	Carlos Manuel Pereira Fernandes
Cabo	1890508	Rui Manuel Gonçalves Moreira
Cabo	1890515	Jorge Manuel Salgueiro Fontinha
Cabo	1890570	Miguel Pires Antunes
Cabo	1890601	Joaquim Gonçalves Silvestre
Cabo	1890623	Francisco Manuel Mendes Jarmela
Cabo	1890636	António Manuel Henriques Correia
Cabo	1890655	Manuel Pereira Alves
Cabo	1890657	Vítor Manuel Machado dos Santos
Cabo	1890684	António José Alves Cardoso Anjos
Cabo	1890692	José Joaquim de Freitas
Cabo	1890732	Fernando Manuel Marques Ribeiro
Cabo	1896179	José Luís dos Santos Brás

CT/Madeira

Comando Territorial da Madeira

Sarg. Ajudante	1886209	António Alexandre Castro Ferreira
Cabo	1886049	António José Ramos Albano
Cabo	1886178	Ivo Sérgio Pestana

CT/Porto

Comando Territorial do Porto

Sarg. Ajudante	1880275	João Manuel Veiga de Carvalho
Sarg. Ajudante	1886155	Jorge Manuel Alves
Sarg. Ajudante	1890139	Fernando Henrique Teixeira
Sarg. Ajudante	1890342	Luis Gonzaga Prada Pereira
1.º Sargento	1886160	João Manuel da Costa Monteiro
1.º Sargento	1890102	José Alberto Pereira Gonçalves
Cabo-Chefe	1866076	Manuel António da Costa Sousa
Cabo	1880197	Joaquim Manuel Mendes Ribeiro
Cabo	1880216	Manuel António Moutinho Teixeira
Cabo	1880245	Armando Laureano Rodrigues Augusto
Cabo	1880320	Paulo Manuel Santos Costa Morais
Cabo	1880321	Aníbal António Rodrigues
Cabo	1880330	Manuel Constâncio de Sousa Pinto
Cabo	1880394	José Orlando Mendes Teixeira
Cabo	1880406	Luis Filipe Graça Cantadeiro
Cabo	1880504	Manuel da Silva Pereira
Cabo	1880536	Adelino Ramalho Azevedo
Cabo	1890015	António Vieira da Rocha
Cabo	1890046	Amílcar Santos Pires Pedreira
Cabo	1890056	António Gonçalves Correia
Cabo	1890140	José Manuel Andrade Moreira

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1890143	Jorge Manuel Menino
Cabo	1890166	José Augusto Barbosa da Silva
Cabo	1890201	Manuel Joaquim Pinto Briga
Cabo	1890219	Luis Ramiro Afonso dos Santos
Cabo	1890243	Jorge António Alves Silva Machado
Cabo	1890248	Roque Agostinho Lemos Martins
Cabo	1890285	Acácio José Salgado Almeida
Cabo	1890288	António do Nascimento Bento
Cabo	1890313	José Joaquim Moreira Ribeiro
Soldado	1880225	David Fernando Soares Ferreira

CT/Setúbal

Comando Territorial de Setúbal

Major	1880557	José Carlos Alves Gorgulho dos Santos
Sarg. Ajudante	1886107	Valdemar Farto da Silva
1.º Sargento	1890457	Luis Manuel de Almeida Heleno
1.º Sargento	1890461	José Hilério G. Belo Valeriano
1.º Sargento	1896090	Norberto Marques da Assunção
1.º Sargento	1896188	Manuel Augusto Rainho Batista
Cabo	1870428	Artur José Ferreira da Silva
Cabo	1886243	Manuel João Valentim Pereira
Cabo	1890009	Carlos Manuel Viegas Nascimento
Cabo	1890036	José Manuel Justino
Cabo	1890042	Paulo José de Jesus Coelho
Cabo	1890067	Rui José Marques da Luz
Cabo	1890080	Jorge Fernando Nunes Filipe
Cabo	1890136	Paulo Agostinho Batista Aparício
Cabo	1890169	Paulo Alexandre de Matos Albino
Cabo	1890182	Luís Manuel da Conceição Rodrigues
Cabo	1890221	Edgar Taveira Ferreira
Cabo	1890382	José Manuel Fortio Martins
Cabo	1890386	Fernando Pinto dos Santos
Cabo	1890387	António Elias Ribeiro Carreiro
Cabo	1890388	José Manuel Mendes Balhau
Cabo	1890474	Carlos Manuel Cabeleira
Cabo	1890501	Paulo Alexandre Afonso Ribeiro
Cabo	1890523	João Carlos Martins Pereira
Cabo	1890539	Ricardo Manuel da Silva Avelino
Cabo	1890599	João de Deus Diegues Domingues
Cabo	1890626	António Joaquim Faia Russo
Cabo	1890644	Manuel Miguel Mina Moreira
Cabo	1890651	Manuel Augusto de Castro Ferreira
Cabo	1890662	Lino José Pinela
Cabo	1890693	Paulo Jorge dos Santos Morgado
Cabo	1890695	João Carlos Gomes Peguinho
Cabo	1890700	António José Gonçalves Candeias
Cabo	1890731	Paulo Jorge Dias Martins
Cabo	1896027	Pedro Manuel Machado Pereira Fernandes
Cabo	1896091	Carlos Alberto Ezequiel da Costa
Cabo	1896111	José Carlos Bera Travassos
Cabo	1896119	José António Pereira de Andrade
Cabo	1896156	Paulo Jorge Neves da Silva Santos
Soldado	1880118	Alberto José Meira
Soldado	1890029	José Augusto S. Serrano Carvalho
Soldado	1890142	Carlos Alberto Santos Figueiredo
Soldado	1890357	Valdemar Jorge da Silva Simão
Soldado	1890572	Manuel Costa Figueiredo
Soldado	1890708	Jorge Manuel Quintas Portela
Soldado	1896017	João Carlos Pereira Ribeiro

CT/Viseu

Comando Territorial de Viseu

Sarg. Ajudante	1890297	José Afonso Guerra Fernandes
Cabo	1811391	António Jorge Cruz Seabra
Cabo	1890018	José Fernando Moreira Lopes Lírio
Cabo	1890051	Miguel Mendes Pais
Cabo	1890122	Fernando Vieira Ribeiro
Cabo	1890145	Carlos José Ferreira Salvador
Cabo	1890157	António José Loureiro Silva
Cabo	1890175	António Custódio Fernandes Alves
Cabo	1890198	Joaquim Ferreira da Silva
Cabo	1890246	Manuel António de Almeida Pina
Cabo	1890253	Manuel Eduardo Machado da Silva
Cabo	1890265	José António A. Santa Comba
Cabo	1890286	António Henrique de Carvalho
Cabo	1890290	José Manuel de Almeida Fonseca
Cabo	1890355	Vicente Amaral Tomás
Soldado	1890152	José Fernando Gonçalves Dias
Soldado	1890318	Dinis Leal Loureiro

Unidade de Acção Fiscal

Unidade de Acção Fiscal

Major	1890746	Francisco José T. Fonseca Magalhães
Major	1896002	Amândio Manuel de Jesus Marques
Major	1896004	Armando Magalhães Pereira
Major	1896008	João Manuel Lourenço Antunes
Sarg. Ajudante	1896053	António Manuel Lapa Eusébio
Sarg. Ajudante	1896066	Fernando Manuel Gaspar Pimentel
1.º Sargento	1896092	Fernando Luís Dias Reis
1.º Sargento	1896250	José António Querido dos Reis
Cabo	1886131	Mário Júlio Vasques Nunes
Cabo	1886162	Idalécio Matos dos Santos
Cabo	1886212	João Carlos Basílio da Costa
Cabo	1886249	João José Coelho da Cruz
Cabo	1896033	Joaquim Rafael Vieira da Silva
Cabo	1896065	Luís Manuel de Jesus Gomes
Cabo	1896075	Paulo Tadeu Pinto Chaves
Cabo	1896080	João Paulo Freixo Melo
Cabo	1896093	Manuel Carlos Pereira Vinagre
Cabo	1896121	João Augusto Caçador Pereira
Cabo	1896215	Manuel José Castanheira Pires
Cabo	1896233	Nuno Manuel Ferreira Assis

Unidade de Intervenção

Unidade de Intervenção

Sarg. Ajudante	1870083	João Manuel Pimenta Val-Da-Rã
Sarg. Ajudante	1890059	Rui Manuel da Silva Pereira
1.º Sargento	1890226	Ricardo Manuel S. F. Santos Carvalho
Cabo	1870037	Vítor Manuel Pereira Gonçalves
Cabo	1870038	Henrique José Ramos da Fonseca
Cabo	1870049	José Luís Pinto Cabreiro Monteiro
Cabo	1870081	Carlos Manuel Pereira Romão
Cabo	1870481	Álvaro António Fernandes Ferreira
Cabo	1880309	João Carlos Poças da Costa
Cabo	1880313	Amândio Cerqueira Augusto
Cabo	1880323	Fernando Joaquim Roda Lameiras
Cabo	1880343	João Paulo Gião Martins
Cabo	1880443	António Carlos J. Aparício Silveira
Cabo	1886044	Helder Paulo Figueiredo Coelho Costa
Cabo	1890052	José da Soledade Antunes
Cabo	1890141	João Manuel Rodrigues Magalhães
Cabo	1890147	António de Sousa Oliveira
Cabo	1890188	Vitorino Almeida Pereira
Cabo	1890256	José António Gonçalves de Sousa
Cabo	1890261	Cipriano Fernandes Pascácio

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1890280	Carlos Manuel Neves Gameiro
Cabo	1890282	Pedro Manuel Neto Vitorino
Cabo	1890295	Paulo Alexandre Soares Dinis
Cabo	1890321	António Luís Mendes Gaspar
Cabo	1890322	Carlos Alberto Proença Caldeira
Cabo	1890327	Carlos Alberto de Sousa Francisco
Cabo	1890337	Zeferino Santos Félix
Cabo	1890348	João Belo Gonçalves Lopes
Cabo	1890364	Carlos Manuel Barros Oliveira Severino
Soldado	1890353	Joaquim Agostinho Taveira Fonseca

Comando-Geral, St.ª Apolónia, 18 de Janeiro de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* Cor. Inf.ª

202835213

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extracto) n.º 2069/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a assistente técnica, Guilhermina Maria Graça Mendes Leitão, cessa funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 01.02.2010.

Oeiras, 25 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão, e Adm. de Recursos Humanos, *(António José dos Santos Carvalho)*.

202835749

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso (extracto) n.º 2070/2010

Por despacho do Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça de 6 de Janeiro de 2010, o Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça Dr. José António Rodrigues da Cunha, delega no Vice-Presidente Dr. Jorge Manuel Alves de Almeida Esteves, os poderes próprios constantes do artigo 114.º alíneas *b*), *c*) e *d*) do Estatuto dos Funcionários de Justiça aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99 de 12 de Abril:

a) Dar posse ao Secretário, inspectores e respectivos secretários de inspecção.
b) Dirigir e coordenar os serviços de inspecção.

e, subdelega naquele vice-presidente, os poderes que lhe foram delegados pelo Conselho dos Oficias de Justiça, na sessão de 6 de Janeiro de 2010:

a) Ordenar inspecções extraordinárias;
b) Instaurar inquéritos e sindicâncias

Data: 06/01/2010. — O Presidente do COJ, *José António Rodrigues da Cunha*.

202834452

Aviso n.º 2071/2010

Para os devidos efeitos, faz-se público que, o Conselho dos Oficiais de Justiça deliberou em sessão de 06 de Janeiro de 2010, delegar no Exmo. Sr. Presidente, Dr. José António Rodrigues da Cunha, com faculdade de subdelegação no Vice-Presidente, os poderes constantes do n.º 1 do artigo 112.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto:

a) Ordenar inspecções extraordinárias;
b) Instaurar inquéritos e sindicâncias;

O Conselho deliberou ainda, considerar ratificados todos os actos praticados pelo Vice-presidente Dr. Jorge de Almeida Esteves, desde 18 de Dezembro de 2009, no âmbito dos poderes agora delegados.

Data: 06/01/2010. — O Presidente, *José António Rodrigues da Cunha*.

202834606

Aviso (extracto) n.º 2072/2010

Fica notificado o arguido Nuno Paulo Moleiro Gomes, Escrivão Auxiliar, com o n.º mecanográfico 51.458, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Travessa Antero de Quental n.º 11 – 8004 Faro, que por Acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 09 de Dezembro de 2009, nos autos de processo disciplinar n.º 312-DIS/08, foi aplicada a pena disciplinar de demissão, nos termos dos artigos 9º, n.º 1, alínea d), 10º n.º 5 e 18º n.º 1, alínea g) todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTEFP), anexo à Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, aplicáveis por força do artº. 89º do Dec. Lei 343/99 de 26 de Agosto.

Mais fica notificado(a) que tem o prazo de 20 dias úteis para interpor recurso, querendo, para o Conselho Superior competente, tudo conforme o disposto no artº 118º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26/08 na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 96/2002 de 12/04.

Notifica ainda, que a pena aplicada, começa a produzir os seus efeitos legais quinze dias após a publicação deste aviso no Diário da República, de acordo com o disposto no art.º 49º n.º 2 e 58 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo D.L. n.º 58/2008 de 09 de Setembro.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *José António Rodrigues da Cunha*.

202836704

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2073/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça que cessaram funções nas datas indicadas, por motivo de aposentação:

Nome completo	Categoria profissional	Data	Posição remuneratória
Elisabete Branco dos Anjos Henriques	Assistente técnico	01-04-2009	11.ª e 12.ª
Maria da Luz Amorim dos Santos Neves Rosa	Assistente técnico	01-05-2009	8.ª e 9.ª
Cilisia Eulália Machado Malho Rodrigues Galvão Abreu	Técnico superior	01-07-2009	8.ª
Ricardo Amaral Tomé	Técnico superior	21-09-2009	4.ª e 5.ª
Cesaltina da Silva Rosa Cruz	Técnico superior	01-10-2009	8.ª e 9.ª
José Carlos David de Lemos e Sousa Cruz Pereira	Tem. inform. grau 3, nível 2	01-10-2009	Esc. 3/índice 710

Lisboa, 15 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano de Oliveira*.

202832151

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português de Acreditação, I. P.

Aviso n.º 2074/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para recrutamento de técnicos superiores, com as referências L1, L2, C1, C2, I1 e Q1 constantes do Aviso nº 18119/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200 de 15-10-2009.

Referência L1

Nome	Ordenação final
Rui Manuel Galante da Silva	10,91
Ana Rita Barreto Baptista	Excluído (*a*)
Tiago Januário Gomes	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

Referência L2

Nome	Ordenação final
Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado	14,39
Bernardo de Carvalho Monteiro Sequeira Marcelino	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

Referência C1

Nome	Ordenação final
Sílvia Isabel Pinto Duarte	15,66
Rui José Fernandes de Oliveira Manadas	11,22
Carla Sofia Maranga Carujo Gomes	9,54
Cidália Cristina Pestana Bandarra	Excluído (*a*)
Regina Maria Pina Mendes Marques	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

Referência C2

Nome	Ordenação final
Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado	11,82
Andreia Alvarez Porto	Excluído (*a*)
Cristina da Conceição Miranda Ventura	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

Referência I1

Nome	Ordenação final
Ana Margarida Costa Neto Antunes	19,14
Tiago Januário Gomes	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

Referência Q1

Nome	Ordenação final
Ana Margarida Costa Neto Antunes	18,58
Sílvia Isabel Pinto Duarte	13,54
Rui José Fernandes de Oliveira Manadas	11,08
Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado	9,86
Carla Sofia Maranga Carujo Gomes	Excluído (*a*)
Cidália Cristina Pestana Bandarra	Excluído (*b*)

(*a*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (nota inferior a 9,5 valores)
(*b*) Excluído nos termos do ponto 11.3 do Aviso n.º 18119/2009 (falta de comparência)

As listas foram homologadas por despacho do Director do IPAC de 22 de Janeiro de 2010.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as referidas listas encontram-se disponíveis no IPAC, Rua António Gião, nº2, 5º, 2829-513 Caparica, estão publicitadas na sua página electrónica e são deste modo notificadas aos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da exclusão e homologação das listas unitárias de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Monte de Caparica, 22 de Janeiro de 2010. — O Director do IPAC, *Leopoldo Cortez.*

202832735

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2075/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, em virtude de alteração de posição remuneratória por opção de gestão, com os seguintes trabalhadores:

Adrião Francisco Fernandes — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 4.ª posição remuneratória; Ana Maria dos Prazeres Almeida Camarate de Campos — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 4.ª posição remuneratória; Ana Maria Gomes da Silva Mendes Rebouço — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Ana Paula Nunes Matias Pereira dos Santos — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 10.ª posição remuneratória; Arlindo Joaquim Neto Antunes — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 4.ª posição remuneratória; Armando José da Assunção Ferreira — Carreira de Assistente Técnico e Categoria de Coordenador Técnico — 2.ª posição remuneratória; Carlos Henrique de Borges Tavares — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 13.ª posição remuneratória; Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Elsa Rebelo Felício Viegas — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 6.ª posição remuneratória; Helena Cristina Guedes Ricardo — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 9.ª posição remuneratória; Isabel Alexandra de Ascensão Gomes Pisco — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Isabel Maria Fernandes Silva Gomes — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 4.ª posição remuneratória; Isabel Maria Lopes Dias Lóio — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Joaquim Filipe Collaço Pinto Machado — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 4.ª posição remuneratória; Jorge Manuel Mendes Antunes — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Judite Lopes Gil Martins Antunes — Carreira de Assistente Técnico e Categoria de Coordenador Técnico — 2.ª posição remuneratória; Laurinda da Conceição Estanislau Pascoal — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 11.ª posição remuneratória; Lourdes Anete Lopes Fernandes de Freitas — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 9.ª posição remuneratória; Maria Adelaide Marques Rodrigues — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Maria Adelaide Rodrigues — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria Alcina Calvino Marcelino — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 12.ª posição remuneratória; Maria Amélia de Azevedo Dias — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria de Fátima Gonçalves Correia Monteiro — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 10.ª posição remuneratória; Maria de Lurdes Salvado Agostinho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — 5.ª posição remuneratória; Maria Diamantina Simão Pereira Catela — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Maria do Carmo Pinto Vieira — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria Ermelinda de Mira Barros — Carreira e Categoria

de Técnico Superior — 10.ª posição remuneratória; Maria Filomena Nunes Travassos Ferreira Lourenço — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 10.ª posição remuneratória; Maria Helena Veigas Fernandes — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria Isabel Lança Vilhena de Mendonça Lobo — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 7.ª posição remuneratória; Maria João das Neves Pereira dos Santos Venceslau — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 9.ª posição remuneratória; Maria Jorge Faleiro Chagas — Carreira de Assistente Técnico e Categoria de Coordenador Técnico — 2.ª posição remuneratória; Maria Madalena Néri de Brito dos Santos — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria Manuela da Silva Patinha Braz Oliveira — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 9.ª posição remuneratória; Maria Manuela da Silva Sequeira — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 3.ª posição remuneratória; Maria Manuela da Silva Teixeira Jerónimo Matias — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 7.ª posição remuneratória; Maria Teresa dos Santos Tavares Faria e Simão — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 6.ª posição remuneratória; Mário Raúl Derriça Camacho — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — 3.ª posição remuneratória; Paula de Jesus Nunes Valentim — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 5.ª posição remuneratória; Valdemar Simões Afonso Lopes — Carreira e Categoria de Técnico Superior — 13.ª posição remuneratória.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do T. de Contas)

20 de Janeiro de 2010. — *Jorge Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.

202833367

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 2/2010

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo aos agricultores no âmbito da Política Agrícola Comum, prevê no seu artigo 68.º a possibilidade de os Estados membros concederem um apoio específico aos agricultores, que deve ser coerente com outras medidas de apoio comunitário em vigor.

O Regulamento (CE) n.º 1120/2009, da Comissão, de 29 de Outubro, que define as modalidades de aplicação do regime de pagamento único, estabelece no seu título IV as regras de aplicação do apoio específico segundo as quais os Estados membros deverão definir as medidas de apoio ao abrigo dos artigos 68.º a 72.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009.

Desta forma, e sem prejuízo de outras medidas a implementar ao abrigo do artigo 44.º do Regulamento (CE) n.º 1120/2009, da Comissão, relativas a actividades agrícolas que resultam em benefícios agro-ambientais suplementares, que se encontram sujeitas a um processo de aprovação formal por parte da Comissão Europeia, decidiu-se desde já conceder o referido apoio específico através do estabelecimento de medidas que têm como objectivo apoiar tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou a valorização do ambiente, através da manutenção de sistemas pecuários baseados em raças autóctones, a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e tipos de agricultura economicamente vulneráveis do sector dos produtos lácteos.

Assim, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e do disposto nos Regulamentos (CE) n.os 1120/2009 e 1122/2009, ambos da Comissão, de 29 de Outubro e de 30 de Novembro, respectivamente, determino o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente despacho normativo estabelece as normas de aplicação para as medidas de apoio específico a conceder aos agricultores, para tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou a valorização do ambiente, para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e para tipos de agricultura economicamente vulneráveis do sector dos produtos lácteos, previstas no n.º 1 do artigo 68.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As medidas de apoio específico definidas no âmbito do presente diploma aplicam-se no território continental.

CAPÍTULO II

Apoio a tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou a valorização do ambiente

Artigo 3.º

Objectivo

O apoio a tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou valorização do ambiente tem como objectivo apoiar a manutenção de sistemas agro-pecuários baseados em raças autóctones bem adaptadas às condições edafoclimáticas locais, de forma a assegurar a preservação de um património genético relevante.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

Podem candidatar-se à medida de apoio específico prevista no presente capítulo os criadores de bovinos, ovinos e caprinos das seguintes raças autóctones:

a) Raças bovinas — Alentejana e Mertolenga;
b) Raças ovinas — Serra da Estrela e Churra da Terra Quente;
c) Raças caprinas — Serrana.

Artigo 5.º

Pagamento complementar à manutenção de raças autóctones

Aos criadores de bovinos, ovinos e caprinos das raças autóctones referidas no artigo anterior é atribuído um pagamento complementar anual às fêmeas exploradas em linha pura e inscritas no Livro de Adultos (LA) até 1 de Junho, sob a seguinte forma:

a) Pagamento complementar ao prémio à vaca em aleitamento previsto no artigo 111.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, exclusivamente para fêmeas já paridas;
b) Pagamento complementar aos prémios por ovelha e cabra, exclusivamente para fêmeas elegíveis nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro.

Artigo 6.º

Valores unitários e limiares garantidos para os sectores da espécie bovina e das espécies ovina e caprina

1 — Os pagamentos complementares para os sectores da espécie bovina e das espécies ovina e caprina referidos no artigo 5.º têm os seguintes valores unitários:

a) € 90 por fêmea reprodutora da espécie bovina;
b) € 13,5 por fêmea reprodutora das espécies ovina e caprina.

2 — Os limiares garantidos para os sectores da espécie bovina e das espécies ovina e caprina objecto de apoio específico são de:

a) 21 000 fêmeas reprodutoras da espécie bovina;
b) 63 000 fêmeas reprodutoras das espécies ovina e caprina.

Artigo 7.º

Declarações das associações de criadores de raças autóctones

1 — Para efeitos do pagamento complementar previsto no artigo 5.º, as associações de criadores de raças autóctones emitem, até 1 de Julho de cada ano, declarações relativas a cada um dos seus associados, com a identificação das respectivas fêmeas exploradas em linha pura que se encontravam inscritas no LA até 1 de Junho.

2 — Os secretários técnicos dos registos zootécnicos e dos livros genealógicos validam as declarações mencionadas no número anterior e remetem-nas à Direcção-Geral de Veterinária (DGV) até ao dia 31 de Outubro.

3 — A DGV procede ao controlo e homologação das declarações e envia-as ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.), sob a forma de ficheiro informático, até ao dia 31 de Dezembro.

CAPÍTULO III

Apoio específico à melhoria da qualidade dos produtos agrícolas

Artigo 8.º

Objectivo

1 — É estabelecido o apoio específico à melhoria da qualidade dos produtos agrícolas, que tem como objectivo aumentar de forma sustentável a qualidade dos produtos vegetais e animais, através da introdução de parâmetros de qualidade nas culturas arvenses, arroz, azeite e azeitona de mesa, tomate para transformação, carne de bovino, de ovino e de caprino.

2 — Para efeitos do presente capítulo as culturas arvenses englobam os cereais definidos no ponto A do anexo I, sendo as culturas oleaginosas constituídas pela soja, o girassol, o cártamo e a colza, e as proteaginosas pelas culturas elegíveis ao prémio às proteaginosas definido no artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho.

SECÇÃO I

Condições de elegibilidade e sectores abrangidos

Artigo 9.º

Forma e modalidades

1 — O apoio específico é pago anualmente sob a forma de pagamentos complementares.

2 — Os pagamentos são efectuados por tonelada, no caso das culturas arvenses, arroz, azeite e azeitona de mesa, e do tomate para transformação, e por cabeça de animal abatido no caso dos sectores da carne de bovino e da carne de ovino e caprino.

3 — No sector da carne de bovino, o pagamento complementar é atribuído sob a forma de pagamento complementar ao prémio ao abate de bovinos previsto no artigo 116.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro.

Artigo 10.º

Condições de elegibilidade para os sectores das culturas arvenses e do arroz

1 — Podem candidatar-se aos pagamentos complementares nos sectores das culturas arvenses e do arroz os agricultores que comercializem produção enquadrável nos parâmetros de qualidade definidos no ponto A do anexo I através de organizações de produtores reconhecidas.

2 — No caso do trigo duro, e para além das condições previstas no n.º 1, deve ser utilizada semente certificada de variedades reconhecidas como de alta qualidade para o fabrico de sêmola e de massas tradicionais, definidas no ponto A do anexo I, numa quantidade mínima de 150 kg/ha.

Artigo 11.º

Valores unitários e limiares garantidos para os sectores das culturas arvenses e do arroz

1 — Os valores unitários dos pagamentos complementares nos sectores das culturas arvenses e do arroz são os seguintes:

a) € 6,7 por tonelada de culturas arvenses;
b) € 18,0 suplementares por tonelada de trigo duro;
c) € 4,8 por tonelada de arroz.

2 — Os limiares garantidos para estes pagamentos são:

a) 442 000 toneladas de culturas arvenses;
b) 7250 toneladas de trigo duro;
c) 50 000 toneladas de arroz;

Artigo 12.º

Condições de elegibilidade para o sector do azeite e azeitona de mesa

Podem candidatar-se aos pagamentos complementares ao azeite e azeitona de mesa os agricultores que produzam azeitona para azeite ou azeitona de mesa no âmbito de cadernos de especificações de produtos DOP ou IGP com registo efectuado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, adiante designados por DOP/IGP, que estejam sujeitos ao respectivo sistema de controlo e certificação, e cuja produção seja transformada por operadores reconhecidos nos termos do anexo II.

Artigo 13.º

Valores unitários e limiares garantidos para o sector do azeite e azeitona de mesa

1 — O valor unitário do pagamento complementar é de € 180 por tonelada equivalente de azeite DOP/IGP.

2 — O limiar garantido para este pagamento é de 3730 t equivalentes de azeite DOP/IGP.

3 — No caso da azeitona de mesa, a ajuda é paga utilizando-se para o efeito um factor de conversão de azeitona de mesa em azeite equivalente igual a 0,16.

Artigo 14.º

Condições de elegibilidade para os sectores da carne de bovino e da carne de ovino e caprino

Podem candidatar-se aos pagamentos complementares nos sectores da carne de bovino e da carne de ovino e caprino os agricultores que comercializem produção enquadrável nos parâmetros de qualidade definidos nos pontos D e E do anexo I através de organizações de produtores reconhecidas.

Artigo 15.º

Valores unitários e limiares garantidos para os sectores da carne de bovino e da carne de ovino e caprino

1 — Os valores unitários dos pagamentos complementares, são os seguintes:

a) € 22,0 por cabeça de bovino abatido;
b) € 8,0 por cabeça de borrego e cabrito abatido.

2 — Para os animais comercializados com certificação em modo de produção biológico, os pagamentos têm carácter prioritário e beneficiam de uma majoração dos valores unitários da ajuda fixados no número anterior, da seguinte forma:

a) € 4,0 por cabeça de bovino abatido;
b) € 2,0 por cabeça de borrego e cabrito abatido.

3 — Os limiares garantidos para estes pagamentos são de:

a) 70 000 cabeças de bovinos abatidos;
b) 300 000 cabeças de borregos e cabritos abatidos.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 considera-se apenas a produção comercializada por agrupamentos de produtores sujeitos a controlo por um organismo privado de certificação e controlo (OC) reconhecido em modo de produção biológico.

Artigo 16.º

Condições de elegibilidade para o sector do tomate para transformação

1 — A partir de 2012 podem candidatar-se aos pagamentos complementares no sector do tomate para transformação os agricultores membros de uma organização de produtores reconhecida que entreguem a sua produção para transformação, desde que a mesma cumpra os parâmetros de qualidade definidos no ponto C do anexo I e esteja abrangida por um contrato celebrado entre essa organização de produtores e um primeiro transformador aprovado, de acordo com as regras constantes do anexo III.

2 — Para efeitos do número anterior a quantidade de tomate para transformação elegível ao pagamento complementar é determinada após serem descontados os defeitos estabelecidos pelo artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 217/2002, da Comissão.

Artigo 17.º

Valores unitários e limiares garantidos para o sector do tomate para transformação

1 — O valor unitário do pagamento complementar é de € 1,33 por tonelada de tomate para transformação.

2 — O limiar garantido para este pagamento é de 1 278 000 t de tomate para transformação.

SECÇÃO II

Obrigações relativas às organizações de produtores no âmbito do regime de apoio específico à melhoria da qualidade dos produtos agrícolas

Artigo 18.º

Declarações de comercialização relativas às culturas arvenses, arroz, carne de bovino e carne de ovino e caprino

1 — As organizações de produtores emitem, para cada associado que tenha entregue a sua produção no ano civil anterior, declarações de comercialização contendo a quantidade da produção comercializada bem como a valoração dos parâmetros de qualidade definidos no anexo I.

2 — As declarações de comercialização referidas no número anterior são remetidas à Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área onde se encontram sediadas as organizações de produtores até à data de 31 de Janeiro do ano seguinte ao ano a que dizem respeito.

3 — As DRAP procedem ao controlo e homologação das declarações de comercialização e enviam-nas ao IFAP, I. P., em formato a definir por este instituto, até à data limite de 28 de Fevereiro.

4 — No caso dos pagamentos referidos no n.º 2 do artigo 15.º, as declarações devem ser acompanhadas pelos respectivos documentos emitidos pelos OC do modo de produção biológico, só sendo aceites como agrupamentos de produtores as entidades sujeitas a controlo por um OC reconhecido em modo de produção biológico.

5 — No caso dos pagamentos aos ovinos e caprinos cujas especificações correspondam às situações descritas no n.º 3 do ponto E do anexo I, as declarações devem ser acompanhadas pelos respectivos documentos emitidos pelos OC.

6 — No caso dos pagamentos à qualidade do trigo duro referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º, ao pedido único deve ser junto comprovativo da utilização da quantidade de semente certificada.

Artigo 19.º

Certificados de entrega relativos ao sector do azeite e azeitona de mesa

1 — Os lagares de azeite reconhecidos emitem e entregam aos produtores um certificado de entrega elaborado com base no registo das quantidades de azeitona entregues e nas quantidades de azeite obtido, discriminando, por lote, a quantidade de azeitona entregue, a data de entrega e o número do respectivo documento de suporte, bem como a quantidade de azeite obtido, identificando a menção DOP/IGP e a sua designação.

2 — As unidades de transformação de azeitona de mesa reconhecidas emitem e entregam aos produtores um certificado de entrega discriminando, por lote, a quantidade de azeitona entregue e transformada, a data de entrega e o número do respectivo documento suporte, identificando a menção DOP/IGP e a sua designação.

3 — Os certificados de entrega emitidos pelos lagares e unidades de transformação de azeitona de mesa com certificado DOP/IGP devem ser remetidos ao IFAP, I. P., em suporte electrónico, até ao termo do prazo de entrega do pedido único.

4 — Os lagares e unidades de transformação de azeitona de mesa devem manter em arquivo os movimentos relativos ao registo das quantidades entradas, laboradas e saídas.

5 — Os certificados de entrega previstos no presente artigo devem ser confirmados pelos OC e enviados em suporte electrónico ao IFAP, I. P., até ao final do mês de Setembro do ano a que respeita o pedido de ajuda.

Artigo 20.º

Declarações de comercialização e registos relativos ao sector do tomate para transformação

1 — As organizações de produtores de tomate para transformação emitem e enviam para o IFAP, I. P., em suporte electrónico até 31 de Outubro, declarações de comercialização, que atestem os parâmetros de qualidade definidos no ponto C do anexo I, para os associados que tenham entregue a sua produção, contendo a seguinte informação:

a) A produção comercializada em toneladas;

b) A percentagem média de matéria seca, expressa em graus BRIX, calculada a partir de todas as entregas realizadas por cada produtor.

2 — O contrato referido no n.º 1 do artigo 16.º deve ser celebrado, nos termos do disposto na parte B do anexo III, entre a organização de produtores reconhecida e um primeiro transformador aprovado, até ao dia 15 de Fevereiro de cada ano.

3 — A cópia do contrato assinado pelas duas partes, referido no número anterior, na qual conste pelo menos a informação relativa às quantidades contratadas, deve ser enviada ao IFAP, I. P., pela organização de produtores até 10 dias úteis após a respectiva data de celebração.

4 — As partes contratantes podem decidir aumentar, mediante aditamento escrito, as quantidades inicialmente especificadas no contrato, devendo este conter o número de identificação do contrato a que dizem respeito, e ser entregues no IFAP, I. P., até ao 10.º dia útil após a sua celebração e até cinco dias úteis antes do início das entregas.

5 — Os elementos referidos no n.º 3 da parte B do anexo III são enviados pela organização de produtores ao IFAP, I. P., até ao dia 31 de Outubro do ano civil a que respeita o apoio específico.

6 — As organizações de produtores reconhecidas devem ainda manter um registo do tomate entregue à transformação, contendo as seguintes informações:

a) Os lotes entregues diariamente e o número de identificação do contrato a que disserem respeito;

b) A quantidade de cada lote entregue, bem como a quantidade admitida à transformação, deduzida, se for caso disso, da depreciação por falta de requisitos.

Artigo 21.º

Exclusão das organizações de produtores

1 — A organização de produtores reconhecida para efeitos do apoio à qualidade do tomate para transformação é excluída do regime de apoio à qualidade do tomate para transformação sempre que não cumpra:

a) Os prazos fixados nos n.os 3, 4 e 5 do artigo anterior, salvo em situações excepcionais, que devem ser devidamente fundamentadas;

b) Os registos referidos no n.º 6 do artigo anterior.

2 — A duração da exclusão da organização de produtores do regime de apoio à qualidade do tomate para transformação é de pelo menos uma campanha, sendo determinada pelo IFAP, I. P., tendo em conta a gravidade do incumprimento.

3 — São definitivamente excluídas do regime de apoio à qualidade do tomate para transformação as organizações de produtores reconhecidas que durante dois anos consecutivos pratiquem qualquer das acções referidas no n.º 1 ou prestem falsas declarações com a conivência do primeiro transformador.

CAPÍTULO IV

Apoio específico a tipos de agricultura economicamente vulneráveis no sector dos produtos lácteos

Artigo 22.º

Objectivo

O apoio específico a tipos de agricultura economicamente vulneráveis no sector dos produtos lácteos destina-se a manter os actuais níveis de produção de certo tipo de explorações que produzem leite de vaca ou leite de ovelha, com o objectivo de compensar as desvantagens específicas que afectam estes tipos de agricultura.

Artigo 23.º

Forma e modalidades

1 — O apoio específico é pago anualmente sob a forma de pagamentos complementares, através de duas acções:

a) Ajuda por cabeça equivalente de vaca leiteira;

b) Ajuda por ovelha de leite.

2 — Para efeitos do pagamento complementar referido na alínea *a*) do número anterior, o equivalente de vacas leiteiras objecto de pagamento é calculado dividindo a quota leiteira detida pelo agricultor a 1 de Abril do ano de candidatura ao apoio específico pelo rendimento médio de leite de vaca correspondente a 6500 kg.

3 — O pagamento complementar para o leite de ovelha é atribuído sob a forma de pagamento complementar ao prémio por ovelha previsto no n.º 4 do artigo 101.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro.

Artigo 24.º

Condições de elegibilidade ao pagamento complementar para o leite de vaca

Podem candidatar-se ao pagamento complementar para o leite de vaca os agricultores que detenham quota leiteira a 1 de Abril do ano

em que se candidatam e que tenham feito entregas de leite de vaca ou vendas directas no primeiro trimestre da campanha que se inicia nesse mesmo ano.

Artigo 25.º

Valores unitários e limiares garantidos do pagamento complementar ao leite de vaca

1 — Os valores unitários dos pagamentos complementares para o leite de vaca são modulados degressivamente da seguinte forma:

a) Até 50 vacas — € 40 por vaca leiteira equivalente;
b) Entre 51 e 75 vacas — € 30 por vaca leiteira equivalente;
c) Entre 76 e 100 vacas — € 25 por vaca leiteira equivalente.

2 — O limiar garantido para este pagamento é de 162 300 vacas leiteiras equivalentes, sendo o envelope financeiro indicativo disponível de € 6 070 000.

Artigo 26.º

Condições de elegibilidade ao pagamento complementar para o leite de ovelha

1 — Podem candidatar-se ao pagamento complementar para o leite de ovelha os agricultores que sejam detentores de efectivo ovino e comercializem uma quantidade mínima de leite de ovelha ou de produtos lácteos à base de leite de ovelha superior a 1000 l de equivalente de leite na campanha relativa ao ano de candidatura ao apoio específico e cujas explorações sejam localizadas nas regiões definidas no anexo IV.

2 — Para efeitos da determinação da quantidade mínima de equivalente de leite de ovelha referida no número anterior considera-se que 1 kg de queijo de ovelha equivale a 6 l de leite de ovelha.

Artigo 27.º

Valores unitários e limiares garantidos do pagamento complementar ao leite de ovelha

1 — O valor unitário do pagamento complementar para o leite de ovelha é de € 6,5 por cabeça de ovelha de leite.

2 — O limiar garantido para este pagamento é de 420 000 ovelhas leiteiras.

CAPÍTULO V

Disposições comuns

SECÇÃO I

Forma e prazos de candidatura

Artigo 28.º

Forma e prazos de candidatura

As candidaturas às ajudas previstas no presente diploma são formalizadas pelos agricultores junto do IFAP, I. P., nos termos e prazos anualmente definidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC).

SECÇÃO II

Disposições financeiras relativas ao apoio específico

Artigo 29.º

Apuramento dos montantes financeiros não utilizados

1 — Findos os prazos de candidatura, são apurados os montantes resultantes das candidaturas submetidas a nível de cada sector ou acção.

2 — Caso se verifique uma subutilização dos montantes garantidos, é apurado o montante não utilizado resultante da diferença entre o montante garantido e o montante candidato.

3 — Para efeitos do número anterior entende-se por montante garantido o montante financeiro que resulta do produto do limiar garantido pelo valor unitário do apoio.

4 — Para as medidas estabelecidas nos capítulos III e IV, com excepção da acção referida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, o montante candidato é o montante financeiro que resulta do produto do valor unitário do apoio, pela quantidade candidata e pelo factor 1,3.

5 — Na medida de apoio à manutenção de sistemas pecuários baseados em raças autóctones referida no capítulo II, bem como na acção de apoio ao leite de ovelha referida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, o montante candidato é o montante financeiro que resulta do produto do valor unitário do apoio, pela quantidade candidata.

Artigo 30.º

Redistribuição de montantes não utilizados dentro de uma medida de apoio específico

1 — Caso se verifique que os montantes resultantes das candidaturas submetidas são inferiores aos respectivos limiares financeiros garantidos, procede-se ao apuramento, a nível de cada medida, do somatório dos montantes não utilizados, procedendo-se à sua redistribuição proporcional, em função dos montantes candidatos, pelos sectores ou acções da medida onde se verificaram as ultrapassagens dos limiares garantidos, até ao limite do respectivo valor unitário.

2 — Se após a aplicação do referido no número anterior ainda existirem montantes não utilizados disponíveis dentro das medidas estabelecidas nos capítulos III e IV com excepção da acção referida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, estes voltam a ser redistribuídos proporcionalmente em função dos montantes candidatos, pelos sectores ou acções que apresentem um nível inferior a 1,3 vezes o valor unitário.

3 — Após a aplicação do número anterior, caso existam montantes não utilizados ao nível da medida de apoio específico, estes montantes financeiros devem ser objecto de uma redistribuição entre medidas, em conformidade com o estabelecido no artigo seguinte.

Artigo 31.º

Mecanismo de redistribuição de montantes financeiros entre medidas

1 — O montante financeiro apurado após a aplicação do artigo anterior será redistribuído prioritariamente da seguinte forma:

a) Na medida de apoio à manutenção de sistemas pecuários baseados em raças autóctones referida no capítulo II, de forma a aumentar o valor do apoio até ao limite do valor unitário definido;
b) Nas outras medidas de apoio específico onde se verificou uma ultrapassagem dos limiares garantidos, de forma a aumentar o valor do apoio até ao limite do valor unitário definido.

2 — Após a aplicação do número anterior, caso existam montantes não utilizados, são redistribuídos de forma proporcional em função das candidaturas entre os sectores da medida de melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e da acção de apoio específico ao leite de vaca com vista ao esgotamento do montante remanescente.

SECÇÃO III

Controlo, reduções e exclusões

Artigo 32.º

Controlo

1 — As medidas de apoio específico previstas no presente despacho normativo estão sujeitas a controlos administrativos e no local das explorações agrícolas.

2 — Os controlos administrativos referidos no número anterior visam assegurar, designadamente:

a) O cumprimento das condições de elegibilidade;
b) Que todos os documentos exigidos foram apresentados;
c) Que não existe duplo financiamento em relação à medida em causa.

3 — Os controlos no local das explorações agrícolas podem ser substituídos por controlos junto das entidades referidas no presente despacho ou de entidades terceiras com elas relacionadas, com vista à verificação das condições de elegibilidade.

4 — As organizações de produtores reconhecidas mantêm à disposição das autoridades nacionais de controlo as informações relacionadas com todos os elementos constantes do contrato de transformação.

5 — Para efeitos da verificação das condições de elegibilidade referidas no artigo 26.º podem ser solicitados documentos que comprovem a comercialização do leite de ovelha.

Artigo 33.º

Reduções e exclusões dos beneficiários do apoio específico

1 — Aos pagamentos complementares estabelecidos nos capítulos II e IV do presente despacho são aplicadas as percentagens de redução referidas nos artigos 65.º e 66.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro.

2 — Aos pagamentos complementares estabelecidos no capítulo III do presente despacho, sempre que após controlo físico ou administrativo se verifique que os valores inscritos nas declarações de comercialização e certificados de entrega excedem os valores apurados, a redução do apoio efectua-se da seguinte forma:

a) 25 %, quando a diferença for inferior a 5 %;
b) 50 %, quando a diferença for igual ou superior a 5 % e inferior a 20 %;
c) 100 %, quando a diferença for igual ou superior a 20 % e a exclusão do benefício destes pagamentos durante os dois anos subsequentes à detecção da irregularidade.

CAPÍTULO VI

Direito transitório

Artigo 34.º

Disposições transitórias

1 — Para efeitos da aplicação do presente despacho normativo mantêm-se válidos os reconhecimentos dos lagares de azeite e das unidades de transformação de azeitona de mesa efectuados ao abrigo do despacho normativo n.º 11/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 3 de Outubro de 2006.

2 — Os novos pedidos de reconhecimento dos lagares e das unidades de transformação de azeitona de mesa, bem como a comunicação da lista de operadores autorizados para a campanha de 2009-2010 são apresentados até 30 de Abril de 2010, nos termos dos n.os 1 e 6 do anexo II.

3 — As aprovações dos primeiros transformadores concedidas ao abrigo do despacho normativo n.º 25/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, permanecem válidas para efeitos do disposto no presente despacho.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 35.º

Revogações

1 — É revogado o Despacho Normativo n.º 16/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 68, de 20 de Março de 2004.

2 — É revogado o Despacho Normativo n.º 18/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 81, de 5 de Abril de 2004.

3 — É revogado o Despacho Normativo n.º 45/2004, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 254, de 28 de Outubro de 2004.

4 — São revogados os artigos 1.º a 13.º e os artigos 15.º a 21.º do Despacho Normativo n.º 23/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2005.

5 — É revogado o despacho normativo n.º 11/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 3 de Outubro de 2006.

6 — É revogado o despacho normativo n.º 21/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

ANEXO I

Parâmetros de qualidade por sector a respeitar na medida de apoio específico à melhoria da qualidade dos produtos agrícolas estabelecida no capítulo II

A — Sectores das culturas arvenses e do arroz

Para cada tipo de produto os parâmetros de qualidade devem apresentar valores inferiores ou iguais aos valores fixados na tabela no que se refere ao teor de humidade, percentagem de grãos partidos, percentagem de impurezas e valores superiores ou iguais aos valores fixados na tabela no que se refere ao peso específico:

Cultura	Teor de humidade (percentagem)	Percentagem de grãos partidos	Percentagem de impurezas	Peso específico (kg/hl)
Arroz	14,5	14	3	
Aveia	14	5	7	35
Centeio	15	5	7	62
Cevada	14	5	7	60
Milho e sorgo	14,5	4,5	4,5	
Trigo mole	14	5	7	72
Trigo duro	14,5	6	5	78
Triticale	14	5	7	62
Oleaginosas	9		5	
Proteaginosas	12		5	

No caso do trigo duro, para além dos parâmetros atrás referidos devem ser usadas sementes certificadas das seguintes variedades reconhecidas, como sendo de alta qualidade para o fabrico de sêmola e de massas tradicionais reconhecidas no quadro dos procedimentos constantes do anexo V: Achille; Ariesol; Avispa; Baliduro; Beldur, Bronte; Cantico; Carioca, Celta; Cimbel, Colosseo; Concadoro; Core; Donduro; Duilio; Hélvio; Hipasano, Imhotep; Italo; Khandur; Krucialle; Marialva; Molino; PR22D89, Preco; San carlo; Severo; Sorrento, Silur; Simeto; Vítrico; Vitronero; Vitrosol.

B — Sector do azeite e azeitona de mesa

O azeite e a azeitona de mesa devem estar abrangidos por uma DOP/IGP estabelecida ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho.

C — Sector do tomate para transformação

O tomate para transformação deve ser de variedades oblongas e redondas utilizadas no âmbito do regime de ajuda estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 2201/96, do Conselho, de 28 de Outubro, e apresentar uma percentagem média de matéria seca expressa em graus BRIX não inferior a 4.

D — Sector da carne de bovino

São elegíveis todos os bovinos de idade não superior a 12 meses e outros bovinos cujas carcaças sejam das classes de conformação S, E, U, R ou O e apresentem uma camada de gordura inferior a 5.

E — Sector da carne de ovino e caprino

1 — São elegíveis os animais que respeitem os requisitos estabelecidos nas especificações definidas pelas organizações de produtores e aprovadas pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

2 — As especificações referidas no número anterior deverão incidir sobre um ou mais dos seguintes parâmetros:

a) Raça ou tipo de cruzamento;
b) Maneio alimentar;
c) Padronização do produto final.

2 — As produções, ao abrigo de cadernos de especificações de produtos DOP ou IGP com registo ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, em modo de produção biológico ou modo de produção integrada e que estejam sujeitos ao respectivo sistema de controlo e certificação não carecem de aprovação por parte do GPP.

ANEXO II

Processo de reconhecimento de lagares de azeite e unidades de transformação de azeitona de mesa

1 — O reconhecimento dos lagares e das unidades de transformação de azeitona de mesa depende de requerimento a apresentar junto dos serviços do IFAP, I. P., até 31 de Julho do ano de início da campanha, acompanhado de documentos comprovativos de identificação, localização e estatutos das respectivas entidades, bem como dos seus legais representantes.

2 — O reconhecimento dos lagares e das unidades de transformação de azeitona de mesa é concedido pelo IFAP, I. P., e depende do cumprimento das seguintes condições:

a) Estarem devidamente licenciados;

b) Utilizarem um sistema de contabilidade de matéria ligado à contabilidade financeira a disponibilizar pelo IFAP, I. P., ou outro equivalente, que assegure o registo das quantidades entradas, laboradas e saídas;

c) Estarem autorizados para a produção de azeite ou azeitona de mesa DOP/IGP pelo respectivo Agrupamento gestor.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do número anterior os lagares e as unidades de transformação de azeitona de mesa devem enviar em anexo ao requerimento de reconhecimento o comprovativo de licenciamento.

4 — O IFAP, I. P., procede à revogação dos títulos de reconhecimento atribuídos ao abrigo do presente diploma sempre que deixarem de se verificar os requisitos que determinaram a sua atribuição, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento das obrigações assumidas.

5 — Constitui ainda fundamento bastante para a revogação do reconhecimento atribuído no âmbito do presente diploma a inactividade dos lagares ou das unidades de transformação de azeitona de mesa por duas campanhas consecutivas ou a frustração de quaisquer acções de controlo legalmente exercidas.

6 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 3 os agrupamentos gestores das DOP/IGP devem comunicar ao IFAP, I. P., anualmente até 1 de Outubro, a lista de operadores autorizados a produzir o respectivo azeite ou azeitona de mesa.

ANEXO III

Processo de aprovação, obrigações e situações de exclusão dos primeiros transformadores de tomate para indústria

Parte A — Processo de aprovação dos primeiros transformadores de tomate para indústria

1 — Até ao dia 15 de Outubro do ano civil anterior ao que respeita o apoio específico à melhoria da qualidade do tomate para transformação, os primeiros transformadores devem apresentar junto do IFAP, I. P., um pedido de aprovação acompanhado dos seguintes elementos:

a) Comprovativo do licenciamento industrial, em que a actividade industrial inclua a transformação agro-industrial de produtos agrícolas, nomeadamente a transformação de tomate;

b) Descrição da empresa e das instalações, bem como do processo de transformação, com especificação da capacidade de produção e coeficientes técnicos de transformação, nomeadamente as quantidades máximas de matéria-prima susceptíveis de serem transformadas por hora e dia;

c) Elementos, a definir pelo IFAP, I. P., que comprovem que a empresa de transformação tem capacidade administrativa suficiente para gerir os contratos referidos no n.º 1 do artigo 16.º do presente diploma.

2 — O pedido de aprovação mencionado no número anterior é decidido e notificado aos interessados pelo IFAP, I. P., até 31 de Dezembro.

3 — A aprovação do primeiro transformador é concedida para o período de 2012 a 2015.

4 — Anualmente e até ao dia 31 de Dezembro, o IFAP, I. P., publica no respectivo sítio na Internet a lista dos primeiros transformadores aprovados que cumprem as condições para a celebração de contratos de transformação.

Parte B — Termos do contrato entre a organização de produtores reconhecida e o primeiro transformador de tomate de indústria aprovado

1 — O contrato de transformação referido no artigo 16.º do presente diploma é celebrado entre um primeiro transformador aprovado nas condições previstas na parte A do presente anexo e uma organização de produtores reconhecida que represente o requerente do apoio específico.

2 — Sempre que a organização de produtores reconhecida actue igualmente como primeiro transformador aprovado, o contrato pode assumir a forma de um compromisso de entrega.

3 — O contrato ou compromisso de entrega deve especificar obrigatoriamente o seguinte:

a) Os nomes e os endereços das partes no contrato ou compromisso de entrega;

b) As espécies em causa, a superfície e a quantidade por cada espécie;

c) Um compromisso do requerente de entregar ao primeiro transformador a quantidade total colhida;

d) Os nomes e os endereços, referidos na alínea *a*), dos requerentes em causa, bem como as espécies, as superfícies e as quantidades referidas na alínea *b*), para cada requerente em causa.

Parte C — Obrigações dos primeiros transformadores de tomate para indústria

1 — As exigências mínimas de qualidade são as previstas no Regulamento (CE) n.º 1764/86, da Comissão, para os produtos transformados à base de tomate referidos no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1535/2003, da Comissão.

2 — Os primeiros transformadores aprovados devem manter os registos relativos às quantidades compradas em que constem as seguintes informações:

a) Os lotes comprados e admitidos à transformação diariamente na empresa e o número de identificação do contrato a que dizem respeito;

b) A quantidade e o grau BRIX de cada lote admitido à transformação;

c) As quantidades de cada produto acabado obtidas diariamente.

3 — Os primeiros transformadores aprovados devem manter actualizado, por fábrica, o mapa das existências dos produtos referidos no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2201/96, do Conselho, de 28 de Outubro.

4 — Durante cinco anos a contar do final de cada campanha de transformação, os primeiros transformadores aprovados devem conservar a prova do pagamento de todas as matérias-primas compradas no âmbito de contratos de transformação, bem como a prova de pagamento de todas as vendas e compras de produto acabado.

5 — Os primeiros transformadores aprovados devem ainda manter à disposição das autoridades nacionais de controlo as informações relacionadas com todos os elementos constantes do contrato.

Parte D — Situações de exclusão dos primeiros transformadores de tomate para indústria

1 — Quando se constate que a quantidade de tomate admitida à transformação no âmbito de contratos não foi totalmente transformada nos produtos referidos no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1535/2003, da Comissão, a aprovação do primeiro transformador pode ser suspensa.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a suspensão aplica-se na campanha subsequente, sempre que a diferença entre a quantidade admitida à transformação e a quantidade efectivamente transformada for superior a 10 % mas igual ou inferior a 20 %.

3 — Sempre que a diferença constatada exceder 20 %, a suspensão aplica-se nas duas campanhas subsequentes.

4 — Sem prejuízo das responsabilidades que judicialmente venham a ser apuradas, é definitivamente excluído do regime de apoio específico o primeiro transformador aprovado que em conivência com a organização de produtores reconhecida preste falsas declarações ou não respeite as obrigações referidas nos n.os 2 a 5 da parte C do presente anexo.

ANEXO IV

Lista de regiões referida no artigo 26.º

As freguesias e concelhos abrangidos pelas zonas desfavorecidas, que incluem as zonas de montanha e restantes zonas desfavorecidas, definidas na Portaria n.º 377/88, de 11 de Junho, bem como as seguintes freguesias e concelhos:

a) Do distrito de Setúbal:

i) As seguintes freguesias do concelho de Setúbal: Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, S. Lourenço, S. Simão, Sado, Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), Setúbal (S. Julião), Setúbal (S. Sebastião) e Setúbal (S. Maria da Graça);

ii) As seguintes freguesias do concelho de Sesimbra: Quinta do Conde, Sesimbra (Castelo) e Sesimbra (Santiago);

iii) As seguintes freguesias do concelho de Palmela: Palmela, Pinhal Novo, Poceirão e Quinta do Anjo;

b) Do distrito de Coimbra:

A freguesia de Ega do concelho de Condeixa-a-Nova;

c) Do distrito de Leiria:

As seguintes freguesias do concelho de Pombal: Pelariga e Pombal.

ANEXO V

Procedimentos a adoptar para a revisão da lista de variedades de trigo duro

1 — Apenas podem ser admitidas à lista de variedades de trigo duro elegíveis ao apoio específico à qualidade, adiante designada por lista, variedades já inscritas no Catálogo Comum de Variedades de Espécies Agrícolas, propostas pelos obtentores de variedades ou seus representantes, devidamente autorizados para o efeito.

2 — Para efeitos de aplicação do número anterior, os requerentes devem efectuar o seu pedido à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e entregar 4 kg de semente certificada, até ao dia 15 de Setembro de cada ano.

3 — As variedades inscritas no Catálogo Nacional de Variedades, após a realização da determinação do índice de qualidade (IQ), podem aceder à lista, mediante apresentação de proposta de admissão pela DGADR.

4 — São instalados no mínimo dois ensaios de campo, em locais a definir pelo Instituto Nacional dos Recursos Biológicos (INRB, I. P.) com vista a efectuar a experimentação das variedades.

5 — As variedades são sujeitas, no mínimo, a um ano de ensaios.

6 — Por cada variedade em ensaio, são colhidas amostras para submeter a ensaios laboratoriais para determinação dos seguintes parâmetros:

a) Teor de proteína;
b) Vitreosidade;
c) Pigmentos amarelos;
d) Massa do hectolitro;

7 — São escolhidas, pela DGADR e pelo INRB-L/INIA, duas variedades testemunhas, de preferência entre as variedades inscritas no Catálogo Nacional de Variedades e pertencentes já à lista, para efeitos de comparação dos parâmetros com as variedades em análise.

8 — A escolha das variedades testemunhas deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) Serem variedades com expressão no País, nomeadamente quanto ao nível da sua utilização pelos agricultores e quanto à sua produção de semente certificada;
b) Possuírem um ciclo vegetativo similar aos das variedades candidatas à lista;
c) Possuírem boa qualidade para o fabrico de massas alimentícias, de acordo com os parâmetros regularmente avaliados pela DGADR.

9 — Após a obtenção dos resultados de laboratório, é calculado o IQ para cada uma das variedades em ensaio, incluindo as testemunhas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IQ = 0{,}4\ P + 0{,}3\ PA + 0{,}3\ MH$$

10 — Para efeitos de aplicação da fórmula referida no número anterior, *P* corresponde à média do teor de proteína, *PA* à média dos pigmentos amarelos e *MH* à média da massa do hectolitro.

11 — As variedades que apresentem, na média dos ensaios, um IQ igual ou superior a 98 % relativamente ao IQ das variedades testemunhas e cuja média da vitreosidade seja, no mínimo, de 73 % podem ser incluídas na lista.

12 — Podem ainda ser incluídas na lista as variedades que apresentem valores de vitreosidade inferiores a 73 %, desde que o valor deste parâmetro seja no mínimo igual ao obtido pelas testemunhas.

13 — As variedades que obtiverem valores de IQ compreendidos entre 95 % e 97 % ficam sujeitas a ensaios durante mais um ano.

14 — As variedades são retiradas da lista se deixarem de estar inscritas no Catálogo Comum de Variedades de Espécies Agrícolas.

15 — A DGADR, o INRB-L/INIA e o GPP elaboram a lista até 25 de Setembro de cada ano, com base nos resultados laboratoriais

16 — O GPP emite circular com a lista de variedades certificadas e elegíveis ao apoio específico à qualidade do trigo duro.

17 — Aos serviços prestados no âmbito do presente anexo são aplicáveis as tabelas de preços anexas ao despacho n.º 13 432/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2003.

202836818

Autoridade Florestal Nacional

Aviso n.º 2076/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 29 de Dezembro de 2009, se encontram abertos procedimentos concursais comuns pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ERCC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª. A — 1 posto de trabalho destinado ao desempenho de funções técnicas na área da Gestão dos Recursos Humanos, no âmbito das competências que estão cometidas à Divisão Administrativa e Financeira, designadamente para o exercício das seguintes actividades: elaborar informações técnicas, pareceres e propostas de despacho relativos a matérias de gestão de recursos humanos; identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais; identificar as necessidades de pessoal do serviço de acordo com a planificação anual da sua actividade e proceder à análise e se necessário à alteração do respectivo mapa de pessoal; desenvolver os trabalhos e as acções necessárias à selecção, recrutamento e mobilidade de pessoal, alterações do posicionamento remuneratório, provimento e cessação de funções do pessoal e protecção social;

Refª. B — 1 posto de trabalho destinado ao desempenho de funções técnicas na área financeira no âmbito das competências que estão cometidas à Divisão Administrativa e Financeira, designadamente para o exercício das seguintes actividades: elaborar a proposta de Orçamento e apoiar a respectiva gestão de controlo da execução orçamental de forma a assegurar a recolha e tratamento de dados de actividade e de execução financeira e orçamental susceptíveis de propiciar a construção de adequados instrumentos de gestão, análise de balancetes; realização das funções inerentes ao movimento da receita e da despesa e aos respectivos registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos documentos justificativos; desenvolver uma gestão integrada dos recursos financeiros, garantir a elaboração da conta de gerência, bem como dos relatórios de gestão anuais e intercalares; assegurar a gestão dos orçamentos, dos investimentos e dos projectos apoiados por fundos nacionais e comunitários.

Ref.ª C — 1 posto de trabalho destinado ao desempenho de funções técnicas na área da Gestão organizacional, no âmbito das competências que estão cometidas à Direcção de Unidade dos Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais, designadamente para o exercício das seguintes actividades: implementar medidas adequadas e assegurar a gestão, conservação e segurança do património, das instalações e equipamento, e proceder à elaboração e manutenção de um inventário permanente, bem como executar as funções de aprovisionamento, património e economato com base numa eficiente gestão de disponibilidades; assegurar a gestão dos pedidos de alteração de mobiliário; assegurar o aprovisionamento de bens e serviços; elaboração dos procedimentos necessários à gestão e aquisição de bens e serviços para o funcionamento das respectivas unidades orgânicas da AFN; assegurar as deslocações dos trabalhadores em serviço externo, gestão da frota automóvel, elaboração de mapas de controlo de custos por viatura, no que diz respeito a manutenção e reparações, combustível e acidentes de viação.

2 — Local de Trabalho:

Ref.ªs A, B e C — Autoridade Florestal Nacional, sita na Avenida João Crisóstomo, 26/28, 1069-040 Lisboa.

3 — Legislação Aplicável:

Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

4 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

4.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da LVCR;

4.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

4.3 — Possuir as seguintes habilitações Académicas:

Ref.ª A — Licenciatura em Direito;
Ref.ª B — Licenciatura em Contabilidade e Administração;
Ref.ª C — Licenciatura em Gestão.

4.4 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

5 — Condição preferencial:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na execução das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho ao qual se candidata, com especial incidência, nas que se passam a indicar:

Ref.ª A — Elaboração de informações técnicas, pareceres e propostas de despacho relativos a matérias de gestão de recursos humanos, no âmbito da LVCR, do regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Mobilidade, Estatuto do Pessoal Dirigente, protecção social, recrutamento, alterações do posicionamento remuneratório, provimento e cessação de funções do pessoal.

Ref.ª B — Elaboração e acompanhamento da execução do orçamento, conhecimentos sólidos em POCP, desenvolvimento de procedimentos em matéria de contratação pública no âmbito da Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, experiência de trabalho com as aplicações SIC, SIGO, SAP e homebanking IGCP, contas de gerência e conhecimentos no âmbito do funcionamento de projectos PIDDAC.

Ref.ª C — Experiência nas áreas do aprovisionamento e património; elaboração de procedimentos em matéria de contratação pública no âmbito da Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; conhecimentos ao nível da contratação através de plataformas electrónicas, leilões electrónicos e conhecimentos no âmbito do funcionamento de projectos PIDDAC.

6 — Posicionamento remuneratório:

Será objecto de negociação entre os trabalhadores recrutados e a Autoridade Florestal Nacional, nos termos do disposto no artigo 55.º da LVCR.

7 — Prazo de Validade:

Os presentes procedimentos concursais serão válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página electrónica www.afn.min-agricultura.pt, com indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata e devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, apara além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;

b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae,* sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referencia aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual conste a caracterização das funções exercidas pelo trabalhador;

f) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.3 — A apresentação da candidatura poderá ser efectuada, pessoalmente, das 9h30 m às 12h30 m e das 14h00 às 17h00 m, ou através de correio, em envelope fechado, registado com aviso de recepção, para a Direcção de Unidade dos Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais (DURAFI) da Autoridade Florestal Nacional, sita na Avenida João Crisóstomo, 26/28, 1069-040 Lisboa, com a indicação exterior de "Procedimento concursal comum para recrutamento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior", até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência que reveste o presente recrutamento, face à insuficiência actual dos recursos humanos nomeadamente nas áreas da Gestão dos Recursos Humanos e da Financeira para assegurar a capacidade de resposta às solicitações e prossecução das atribuições e competências que estão cometidas ao organismo, e afigurando-se como absolutamente necessário garantir a ocupação dos postos de trabalho em questão, sob pena de se comprometer gravemente os objectivos que a AFN se propôs atingir nas áreas funcionais a que os mesmos respeitam, o procedimento reveste carácter extremamente urgente, pelo que será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo ou complementar, os quais serão utilizados de forma faseada, em conformidade com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

9.2 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular (AC), é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

9.3 — O método de selecção facultativo a utilizar será a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º e no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.5 — A ponderação para a valoração final da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é de 30 %.

9.6 — A classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

9.7 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que vierem a obter valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fases seguintes.

9.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

9.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo

por uma das formas referidas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público nas instalações da Autoridade Florestal Nacional e disponibilizadas na página electrónica www. afn. min-agricultura.pt.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Composição e identificação do júri:

13.1 — O júri da referência A do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão, Vice-Presidente da AFN.

1.º Vogal efectivo — Lic.ª Cristina Lourenço Martins, técnica superior da DURAFI, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Lic.º Manuel Augusto Rosa, Técnico Superior da DAF.

1.º Vogal suplente — Lic.ª Maria João Feliz Guedes, técnica superior da DAF;

2.º Vogal suplente — Lic.º João António Reis Lourenço, Técnico Superior da DAF.

13.2 — O júri da referência B do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão, Vice-Presidente da AFN.

1.º Vogal efectivo — Lic.ª Cristina Lourenço Martins, técnica superior da DURAFI, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Lic.º José Paulo Henriques Freitas, Chefe de Divisão da DAF

1.º Vogal suplente — Lic.º António José Velez Neves, Técnico Superior da DAF

2.º Vogal suplente — Lic.º Aristides Alfredo Curado Silva, Técnico Superior da DAF

13.3 — O júri da referência C será constituído como se segue:

Presidente — Mestre Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão, Vice-Presidente da AFN.

1.º Vogal efectivo — Lic.ª Cristina Lourenço Martins, técnica superior da DURAFI, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Lic.º Manuel José Pina da Silva, Chefe de Equipa de Projectos e Apoio à Decisão.

1.º Vogal suplente — Lic.ª Maria João Feliz Guedes, técnica superior da DAF;

2.º Vogal suplente — Lic.º João António Reis Lourenço, Técnico Superior da DAF.

14 — Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação ".

7 de Janeiro de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

202833959

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 2023/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 13 de Abril de 2009, no uso de competências delegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foi aprovada a planta parcelar n.º P1A2.P-E-202-13-01a e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 3 — auto-estrada Porto-Valença — sublanço Águas Santas-Maia — alargamento e beneficiação para 2 × 4 vias — portagem de plena via da Maia, declaro, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Brisa — A 3 — auto-estrada Porto-Valença — sublanço Maia-Santo Tirso — alargamento e beneficiação para 2 × 4 vias, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já cauccionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de Áreas

Sublanço Águas Santas-Maia — Praça de portagem da Maia

Desenho P1A2.P-E-202-13-01a

Data: Novembro 2007
A3 — Auto-estrada Porto-Valença

Concelho da Maia
Freguesia de São Pedro de Fins

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
8.43	Nome: António Alberto Moreira de Sousa Torres e Cônjuge Maria Fernandes Espinheiro de Ascenção Morada: Rua Simões Lopes — Sampaio Cod. Postal: 4445-602 Ermesinde	129		00155	G 3 F 1	Confrontações da Parcela: 8/43 Norte: Maria Rosa Silva Santos e Outro Sul: António Augusto da Silva Maia Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio	85000		4) 100		5) 289 6) 34		
8.44	Nome: Maria Emília dos Santos Ascenção Aroso Morada: Rua do Canto, n.º 43 — Perafita Cod. Postal: 4455-435 Perafita	124		01006		Confrontações da Parcela: 8/44 Norte: Rosa de Oliveira Maia Sul: Maria Clarinda das Neves Alves Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio			3) 557		4) 333		
8.45	Nome: Maria Clarinda das Neves Alves e Cônjuge Joaquim Moreira Mamede Morada: Rua de Lousado, n.º 208 Cod. Postal: 4745-585 São Romão do Coronado	125		00118	G 3 F 2	Confrontações da Parcela: 8/45 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Rosa Silva Santos e Outro Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 8/45.1) Norte: Maria Emília dos Santos Ascensão Aroso e Outros Sul: Restante Prédio Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio	12500		3) 159 4) 257		5) 466		
8.45/1	Nome: Ismael Oliveira Maia e Cônjuge Maria José Santos Moreira Morada: Rua Dom José Alves Correia da Silva, n.º 139 — São Pedro de Fins Cod. Postal: 4425-542 Maia	123		38703		Confrontações da Parcela: 8/45/1 Norte: Município da Maia Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	9000		509				

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
8.46	Nome: Dulce Amélia da Silva Ferreira Lino Marques e Cônjuge António Manuel da Silva Marques Morada: Rua Central de Arcos — São Pedro de Fins Cod. Postal: 4450 Matosinhos Nome: Maria da Glória da Silva Laracho Morada: Rua Elias Garcia, n.º 517 Cod. Postal: 4445-413 Ermesinde Nome: Maria da Silva Ferreira Lino Morada: Rua Elias Garcia, n.º 517 Cod. Postal: 4445-413 Ermesinde Nome: Maria Fernanda da Silva Ferreira Lino Pereira e Cônjuge Jorge Manuel Cardoso Pereira Morada: Rua Manuel Felisberto Marques Oliveira Júnior, n.º 107 Cod. Postal: 4470-199 Maia	127		00441		Confrontações da Parcela: 8/46 Norte: Caminho Sul: A. E. Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	8100		1) 615				
8.47	Nome: José Torres Sousa Dias e Cônjuge Maria Auzélia dos Santos Maia Morada: Rua de Taim, n.º 187 Cod. Postal: 4475-846 Silva Escura Nome: Maria Rosa da Silva Santos Morada: Rua de Taím, n.º 187 Cod. Postal: 4475-846 Silva Escura	126		00663		Confrontações da Parcela: 8/47 Norte: Maria Clarinda das Neves Alves Sul: Restante Prédio Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio	9990		3) 158		4) 133		
8.47/1	Nome: Rosa Branca Queiróz Nogueira da Costa Morada: Rua António Bastos — Bloco 3 — Entrada 7 — R/c Fte Cod. Postal: 4445-645 Ermesinde	120		N/D		Confrontações da Parcela: 8/47/1 Norte: José Neves Alves Correia da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	0750		32				
8.50	Nome: Joaquim Augusto Marques Ramalho e Cônjuge Laurinda dos Santos Moutinho Marques Ramalho Morada: Rua das Algas, n.º 101 Cod. Postal: 4455-027 Lavra	117		00456		Confrontações da Parcela: 8/50 Norte: José Neves Alves Correia da Silva Sul: A. E. Nascente: A. E. Poente: Rosa de Oliveira Maia Confrontações da Parcela: 8/50.1) Norte: José Neves Alves Correia da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho			4) 495		5) 380		

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
8.50/1	Nome: Rosa de Oliveira Maia e Cônjuge Manuel Dias Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, n.º 533 Cod. Postal: 4445 São Pedro de Fins	116		00516		Confrontações da Parcela: 8/50/1 Norte: José Neves Alves Correia da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Augusto Marques Ramalho Poente: Restante Prédio	1300				61		
8.51	Nome: José Neves Alves Correia da Silva e Cônjuge Albina Lopes da Silva Alves Correia Morada: Rua Central da Costa, n.º 356 Cod. Postal: 4425 São Pedro de Fins	114		00114	G 3 F 2	Confrontações da Parcela: 8/51 Norte: A. E. Sul: Joaquim Augusto Marques Ramalho Nascente: A. E. Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 8/51.1) Norte: Maria Augusta Marques de Ascenção Ramalho Sul: Joaquim Augusto Marques Ramalho Nascente: A. E. Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 8/51.2) Norte: Restante Prédio Sul: Rosa Branca Queirós Nogueira da Costa Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	9980		4) 295 6) 150		5) 284		
9.1	Nome: Maria Augusta Marques de Ascenção Ramalho de Oliveira e Silva e Cônjuge Manuel Ramalho de Oliveira e Silva Morada: Rua Rodrigo Álvares, n.º 117 — 2º Dto Cod. Postal: 4350-278 Porto	113		00227	G 1	Confrontações da Parcela: 9/1 Norte: Luciano Moutinho da Silva Sul: José Neves Alves Correia da Silva Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 9.1.4 Norte: Luciano Moutinho da Silva Sul: José Neves Alves Correia da Silva Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	3200		4) 226		3) 107		

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
9.2	Nome: Luciano Moutinho da Silva e Cônjuge Emília de Lurdes Marques Ascenção Morada: Lugar da Costa, n.º 364 Cod. Postal: 4425 São Pedro de Fins	112		00006	G 2	Confrontações da Parcela: 9/2 Norte: U. E. M. — Unidade de Estruturas Metálicas, Lda Sul: A. E. Nascente: A. E. Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 9/2.1) Norte: U. E. M. — Unidade de Estruturas Metálicas, Lda Sul: Maria Augusta M. A. Ramalho de Oliveira e Silva Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 9.2.5) Norte: A. E. Sul: Maria Augusta M. A. Ramalho de Oliveira e Silva Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	4800		3) 158 5) 248		4) 196		
9.4	Nome: Manuel Dias Moreira da Silva e Cônjuge Rosa de Oliveira Maia Morada: Rua do Leandro, n.º 533 Cod. Postal: 4445 São Pedro de Fins	110		00518	G 3	Confrontações da Parcela: 9/4 Norte: Maria Rosa Moreira Dionísio Sul: A. E. Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	800		2) 220				
9.5	Nome: Maria Rosa Moreira Dionísio Morada: Tv. Oliveira Dionísio, n.º 1039 Cod. Postal: 4445 São Pedro de Fins	109		00777		Confrontações da Parcela: 9/5 Norte: Caminho Sul: Manuel Dias Moreira da Silva Nascente: Restante Prédio Poente: A. E.	2000		1) 289				
9.6	Nome: U. E. M. — Unidade de Estruturas Metálicas, Lda Morada: Rua de Camões, n.º 113 — 5.º A — Sala 24 Cod. Postal: 4000-144 Porto	108		00258		Confrontações da Parcela: 9/6 Norte: A. E. Sul: Luciano Moutinho da Silva Nascente: A. E. Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 9/6.1) Norte: Caminho Sul: Luciano Moutinho da Silva Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio	9990		2) 399		3) 468		

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
9.7	Nome: Carlos André Moreira da Silva (F.) Morada: Cod. Postal: Nome: José Avelino Neves Moreira da Silva e Cônjuge Maria Alice Reis Faria Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, n.º 576 Cod. Postal: 4425-524 São Pedro de Fins Nome: Maria Cândida Neves Moreira da Silva Morada: Famalicão Cod. Postal: Nome: Maria Emília Neves Moreira da Silva Morada: Ermesinde Cod. Postal:	106		00207	G 3	Confrontações da Parcela: 9/7 Norte: Manuel da Silva Ramos Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	4980				2) 226		
9.8	Nome: Manuel da Silva Ramos e Cônjuge Emília Luísa de Oliveira Morada: Rua Central dos Arcos, n.º 822 Cod. Postal: 4425-321 São Pedro de Fins	105		00135	G 2	Confrontações da Parcela: 9/8 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Carlos André Moreira da Silva Poente: Caminho	3000				2) 126		
9.9	Nome: Maria Rosa Moreira Dionísio Morada: Tv. Oliveira Dionísio, n.º 1039 Cod. Postal: 4445 São Pedro de Fins	104		18074		Confrontações da Parcela: 9/9 Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 9/9.1) Norte: Carlos André Moreira da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: A. E. Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 9/9.2) Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho	7500		3) 133		1) 160 2) 293		

N.º das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários e Outros Interessados	Referências				Denominação e Confrontações do Prédio e Confrontações da Parcela a Expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo Predial			Do Prédio		Da Parcela a Expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou Ficha	Inscrições		Cadastro	Registo Predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e Valas		
9.10	Nome: Carlos André Moreira da Silva (F.) Morada: Cod. Postal: Nome: José Avelino Neves Moreira da Silva e Cônjuge Maria Alice Reis Faria Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, n.º 576 Cod. Postal: 4425-524 São Pedro de Fins Nome: Maria Cândida Neves Moreira da Silva Morada: Famalicão Cod. Postal: Nome: Maria Emília Neves Moreira da Silva Morada: Ermesinde Cod. Postal:	100		00206	G 3	Confrontações da Parcela: 9/10 Norte: Angelina de Sousa e Sá e Outro Sul: Maria Rosa Moreira Dionísio Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio	3000				1) 369		
9.14	Nome: Angelina de Sousa e Sá Morada: Rua do Leandro, n.º 633 — São Pedro de Fins Cod. Postal: 4425-524 Maia Nome: Cândido Sá Moreira da Silva e Cônjuge Maria Celeste Moreira da Silva Morada: Rua do Leandro, n.º 633 — São Pedro de Fins Cod. Postal: 4425-524 Maia	92		00512		Confrontações da Parcela: 9/14 Norte: Caminho Sul: Carlos André Moreira da Silva Nascente: Caminho Poente: Restante Prédio	2550				1) 164		

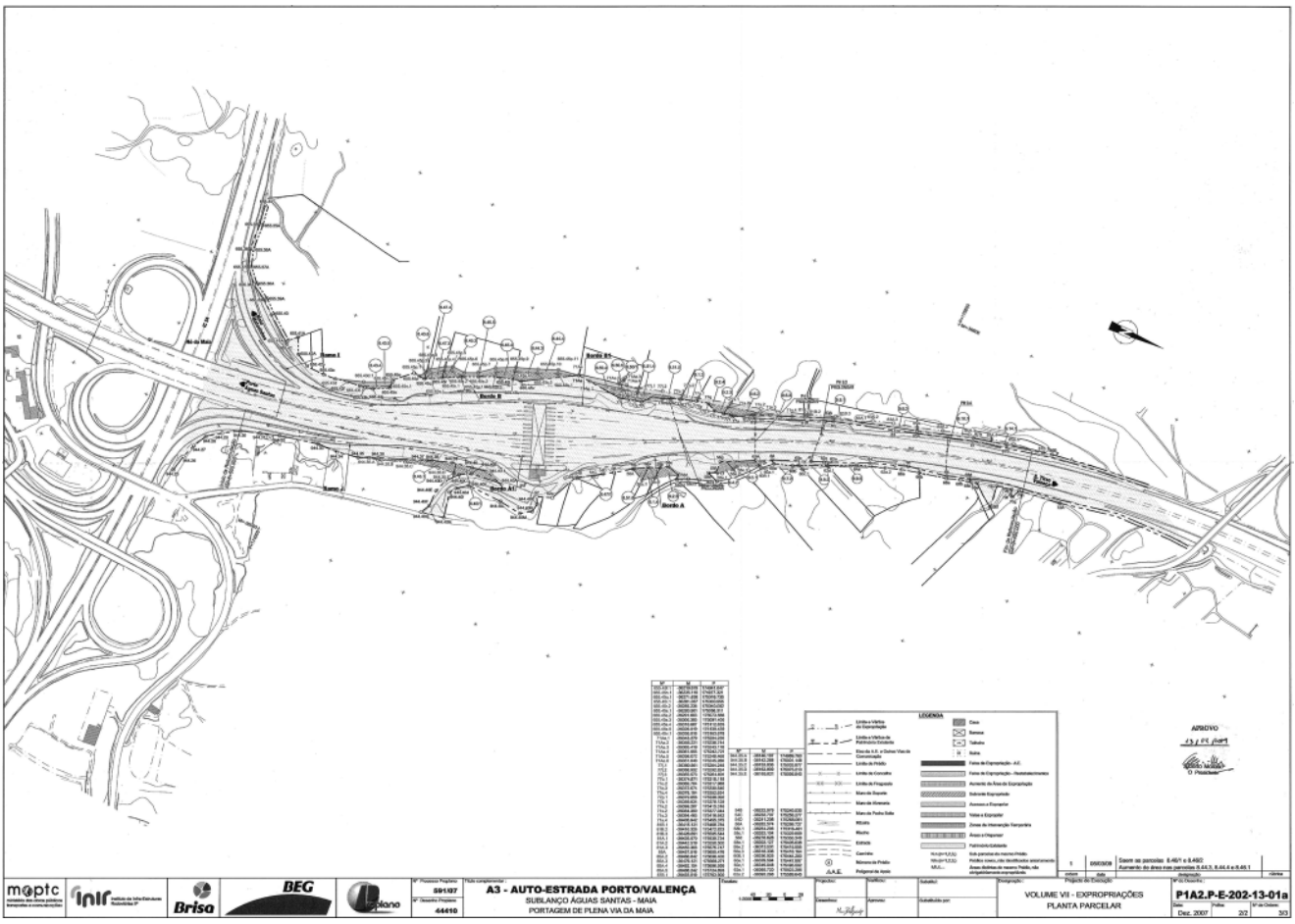

202832298

Despacho n.º 2024/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 9 de Setembro de 2009, no uso de competências delegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as plantas parcelares n.os C3A1-E-202-13-01D, C3A1-E-202-13-02B, C3A1-E-202-13-04F, C3A1-E-202-13-05E e C3A1-E-202-13-06D e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado — sublanço Bucelas-Arruda dos Vinhos, declaro, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado — sublanço Bucelas-Arruda dos Vinhos, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas — Expropriações

Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos

Desenho C3A1-E-202-13-01D

Data: Dezembro de 2008
A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado

Concelho de Loures
Freguesia de Bucelas

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
4/5	Nome:AMELIA VALENTE DUARTE, e outros Morada: Trav. Monte Carmo, n.º 28-2° Dt°. Localidade: LISBOA Escritura de 18/3/71, na C.M.Loures	Art 2, 3, 5 e 18 Secção L (parte)		D.2608 D.2643 D.2646 D.2648				5 000	2 193 • 1) 5				a) 2 807
4/6	Mome: Desconhecido	Art 2, 3, 5 e 18 Secção L (parte)		D.2608 D.2643 D.2646 D.2648				8 227	7 534 • 1) 127			a) 693	
4/8	Nome: AMADEU LUIS AZINHEIRA E MULHER Morada: Av. Calouste Gulbenkian, 848-3° Esq° Localidade: PONTINHA OUTRO PROPRIETÁRIO Nome: MANUEL DA SILVA MARCOLINO E MULHER Morada: Av. Calouste Gulbenkian, 848-3” Esq° Localidade: PONTINHA			D.4036 fls.1132 Bucelas	B-12			5 000	1 820 • 1) 278				a) 3 180
5	Nome: ARMINDA CARDOSO NETO DAS NEVES Viúva Morada: Travessa Barbosa de Resende, n.º 2-1° Localidade: 2670-421 LOURES	Art 2, 3, 5 e 18 Secção L (parte)		F. 2678 Bucelas				6 450	1 195		1) 292 •2) 316		a) 4 963
5/1	Desconhecido	Art 2, 3, 5 e 18 Secção L (parte)						6 745	2 339	1) 1 950	2) 136 • 3) 18		a) 2 320

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
6/1	Nome: LUIS MANUEL MENDES GONÇALVES Casado e outro Morada: R. Almirante Candido dos Reis, Lote 3,2° Esq° Localidade: Alverca do Ribatejo — V. F.Xira Tel:21 9570185 Telem: 91 9528755	Art 2, 3, 5 e 18 Secção L (parte)		D.3631 Bucelas	B-64			5 000	120		1) 140 • 2) 89		a) 4 740
7	Nome: ANTONIO SIMOES ARAUJO Morada: BAIRRO DE S. FRANCISCO, LOTE 13 -1° Dt° Localidade: 2685-466 CAMARATE		2233	F.1643 Bucelas	G-4 G-5			5 050	3 365		1) 250 • 2) 42		a) 1 435
8	Nome: ERNESTO LOURENÇO SALVADOR Morada: CASAL ABRULHINHO Localidade: 2615-621 CALHANDRIZ	45 G					7 440			# 13			a) 7 427
9	TITULAR DA INSCRIÇÃO MATRICIAL: a) HERDEIROS DE TOMÁS DUARTE MELO PRESUMÍVEL INTERESSADO: Nome: JOSÉ RODRIGUES Morada: CALHANDRIZ —2615-623 CALHANDRIZ	44 G					7 040			# 115			a) 6 925
11	TITULAR DA INSCRIÇÃO MATRICIAL: a) HERDºS DE TOMÁS DUARTE MELO (3/4) b) ANTÓNIO DA SILVA SOARES (1/4)	41 G					14 044		10 069 # 356	.1) 369			*a*) 3 962

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável

Desenho C3A1-E-202-13-02B

Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de Calhandriz

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
25	HERDEIROS DE: MÁRIO JOAQUIM PEDROSO a) CABEÇA DE CASAL: Nome: MARIA HELENA DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA b) OUTROS HERDEIROS: Nome: MÁRIO DA COSTA PEDROSO Morada: RUA 1.º DE AGOSTO, LOTE 17 — R/C Dto Localidade: CASAL NOVO — 1675 CANEÇAS Nome: MANUEL DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA Nome: MARIA HELENA DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA Nome: SILVINA DA COSTA PEDROSO DA SILVA Morada: PRACETA JOÃO XXI, 98 — 2.º Dto. Localidade: ARNEIRO — SASSOEIROS-2775 CARCAVELOS Nome: MARIA JOSÉ DA COSTA PEDROSO DA SILVA CONCEIÇÃO (E RESPECTIVOS NETOS) Morada: PCTA. TEIXEIRA DE PASCOAIS, LOTE 17 — 3.º Esq. Localidade: VALE DA AMOREI-RA — 2860 MOITA	17 G		00298 DE CALHANDRIZ	G — 1		11 560	11 560	3 381		.1) 415 •.2) 497		*a*) 6 998 *b*) 762

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
	Nome: JOÃO ANTÓNIO PEDROSO RODRIGUES Morada: QTA. DA BARROCA, TORRE DA BARROCA, 7.º D Localidade: AGUALVA — 2735 CACÉM Nome: MARIA MANUELA PEDROSO RODRIGUES Morada: RUA DOS ARNEIROS, 84 — 5.º Dto Localidade: 1500 LISBOA						11 560	11 560	3 381	0	912	0	7 760
26	HERDEIROS DE: MÁRIO JOAQUIM PEDROSO a) CABEÇA DE CASAL: Nome: MARIA HELENA DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA b) OUTROS HERDEIROS: Nome: MÁRIO DA COSTA PEDROSO Morada: RUA 1.º DE AGOSTO, LOTE 17 — R/C Dto Localidade: CASAL NOVO — 1675 CANEÇAS Nome: MANUEL DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA Nome: MARIA HELENA DA COSTA PEDROSO Morada: RUA CIDADE DA PRAIA, LOTE 370 — 6.º B Localidade: OLIVAIS SUL — 1800-120 LISBOA Nome: SILVINA DA COSTA PEDROSO DA SILVA Morada: PRACETA JOÃO XXI, 98 — 2.º Dto.	15 G		00299 DE CALHANDRIZ	G — 1		16 120	16 120	5 751		.1) 415 •.2) 359		*a*) 5 228 *b*) 4 726

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
	Localidade: ARNEIRO — SASSOEIROS-2775 CARCAVELOS Nome: MARIA JOSÉ DA COSTA PEDROSO DA SILVA CONCEIÇÃO (E RESPECTIVOS NETOS) Morada: PCTA. TEIXEIRA DE PASCOAIS, LOTE 17 — 3.º Esq. Localidade: VALE DA AMOREIRA — 2860 MOITA Nome: JOÃO ANTÓNIO PEDROSO RODRIGUES Morada: QTA. DA BARROCA, TORRE DA BARROCA, 7.º D Localidade: AGUALVA — 2735 CACÉM Nome: MARIA MANUELA PEDROSO RODRIGUES Morada: RUA DOS ARNEIROS, 84 — 5.º Dto Localidade: 1500 LISBOA												

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável

Desenho C3A1-E-202-13-04F

Freguesia de São João dos Montes/Arruda dos Vinhos

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
55/1	Nome: MANUEL FULGÊNCIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA Morada: RUA HENRIQUE ROUR PIETRA Localidade: TRANCOSO DE BAIXO 2600 SÃO JOÃO DOS MONTES	67 S									.1) 60 •.2) 105		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
56/57	Nome: MARIA ANA TERESA PIETRA TORRES MIRANDA DA COSTA CARDOSO DE LEMOS Morada: RUA D. JOÃO V, 8 - 3.º Esqº Localidade: 1250 LISBOA	7 P1 (parte)					149 300		15 856		.1) 1 933 .2) 124 •.3) 680 •.4) 218		*a*) 39 133 *b*) 326

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável

Desenho C3A1-E-202-13-05E

Concelho de Arruda dos Vinhos
Freguesia de Arruda dos Vinhos

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
68	Nome: VICTOR MANUEL RODRIGUES SANTOS MOREIRA Morada: CASAL DA PARCEIRA, 3 Localidade: RONDULHA CREDOR HIPOTECÁRIO: Nome: BANCO B.P.I, S. A. Sede: RUA SÁ DA BANDEIRA, 20 — PORTO	47 II	2499	01483 DE ARRUDA DOS VINHOS	G — 1 e G — 4 C — 1		29 480	29 480	5.866		.1) 312 •.2) 154 #.3) 304		a) 10 096 b) 13 699
69	Nome: JOÃO PEDRO CANUTO Morada: Trancoso de Baixo Localidade: 2600 ALHANDRA	39 II	1637				13 280		6 673	.1) 136	.2) 332 •.3) 308 #.4) 144 #.5) 24		a) 3 153 b) 2 940
78	Nome SANDRA MARIA PONTES BROGUEIRA LOPES Morada Av. Miguel, 128 — 1.º Esq. Localidade 1050-164 LISBOA	23 II		01613 DE ARRUDA DOS VINHOS	G — 1		17 320	17283	3 069 #.3) 37	.1) 1 249 .2) 205			a) 4 038 b) 8 759

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável

Desenho C3A1-E-202-13-06D

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabelecimentos	Acessos e valas		
94	Nome ASDRUBAL DUARTE CUNHA Morada RUA DO ADRO, N.º 6 — 1.º Localidade 2630 ARRUDA DOS VINHOS	38 GG	79 616	2975 FLS. 151 Vº LV. B — 11	2901 FLS. 192 Vº LV. G — 6		392 920	392 920	58 897 .1) 23 653 •.6) 1 284	.2) 5 228 .4) 1 751 .5) 1 881	.3) 269		a) 17 037 b) 24 292 c) 1 923
97	Nome: ROSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NETO DOS SANTOS Morada: CASAL DAS ARROTEIAS Localidade: 2630 ARRUDA DOS VINHOS	34 GG	69	00790 DE ARRUDA DOS VINHOS	G-2		7 800	7 800	1 700 #.1) 34				*a*) 6 100

(•) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável

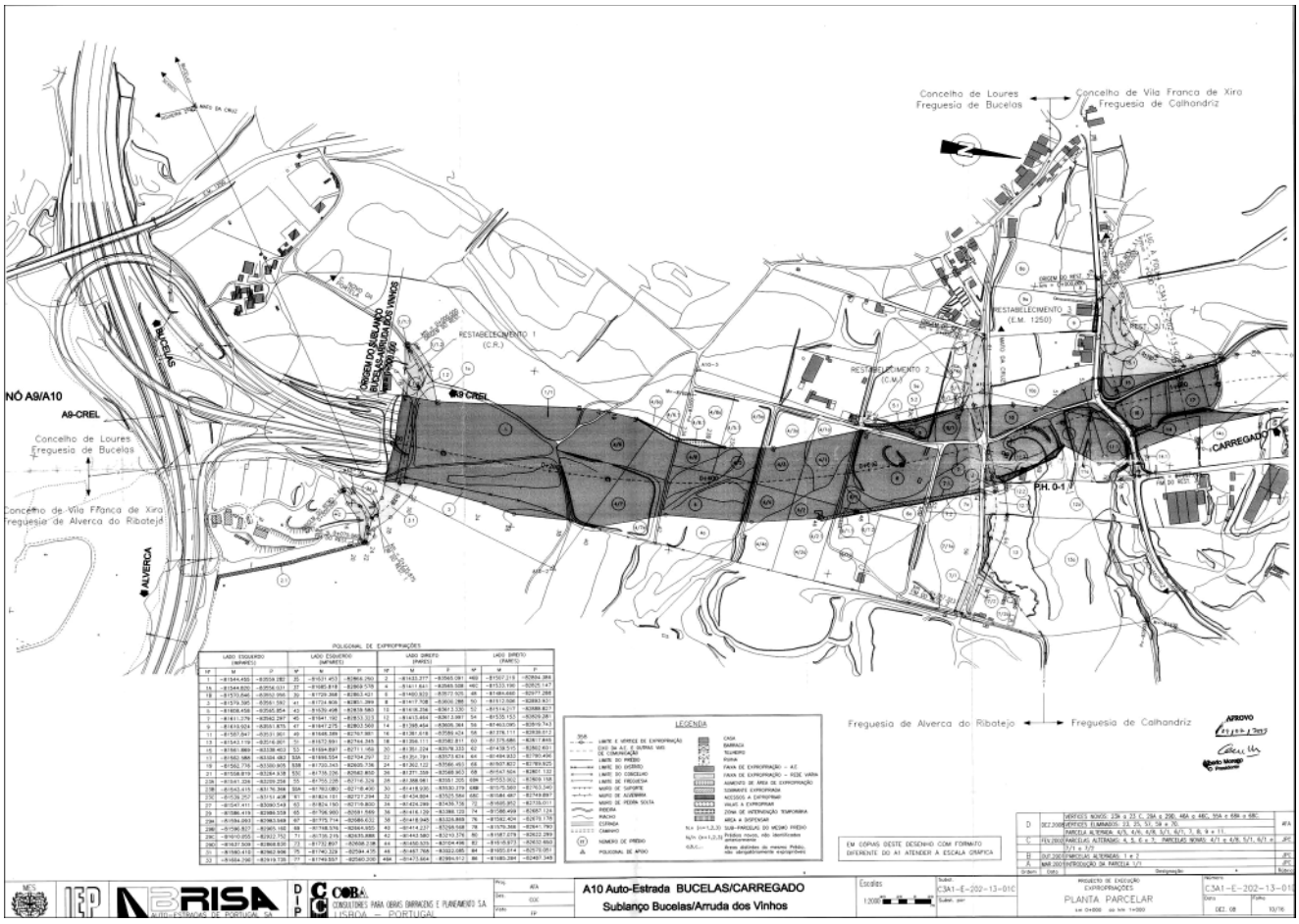
Concelho de Loures
Freguesia de Bucelas
Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de Calhandriz
BUCELAS
NÓ A9/A10
A9-CREL
RESTABELECIMENTO 1 (C.R.)
RESTABELECIMENTO 2 (C.M.)
RESTABELECIMENTO 3 (E.M. 1250)
CARREGADO
PH. 0-1
ALVERCA
Freguesia de Alverca do Ribatejo
Freguesia de Calhandriz
LEGENDA
A10 Auto-Estrada BUCELAS/CARREGADO
Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos
PLANTA PARCELAR

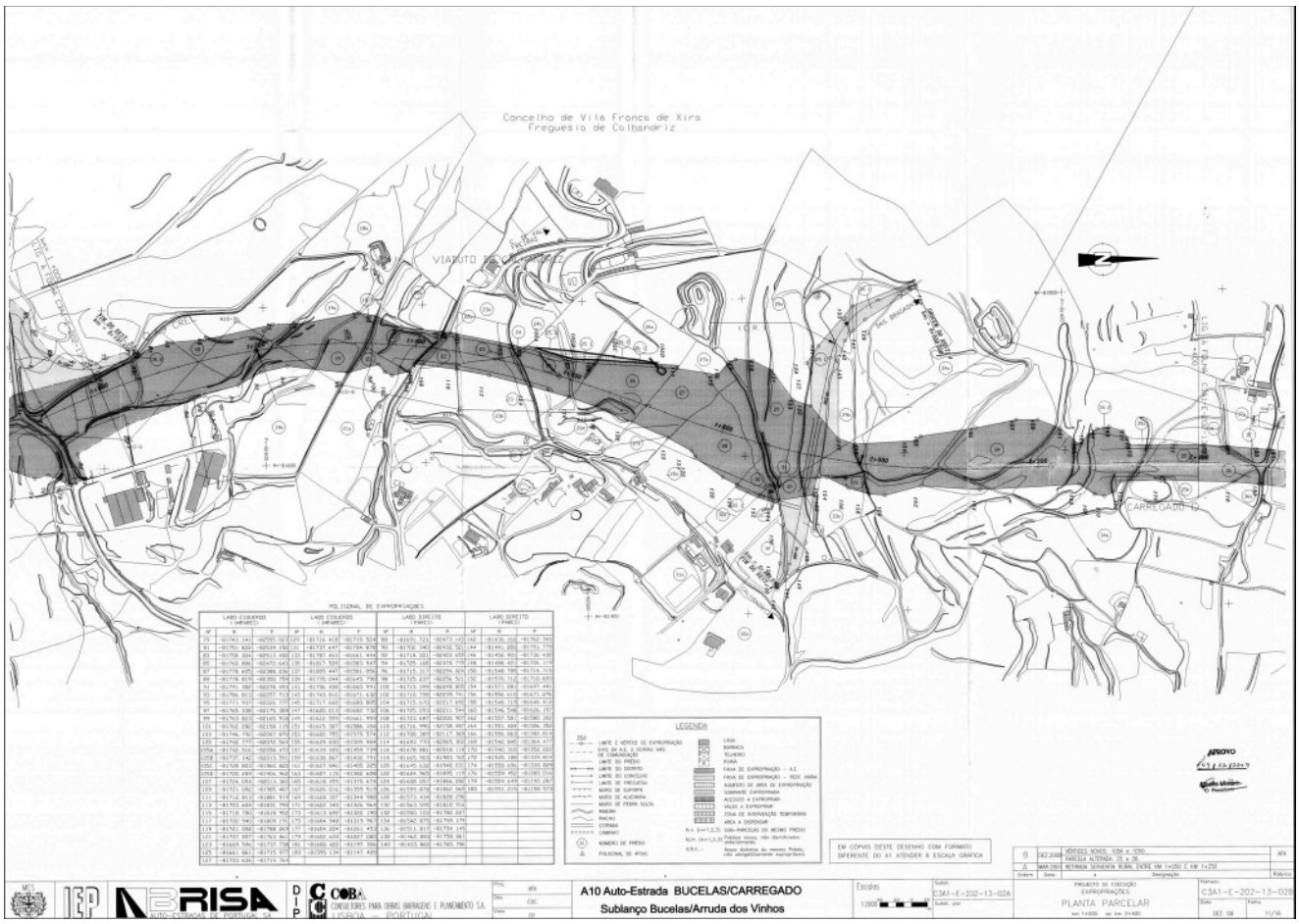
Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de Calhandriz
VIADUTO
CARREGADO
LEGENDA
A10 Auto-Estrada BUCELAS/CARREGADO
Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos
PLANTA PARCELAR

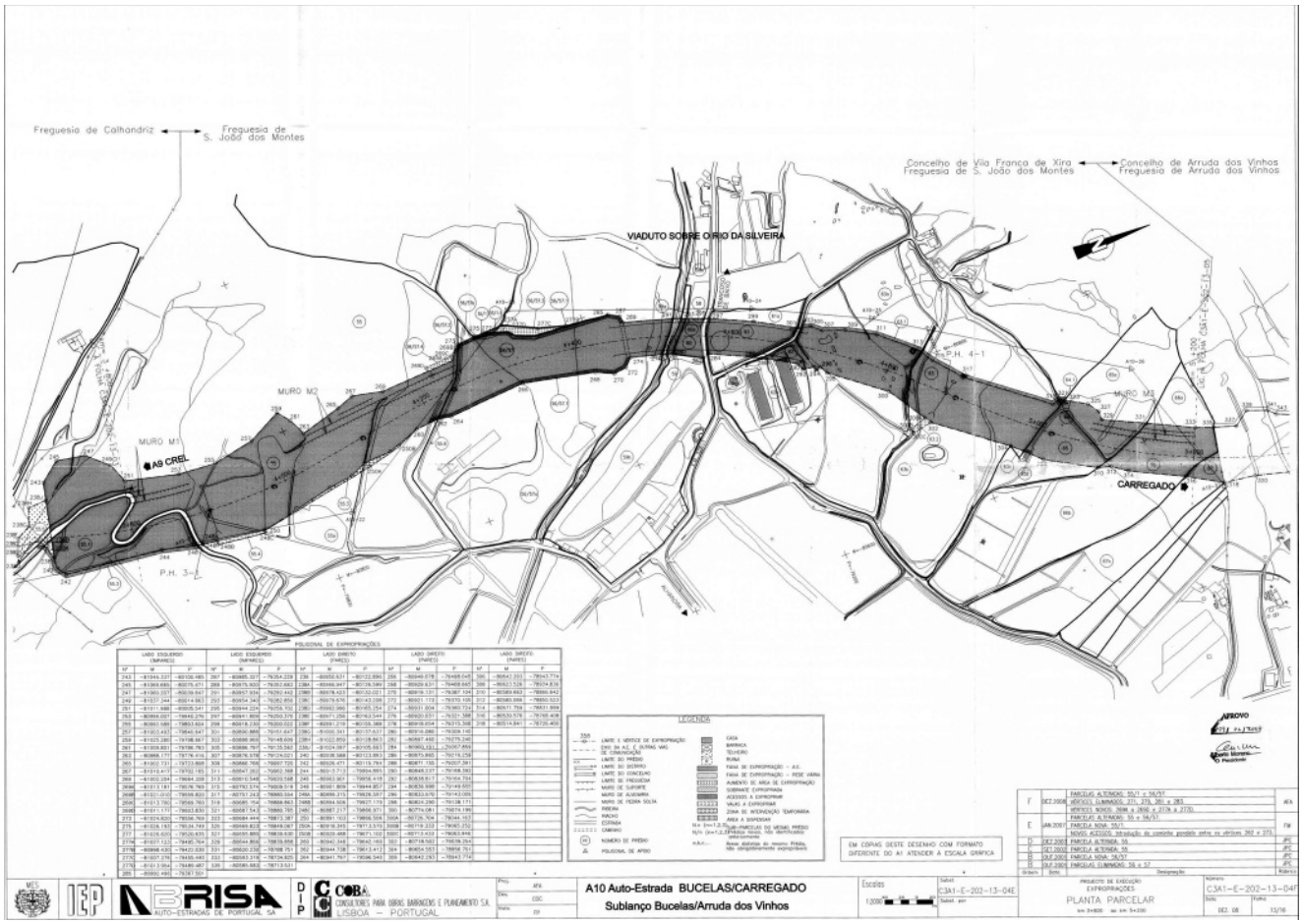
Freguesia de Calhandriz
Freguesia de S. João dos Montes
Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de S. João dos Montes
Concelho de Arruda dos Vinhos
Freguesia de Arruda dos Vinhos
VIADUTO SOBRE O RIO DA SILVEIRA
MURO M2
MURO M3
A9 CREL
CARREGADO
P.H. 3-1
P.H. 4-1
LEGENDA
EM CÓPIAS DESTE DESENHO COM FORMATO DIFERENTE DO A1 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
A10 Auto-Estrada BUCELAS/CARREGADO
Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos
PLANTA PARCELAR
C3A1-E-202-13-04E
C3A1-E-202-13-047

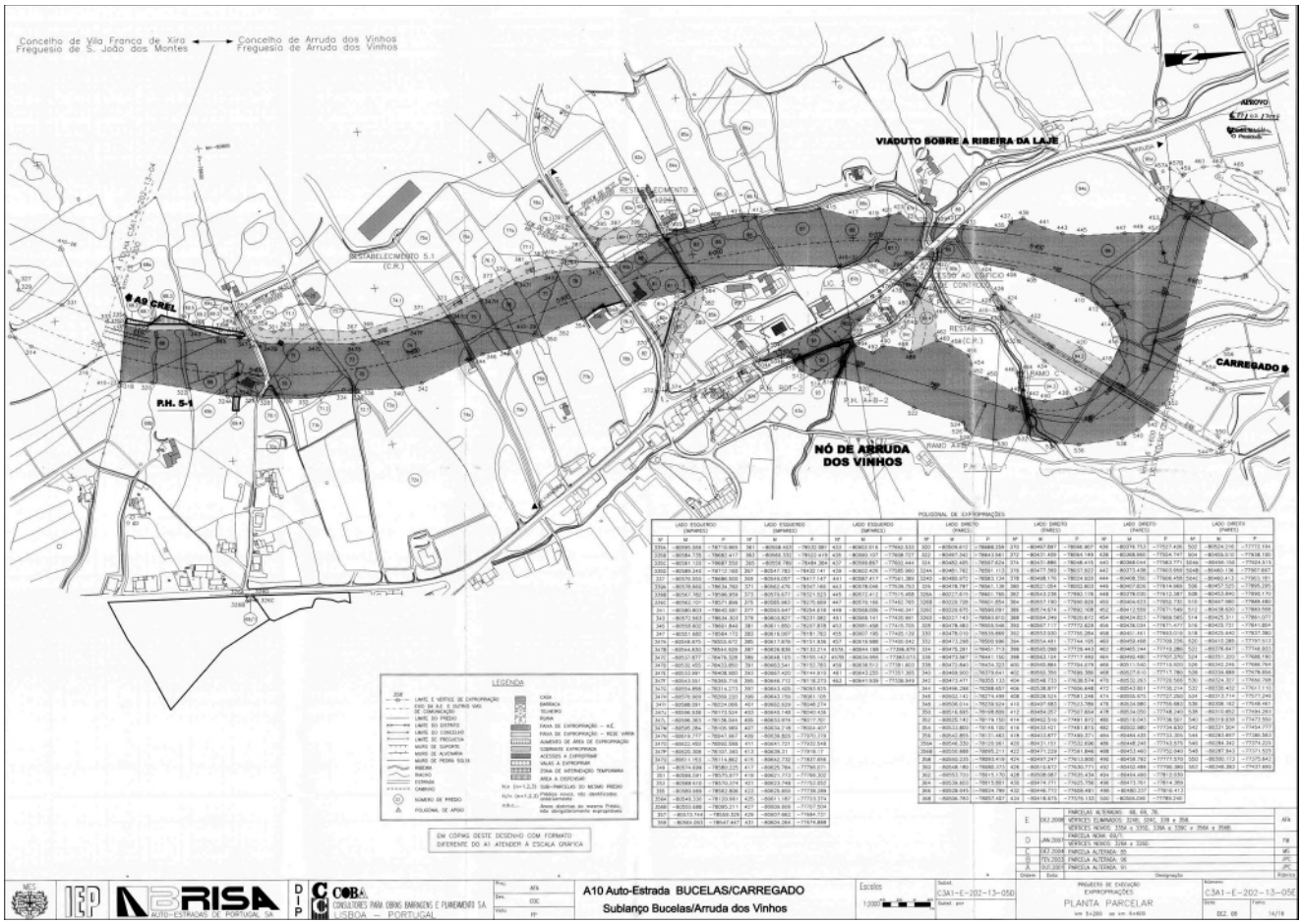
Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de S. João dos Montes
Concelho de Arruda dos Vinhos
Freguesia de Arruda dos Vinhos
VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DA LAJE
A9 CREL
P.H. 5-1
P.H. A4-B-2
NÓ DE ARRUDA DOS VINHOS
CARREGADO
LEGENDA
EM CÓPIAS DESTE DESENHO COM FORMATO DIFERENTE DO A1 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
A10 Auto-Estrada BUCELAS/CARREGADO
Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos
PLANTA PARCELAR
C3A1-E-202-13-05D
C3A1-E-202-13-056

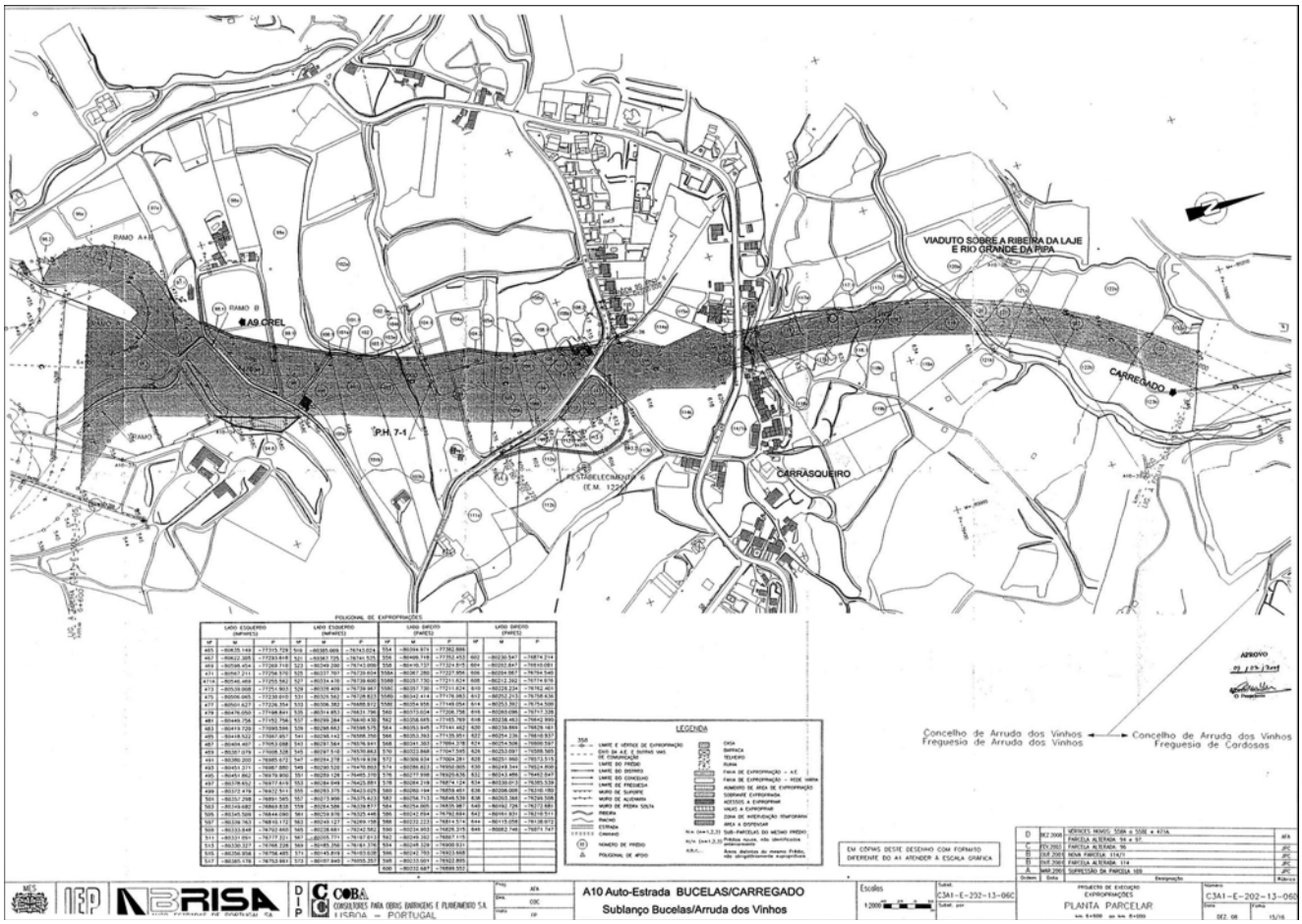

202832354

Despacho n.º 2025/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 20 de Janeiro de 2009, no uso de competências delegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as plantas parcelares n.os C3A2.1-E-202-13-01c e 02c e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 1 — Arruda dos Vinhos-IC 11, declaro, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 1 — Arruda dos Vinhos-IC11, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de áreas

Sublanço Arruda dos Vinhos/Carregado (A1)

Trecho 1 — Arruda dos Vinhos/IC11

Projecto de execução N.º 20 — Expropriações

Alteração Outubro 2008

Desenho N.º C3A2.1-E-202-13-01C

Data: Junho/2002 Concelho de Arruda dos Vinhos
A10 — Bucelas/Carregado/A13 Freguesia de Arruda dos vinhos

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabele--cimentos	Acessos e valas		
15	Manuel dos Santos Ricardo, Casal das Antas de Cima, 2630 — Arruda dos Vinhos.	66- W		8059 Fol. 182 Liv. B-24	1592 Fol. 51 Liv. F-6	Denominação: Antas de Baixo Confrontações do Prédio: Norte — António Vieira Lopes Sul — Rio Nascente — Francisco Rijo Martins Poente — Herdeiros de Joaquim Jesus Confrontações da Parcela: Norte — Caminho Sul — Próprio Nascente — Próprio Poente — Herdeiros de Joaquim Jesus	13 640	13 640	1 771	1) 458	(#).2) 827 (.).3) 396		*a*) 11 015 *b*) 476
15/1	Desconhecido										(.) 302		*a*) 14 274
16	Maria da Silva Santos, Beco da Água Ruça, n.º 10-B, 2630-212 Arruda dos Vinhos.	44 -W		10550 Fol. 33-V Liv. B-32	9321 Fol. 80 Liv. G-20	Denominação: Casal das Antas Confrontações do Prédio: Norte — Caminho Sul — Caminho Nascente — António Vieira Lopes Poente — Caminho Confrontações da Parcela: Norte — Próprio Sul — Caminho Nascente — Próprio e António Vieira Lopes Poente — Caminho	7 240		71	.1) 969 (.).2) 41 (.).3) 142			*a*) 5 991
20	José Félix Gomes, Casal de S. Lourenço, 2630 Arruda dos Vinhos. Maria Félix Gomes, Rua Maestro Belmarco, Casal de Santa Rita, 2590 Pontes de Monfim.	48-W	1081	1066 de Arruda dos Vinhos	G — 1	Denominação: Casal das Antas Confrontações do Prédio: Norte — António Gomes Padeiro Sul — Caminho Nascente — António Martins Gomes e Outros Poente — Francisco Rijo Martins	15 480	15 480	7 441 (#) 1) 89				*a*) 5 688 *b*) 2 711

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabele--cimentos	Acessos e valas		
						Confrontações do Parcela: Norte — Próprio Sul — Próprio Nascente — António Martins Gomes e Outros Poente — Francisco Rijo Martins							
22 *	José Félix Gomes, Casal de S. Lourenço, 2630 Arruda dos Vinhos. Maria Félix Gomes, Rua Maestro Belmarco, Casal de Santa Rita, 2590 Pontes de Monfalim	56-W	204 e Omisso	01065 de Arruda dos Vinhos	G -1		22 400	22 400	14 186 1) 362 (#) 2) 93				*a*) 369 *b*) 7 311

* Área transportada do Desenho n.º C3A2.1-E-202-13-02c.
(●) — aumento de área de expropriações.
(#) — Área dispensável.

Desenho n.º C3A2.1-E-202-13-02C

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabele--cimentos	Acessos e valas		
28	Her. de Francisco Almeida Gomes, Casal da Labareda R/c, 2630 Arruda dos Vinhos. Natalina Gaião Gama Gomes, Casal da Labareda, 2630 Arruda dos Vinhos. António Victor Gama Gomes Runa, Casal dos Poços, Enxara do Bispo, Mafra. Perpétua Maria G. Gomes Rodrigues, Quinta da Ponte, Lote 27, 1º Esq., 2630 Arruda dos Vinhos.	18-W		8738 Fol. 176 Liv. B-26	10420 Fol. 40-V Liv. G-23		11 640	11 640	3 218 .1) 135 (.).2) 117				*a*) 6 424 *b*) 2 001
34	Luís Alberto C. Santos Narciso, Casal da Monteira, 2630 Arruda dos Vinhos.	46-U	4.484	4674 Fol. 61 Liv. B-15	9616 Fol. 32-V Liv. G-21	Denominação: Casal Labareda Confrontações da Parcela: Norte — Próprio Sul — Próprio Nascente — Próprio Poente — Próprio	121 080		(&) 18 415	.1) 4 003 .2) 146	(&).3) 765,24		*a*) 2 806 *b*) 10 010

(●) — aumento de área de expropriações
(#) — Área dispensável
(&) — Área Alterada

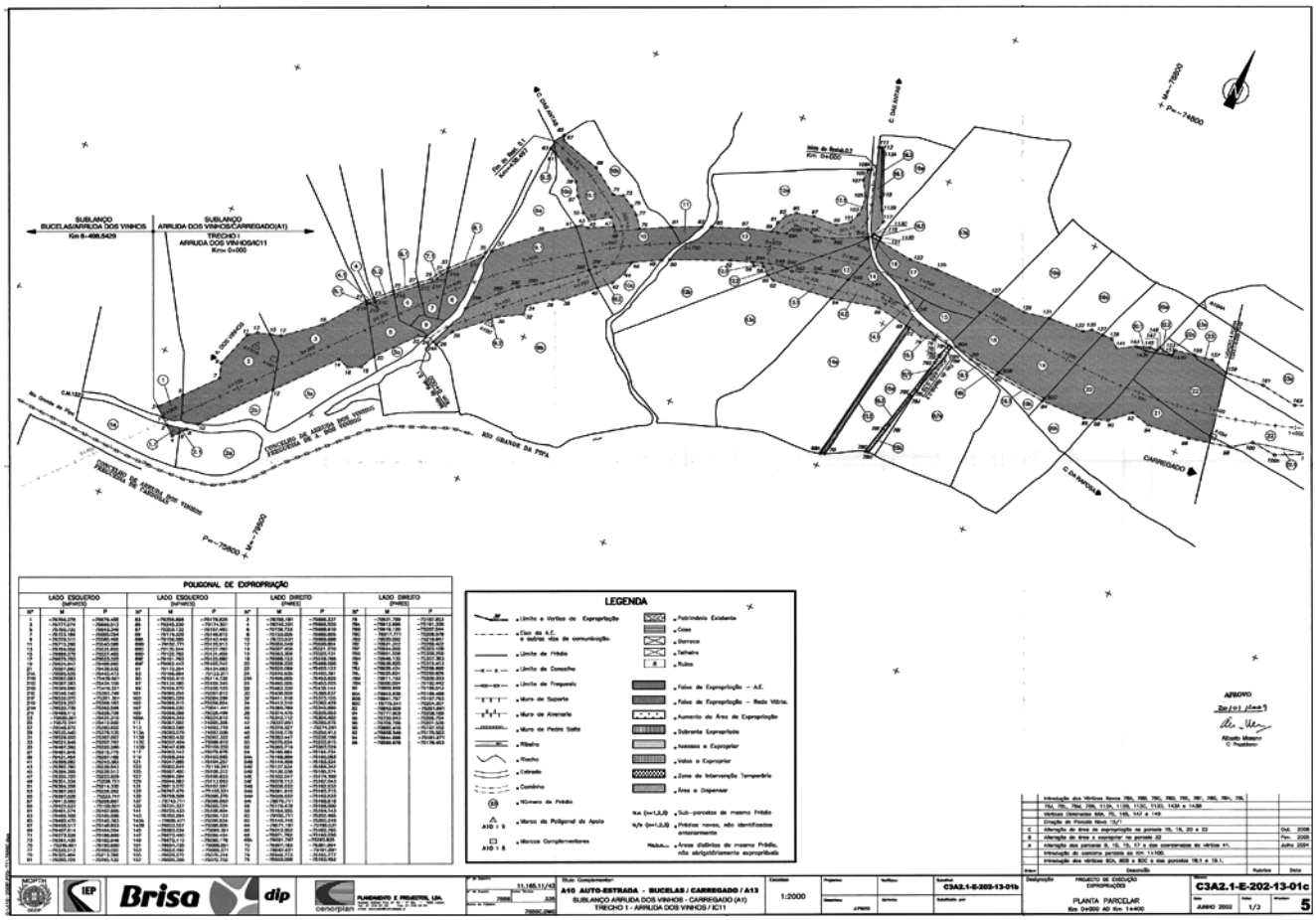
SUBLANCO
BUCELAS/ARRUDA DOS VINHOS
Km 8+486,5429
SUBLANCO
ARRUDA DOS VINHOS/CARREGADO(A1)
TRECHO I
ARRUDA DOS VINHOS/IC11
Km= 0+000
POLIGONAL DE EXPROPRIAÇÃO
LEGENDA
APROVO
Alcindo Moreno
O Presidente
PLANTA PARCELAR
Km 0+000 AO Km 1+400
C3A2.1-E-202-13-01c
JUNHO 2002
1/3
5

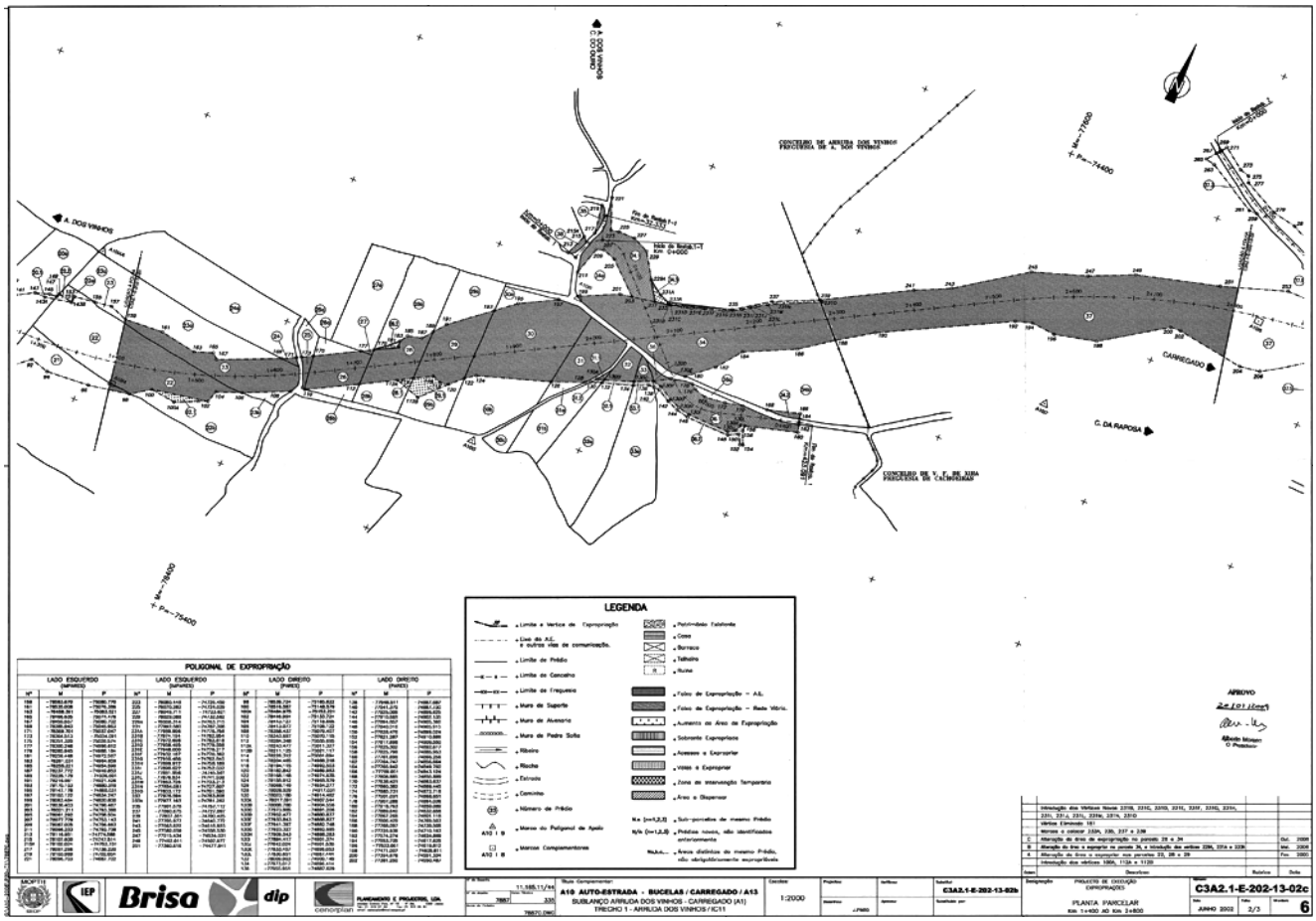
C. DOS VINHOS
CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS
FREGUESIA DE A. DOS VINHOS
CONCELHO DE V. F. DE XIRA
FREGUESIA DE CARREGADO
CARREGADO
C. DA RAPOSA
POLIGONAL DE EXPROPRIAÇÃO
LEGENDA
APROVO
Alcindo Moreno
O Presidente
PLANTA PARCELAR
Km 1+400 AO Km 2+800
C3A2.1-E-202-13-02c
JUNHO 2002
2/3
6

Despacho n.º 2026/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 20 de Janeiro de 2009, no uso de competências delegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as plantas parcelares n.os C3A2.1-E-202-13-01a, 02a e 03a e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Brisa — A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 2 — IC 11-Carregado, declaro, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Brisa —A 10 — auto-estrada Bucelas-Carregado (A 1) (IC 3) — trecho 2 — IC 11-Carregado, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Expropriações

Mapa de áreas

Sublanço Arruda dos Vinhos — Carregado (A1)

Trecho 2 — IC11 / Carregado (A1)

Alteração Outubro 2008

Desenho n.º C3A2.2-E-202.13.01a

Concelho de Vila Franca de Xira
Freguesia de Cachoeiras

Data: 2004
A10 — Bucelas/Carregado/A13

Nº das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessado	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial	Inscrições		Do prédio		Da parcela a expropriar			Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha			Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabeleci-mentos	Acessos e valas	Sobrantes	
1	António Caetano Rodrigues, Estrada Nacional 1, 2600 Castanheira do Ribatejo. António Manuel Ganchas Rodrigues, Estrada Nacional 1, 2600 Castanheira do Ribatejo.	15 - D1 e D2		00314 / 010315			3.158.820		.1) 5.685 .2) 59.823 .3) 140 (#) .7) 480		.4) 505 (#) .5) 160 (#) .6) 166		

(#) - Área dispensável

Desenho n.º C3A2.2-E-202.13.02a

Concelho de Alenquer
Freguesia de Cadafais

Nº das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessado	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial	Inscrições		Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha			Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabeleci-mentos	Acessos e valas		
18	António Pedro Ramalho, Casais da Marmeleira - Rua da Graça, 2580 - 514 Carregado.	14 - M	198 767	00167 / 260387	G - 2			80 198	.1) 8.480		(#).2) 179	a) 14.514	
32	Luiz Severino, Quinta de Vale Flores, 2580 - 514 Carregado. Arrendatários António Domingues Vinagre, Rua João Pedro Graça, nº 7, Casais da Marmeleira - 2580-132 Cadafais. Armando Ramalho Rocha, Rua da fonte nº 1, Casais da Marmeleira - 2580-132 Cadafais. Francisco José Nunes Baptista, Travessa do Beco, nº 1 - 1º drt., Casais da Marmeleira - 2580-132 Cadafais. André, Quintas - 2580 Cadafais	31 - L				Denominação: Quinta de Vale Flores Norte - Conduta da EPAL Sul - Estrada Nascente - Estrada Poente - Manuel Simões e outros .1) Norte - 32.3 e 32 a Sul - 32.2 e o próprio Nascente - estrada Poente - Manuel Simões e outros .2) Norte - 32.1 Sul - o próprio Nascente - o próprio Poente - Manuel Simões e outros .3) Norte - o próprio Sul -32.1 Nascente - o próprio Poente - António D. Vinagre e outros		240 880	* .1) 8.333		* .2) 617 * .3) 314 * (.) .4) 48 * (.) .5) 431	a) 5.731	

* Parte da Área é transportada do desenho Nº C3A2.2-E-202-13-03a
(#) - Área dispensável
(.) - Aumento de área de expropriação

Desenho n.º C3A2.2-E-202.13.03a

Nº das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessado	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial	Inscrições		Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha			Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Rede viária restabeleci-mentos	Acessos e valas		
33	E.P.A.L. Av. da Liberdade, nº 24, 1250 - 144 Lisboa.	28 L (Parte)									166,00 (.) .1) 134,00		
34	António Amadeu Pereira Brilha, Rua Capitão Tenente Oliveira e Carmo, lt 1, 2580 - 493 Carregado.	20 - L 16 - L		00154/140187	G - 3		12.760 480	13240	136		(.) .1) 108,00		

(#) - Área dispensável
(.) - Aumento de área de expropriação

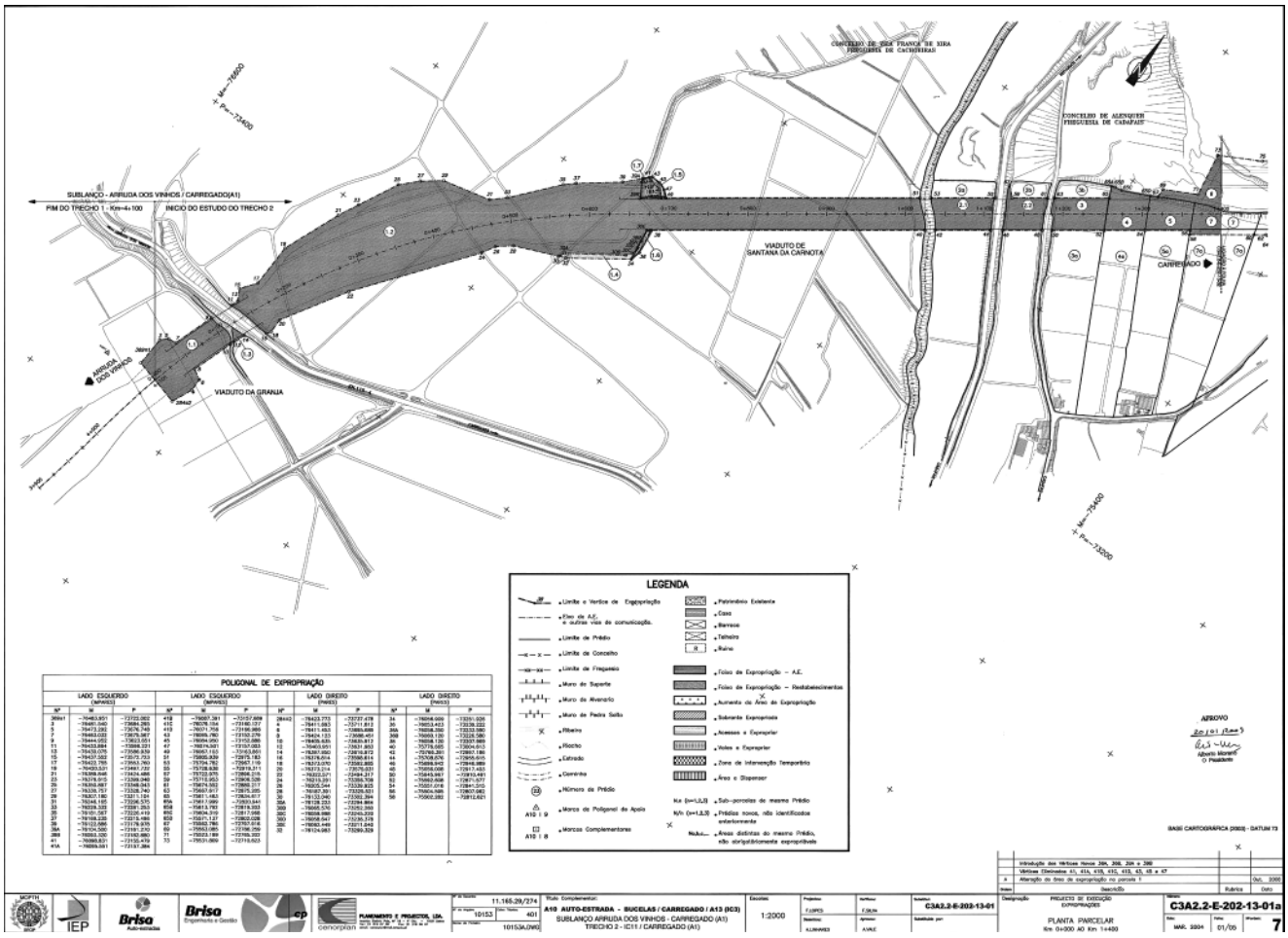
SUBLANÇO - ARRUDA DOS VINHOS / CARREGADO(A1)
FIM DO TRECHO 1 - Km=4+100
INICIO DO ESTUDO DO TRECHO 2
VIADUTO DE SANTANA DA CARNOTA
VIADUTO DA GRANJA
CARREGADO
LEGENDA
POLIGONAL DE EXPROPRIAÇÃO
C3A2.2-E-202-13-01a
PLANTA PARCELAR

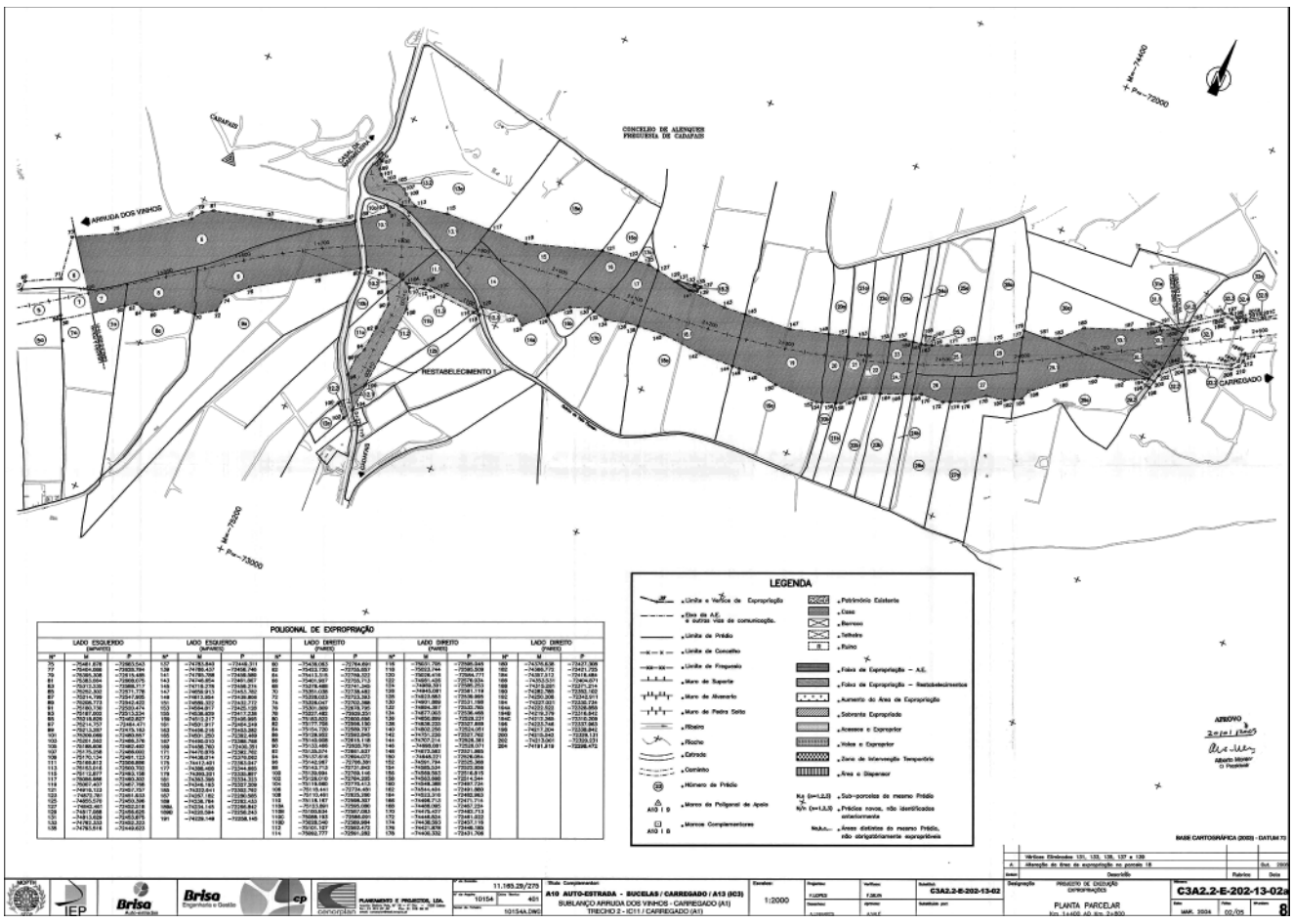
CONCELHO DE ALENQUER
PREGUESIA DE CADAPAIS
ARRUDA DOS VINHOS
RESTABELECIMENTO 1
CARREGADO
LEGENDA
POLIGONAL DE EXPROPRIAÇÃO
C3A2.2-E-202-13-02
PLANTA PARCELAR

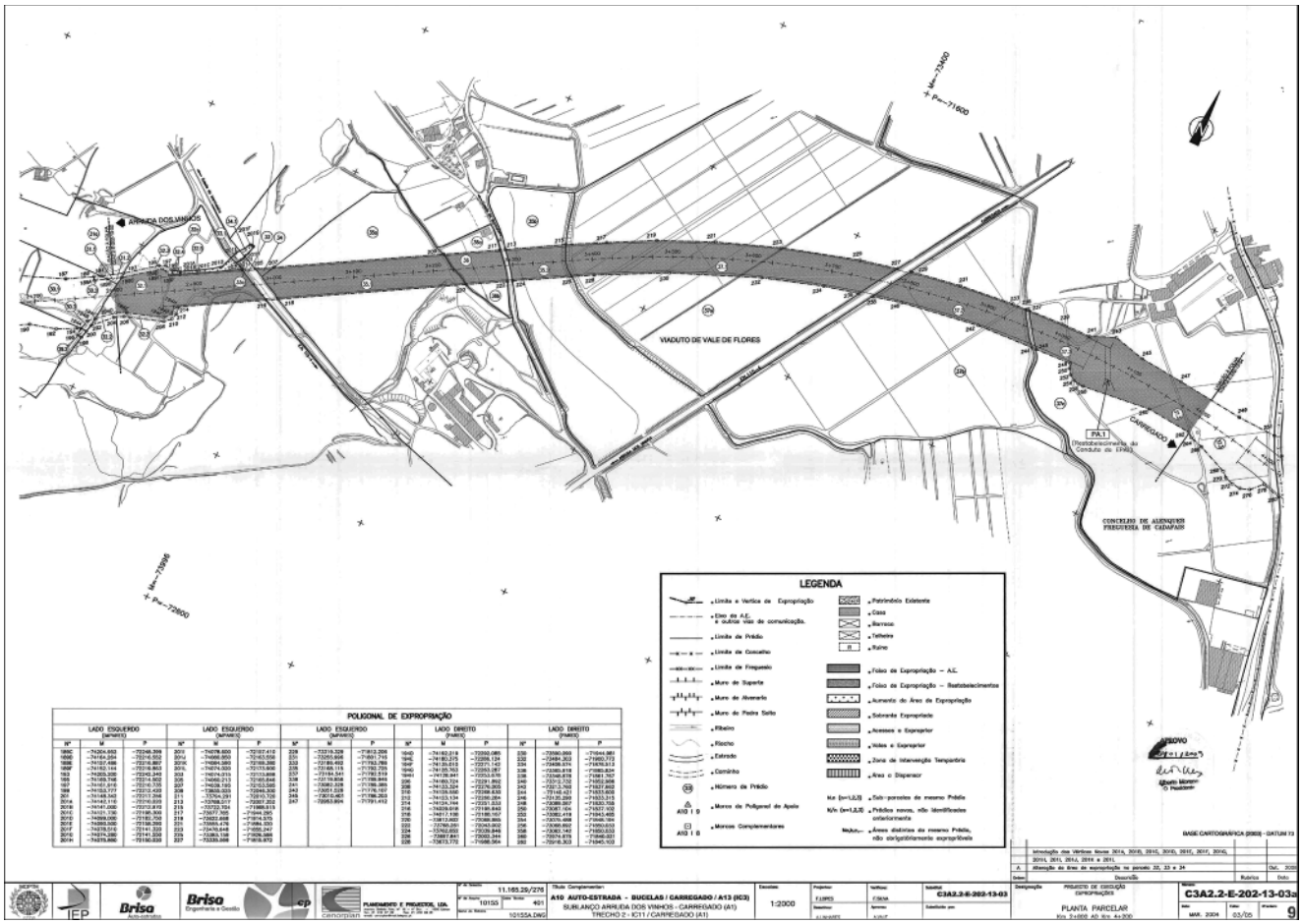

202832321

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 2077/2010

Concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro ou enfermeiro graduado

Torna-se público a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de2009-09-09, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro ou enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, da área funcional de cuidados de saúde, para o Serviço de Apoio Médico do Sector de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SSHST), previsto no Mapa de Pessoal deste Laboratório Nacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Classificação
Maria Teresa de Sousa Forreta Rodrigues da Silva . .	19,61 valores
Catarina Isabel Gomes Mendes Ferreira	14,90 valores
Dina Clara Ribeiro Geada Domingos Fernandes. . . .	13,00 valores
Isabel Fisher Farinha Tavares	12,90 valores
Luís Miguel Marques Ribeiro	*a*)
Mónica Maria da Silveira Cordeiro Horta Bettencourt	*a*)

a) Não aprovado por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do ponto 11 do aviso de abertura do concurso e de acordo com o n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Desta lista foi dado conhecimento aos candidatos através de ofício registado nesta data.

Lisboa e LNEC, 21 de Dezembro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

202833504

Aviso (extracto) n.º 2078/2010

Ao abrigo do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador José Augusto Moreira da Cunha, especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 2, índice 820, cessou funções por motivo de falecimento em 2010-01-05.

Lisboa, em 22 de Janeiro de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

202833107

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 2079/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 18 de Janeiro de 2010 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com José António Monteiro Taborda, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10039/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 100, 2.ª série, de 25 de Maio, para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com remuneração correspondente à 5.ª posição, nível 27 da respectiva tabela remuneratória.

18 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *(Maria Manuel Godinho)*.

202834599

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 231/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 29 de Dezembro de 2009, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º-A, dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição, como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, no caso dos Directores de Serviços, ou de direcção intermédia de 2.º grau, no caso dos Chefes de Divisão, os seguintes Dirigentes de unidades orgânicas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Algarve:

O licenciado, Adérito do Nascimento Silva, no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

A licenciada, Marília dos Santos Mendonça, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego.

A licenciada, Maria Manuela Lourenço Vairinhos Marinho, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Formação Profissional.

O licenciado, Pedro Viçoso Ferreira, no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão.

A licenciada, Celeste Maria Batista Inácio, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira.

A licenciada, Sílvia Maria Costa Ataíde, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

Data: 2010-01-25. — Nome: *Sara Maria Murta Ribeiro,* Cargo: Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

Nota Curricular

Adérito do Nascimento Silva, nascido a 23 de Dezembro de 1953.

Licenciado em Engenharia Mecânica, pela Universidade do Algarve.

Bacharelato em Engenharia Agrícola e pós Graduação em Alta Direcção através do curso FORGEP (Programa de Formação em Gestão Publica), pelo INA.

No período compreendido entre 2006 e 2009, exerceu o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e da Formação Profissional, no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.).

No período compreendido entre 2006 à presente data, Line Manager da rede EURES no Instituto de Emprego e Formação Profissional, (IEFP, I. P.).

No período compreendido entre 6 de Maio de 2009 à presente data, integra a Comissão de Acompanhamento, para a Implementação do Novo Modelo de Funcionamento dos Centros de Emprego e dos Centros de Formação do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 2005 e 2006, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Qualificação Profissional na Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

No período compreendido entre 1997 e 2004, exerceu o cargo de Director do Centro de Formação Profissional da Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

No período compreendido entre 1997 e 2004, Coordenador de acções de Formação Profissional na Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

No período compreendido entre 1997 e 2004, Formador em acções de formação profissional agrária na Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

No período compreendido entre 1983 e 1987, Administrador da exploração agrícola Herdade de Vale Barqueiros — Sociedade Agrícola Francisco dos Santos L.da

No período compreendido entre 1981 e 1983, Coordenador Regional para os assuntos relacionados com o subsídio de gasóleo no Distrito de Portalegre.

No período compreendido entre 1980 e 1983, Presidente da Comissão Liquidatária do Grémio da Lavoura de Alter do Chão.

No período compreendido entre 1997 e Dezembro de 1979, Co-responsável pelos Serviços de Gestão e Estruturação Fundiária (reforma Agrária), do Distrito de Portalegre.

No período compreendido entre 1971 e 1972, Responsável pela Fábrica de Beneficiamento de Café Arábica por Via Húmida em Nharêa — Angola.

No período compreendido entre 1972 e 1975, Extensionista local, na Missão de Extensão Rural de Angola.

Nota Curricular

Marília dos Santos Mendonça, nascida a 28 de Novembro de 1960.

Licenciada em Economia, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Em Maio de 1991 ingressou nos quadros do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., Delegação Regional do Algarve.

No período compreendido entre Março de 1994 a Setembro de 1998, exerceu funções no Governo de Macau, na Direcção de Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau;

No periodo compreendido entre Outubro de 1998 a Março de 2000 exerceu funções de técnica superior na Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional na Delegação Regional do Algarve.

No período compreendido entre Março de 2000 a Janeiro de 2004, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento de Programas Operacionais da Direcção de Serviços do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Algarve.

No período compreendido entre 7 de Janeiro de 2004 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego na Delegação Regional do Algarve.

Nota Curricular

Maria Manuela Lourenço Vairinhos Marinho, nascida a 20 de Dezembro de 1959.

Licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Componente Curricular do Mestrado em Ciências da Educação — Especialização em Educação e Formação de Adultos, pela Universidade do Algarve.

Em Setembro de 1986, inicio de estágio na função de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Chaves (Protocolo IEFP — Faculdades de Psicologia).

Em Setembro de 1987, ingressou na categoria de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Vila Real.

No período compreendido entre 1989 e 1992, exerceu funções na Delegação Regional do Algarve do IEFP, I. P., na Direcção de Serviços de Emprego e Formação, no âmbito do apoio e Coordenação da Informação e Orientação Profissional.

No período compreendido entre 1992 e 1993, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Formação Profissional de Faro, na Unidade Operacional de Formação Profissional.

No período compreendido entre Maio de 1993 e Junho de 1996, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos e Formação Interna, na Delegação Regional do Algarve.

No período compreendido entre Junho de 1996 de 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Formação Profissional, na Delegação Regional do Algarve.

No período compreendido entre 1997 e 2003, exerceu em acumulação, as funções inerentes a Chefe de Divisão da Divisão de Avaliação e Certificação Profissional na Delegação Regional do Algarve.

Nota Curricular

Pedro Viçoso Ferreira, nascido a 14 de Março de 1961.

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Frequência do último ano do curso de Gestão de Empresas, na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais, da Universidade do Algarve.

No período compreendido entre 1985 e 1986, cumpriu com o posto de Aspirante a Oficial Miliciano, no Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro.

Ingressou em Fevereiro de 1988 na Direcção-Geral dos Impostos, Direcção Distrital de Finanças de Faro, sendo Técnico Economista Assessor Principal, desde Fevereiro de 2005.

No período compreendido entre Fevereiro de 1997 e Maio de 2007, exerceu o cargo de Director de Serviços, da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros.

No período compreendido entre Junho de 2007 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Serviços de Gestão.

No período compreendido entre 1986 e Setembro de 1987, Professor de Matemática, Escola Secundária João de Deus, Faro.

No período compreendido entre Setembro de 1987 e Fevereiro de 1988, Professor de Economia, Escola Secundária Tomás Cabreira, Faro.

No período compreendido entre 1999 à presente data, é Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Nota Curricular

Celeste Maria Baptista Inácio, nascida a 20 de Agosto de 1967.

Licenciada em Gestão de Empresas, pela Universidade do Algarve.

Bacharelato em Gestão de Empresas, pelo Instituto Politécnico de Faro.

No período compreendido entre 1990 e 1991, realizou um estágio profissional na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação Regional do Algarve, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

No período compreendido entre 1991 e 1992, exerceu funções como técnica superior da Delegação Regional do Algarve, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

No período compreendido entre 1992 e 1995, exerceu o cargo equiparado a Chefe de Divisão (Administrativa e Financeira), em comissão de serviço no Centro de Formação Profissional de Faro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

No período compreendido entre 1995 e 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira da Delegação Regional do Algarve, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Nota Curricular

Sílvia Maria Costa Ataíde, nascida a 27 de Outubro de 1964.

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

Em Setembro de 1990, iniciou a sua actividade profissional como estagiária (Estágio Profissional — Licenciados), na Direcção de Serviços de Gestão de Programas de Emprego e Formação Profissional, na Delegação Regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), no âmbito da Formação Profissional e Formação de Formadores, até Setembro de 1991.

Em Outubro de 1991, ingressa na categoria de técnica superior do IEFP, I. P., na Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, na Delegação Regional do Algarve, onde exerceu funções inerentes à categoria, até Junho de 1996.

No período compreendido entre Junho de 1996 e Maio de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos e Organização, na Delegação Regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.

No período compreendido entre Junho de 2007 e Novembro de 2007, exerceu as funções inerentes à categoria de técnica superior Consultora, na Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, da Direcção de Serviços de Gestão na Delegação Regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

No período compreendido entre Novembro de 2007 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, da Direcção de Serviços de Gestão na Delegação Regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

202835813

Deliberação (extracto) n.º 232/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 29 de Dezembro de 2009, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º-A, dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição, como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, no caso dos Directores de Serviços, ou de direcção intermédia de 2.º grau, no caso dos Chefes de Divisão, os seguintes Dirigentes de unidades orgânicas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Alentejo:

O licenciado, José Francisco Varandas Costa, no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

A licenciada, Maria Alice Barbosa Cunha Caetano, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego.

O licenciado, Paulo André de Jesus Rosado, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Formação Profissional.

A licenciada, Felicidade de Jesus Vital Agostinho, no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão.

O licenciado, Francisco Maria Figueiras Freixa, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira.

A licenciada, Margarida Maria Manuela Coelho Casmarrinha Branquinho, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

Data: 2010-01-25. — Nome: *Sara Maria Murta Ribeiro,* Cargo: Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

Nota Curricular

José Francisco Varandas Costa, nascido a 18 de Junho 1963.

Licenciado em Gestão de Empresas, pela Universidade de Évora.

No período compreendido entre Janeiro de 1992 e Junho de 1996, exerceu funções de Técnico, na Delegação Regional do Alentejo.

No período compreendido entre Junho de 1996 e Maio de 2000, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego.

No período compreendido entre Junho de 2000 e Outubro de 2001, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Évora.

No período compreendido entre Outubro de 2001 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de emprego e Formação Profissional.

Nota Curricular

Maria Alice Barbosa Cunha Caetano, nascida a 9 de Maio de 1966.

Licenciada em Economia, pela Universidade de Évora.

Trabalho de Fim de Curso com o tema O Serviço de Emprego em Portugal: uma abordagem à actividade do Centro de Emprego de Évora, Universidade de Évora, em Outubro de 1990.

No período compreendido entre Maio de 1990 e Setembro de 1991, celebrou um protocolo de estágio profissional no IEFP, I. P., Centro de Emprego de Évora, na qualidade de finalista da licenciatura em Economia.

Desde Outubro de 1991 que foi integrada nos quadros do IEFP, I. P., com a categoria de Técnico Superior, encontrando-se desde Outubro de 1997 integrada na categoria de Técnico Superior Consultor.

Em Dezembro de 1993 assume as funções de Chefe de Serviços da Unidade de Programas no Centro de Emprego de Évora.

Em Maio de 1997, é nomeada como Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de Évora.

Em Junho de 1999 é nomeada como Directora de Centro do Centro de Emprego de Évora, ao abrigo do disposto nos n.os 1, 4, 6 e 7 do artigo 14.º do Regulamento de Pessoal Dirigente e de Chefia.

No período compreendido entre Novembro de 2002 a Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão do Emprego da Delegação Regional do Alentejo.

Nota Curricular

Paulo André de Jesus Rosado, nascido a 30 de Junho de 1960.

Bacharelato em Maquinas Marítimas, pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Licenciatura em Máquinas da Marinha Mercante, pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

No período compreendido entre Outubro de 1982 e Junho de 1985, exerceu funções de Oficial Maquinista da Marinha Mercante, na Companhia Nacional de Navegação.

No período de Março de 1986 e Dezembro de 1986, formador de Tecnologia Mecânica do Programa de Aprendizagem, no Centro Misto de Emprego e Formação Profissional de Évora.

No período compreendido entre Janeiro de 1997 e Dezembro de 1998, exerceu funções como Técnico de Formação Profissional, do Núcleo de Formação Profissional do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Dezembro de 1988 e Novembro de 1991, exerceu funções como Técnico Superior, no IEFP, I. P.

No período compreendido entre Novembro de 1991 e Junho de 1996, exerceu o cargo equiparado a Chefe de Divisão, no IEFP, I. P.

No período compreendido entre Junho de 1996 e Julho de 1999, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Formação e Aprendizagem.

No período compreendido entre Julho de 1999 e Outubro de 2006, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Formação.

No período compreendido entre Outubro de 2006 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Formação Profissional.

Nota Curricular

Felicidade de Jesus Vital Agostinho, nascida a 29 de Janeiro de 1964.

Licenciada em Economia, pela Universidade de Évora.

Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na perspectiva da Comunidade Europeia.

Foi Coordenadora Adjunta do Programa ATD — Apoio a Trabalhadores Desempregados.

Ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional em 1990, após realização de estágio profissional, tendo desenvolvido funções no Eurogabinete PME ao abrigo do Protocolo celebrado entre os elementos do consórcio constituinte do Eurogabinete PME (IAPMEI, IEFP, CIP, CCP e CCR Alentejo) e na contabilidade da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberações do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 13 de Setembro de 1994, de 25 de Agosto de 1997 e de 4 de Outubro de 2000, foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 26 de Novembro de 2003, foi nomeada no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberações do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 1 de Junho de 2007 e 23 de Dezembro de 2008, foi nomeada no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Alentejo.

Foi participante como oradora em seminários, encontros sobre temas comunitários, financeiros e de contratação pública, assim como formadora de diversos temas.

Nota Curricular

Francisco Maria Figueiras Freixa, nascido a 15 de Fevereiro de 1959.

Licenciado em Economia, pela Universidade de Évora.

Frequentou várias acções e cursos de formação profissional, designadamente nas áreas do emprego e da formação, formação de formadores, avaliação e gestão de projectos, gestão orçamental, plano oficial de contabilidade pública, informática, serviços partilhados, contratos públicos, e outras.

Foi professor do ensino secundário nos anos lectivos de 1985/86 e 1986/1987.

No período compreendido entre Julho de 1987 e Junho de 1988 foi técnico contratado na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

No período compreendido entre Junho de 1988 e Junho de 1989, realizou um estágio profissional para finalistas e recém-licenciados na Delegação Regional do Alentejo.

No período compreendido entre Setembro de 1989 e Junho de 1996, como técnico superior na Delegação Regional do Alentejo, esteve afecto à Direcção de Serviços de Planeamento Regional tendo também desempenhado funções no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

No período compreendido entre Junho de 1996 e Maio de 2007, exerceu o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, na Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Junho de 2007 e Dezembro de 2009, em regime de substituição, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira da Direcção de Serviços de Gestão, dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P.

Nota Curricular

Margarida Maria Manuela Coelho Casmarrinha Branquinho, nascida a 11 de Fevereiro de 1964.

Licenciada em Economia, pela Universidade de Évora.

Foi docente em 1988/1989.

Ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em 1990, após realização de estágio profissional, tendo desenvolvido funções na área do emprego.

Por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 5 de Agosto de 1992 foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Reabilitação da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 20 de Junho de 1996, foi nomeada no cargo de Coordenadora do Núcleo de Nível I para a Reabilitação da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberações do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 7 de Maio de 1997 e de 6 de Julho de 2000 foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos e Organização da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 6 de Outubro de 2002, foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação Regional do Alentejo.

Por deliberações do Conselho Directivo do IEFP, I. P., de 1 de Junho de 2007 e 23 de Dezembro de 2008, foi nomeada no cargo de Chefe da Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Alentejo.

Foi participante como oradora em seminários, encontros sobre temas de reabilitação, emprego, contratação pública, decorrendo das funções exercidas, assim como formadora de diversos temas.

Foi representante da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., no Núcleo Distrital de Évora do Projecto Vida e na Equipa de Protecção de Menores do Distrito de Évora.

202835732

Deliberação (extracto) n.º 233/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 29 de Dezembro de 2009, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º-A, dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição, como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, os seguintes Dirigentes de unidades orgânicas locais da Delegação Regional do Centro:

O licenciado, José Alberto Rato Rabaça, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Águeda.

O licenciado, António Manuel Fernandes Marques, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Aveiro.

A licenciada, Maria Cidália de Sousa Pereira, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Coimbra.

A licenciada, Maria do Céu Pedroso Barata Mendes, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã.

O licenciado, José Arnaldo Mendonça Batalim, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego da Figueira da Foz.

O licenciado, António José de Almeida Pinto, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos.

A licenciada, Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Leiria.

A licenciada, Milena Dominique Correia Rodrigues, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Lousã.

O licenciado, Américo Augusto Silva Paulino, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Pinhel.

O licenciado, Manuel Conde Marques de Oliveira, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de S. Pedro do Sul.

O licenciado, José António da Costa Marques Gomes, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Águeda.

A licenciada, Lígia Maria Vaz Silveiro, no cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Castelo Branco.

O licenciado, Pedro Miguel Martins Miguéns Amaro, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Coimbra.

O licenciado, Armando Manuel Pereira Monteiro dos Reis, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

Data: 2010-01-25. — Nome: *Sara Maria Murta Ribeiro,* Cargo: Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

Nota Curricular

José Alberto Rato Rabaça, nascido a 2 Agosto de 1963.

Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Iniciou actividade profissional em Abril de 1991 na Delegação de Aveiro do ICEP — Investimento, Comércio e Turismo de Portugal até 2002.

No período compreendido entre 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Águeda.

Nota Curricular

António Manuel Fernandes Marques, nascido a 7 de Novembro de 1964.

Licenciado em Economia (Opção Gestão de Empresas), pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre 22 de Abril de 1991 e 30 de Novembro de 1993, exerceu funções enquanto Técnico Superior, no Centro de Emprego de Aveiro.

No período compreendido entre 01 de Dezembro de 1993 e 07 de Maio de 1997, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Gestão, do Centro de Emprego de Aveiro.

No período compreendido entre 08 de Maio de 1997 e 18 de Agosto de 2002, exerceu o cargo de Coordenador de Núcleo para os Serviços de Gestão, do Centro de Emprego de Aveiro.

No período compreendido entre 19 de Agosto de 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerce o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Aveiro.

Nota Curricular

Maria Cidália de Sousa Pereira, nascida a 6 de Março de 1961.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora.

No período compreendido entre 13 de Setembro de 2005 e 28 de Dezembro 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Coimbra.

No período compreendido entre 1 de Agosto de 2002 e 12 de Setembro de 2005, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Formação Profissional de Coimbra.

No período compreendido entre 9 de Maio 1997 e 30 de Julho 2002, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Arganil.

No período compreendido entre 26 de Fevereiro de 1996 e 8 de Maio de 1997, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos.

No período compreendido entre 20 de Junho de 1991 e 25 de Fevereiro de 1996, Conselheira de Orientação Profissional do Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos.

No período compreendido entre 15 de Setembro 1988 e 20 de Junho de 1991, docente do Ensino Secundário.

No período compreendido entre 15 de Janeiro 1987 e 15 de Janeiro de 1988, foi Coordenadora do Programa ATD (Apoio a Trabalhadores Desempregados), no Centro de Emprego de Évora.

No ano de 1987 e 1988, integrou a equipe técnica do Projecto-piloto de Luta Contra a Pobreza no Bairro da Cruz da Picada, em Évora.

Desde 2006, que integra a Comissão Consultiva do Centro de Acolhimento e Integração Social (CAIS), em Coimbra.

Nota Curricular

Maria do Céu Pedroso Barata Mendes, nascida a 12 de Março de 1955.

Licenciada em Psicologia, pela Universidade de Coimbra.

Em 2005, Seminário "Alta Direcção em Administração Pública", Instituto Nacional de Administração, INA.

Ingresso no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., em Março de 1985 como Conselheira de Orientação Profissional.

No período compreendido entre Março de 1996 e Agosto de 2002, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Águeda.

No período compreendido entre Setembro de 2002 e Fevereiro de 2005, exerceu o cargo de Chefe de Serviços do Centro de Emprego de Viseu.

No período compreendido entre Fevereiro de 2005 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã.

Nota Curricular

José Arnaldo Mendonça Batalim, nascido a 24 de Agosto de 1961.

Licenciado em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

No período compreendido entre 1987 e 1993, desenvolveu actividade profissional como Técnico Superior do IEFP, I. P., no Serviços da Delegação Regional Centro e no Centro de Formação Profissional de Coimbra.

No período compreendido entre 19 de Janeiro de 1993 e Fevereiro de 1996, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Área Administrativa e de Aprovisionamento da Delegação Regional Centro.

No período compreendido entre Fevereiro de 1996 e Julho de 1999, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Águeda.

No período compreendido entre Julho de 1999 e Março de 2003, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Coimbra.

No período compreendido entre Março de 2003 e Setembro de 2005, exerceu o cargo de Subdelegado Regional do Centro do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Outubro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego da Figueira da Foz.

Nota Curricular

António José Almeida Pinto, nascido a 1 de Junho de 1964.

Licenciado em Sociologia, pela Universidade da Beira Interior.

No período compreendido entre 16 de Maio de 1997 e 4 de Setembro de 2005, exerceu funções como Técnico Superior na Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de Coimbra.

No período compreendido entre 5 de Setembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos.

Nota Curricular

Maria do Céu Costa Bogalho Mendes, nascida a 7 de Dezembro de 1958.

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

No ano lectivo 1988/1989, exerceu a actividade docente.

No período compreendido entre Outubro de 1989 e Novembro de 1993, exerceu funções de Técnico Superior nos Centros de Emprego da Marinha Grande e de Leiria.

No período compreendido entre Dezembro de 1993 e Maio de 1997, exerceu o cargo de Chefe de Serviço da Unidade de Gestão do Centro de Emprego de Leiria. Cumulativamente no período compreendido entre Setembro de 1995 e Fevereiro de 1996, exerceu o cargo de Directora em regime de Substituição.

No período compreendido entre Maio de 1997 e Maio de 2003, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão do Centro de Emprego de Leiria.

No período compreendido entre Maio de 2003 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Leiria.

Nota Curricular

Milena Dominique Correia Rodrigues, nascida a 23 de Janeiro de 1973.

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre 1 de Outubro de 2004 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Lousã.

No período compreendido entre 2 de Janeiro de 2003 e 30 de Setembro de 2004, Chefe de Serviços do Centro de Emprego da Lousã.

No período compreendido entre 19 de Janeiro de 1998 e 1 de Janeiro de 2003, exerceu funções de técnica superior na Direcção de Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, da Delegação Regional do Centro.

Em 1997, Estágio Profissional na Direcção de Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, da Delegação Regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

No período compreendido entre 1995 e 1996, Estágio Profissional no Departamento Financeiro da Cofapeuropa — Indústria de Componentes para Automóveis, S. A.

Co-Autora da Monografia sobre a Região Centro, no âmbito do Projecto de Cooperação Transnacional entre o IEFP, I. P. e a ANPE — Região de Aquitaine (1998/2000).

Formadora interna do IEFP, I. P., de SIEF; SIEF — Consultas; Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas; Aplicação para o Orçamento de 2003 e SIGOFA — Módulo de Planeamento (1999/2003).

Participação no Grupo de Trabalho de Validação dos Quadros/Relatórios do SIGOFA — Módulo de Planeamento (2003)

Participação no Grupo de Trabalho de realização dos Testes Intermédios, Finais e Globais de Validação do SIGOFA — Módulo de Planeamento (2002).

Participação no Grupo de Trabalho de Acompanhamento da implementação do SIEF — Sistema de Informação do Emprego e Formação (1999).

Interlocutora Regional da aplicação SIEF — Sistema de Informação do Emprego e Formação (1999/2002).

Representante do IEFP, I. P., nos Conselhos Municipais de Educação dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Vila Nova de Poiares (2005/2009).

Nota Curricular

Américo Augusto Silva Paulino, nascido a 12 de Agosto de 1952.

Mestrado em "Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço", pela Universidade da Beira Interior.

Licenciatura em Filosofia.

No período compreendido entre Outubro de 1979 a 1 de Setembro de 2005, Professor do Ensino Secundário.

Em 2 de Setembro de 1985, ingresso na Careira de Conselheiro de Orientação Profissional do IEFP, I. P.

Em Novembro de 1995, Categoria de Conselheiro de Orientação Profissional Consultor.

No período compreendido entre Dezembro de 1993 e Março de 1996, exerceu o cargo Chefe de Serviços do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre 22 de Março de 1996 e 29 de Julho de 2002, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre Setembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Pinhel.

Desde Maio de 2003, Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria dos Lanifícios (CI-LAN).

No período compreendido entre 1996 a Maio de 2003, Vogal do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria dos Lanifícios.

Anos lectivos 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, Professor Convidado, equiparado a Professor Adjunto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Nota Curricular

Manuel Conde Marques de Oliveira, nascido a 24 de Dezembro de 1963.

Licenciado em Gestão de Empresas.

Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

No período compreendido entre 1990 e 1991, Docente do ensino secundário, da disciplina de Matemática na Escola Secundária de Vouzela.

Em 21 de Maio de 199, foi admitido como Técnico Superior no Centro de Emprego de Águeda.

Em 1 de Dezembro de 1993, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Gestão do Centro de Emprego de Águeda, por despacho do Sr. Delegado Regional do Centro do IEFP; substituto o Sr. Director, nas suas ausências.

Em 19 de Fevereiro de 1996, foi transferido, a seu pedido, para o Centro de Formação Profissional de Viseu. Ajudou na implementação e desenvolvimento de raiz, desta Unidade Orgânica, assumindo a coordenação informal das áreas Administrativa e de Formação do Centro de Formação, até 5 de Maio de 1997, substituto o Sr. Director, nas suas ausências.

Em 19 de Fevereiro de 1996, foi promovido a Técnico Superior Assessor do Centro de Formação Profissional de Viseu do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 5 de Maio de 1997 e 4 de Setembro de 2005, exerceu o cargo de Coordenador de Núcleo dos Serviços de Gestão do Centro de Formação Profissional de Viseu, do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 15 de Novembro de 1997 e 30 de Setembro de 2000, foi designado interlocutor técnico do Programa Integrar, por despacho do Sr. Delegado Regional, do Centro de Formação Profissional de Viseu, de 14 de Novembro de 1997.

Em 8 de Maio de 2000, foi promovido a Técnico Superior Consultor do Centro de Formação Profissional de Viseu do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 5 de Setembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de São Pedro do Sul.

Desde 2005, participou como conferencista em diversas Conferências, Palestras e Seminários.

Participou na equipa de concepção/teste de diagnóstico dos processos de planeamento e gestão orçamental da aplicação informática SIGOFA.

Em 2002, participou na organização e desenvolvimento dos Concursos Regionais de Formação Profissional de Jovens.

Orientador de Estágio da Qualificação Inicial de Técnicos Superiores do IEFP, I. P.

Orientador de estágios académicos no âmbito das licenciaturas em Economia e Gestão, do Instituto Piaget e da Universidade Católica.

Tutor no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAP) que se realizou no Centro de Emprego de São Pedro do Sul.

Desde 2000, Presidente da Assembleia Geral do Clube de Cultura e Desporto de Bordonhos.

Nota Curricular

José António da Costa Marques Gomes, nascido a 29 de Janeiro de 1958.

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre Janeiro de 1984 e Março de 1988, exerceu funções de Consultor de Recursos Humanos como Profissional Liberal.

No período compreendido entre Março de 1984 e Agosto de 1985, exerceu funções de Oficial Psicólogo no Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército.

No período compreendido entre Novembro 1985 e Março de 1988, foi Responsável de Departamento de Recursos Humanos na Associação Industrial de Águeda.

No período compreendido entre Setembro de 1986 e Agosto de 1988, foi Professor do Ensino Secundário na Escola Adolfo Portela em Águeda.

No período compreendido entre Março de 1988 e Março de 1996, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Águeda.

No período entre Março de 1996 e Setembro de 2002, exerceu funções de Técnico Superior do IEFP, I. P., no Centro de Emprego de Águeda.

No período compreendido entre Setembro de 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Águeda.

Nota Curricular

Lígia Maria Vaz Silveiro, nascida a 14 de Novembro de 1961.

Licenciada em Sociologia, no ISCTE.

Nos anos lectivos de 1989/1990 e 1990/1991, foi professora provisória do Ministério de Educação nos anos lectivos de 1989/90 e 1990/91.

Ingressa no IEFP em Julho de 1991, na carreira de Conselheira de Orientação Profissional, exercendo as suas funções inicialmente no Centro de Emprego de Castelo Branco e, a partir de Outubro de 1992, no Centro de Formação Profissional de Castelo Branco.

Em Julho de 1999, é nomeada Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego da Sertã.

Em Agosto de 2000, assume o cargo de Coordenadora de Núcleo de Desenvolvimento, Avaliação e Certificação no Centro de Formação Profissional de Castelo Branco.

Em Agosto de 2001, é nomeada Chefe de Serviços da Unidade de Formação no Centro de Formação Profissional de Castelo Branco.

No período compreendido entre Novembro de 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora do Centro de Formação Profissional de Castelo Branco.

Nota Curricular

Pedro Miguel Martins Miguéns Amaro, nascido a 14 de Julho de 1967.

Licenciado em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Mestre em Ciências em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre Agosto de 1992 e 30 Junho de 1996, exerceu funções de Técnico Superior no Centro de Formação Profissional de Coimbra.

No período compreendido entre Janeiro de 1996 e Junho de 1996, exerceu funções Técnico de Controlo de 1.º nível na Direcção de Serviços de Programas Comunitários na Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Julho de 1996 e Setembro de 1996, exerceu funções de Técnico Superior na Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional na Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Setembro de 1996 e Janeiro de 2003, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Formação Profissional na Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Janeiro de 2003 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Coimbra.

No período compreendido entre Outubro de 1996 e Janeiro de 2003, foi membro do Conselho Técnico — Pedagógico do Centro de Formação Profissional do Artesanato (CEARTE).

Desde Outubro de 1996, é docente convidado, equiparado a Professor Adjunto, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Nota Curricular

Armando Manuel Pereira Monteiro dos Reis, nascido a 12 de Junho de 1960.

Licenciado em Gestão de Recursos Humanos, pela ESTG do Instituto Politécnico da Guarda.

Mestrando em Gestão — Administração Pública, na ESTG do Instituto Politécnico da Guarda.

No ano lectivo 1980/1981, Professor na Escola Preparatória de Pinhel.

No ano lectivo 1986/1987, Professor na Escola Secundária da Sé, na Guarda.

No ano lectivo 1987/1988, Professor na Escola Secundária de Gouveia.

No ano lectivo 1988/1989, Professor na Escola Preparatória de Seia.

No período compreendido entre 23 de Maio de 1988 e 31 de Dezembro de 1991, exerceu funções de Técnico de Emprego no Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia.

No período compreendido entre 1 de Janeiro de 1992 e 21 de Março de 1996, exerceu funções de Técnico de Emprego no Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre 22 de Março de 1996 e 28 de Julho de 2002, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Pinhel.

No período compreendido entre 29 de Julho de 2002 e 9 de Agosto de 2005, exerceu funções de Técnico de Emprego Principal no Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre 10 de Agosto de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre 2 de Maio de 2006 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro Novas Oportunidades do Centro de Formação Profissional da Guarda.

No período compreendido entre 1985 e 1993, Membro da Assembleia Municipal da Guarda.

Deputado à Assembleia da República na V Legislatura — IV Sessão Legislativa;

No período compreendido entre 1993 e 1997, foi Presidente da Assembleia de Freguesia da Sé — Guarda.

No período compreendido entre 1997 e 2001, foi membro da Assembleia Municipal de Pinhel.

202835927

Deliberação (extracto) n.º 234/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 29 de Dezembro de 2009, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º-A, dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição, como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, os seguintes Dirigentes de unidades orgânicas locais da Delegação Regional do Norte:

A licenciada, Maria Luísa Dias Barreto, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Amarante.

A licenciada, Lucília Augusta Gabriel de Almeida e Oliveira, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Arcos de Valdevez.

O licenciado, Joaquim Carvalho Oliveira, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Basto.

A licenciada, Gisela Maria Esteves do Espírito Santo, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Chaves.

O licenciado, Carlos Nuno da Silva Boticas, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Felgueiras.

A licenciada, Anabela Maria Freire de Sousa Santos, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Gondomar.

O licenciado, Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego da Maia.

O licenciado, Joaquim Manuel Marques Osório, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Matosinhos.

O licenciado, António José de Sousa Pinto, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Penafiel.

O licenciado, Carlos Manuel Preguiça Fragão, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego do Porto Ocidental.

A licenciada, Margarida Maria Soares do Amaral, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Póvoa do Varzim.

A licenciada, Teresa Maria de Melo Tavares Correia, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de São João da Madeira.

A licenciada, Maria Cecília de Andrade Vilas Boas, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Santo Tirso.

A licenciada, Fernanda Maria Lourenço Trigo Silva, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Torre de Moncorvo.

A licenciada, Rosa Maria Afonso Vieira Pestana Trindade, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Valença.

O licenciado, António Miguel Venâncio Almeida, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Valongo.

A licenciada, Águeda Maria Torres Barbosa Lima Fernandes, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Viana do Castelo.

O licenciado, João Carlos Ferreira de Mira Paulo, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia.

O licenciado, Manuel Jaime Teixeira Balsa, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real.

A licenciada, Isabel Maria da Costa de Almeida e Melo, no cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Braga.

O licenciado, Fernando do Nascimento Rodrigues Calado, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Bragança.

O licenciado, Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Chaves.

O licenciado, Rui Jorge Gonçalves Valente, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional do Porto.

O licenciado, António Joaquim de Oliveira Pinheiro, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

O licenciado, Vítor Alberto de Jesus dos Santos, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário do Porto.

O licenciado, José Fernando Monteiro de Matos, no cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.

A licenciada, Doroteia Maria Sequeira de Sousa Abraão, no cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Vila Real.

Data: 2010-01-25. — Nome: *Sara Maria Murta Ribeiro,* Cargo: Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

Nota Curricular

Maria Luísa Dias Barreto, nascida a 21 de Fevereiro de 1961.

Licenciada em Gestão de PME's, PELA Universidade Fernando Pessoa.

Pós-graduação em Gestão de Empresas Sociais.

Trabalhadora do IEFP com vínculo efectivo desde Agosto de 1988, actualmente com a categoria de técnica superior de Emprego, no exercício do cargo de direcção equiparado a cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Exerceu funções de Secretária Recepcionista, nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte

Exerceu funções de Técnica de Emprego, no Centro de Emprego da Maia.

Exerceu funções de técnica superior de Emprego, na Divisão de Certificação e Divisão do Emprego dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte

Exerceu o cargo de Chefe de Serviços no Centro de Emprego do Porto.

Exerceu o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Amarante.

Nota Curricular

Lucília Augusta Gabriel de Almeida e Oliveira, nascida a 27 de Abril de 1952.

Licenciada em Economia (área de Planeamento e Desenvolvimento Regional), pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Mestrado em 'Urban and Regional Change in Europe', pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Durham, em Inglaterra.

Técnica Superior de Emprego Consultora.

No período compreendido entre 1990 e 1997, exerceu funções de técnica superior no Centro de Emprego de Tondela,

A partir de 1991, funções de chefe da Unidade de Planeamento e Controlo de Gestão.

No período compreendido de Outubro de 1998 e 28 Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Arcos de Valdevez.

Nota Curricular

Joaquim Carvalho Oliveira, nascido a 4 de Março de 1960.

Licenciado em Ciências Históricas, variante Património, pela Universidade Portucalense.

Técnico Superior Assessor, desde 29 de Janeiro de 2004.

Funções exercidas:

No período compreendido entre 29 de Janeiro de 1998 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Basto.

Em 18 de Maio de 1997, exerceu o cargo de Chefe Serviços da Unidade de Desenvolvimento Emprego do Centro de Emprego de Amarante.

Em 22 de Fevereiro de 1988, ingressou no IEFP, na carreira de Técnico de Emprego.

Nota Curricular

Gisela Maria Esteves do Espírito Santo, nascida a 9 de Junho de 1971.

Licenciada em Psicologia, pela Universidade de Coimbra.

Mestrado em Psicologia (área de especialização em Psicologia do Desenvolvimento Vocacional), pela Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre 1 de Setembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Chaves.

No período compreendido entre 22 de Março de 1999 e 31 de Agosto de 2005, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional, no Centro de Emprego de Chaves.

No período compreendido entre 21 de Setembro de 1998 e 21 de Março de 1999, estágio de Conselheira de Orientação Profissional, no Centro de Emprego de Chaves.

No período compreendido entre 1996 e 2000, Professora, em regime de colaboração, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

No período compreendido entre 1995 e 1999, Professora, em regime de colaboração, na Escola Superior de Enfermagem de Chaves.

No período compreendido entre 2002 e 2005, Professora, em regime de colaboração, na Escola Superior de Chaves.

Nota Curricular

Carlos Nuno da Silva Boticas, nascido a 16 de Setembro de 1955.

Licenciado em Filosofia, pela Universidade Católica Portuguesa.

Curso de Qualificação em Ciências da Educação, pela Universidade Aberta.

No período compreendido entre 2005 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Felgueiras.

Em 2005, foi Presidente da Comissão Nacional do Mercado Social de Emprego (CMSE)

No período compreendido entre 2002 e 2004, exerceu o cargo de Delegado Regional do Norte do IEFP, IP.

Em 1995, exerceu o cargo de Subdelegado Regional do Norte do IEFP, IP.

No período compreendido entre 1992 e 1995, exerceu o cargo Director de Centro do Centro de Emprego de Amarante.

No período compreendido entre 1992 à presente data, è Técnico Superior do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 1975 e 1992, exerceu funções de Professor.

Nota Curricular

Anabela Maria Freire de Sousa Santos, nascida a 10 de Abril de 1970.

Licenciada em Gestão de Empresas, pela Universidade do Minho.

Em 2008, 1.º ano do Mestrado em Gestão — Ramo Financeiro (por equivalência de créditos do MBA em Administração e Gestão de Empresas), pela Universidade Lusíada.

Em 2009, mestranda do 2.º ano do Mestrado em Gestão — Ramo Financeiro (dissertação), pela Universidade Lusíada.

Pós — Graduação em Economia Financeira, pela Universidade Lusíada.

MBA (Master Business Administration) em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada.

Em 1993, exerceu funções, em prestação de serviços, na Previdência dos Ferroviários de Portugal — Prestação de Serviços no Sector de Contabilidade.

No período compreendido entre Fevereiro de 1994 e Dezembro de 1994, exerceu funções como Formadora, no Curso Geral Bancário em Regime de Alternância, no domínio de "Marketing Bancário", no Instituto de Formação Bancária.

No período compreendido entre Abril de 1994 e Dezembro de 1994, prestação de serviços, no Departamento Financeiro e de Contabilidade, da Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto.

Em 16 de Janeiro de 1995, técnica superior do IEFP, I. P., e desde 1 de Julho de 1999, técnica superior Assessora.

No período compreendido entre 16 de Janeiro de 1995 e 28 de Janeiro de 1999, exerceu funções como Técnica Superior, no Centro de Emprego de Valongo.

No período compreendido entre 29 de Janeiro de 1999 e 31 de Maio de 2007, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Serviços de Gestão do Centro de Emprego de Valongo.

No período compreendido entre 6 de Junho de 2008 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Gondomar.

No período compreendido entre 10 de Maio de 1999 e 8 de Outubro de 2009, Vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CEFPI.

No período compreendido entre 11 de Fevereiro de 2008 à presente data, Vogal do Conselho de Administração do CFPIMM.

No ano lectivo 2008/2009, Membro do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Rio Tinto na qualidade de representante da Comunidade Local (Centro de Emprego de Gondomar).

No ano lectivo 2009/2010, Membro do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Rio Tinto na qualidade de representante da Comunidade Local (Centro de Emprego de Gondomar).

No período compreendido entre 2008 à presente data, membro do Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social do Município de Gondomar (Rede Social).

No período compreendido entre 2008 à presente data, membro do Conselho de Educação de Gondomar.

Nota Curricular

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, nascido a 24 de Setembro de 1961.

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Portucalense.

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Técnico Superior Consultor do IEFP, I. P.

Desde 2003 à presente data, exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria (CINDOR).

Membro do Núcleo Executivo da Rede Social da Maia;

Membro do Conselho Local da Acção Social da Maia;

Membro do Conselho Municipal de Educação da Maia;

Membro do Núcleo Executivo do Rendimento Social de Inserção da Maia;

Membro da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Maia;

Membro da Assembleia-Geral da Escola Básica 2, 3 da Maia;

Membro do Conselho de Parceiros do Projecto "Semente" da Associação de Solidariedade Social da Maia (SOCIALIS)

Técnico Oficial de Contas, Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

No período compreendido entre 2008 a 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego da Maia.

No período compreendido entre 2002 e 2008, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Gondomar.

No período compreendido entre 1994 e 2001, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão.

No período compreendido entre 1991 e 1997, exerceu o cargo Presidente da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte (CICCOPN).

No período compreendido entre 1991 de 1997, exerceu o cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e do Mobiliário (CFPIMM).

No ano lectivo 1986/1987, Docente na Escola Secundária da Veiga (Guimarães).

No ano lectivo de 1987-1988, Docente na Escola Secundária de Valongo.

No período compreendido entre 1988 e 1992, exerceu funções como Técnico Superior no Centro de Formação Profissional do Porto.

No período compreendido entre 1992 e 1994, exerceu funções como Técnico Superior na Delegação Norte do IEFP, na Direcção de Serviços de Planeamento Regional.

Nota Curricular

Joaquim Manuel Marques Osório, nascido a 10 de Setembro de 1958.

Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Mestre em Economia, na área científica de Economia Industrial e da Empresa, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

No período compreendido entre 1991 e 1996, foi docente da disciplina de Economia II, na Universidade Moderna.

É Técnico Superior Consultor, do IEFP, I. P.

No período compreendido entre de 1997 e 1999, exerceu funções de vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CEFPI — Centro de Educação e Formação Profissional Integrada em representação do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 2003 e 2005, exerceu funções de Chefe de Serviços do Centro de Emprego do Porto.

Desde 2003 que exerce funções de presidente da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do CICCOPN — Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, em representação do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 2005 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Matosinhos.

Nota Curricular

António José de Sousa Pinto, nascido a 29 de Dezembro de 1968.

Licenciado em Geografia, pela Faculdade de Letras Universidade do Porto.

Profissionalização em exercício na docência, estagio nas áreas das Ciências da Educação, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Curso de Sistemas de Informação Geográfica, pelo Tagus-Park Oeiras.

Curso Integrado de Pós-Graduação em geografia Humana.

Mestrado em Território e Desenvolvimento.

No período compreendido entre 1981 e 1986, Professor provisório na Escola Secundaria de Penafiel.

No período compreendido entre 1986 e 1994, Professor efectivo do quadro do M. E. na Escola Secundaria de Penafiel.

No período compreendido entre 1986 e 2001, Vereador na Câmara Municipal de Penafiel.

No período compreendido entre 2001 e 2005, Professor efectivo na Escola Secundaria de Penafiel.

No período compreendido entre 1998 e 2003, Sócio Gerente Ideia XXI — Formação e Consultadoria.

No período compreendido entre 2005 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Penafiel.

Formador, Portador de Certificado de Aptidão Profissional.

Em 2005, Professor convidado a participação em seminários Internacionais Universitários Toulouse e D`Angers, em França.

Autor da produção de Monografia, editada sobre "O comércio tradicional e a Sustentabilidade da cidade histórica de Penafiel"

Nota Curricular

Carlos Manuel Preguiça Fragão, nascido a 1 de Junho de 1962.

Licenciado em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Mestrado em Psicologia do Trabalho e das Empresas, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

No período compreendido entre 1988 e 1996, exerceu funções de Conselheiro de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia.

No período compreendido entre 1996 e 2002, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia.

No período compreendido entre 1996 e 2005, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado.

No período compreendido entre 2002 e 2008, exerceu funções como Conselheiro de Orientação Profissional Consultor no Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia.

No período compreendido entre Maio 2005 à presente data, Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado.

No período compreendido entre Junho de 2008 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego do Porto Ocidental.

Nota Curricular

Margarida Maria Soares do Amaral, nascida a 1 de Dezembro de 1961.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora.

No período compreendido entre 1986 e 1990, leccionou em diversas Escolas Públicas e simultaneamente desempenhou a actividade de formadora no Sistema de Aprendizagem do IEFP, I. P.

A 1 de Março de 1990, ingressa no IEFP, I. P., na carreira de Conselheira de Orientação Profissional.

No período compreendido de 1 de Março de 1990 e 26 de Fevereiro de 1997, exerce estas funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego da Sertã e no Centro de Emprego de Viana do Castelo.

No período compreendido entre 1997 e 2003, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Viana do Castelo.

No período compreendido entre Julho e Outubro de 1998, assume a responsabilidade pela direcção do Centro de Emprego dos Arcos de Valdevez em simultâneo com a direcção do Centro de Emprego de Viana do Castelo.

No período compreendido entre 2003 e 2005, exerce funções de Conselheira de Orientação Profissional Consultora no Centro de Emprego da Póvoa de Varzim.

No período compreendido entre 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Póvoa de Varzim.

Nota Curricular

Teresa Maria de Melo Tavares Correia, nascida a 16 de Outubro de 1961.

Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra.

Em 1988, Adjunta de Coordenação do Programa ATD (Apoio a Trabalhadores Desempregados), no Centro de Emprego de S. João da Madeira.

No período compreendido entre Janeiro e Setembro de 1989, Coordenadora do Projecto "Justiça de Menores e Comunidade". Projecto Comunitário decorrido no Círculo Judicial de Oliveira de Azeméis, sob a orientação do Ministério Público, inserido numa parceria com o CEJ — Centro de Estudos Judiciários e o ISSSC — Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra.

No período compreendido entre Fevereiro de 1990 e Julho de 1992, exerceu funções como Técnica superior de Serviço Social, no serviço local de Vale de Cambra, Centro Regional de Segurança Social de Aveiro — Contratada no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE).

No período compreendido entre 21 de Setembro de 1992 e 20 de Março 2001, exerceu funções como Técnica Superior, no Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

No período compreendido entre 21 de Março de 2001 e 10 de Setembro de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Formação do Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

No período compreendido entre 11 de Setembro de 2007 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de S. João da Madeira.

Em Junho de 2006, e no âmbito do Concurso de Promoção de 2003, foi promovida a técnica superior Assessora.

Sócia do Centro Comunitário e Associação de Jovens "Ecos Urbanos", Instituição Particular de Solidariedade Social, de Utilidade Pública, com sede em S. João da Madeira, tendo sido membro da Direcção exercendo os cargos de vice-presidente e vogal nos biénios de 2002/2004 e 2004/2006 respectivamente.

Membro Efectivo da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de S. João da Madeira.

Membro do Conselho de Curadores da Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de S. João da Madeira — mandato 2009/2012.

Candidata efectiva nas eleições autárquicas nos processos eleitorais de 2005 e 2009 em S. João da Madeira.

Nota Curricular

Maria Cecília de Andrade Vilas Boas, nascida a 15 de Agosto de 1958.

Licenciada em Psicologia e Ciências da Educação, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação do Porto.

Estágio em Psicologia da Educação, na Direcção-Geral do Ensino Básico (D.G.E.B.), — Divisão de Orientação Educativa (D.O.E.).

No período compreendido entre 2001 e 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Santo Tirso e do Centro de Atendimento Permanente da Trofa.

No período compreendido entre 2008 e 2009, exerceu o cargo de Directora do CACEAVE, por inerência do cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Santo Tirso.

No período compreendido entre 2001 e 2009, exerceu as funções de Vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Norte (CICCOPN).

No período compreendido entre 1997 e 2001, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Santo Tirso.

Em 2000, foi Membro de Júri — Recrutamento Externo de Técnicos Administrativo para o Centro de Emprego da Maia, para o Centro de Formação Profissional do Sector Terciário e para o Centro de Emprego de Gondomar (C. I. n.º 49/200 de 17.05.00), realizado na Delegação Regional do Norte do IEFP.

Em 1999, foi Membro de Júri — Contratação a termo de Técnicos Superiores para unidades orgânicas da Delegação Regional do Norte do IEFP, realizado na Delegação Regional do Norte do IEFP.

Em 1999, foi Membro de Júri — Recrutamento Externo de Técnicos Superiores para unidades orgânicas da Delegação Regional do Norte do IEFP (C. I. n.º 142/99 de 16.08.99) realizado na Delegação Regional do Norte do IEFP.

Em 1999, efectuou Avaliação Psicológica — Recrutamento Externo de Técnico Administrativo para o Centro de Formação Profissional do Porto (C. I. n.º 180/99 de 24.09.99) realizado na Delegação Regional do Norte do IEFP.

Em 1999, efectuou Avaliação Psicológica — Recrutamento Interno de Técnico Administrativo para o Centro de Emprego de Santo Tirso (C. I. n.º 188/99 de 21.10.99) realizado na Delegação Regional do Norte do IEFP.

Em 1998 efectuou Avaliação Psicológica — Recrutamento Externo de Conselheiros de Orientação Profissional para unidades orgânicas da Delegação Regional do Norte (C. I. n.º 47/98 de 30.04.98) Delegação Regional do Norte do IEFP.

No período compreendido entre 1996 e 1997, exerceu o cargo de Psicóloga na Associação de Solidariedade e Acção Social (ASAS) — Santo Tirso, — Gabinete de Acção Social e Lar de Acolhimento.

Em 1995, exerceu o cargo de Psicóloga na Fundação FILOS — Areosa.

No período compreendido entre 1991 e 1995, exerceu a Direcção da Administração de um Jardim-de-infância e ATL — Porto.

No período compreendido entre 1989 e 2001, exerceu Actividade Clínica Privada em Psicologia — Rio Tinto

No período compreendido entre 1986 e 1991, exerceu actividade docente da disciplina de Psicologia e foi Representante ao Conselho Pedagógico do Grupo de Técnicas Especiais — Valadares e Canidelo — Escolas Secundárias.

No período compreendido entre 1987 e 2000 exerceu funções como Formadora Interna e Externa ao IEFP, I. P.

No período compreendido entre 1986 e 1987, exerceu as funções de Coordenadora e Directora do Curso Complementar de Ensino e Administração para Técnicos de Saúde, na Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Porto — Hospital Magalhães Lemos.

Nota Curricular

Fernanda Maria Lourenço Trigo Silva, nascida a 4 de Setembro de 1960.

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Técnica Superior Consultora, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado do mapa de pessoal do IEFP.

Técnica Superior/economista nos Centros de Emprego de Mirandela e de Torre de Moncorvo.

No período compreendido entre 1990 e 1996, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Torre de Moncorvo.

No período compreendido entre 2003 e 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Torre de Moncorvo.

Nota Curricular

Rosa Maria Afonso Vieira Pestana Trindade, nascida a 1 de Março de 1955.

Licenciatura em Direito, na menção jurídico/económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Técnica Superior Consultora, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

No período compreendido entre 1990 e 1996, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Valença.

No período compreendido entre 2002 e 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Valença.

No período compreendido entre 2002 e 2010, Line Manager"da Euro Conselheira afecta ao Centro de Emprego.

No período compreendido entre 2002 e 2010, Representante do IEFP, I. P., na Rede Social nos Concelhos de Valença, Vila Nova de Cerveira, Monção e Melgaço.

No período compreendido entre 2002 e 2010, representante do IEFP, I. P., no Comité executivo do Eures- Trans Fronteiriço.

No período compreendido entre 2002 e 2010, Participação por convite, para integrar a Comissão de Protecção de crianças e Jovens nos Concelhos de Valença e Melgaço.

No período compreendido entre 2002 e 2010, Vogal do Conselho Consultivo da Escola Tecnológica Artística e Profissional de Vila Nova de Cerveira.

No período compreendido entre 1996 e 2002, Consultora Jurídica dando apoio jurídico aos Centros de Emprego de Valença, Arcos de Valdevez, Viana do Castelo e Barcelos.

No período compreendido entre 1984 e 1990, Consultora Jurídica do Gabinete jurídico e do Contencioso da Câmara Municipal de Valença.

No período compreendido entre 1979 e 1983, exerceu funções de representante do Ministério Público nas Comarcas de Valença e Vila Nova de Cerveira.

No período compreendido entre 1978 e 1990, exerceu como Profissional Liberal a actividade de Advocacia.

Nota Curricular

António Miguel Venâncio Almeida, nascido a 20 de Junho de 1968.

Mestrado em Tecnologias de Informação Aplicadas à Educação, pelas Universidades Públicas, Carlos III de Madrid, Autónoma de Barcelona e Alicante.

Técnico Superior de Formação.

No período compreendido entre 2008 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Valongo.

No período compreendido entre 1998 e 2008, foi Coordenador e Formador dos Cursos de Electrónica, da Delegação Regional do Norte — Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

Certificado de Aptidão de Formador.

No período compreendido entre 2004 e 2005, foi membro da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho do IEFP, IP.

No período compreendido entre 2001 e 2004, foi membro da Subcomissão de Trabalhadores do IEFP, I. P.

No período compreendido entre 1999 e 2005, Formador das áreas de Informática, Automatismos, Electrotecnia, Electrónica Digital, Propagação e Antenas, Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios, com cerca de 2500 horas de Formação Profissional dadas.

Em 1999, foi membro do Júri do Concurso Público n.º 591/98 de aquisição de equipamento de Electrónica para os Centros de Formação Profissional do IEFP, I. P.

No período compreendido entre Abril de 2006 à presente data, representante do IEFP, I. P., no CINCORK no exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração.

No período compreendido entre 2009 à presente data, representante do IEFP, I. P., no Conselho Municipal de Educação de Valongo.

No período compreendido entre 2009 à presente data, representante do IEFP, I. P., no Consultivo Geral da Escola Secundária de Valongo.

No período compreendido entre 2009 à presente data, representante do IEFP, I. P., na Rede Social de Valongo.

No período compreendido entre 1996 e 1998, responsável técnico na empresa Pinto & Cruz, L.da, pela assistência de equipamentos de ar condicionado e sistemas frigoríficos, mantendo uma componente comercial com o cliente.

Em 1996, responsável técnico na empresa Geada & Babo, L.da, na Direcção de Obras de várias equipas, na instalação da rede secundária, para a TV Cabo e Portugal Telecom.

No período compreendido entre 1994 e 1995, responsável pelo estudo efectuado sobre Gestão da Produção na empresa Cabelauto-Cabos para Automóveis, S. A., incluído no Planeamento de Produção, aplicando o Controlo Estatístico do Processo e o "Just inTime", inseridas numa Gestão da Qualidade — TQM.

Nota Curricular

Águeda Maria Torres Barbosa Lima Fernandes, nascida a 26 de Julho de 1969.

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Ingressa nos quadros do IEFP, IP em 1992, como técnica superior a exercer funções no Centro de Emprego de Viana do Castelo.

Em 1999 passa a técnica superior Assessora e em 2002 ascende a técnica superior Consultora.

No período compreendido entre Maio de 2003 e até Dezembro de 2009, exerce o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Viana do Castelo.

Nota Curricular

João Carlos Ferreira de Mira Paulo, nascido a 28 de Setembro de 1960.

Licenciado em Informática/Matemáticas Aplicadas, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Técnico Superior Consultor, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., admitido em 92/03/01 actualmente com contrato de trabalho em funções públicas.

No período compreendido entre 11 de Julho de 1992 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia.

No período compreendido entre 6 de Agosto de 1992 e 26 de Junho de 1996, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego, na Delegação Regional do Norte.

No período compreendido entre 22 de Outubro de 1992 e 17 de Julho de 1996, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Organização e Informática, na Delegação Regional do Norte.

No período compreendido entre 1 de Março de 1992 e 21 de Outubro de 1992, exerceu funções de Técnico Superior da Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão da Delegação Regional Norte.

No período compreendido entre 1996 e 2002, Coordenador Regional da Delegação Regional Norte para o Rendimento Mínimo Garantido, Interlocutor Regional Coordenador do Mercado Social de Emprego, representante da DN no Grupo de Apoio Técnico ao Representante do Ministério Para a Qualificação e o Emprego, Dinamizador da Equipa de Auto Avaliação PQMSST, do Programa de Qualidade do MSST, com formação específica efectuada em CAF (-Common Assessement Framework).

No período compreendido entre Setembro de 1987 e Julho de 2007, Assistente Estagiário, Assistente, Assistente Convidado, do Departamento de Matemática da Universidade Portucalense.

Nota Curricular

Manuel Jaime Teixeira Balsa, nascido a 19 Novembro de 1955.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós graduação em Estudos Pós-Graduados de Gestão em Saúde — I Curso de Gestão Em Saúde — Health Management and Leadership in Professional Pratice, promovido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Carreira Administrativa:

No período compreendido entre 28 de Abril de 1975 e 28 de Agosto de 1978, na Ex-Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Aveiro, (Serviços de Pessoal).

No período compreendido entre 29 de Agosto de 1977 e 15 de Novembro de 1983 (Centro de Saúde de Vila Real).

Carreira Técnica — Informática:

No período compreendido entre 15 de Novembro de 1983 e 1 de Dezembro de 1996, exerceu funções técnicas na área de informática, como operador de registo de dados, operador, operador de sistemas de 2.ª classe e operador de sistemas de 1.ª classe.

Carreira Técnica Superior:

No período compreendido entre 2 de Dezembro de 1996 e 4 de Maio de 2000, Técnico Superior de 2.ª Classe.

No período compreendido entre 5 de Maio de 2000 e 17 de Setembro de 2003, Técnico Superior de 1.ª Classe.

No período compreendido entre 18 de Setembro de 2003 e 21 de Outubro de 2007, Técnico Superior Principal.

A partir de 22 de Outubro de 2007, Assessor (Carreira Técnica Superior).

Funções e cargos:

No período compreendido entre 28 de Abril de 1975 e 15 de Novembro de 1983, exerceu funções Administrativas nas áreas de pessoal e Centros de Saúde.

No período compreendido entre 15 de Novembro de 1983 e 1 de Dezembro de 1996 funções técnicas de informática, previstas nos Dec. Lei n.º 110-A/80 de 10 de Maio, Portaria 402/95 de 4 de Maio.

Desde 2 de Dezembro de 1996, funções de Técnico Superior, nas áreas de Documentação e Informação, Assessoria jurídica, relações públicas, (interlocutor do Gabinete de Relações Públicas na Sub-Região de Saúde de Vila Real), Instrução de processos de Averiguações, Inquérito e Disciplinares.

No período compreendido entre 1 de Março de 1999 e 28 de Fevereiro de 2002, em regime de requisição integrou o Gabinete de Averiguações Criminais da Direcção Distrital de Finanças de Vila Real, exercendo funções nos termos dos artigos 43.º, 44.º e 46.º do RJIFNA (Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras).

Desde o dia 1 de Março de 2002, exerce as funções de assessoria jurídica aos senhores Coordenador, Director de Serviços de Administração Geral e Director de Serviços de Saúde e Apoio Técnico ao senhor Coordenador nas áreas de Organização, Documentação, Informação e Relações Públicas e Estatística, na Sub-Região de saúde de Vila Real.

Curso de Alta Direcção em Administração Pública, promovido pelo INA e que constitui habilitação profissional específica prevista no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro.

Curso Avançado de operação de computadores.

Curso de "Liderança e condução de equipas de trabalho".

Curso "Formação Pedagógica de Formador".

Curso "Como Gerir uma equipa de projecto".

Curso de Verão sobre Direito Público "O novo contencioso administrativo".

Nota Curricular

Isabel Maria da Costa de Almeida e Melo, nascida a 8 de Maio de 1960.

Licenciada em Psicologia, pela Universidade de Letras de Coimbra.

Admitida para o IEFP a 1 de Março de1985.

No período compreendido entre 12 de Março de 1996 e 31 de Dezembro de 2002, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Braga.

No período compreendido entre 1 de setembro de 2005 a 28 de dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Braga.

No período compreendido entre 1 de Março de 1985 e 31 de Dezembro de 1988, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego das Caldas da Rainha.

No período compreendido entre 1 de Janeiro de 1989 e 31 de Janeiro de 1990, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Braga.

Nos períodos compreendidos entre 1 de Fevereiro de 1990 a 11 de Março de 1996 e 1 de Outubro de 2002 a 30 de Agosto de 2005.

Desde 29 de Junho de 2005, Vogal do Conselho de Administração do CITEX — Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, nomeada através do Despacho n.º 15770/2005, publicado no *Diário da República,* n.º 138, de 20 de Julho de 2005.

Fequentou 890 Horas, comprovadas, com presença em acções de formação e em Seminários/Congressos.

Frequentou 149 Horas de formação específica para o exercício de funções de Directora e 212 Horas de formação inerente às funções de Conselheira de Orientação Profissional.

Nota Curricular

Fernando do Nascimento Rodrigues Calado, nascido a 18 de Abril de 1951.

Licenciado em Filosofia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Concluiu o Plano Curricular do Doutoramento em Sociologia, pela Faculdade de Sociologia da Universidade de Valladolid.

Em 1977, exerceu funções como Professor convidado na Escola do Magistério Primário de Bragança.

No período compreendido entre 1978 e 1981, exerceu funções como Professor Provisório nas Escolas Preparatórias de Macedo de Cavaleiros, Penedono, Valpaços, Bragança e Escola Secundária da Sé de Bragança.

Em 1982, exerceu funções de Animador Cultural no Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis (FAOJ).

No período compreendido entre 1983 e 1985, fez o Estágio Pedagógico para Professor de Filosofia na Escola Secundária da Sé em Bragança.

Desde 1985, É Professor de Filosofia de Nomeação Definitiva na Escola Secundária Abade de Baçal em Bragança.

No período compreendido entre 1996 e 1999, exerceu o Cargo de Delegado dos Assuntos Consulares do Distrito de Bragança.

No período compreendido entre 2000 e 2002, exerceu o Cargo de Coordenador do Centro da Área Educativa do Distrito de Bragança.

Foi Professor do Ensino Superior na Escola Superior de Enfermagem de Bragança e no Instituto Piaget de Macedo de Cavaleiros

No período compreendido entre 2005 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Bragança.

Tem quatro livros e vários trabalhos científicos publicados.

Nota Curricular

Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, nascido a 25 de Maio de 1973.

Licenciado em Engenharia Electrotécnica, no ramo de Automação, Energia e Electrónica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre 1 de Setembro de 2005 a 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Chaves.

Desde 9 de Outubro de 2005, é Vereador da Câmara Municipal de Chaves.

No período compreendido entre 15 de Setembro e Abril de 2008, foi Vice Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves.

No período compreendido entre Abril de 2000 e Junho de 2002, foi Vice-Presidente da Direcção do Grupo Desportivo de Chaves.

Nota Curricular

Rui Jorge Gonçalves Valente, nascido a 29 de Dezembro de 1959.

Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Técnico Superior Consultor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Em 1987, ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na carreira Técnica Superior.

No período compreendido entre 1988 e 1996, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

No período compreendido entre 1996 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional do Porto.

No período compreendido entre 1989 e 1997, foi Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação da Indústria da Cortiça

Desde 1997, Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil

No período compreendido entre 1999 e 2003, foi responsável de Projecto no âmbito da cooperação entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, para a criação e instalação de um Centro de Formação Profissional naquele País.

No período compreendido entre 2001 e 2003, foi representante do IEFP, I. P., na Comissão Mista prevista no Acordo de Cooperação entre o IEFP, I. P. (de Portugal), e o Sector do Trabalho, Emprego e Administração Pública da República de S. Tomé e Príncipe para a criação, administração e gestão do Centro de Formação Profissional de S. Tomé e Príncipe.

Desde 2004, integra a Comissão de Acompanhamento do CACE Cultural do Porto.

Desde 2009, representa o IEFP, I. P. — Centro de Formação do Porto, na qualidade de entidade cooptada nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Cerco (Porto).

Conferencista no I Encontro de Cooperación Transfronteiza Luso — Castellanoleonés sobre Formación Profesional. (Valladolid — 18 e 19 de Outubro de 2006)

Conferencista IX Congreso Internacional de Galícia e Norte de Portugal de Formación para o Trabalho:" Desafios e solucións desde a Orientación Profesional para a certificación profesional".

(Santiago de Compostela — 25 e 26 de Outubro de 2007)

Integrou a equipa de relatores no X Congresso Internacional de Formação para o Trabalho — Norte de Portugal/Galiza: "Uma década de trabalho e aprendizagens". (Chaves — 9 e 10 de Outubro de 2008)

Integrou a delegação técnica da Missão de Retorno ao *Pays de la Loire* (França), projecto "*Aprendissage Tournant*", no âmbito da Cooperação entre a Região Norte e o *Pays de La Loire* (1999).

Realizou diversas missões de apoio técnico a S. Tomé e Príncipe enquanto Responsável de Projecto no âmbito da Cooperação entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

No período compreendido entre 1995 e 1996, presidiu aos júris dos concursos de promoção de Técnico de Formação Assessor.

Em 2001, integrou o júri de selecção dos directores do Centro de Formação Profissional de S. Tomé e Príncipe e do Centro de Formação Profissional de Pedra Badejo em Cabo Verde.

Em 2006, colaborou, como entrevistador cooptado, no processo de selecção dos estagiários no âmbito da 1.ª edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Pública.

No período compreendido entre 2006 e 2007, foi tutor de estagiário no âmbito da 1.ª edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Pública.

Nota Curricular

António Joaquim de Oliveira Pinheiro, nascido a 10 de Fevereiro de 1958.

Licenciado em Economia, pela Universidade do Porto.

No período compreendido entre 2 de Janeiro de 1987 e 31 de Dezembro de 1989, exerceu funções no Centro de Formação Profissional da Indústria da Cortiça em Paços de Brandão — Santa Maria da Feira como responsável dos Serviços Administrativos e Financeiros.

No período de 1 de Agosto de 1987 e 31 de Dezembro de 1989, prestação de serviços na área Administrativa e Financeira no Centro Tecnológico da Cortiça em Santa Maria Lamas — Santa Maria Feira.

Admissão em 1 de Janeiro de 1990 no IEFP, I. P., Centro de Emprego de São João da Madeira como Técnico Superior, responsável pelas áreas Técnicas e Administrativo — Financeiras.

No período compreendido entre 6 de Agosto de 1992 e 22 de Fevereiro de 1996, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Nova Gaia.

No período compreendido entre 23 de Fevereiro de 1996 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

No período compreendido entre Junho de 2006 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director do Centro Novas Oportunidades do Centro de Formação Profissional de Rio Meão.

No período compreendido entre Março de 2008 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director do Centro Novas Oportunidades da Extensão do Centro de Formação Profissional de Rio Meão, localizada em Lobão — Santa Maria da Feira.

No período compreendido entre 2 de Setembro de 1991 à presente data, Presidente da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional do Calçado — Diário República n.º 201 — 2.ª série de 91.09.02 — Desp. 35/91 e *Diário República,* n.º 13 — 2.ª série de 97.01.16 — Desp. 83/96.

No período compreendido entre 7 de Setembro de 1991 e 15 de Janeiro de 1997, Presidente da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional da Indústria da Cortiça — *Diário da República* n.º 201 — 2.ª série de 91.09.02 — Desp. 39/91.

Júri do Concurso de Promoção de "Técnicos de Formação Principal" dos anos de 1995 e 1996.

Júri Avaliação dos Projectos desenvolvidos no âmbito medida II do "Programa de Formação PME" (FEDESPAB) — Dezembro de 1998

No período compreendido entre 2001 e 2002, membro do Conselho Local de Educação de Santa Maria Feira.

No período compreendido entre 2002 à presente data, membro do Conselho de Acção Social de Santa Maria Feira.

Nota Curricular

Vítor Alberto de Jesus dos Santos, nascido a 18 de Abril de 1955.

Licenciado em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Desde de 1983, nos quadros do Instituto de Reinserção Social (actual Direcção-Geral de Reinserção Social — Ministério da Justiça), como Técnico Superior.

Em 1996, exerceu o cargo de Director de Centro de Centro de Formação Profissional para Sector Terciário do Porto.

Em 1998, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Matosinhos. Em de 2004, na Câmara Municipal de Matosinhos como Chefe das Divisões de Educação e Apoio às Actividades Económicas.

No período compreendido entre Junho de 2008 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário do Porto

Nota Curricular

José Fernando Monteiro de Matos, nascido a 16 de Abril de 1955.

Bacharelato em Manualidade Educativa.

Licenciatura EM Animação Comunitária e Educação de Adultos, pelo CESE.

Pós Graduação em Ciências da Educação "Curso de Avaliação de Sistemas de Formação", pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação do Porto.

Técnico Superior de Formação.

Admitido ao IEFP, IP, em 2 de Junho de 1986, frequência do Curso de Formação Pedagógica Inicial de Monitores, até final de Julho de 1986.

No período compreendido entre Agosto de 1986 e 28 de Julho de 1997, exerceu funções de Técnico Superior no Centro de Formação Profissional do Porto.

Exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de formação do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.

No período compreendido entre Setembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.

No período de 2000 e Julho de 2002, exerceu o cargo de Director Interino do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo.

Frequência de diversas acções de formação, relacionadas com a actividade desenvolvida no IEFP, I. P., num total de 2200 horas.

Em representação do IEFP, I. P., no Conselho Técnico Pedagógico do CICCOPN e CINFU.

Em representação do IEFP, I. P., no Conselho Municipal de Educação de Viana do Castelo.

Em representação do IEFP, I. P., na Missão de Apoio à Recuperação e Dinamização do Funcionamento dos CFP de Inhambane e Nampula integrado no Programa Regional de Promoção de Emprego nos PALOP, no âmbito da cooperação Portugal/Moçambique.

Em representação do IEFP, I. P., na Delegação da AEP, deslocação à Alemanha, no âmbito de um Projecto de Cooperação entre Governos da Alemanha e Portugal.

Em representação do IEFP, I. P., no grupo de trabalho conjunto para a implementação do Projecto FPTRANS, Programa conjunto do IEFP, IP-DRN com a Junta da Galiza e Projecto FORIET, no âmbito do Programa Interreg III.

Nota Curricular

Doroteia Maria Sequeira de Sousa Abraão, nascida a 10 de Agosto de 1961.

Licenciada em Direito (ciências jurídicas), pela Universidade de Coimbra.

Estágio de Advocacia concluído em 1989.

No período compreendido entre 1989 e 1994, exercício efectivo da advocacia.

No período compreendido entre 1989 e 1990, Docente na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

No período compreendido entre 1991 e 1993, Docente na Escola Secundária de S. Pedro e na Escola Profissional ISEFOC, hoje Esc. Prof. Agostinho Roseta (1998/94) em Vila Real.

Ingressou na Administração Pública, Quadro Privativo da Câmara Municipal de Sabrosa em 1994, tendo exercido o cargo dirigente de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e de Notária Privativa até 2007 (estando na carreira/categoria de técnica superior de direito, assessora principal);

Formadora no CEFA, Centro de Estudos e Formação Autárquica de Coimbra nos cursos de Administração Autárquica no Pólo de Vila Real (1995/97) e no Pólo do Porto na Universidade Portucalense (2002 a 2007);

Participou no 1.º Seminário de Alta Direcção em Administração Local promovido pelo CEFA.

No período compreendido entre Setembro de 2007 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Formação Profissional de Vila Real.

202835895

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 2027/2010

Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio para pessoas com deficiência

O Despacho Conjunto n.º 27731/2009, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, determina que compete à Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P (INR, IP), aprovar e publicar as normas reguladoras da execução do referido Despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio, após audição prévia, da Direcção-Geral da Saúde (DGS), do Instituto da Segurança Social, I.P (ISS, IP) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P (IEFP, IP)

Para facilitar a prossecução desse objectivo considera-se importante precisar os conceitos e definir o universo das ajudas técnicas/produtos de apoio que será abrangido pelo montante global disponibilizado de € 12 620 000,00 e repartido pelos Ministérios da Saúde (6 000 000,00 €) e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (€ 6 620 000,00), este proveniente dos orçamentos do Instituto da Segurança Social, I. P. (€ 4.120 000,00) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (€ 2.500 000,00).

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas susceptíveis de, em conjugação com os factores do meio, lhe limitar ou dificultar a actividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — As ajudas técnicas/produtos de apoio abrangidas pelo financiamento supletivo, aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 27731/2009, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, são prescritas em consulta externa, para serem utilizadas fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo Despacho n.º 28936/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de Dezembro de 2007 (anexo IX) do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.

3 — Não são abrangidas pelo financiamento referido no número anterior, as ajudas técnicas/produtos de apoio cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica.

4 — São abrangidas pelo financiamento previsto no n.º 2, as pilhas e baterias necessárias ao funcionamento das ajudas técnicas/produtos de apoio com o código 22 06 27 da classificação ISO 9999-2007.

5 — O financiamento é de 100 %, quando a ajuda técnica/produto de apoio não consta nas tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, do subsistema de saúde de que o cidadão é beneficiário, ou quando não é comparticipada por companhia seguradora. Quando a ajuda técnica/produto de apoio consta das tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, de subsistema de saúde, ou ainda quando é coberta por companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo da ajuda técnica e o valor da respectiva comparticipação.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho as ajudas técnicas/produtos de apoio (AT/PA) e respectivas entidades prescritoras encontram-se hierarquizadas por níveis, do seguinte modo:

AT/PA de Nível 1 — Centros de Saúde e Hospitais de Nível 1;

AT/PA de Nível 2 — Hospitais de Nível 1 plataforma B e Hospitais Distritais;

AT/PA de Nível 3 — Hospitais Distritais plataforma A, Hospitais Centrais, Centros Especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência e Centros de Emprego do IEFP, IP., com serviços de medicina do trabalho

7 — Para a identificação da hierarquia dos níveis de prescrição das instituições hospitalares, dever-se-á ter em conta o previsto na Rede de Referenciação Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação, aprovada por despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, em 26 de Março de 2002.

8 — Os Centros Especializados, para efeito de aplicação deste despacho, são as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos credenciadas por despacho da Directora do INR, IP, constantes do anexo I.

9 — Em qualquer dos níveis, o médico que efectuar a prescrição, poderá solicitar parecer técnico a centro de recurso especializado, centro ou instituição de reabilitação, ou outro, que identifique a ajuda técnica/produto de apoio mais adequado.

10 — A divulgação das ajudas técnicas/produtos de apoio susceptíveis de serem atribuídas por cada nível é feita através da lista referida no n.º 2.

11 — São financiados os custos com a adaptação e reparação das ajudas técnicas/produtos de apoio, prescritas por acto médico, reportando-se aos respectivos códigos ISO da lista referida no n.º 2.

12 — Para efeito de aplicação do presente despacho, as entidades e os montantes que constam dos anexos II, III, IV são disponibilizados, respectivamente pela DGS, pelo ISS, IP e pelo IEFP, IP.

13 — As verbas destinadas ao financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares através da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aos Centros Distritais de Segurança Social através do ISS, IP e aos serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional e ou emprego através do IEFP, IP.

14 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio prescritas pelos Centros de Saúde e pelos Centros Especializados constantes do anexo I efectua-se pelos Centros Distritais do ISS, IP, da área de residência das pessoas a quem se destinam.

15 — A orientação definida no n.º 14 não se aplica aos beneficiários cuja área de residência é o concelho de Lisboa, pois a instrução dos processos individuais, para o financiamento de ajudas técnicas/produtos de apoio, é efectuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado para a área das ajudas técnicas com o ISS, IP.

16 — As instituições hospitalares constantes do anexo II financiam as ajudas técnicas/produtos de apoio que prescrevem, após avaliação médico funcional e sócio familiar.

17 — Para financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio, no âmbito da competência do ISS, IP (anexo III), os Centro Distritais devem no processo de instrução de candidatura, obedecer às seguintes condições:

a) Preenchimento correcto da ficha de prescrição obrigatoriamente incluindo: fotocópia legível do bilhete de identidade e três (3) orçamentos distintos para aquisição da ajuda técnica, actualizados e datados referentes ao ano do pedido;

b) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e ou impacto que a ajuda técnica/produto de apoio terá para o requerente/candidato, no contexto da sua vida quotidiana.

18 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio indispensáveis ao acesso e frequência da formação profissional e ou para o

acesso, manutenção ou progressão no emprego efectua-se através dos centros de emprego do IEFP, IP., do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional credenciados para o efeito pelo IEFP, IP., constantes do anexo IV.

19 — O financiamento das ajudas técnicas/produtos de apoio, previstos no número anterior, através dos centros de reabilitação profissional de entidades privadas credenciados para o efeito pelo IEFP, IP, constará de deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P..

20 — A definição das condições de financiamento de ajudas técnicas/produtos de apoio do âmbito da reabilitação profissional é efectuada pelo IEFP, IP.

21 — As fichas de prescrição de ajudas técnicas/produtos de apoio (anexo V, VI) são de carácter obrigatório e serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema, após prévia solicitação, sendo a ficha do anexo VII disponibilizada pelo IEFP, IP.

22 — Com o objectivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento supletivo, as instituições hospitalares (anexo II) enviarão à DGS os mapas síntese das ajudas técnicas/produtos de apoio financiadas (anexo VIII), correctamente preenchidos e tratados em suporte informático. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nas respectivas instituições hospitalares. Os mapas síntese serão remetidos pela DGS ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados, bem como os resultados da análise estatística efectuada.

23 — Os Centros Distritais, do ISS, IP, como entidades financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio, no âmbito deste sistema supletivo, procederão ao preenchimento dos mapas sínteses das ajudas técnicas financiadas (anexo VIII) e ao seu envio ao Departamento de Desenvolvimento Social, do ISS, IP, que o enviará ao INR, IP, dentro dos prazos estipulados. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nos respectivos Centros Distritais.

24 — As entidades financiadoras de ajudas técnicas/produtos de apoio para a formação profissional e o emprego, incluindo o acesso aos transportes, constantes no anexo IV, que integram a rede de serviços do IEFP, IP, deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto que enviará ao INR, IP, dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo VIII) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efectuada a partir das fichas de prescrição de ajudas técnicas/produtos de apoio financiados, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

25 — O prazo limite para o envio ao INR, IP da informação referida nos n.os 20, 21 e 22 é de 30 de Março de 2010.

26 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução deste despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da DGS, do ISS, IP, do IEFP, IP e do INR, IP, que coordena e ao qual competem as seguintes funções:

a) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho.

b) Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho, a partir dos elementos fornecidos pelas entidades financiadoras.

27 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 2600/2009, publicado do *Diário da República* 2.ª série, de 20 de Janeiro de 2009, da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

28 — O presente despacho refere-se ao ano económico de 2009.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Alexandra Pimenta.*

ANEXO I

Centros Especializados

Associação de Pais e Amigos de Crianças de Barcelos.
Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas — APECDA.
Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã — ARCIL.
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleos Regionais de Beja, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Sul/Lisboa, Vila Real, Norte e Viseu.
Casa Pia de Lisboa — Instituto Jacob Rodrigues Pereira.
Centro de Inovação para Deficientes — CIDEF.
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão.
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia.
Centro Nacional de Apoio a Deficientes Profundos João Paulo II — Fátima.
Clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.
Fundação Irene Rolo.
Hospital da Prelada — Porto.
Hospital Infantil São João de Deus — Montemor-o-Novo.
Liga Portuguesa de Deficientes Motores.
Unidade de Avaliação do Desenvolvimento e Integração Precoce — UADIP.
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

ANEXO II

Hospitais

Hospitais	Orçamento-para2009 (em euros)
Hospital de São Marcos Braga	134 000,00
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro	105 000,00
Centro Hospitalar do Alto Ave — EPE	51 000,00
Hospital de São João — EPE	319 500,00
Centro Hospitalar do Porto — EPE	495 500,00
Hospital de São Sebastião, EPE	24 500,00
Hospital Santa Maria (Barcelos) — EPE	1 000,00
Instituto Português de Oncologia do Porto	106 000,00
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho — EPE	337 000,00
Centro Hospitalar do Alto Minho — EPE	64 000,00
Centro Hospitalar do Nordeste — EPE	44 000,00
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde	12 500,00
Unidade Local de Saúde de Matosinhos — EPE	36 000,00
ARS Norte	1 730 000,00
Hospitais da Universidade de Coimbra — EPE	91 500,00
Centro Hospitalar de Coimbra — EPE	286 000,00
Centro Hospitalar da Cova da Beira	73 500,00
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	110 000,00
Hospital Distrital da Figueira da Foz — EPE	30 000,00
Hospital Infante D. Pedro (Aveiro) — EPE	36 000,00
Hospital Santo André — EPE	150 000,00
Unidade Local de Saúde da Guarda	51 000,00
Hospital Distrital de Pombal	12 000,00
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	50 000,00
Hospital Distrital de Águeda	7 000,00
Hospital Distrital de São João da Madeira	4 500,00
Hospital de São Teotónio — EPE	92 000,00
Instituto Português de Oncologia de Coimbra	59 500,00
ARS Centro	1 053 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental — EPE	180 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Norte — EPE	490 000,00
Centro Hospitalar de Lisboa Central — EPE	917 500,00
Centro Hospitalar de Torres Vedras	19 500,00
Centro Hospitalar do Médio Tejo — EPE	63 000,00
Centro Hospitalar do Oeste Norte	56 000,00
Centro Hospitalar de Setúbal — EPE	101 000,00
Centro Hospitalar de Cascais	31 000,00
Hospital de Curry Cabral	73 500,00
Hospital Fernando Fonseca — Amadora/Sintra	180 000,00
Hospital Garcia de Orta — EPE	102 500,00
Instituto Português de Oncologia de Lisboa	125 000,00
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	16 500,00
Hospital do Litoral Alentejano	40 000,00
Hospital Distrital de Santarém — EPE	42 000,00
Hospital Distrital do Montijo	6 000,00
Hospital Nossa Senhora do Rosário — EPE	58 000,00
Hospital Reynaldo dos Santos — VFXira	8 500,00
ARS Lisboa e Vale do Tejo	2 510 000,00
Centro de Medicina de Reabilitação do Sul	70 000,00
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo — EPE	36 000,00
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano — Hospital Doutor José Maria Grande	22 500,00
Hospital do Espírito Santo (Évora) — EPE	80 500,00
ARS Alentejo	209 000,00
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio — EPE	70 000,00
Hospital de Faro — EPE	428 000,00
ARS Algarve	498 000,00
Total	6 000 000,00

ANEXO III

Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Dist do ISS, IP	Orçamento para 2009 (em euros)
Aveiro	242 738,0
Beja	137 312,0
Braga	296 537,0
Bragança	145 313,0
Castelo Branco	121 517,0
Coimbra	231 193,0
Évora	184 522,0
Faro	315 954,0
Guarda	132 987,0
Leiria	170 208,0
Lisboa	700 140,0
Portalegre	136 897,0
Porto	566 794,0
Santarém	152 534,0
Setúbal	173 427,0
Viana do Castelo	133 262,0
Vila Real	118 668,0
Viseu	159 997,0
Total	4 120 000,0

ANEXO IV

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego	Montante (euros)
Centros de Emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão	1 652 200,00
Entidades privadas/Centros de reabilitação profissional	547 800,00
Total	2 200 000,00

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO ----------
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

CH: ..... HOSPITAL:
.....

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA

(Concelho):_____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/__ __; **BI ----------**

4. SNS ❒; SUBSISTEMA DE SAÚDE ❒:_____N.º do CARTÃO _____

5. DEFICIÊNCIA:

_____

MOTORA ❒ AUDITIVA ❒ ORGÂNICA ❒
VISUAL ❒ MENTAL ❒ OUTRA a) ❒_____

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):
A. _____
B. _____

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

CLASSIFICAÇÃO ISO B)
A. _____(6 dígitos) B. _____(6 dígitos)

REPARAÇÃO ❒ AQUISIÇÃO ❒

CONSUMO ❒ UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA ❒ UTILIZAÇÃO DEFINITIVA ❒

DATA: ____/____/____ ASSINATURA _____

A PREENCHER PELO SERVICO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA:
A-_____ **B-**_____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CH/HOSPITAL:----------

DATA: ____/____/_____ ASSINATURA:_____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas, deverão ser preenchidas outras fichas de prescrição

ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO _____
CENTROS DE SAÚDE
CENTROS ESPECIALIZADOS

I - CENTRO DE SAÚDE/ CENTRO ESPECIALIZADO:

_____

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____**BI** _____

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____N.º **do CARTÃO BENEFICIÁRIO**

5. DEFICIÊNCIA: _____

MOTORA ❒ AUDITIVA ❒ ORGÂNICA ❒
VISUAL ❒ MENTAL ❒ OUTRA a) ❒_____

6. AJUDAS TÉCNICAS:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):
A. _____
B. _____

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

CLASSIFICAÇÃO ISO B)
A. _____(6 dígitos) B. _____(6 dígitos)

REPARAÇÃO ❒ AQUISIÇÃO ❒

CONSUMO ❒ UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA ❒ UTILIZAÇÃO DEFINITIVA ❒

DATA: ____/____/____ ASSINATURA _____

II. A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE:

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA:
A-_____ **B-**_____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CENTRO DISTRITAL:----------

DATA:_____ASSINATURA:_____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS
ANO DE

CENTRO DE EMPREGO / REABILITAÇÃO / ENTIDADE:

ELEMENTOS DE CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:		
2. RESIDÊNCIA:		
3. DATA DE NASCIMENTO (dd-mm-aaaa):		
4. B.I.	DATA DE EMISSÃO: (dd-mm-aaaa)	ARQ. IDENTIFICAÇÃO:
5. SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE OU SUBSISTEMA DE SAÚDE		Nº CARTÃO:
6. DEFICIÊNCIA:		

INTELECTUAL	☐	PSICOLÓGICA	☐	LINGUAGEM	☐
AUDITIVA	☐	VISUAL	☐	OUTROS ÓRGÃOS	☐
MUSCULO ESQUELÉTICA	☐	ESTÉTICA	☐		
FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS	☐				

7. CARACTERIZAÇÃO DAS DIFICULDADES SENTIDAS NO DIA A DIA, DECORRENTES DA DEFICIÊNCIA, QUE DIFICULTAM O ACESSO À FORMAÇÃO E/OU ACESSO, MANUTENÇÃO OU PROGRESSÃO NO EMPREGO (no sentido de sinalizar as ajudas técnicas necessárias à atenuação/compensação da deficiência):

8. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

EMPREGADO	☐	PROFISSÃO:	
DESEMPREGADO	☐	À PROCURA DE 1º EMPREGO	☐
		À PROCURA DE NOVO EMPREGO	☐

9. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA:

10. PARA QUAL DAS FINALIDADES É IMPRESCÍNDIVEL A AJUDA TÉCNICA:

ACESSO AO EMPREGO	☐	ACESSO À FORMAÇÃO	☐
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	☐	FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO	☐
PROGRESSÃO NO EMPREGO	☐	READAPTAÇÃO AO TRABALHO	☐

ASSINATURA (Técnico do CTE/Centro ou Entidade de Reabilitação)

DATA DA CANDIDATURA (dd-mm-aaaa):

A PREENCHER PELO CENTRO DE RECURSOS ESPECIALIZADO

11. FACE ÀS DIFICULDADES E NECESSIDADES CARACTERIZADAS NO PONTO 6, IDENTIFICA (M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) EXISTENTE(S) NO MERCADO, QUE RESOLVE(M) O(S) PROBLEMA(S) SINALIZADO(S):

....

....

....

CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	
CLASSIFICAÇÃO ISO:	

NOTA: Utilizar a classificação ISO (Código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

ASSINATURA ____

DATA DA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO (dd-mm-aaaa):

A PREENCHER PELO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, OU OUTRO, NO ACTO MÉDICO DE PRESCRIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

12. FACE ÀS DIFICULDADES SINALIZADAS NO PONTO 6, PRESCREVE(M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) :

....

....

....

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA	☐	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA	☐
CLASSIFICAÇÃO ISO:			
CLASSIFICAÇÃO ISO:			
CLASSIFICAÇÃO ISO:			

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

13. JUSTIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROBLEMA(S) RESOLVIDO(S) COM A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) PRESCRITA(S):

....

....

....

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

ASSINATURA ________________________________

DATA DA PRESCRIÇÃO (dd-mm-aaaa):

A PREENCHER PELO CTE/CENTRO/ENTIDADE DE REABILITAÇÃO

14. ACESSO À FORMAÇÃO (confirmação de elementos de fase de candidatura):

FORMAÇÃO INICIAL	☐	FORMAÇÃO CONTÍNUA	☐
READAPTAÇÃO AO TRABALHO	☐		

DESIGNAÇÃO DA ACÇÃO:	
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA:	
CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS	
DATA INICIO DA ACÇÃO:	DATA DE FIM DA ACÇÃO:

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO, APÓS RECEPÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

15. DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO E/OU A PRESCRIÇÃO MÉDICA PROPÕE-SE A ATRIBUIÇÃO E FINANCIAMENTO DA(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) :

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA	☐	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA	☐
CLASSIFICAÇÃO ISO:			
CLASSIFICAÇÃO ISO:			
CLASSIFICAÇÃO ISO:			

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

16. MONTANTES EM PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 1:

CUSTO:	
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ( )	
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra comparticipação)	

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 2:

CUSTO:	
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ( )	
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra comparticipação)	

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 3:

CUSTO:

OUTRA COMPARTICIPAÇÃO (   )

MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra comparticipação)

TOTAL DO MONTANTE A CONCEDER (somar montantes de ajuda 1, 2 e 3)	

ASSINATURA

DATA

ANEXO VIII

Financiamento supletivo de atribuição de ajudas técnicas mapa síntese das ajudas técnicas financiadas

Entidade:____

Ano: ___________   Semestre 1º/2º

Distrito/ Código do Distrito - ____________/__________ Código de Entidade ______________

Nº	SNS ou Subsistema de Saúde (1)	Nº do Cartão	BI	Residência (Concelho)	Data Nasci.	Idade	Sexo (2)	Entidade Prescritora (3)	Tipo de Deficiência (4)	Class. ISO	Designa. da AT/TA	Aquisição/ Manutenção (5)	Custo Unitário	Montante Concedido	Montante comparticipado pelo SNS ou Subsistema Saúde
														TOTAL	

Legenda:

1 – SNS ou Subsistema de Saúde : 1-SNS; 2- ADSE; 3-ADM; 4-SAMS; 5- Compª Seguradora; 6- CTT; 7- Entidade desconhecida/outro

2 - Sexo: 1- Feminino; 2- Masculino

3 - Tipo de entidade: 1-Centro de Saúde; 2- Centro Especializado; 3 - Hospital; 4 - Centros de Emprego

4 - Tipo de deficiência: 1 - Motora; 2 - Visual; 3 - Auditiva; 4 - Mental; 5 - Orgânica; 6 – Outra

5 - Aquisição 1; Manutenção 2

Data__________________   **Assinatura do Responsável**

ANEXO IX

Lista Homologada

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
04 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
04 03 03	Aquecedores do ar inalado	3
04 03 06	Inaladores	3
04 03 09	Nebulizadores	3
04 03 12	Respiradores	3
04 03 18	Unidades de oxigenoterapia	3
04 03 21	Aspiradores	3
04 03 24	Bancos para terapêutica respiratória	3
04 03 27	Auxiliares para treino muscular da respiração	3
04 03 30	Material de estudo da função respiratória	3
04 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
04 06 03	Vestuário compressivo	3
04 06 06	Meias elásticas para os membros inferiores e superiores	1-2-3
04 06 12	Unidades de compressão	3
04 12 09	Cintas e fundas para hérnias	2-3
04 15 06	Unidades para diálise peritoneal contínua ambulatória (DPCA)	2-3
04 19	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
04 19 03	Caixas de dosagem	2-3
04 19 06	Pistolas de injecção	2-3
04 19 09	Seringas de injecção descartáveis	2-3
04 19 12	Seringas de injecção não descartáveis	2-3
04 19 15	Agulhas de injecção descartáveis	2-3
04 19 18	Agulhas de injecção não descartáveis	2-3
04 19 21	Ajudas para dosagem nas seringas	2-3
04 19 24	Bombas de infusão	2-3
04 27 09	Estimuladores musculares não usados com ortóteses	3
04 33	Ajudas para prevenção escaras de decúbito	1-2-3
04 33 09	Equipamentos especiais anti-escara	1-2-3
04 48 21	Planos inclinados	3
05 03	Auxiliares de terapia e treino da comunicação	3
05 03 03	Ajudas para treino de voz e de fala	3
05 03 06	Materiais para desenvolvimento da capacidade de leitura	3
05 03 09	Materiais para desenvolvimento da capacidades de escrita	3
05 06	Ajudas para treino de comunicação alternativa e aumentativa	3
05 06 03	Ajudas para treino de alfabeto táctil (finger spelling)	3
05 06 06	Ajudas para treino de língua gestual	3
05 06 09	Ajudas para treino de leitura labial	3
05 06 12	Equipamento para treinar e aprender a leitura labial	3
05 06 15	Ajudas para treino de Braille	3
05 06 18	Ajudas para treino de outros símbolos tácteis	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
05 06 21	Ajudas para treino de símbolos iconegráficos	3
05 06 24	Ajudas para treino de comunicação Bliss	3
05 06 25	Ajudas para treino de comunicação com imagens e desenhos	3
05 06 30	Ajudas para treino de comunicação Morse	3
06 03	Conjunto de ortóteses para a coluna	2-3
06 03 03	Ortóteses sacro-ilíacas	2-3
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	2-3
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	2-3
06 03 12	Ortóteses cervicais	2-3
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	2-3
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	2-3
06 06	Conjunto de ortóteses dos membros superiores	2-3
06 06 03	Ortóteses para os dedos	2-3
06 06 06	Ortóteses para as mãos	2-3
06 06 09	Ortóteses para o punho	2-3
06 06 12	Ortóteses para o punho, mão e dedos	2-3
06 06 15	Ortóteses para o cotovelo	2-3
06 06 18	Ortóteses para o cotovelo e punho	2-3
06 06 19	Ortóteses que abrangem a articulação do cotovelo, punho e a mão	2-3
06 06 21	Ortóteses para o ombro	2-3
06 06 24	Ortóteses para o ombro e cotovelo	2-3
06 06 27	Ortóteses para o ombro, cotovelo e punho	2-3
06 06 30	Ortóteses para o ombro, cotovelo, punho e mão	2-3
06 06 33	Articulações do punho	2-3
06 06 36	Articulações do cotovelo	2-3
06 06 39	Articulações do ombro	2-3
06 12	Conjuntos de ortóteses dos membros inferiores	2-3
06 12 03	Ortóteses do pé incluindo palmilhas e correcções nos sapatos	2-3
06 12 06	Ortóteses do pé e tornozelo	2-3
06 12 09	Ortóteses do joelho	2-3
06 12 12	Ortóteses do joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 18	Ortóteses da anca, joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 21	Articulações do tornozelo	2-3
06 12 24	Articulações do joelho	2-3
06 12 27	Articulação da anca	2-3
06 18	Conjuntos de próteses para o membro superior	2-3
06 18 03	Próteses parciais da mão, incluindo próteses dos dedos	2-3
06 18 06	Próteses de desarticulação do punho	2-3
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	2-3
06.18.12	Próteses de desarticulação do cotovelo	2-3
06 18 15	Próteses transumerais (acima do cotovelo)	2-3
06 18 18	Próteses de desarticulação do ombro	2-3
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	2-3
06 18 24	Mãos artificiais	2-3
06 18 27	Ganchos e ferramentas funcionais	2-3
06 18 30	Unidades de punho	2-3
06 18 33	Articulações do cotovelo	2-3
06 18 36	Articulações do ombro	2-3
06 18 39	Articulações externas para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 18 42	Unidades de alinhamento para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais do membro superior	2-3
06 24	Conjuntos de próteses para o membro inferior	2-3
06 24 03	Próteses parciais do pé	2-3
06 24 06	Próteses de desarticulação do tornozelo	2-3
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	2-3
06 24 12	Próteses de desarticulação do joelho	2-3
06 24 15	Próteses transfemurais (acima do joelho)	2-3
06 24 18	Próteses de desarticulação da anca	2-3
06 24 21	Próteses de hemipelvectomia	2-3
06 24 24	Próteses de hemicorporectomia	2-3
06 24 27	Articulações do tornozelo e do pé	2-3
06 24 30	Rotadores	2-3
06 24 33	Articulação do tornozelo	2-3
06 24 36	Articulação da anca	2-3
06 24 39	Encaixes transtibiais (pré-formados)	2-3
06 24 42	Encaixes transfemurais (pré-formados)	2-3
06 24 45	Unidades para alinhamento das próteses	2-3
06 24 48	Próteses temporárias para mobilidade precoce de amputados dos membros inferiores	2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3
06 30	Outras próteses nao dos membros	1-2-3
06 30 03	Cabeleiras	1-2-3
06 30 06	Capachinhos e postiços	1-2-3
06 30 09	Pestanas e sobrancelhas	1-2-3
06 30 12	Bigodes e barbas	1-2-3
06 30 15	Enchimentos cosméticos dorsais	1-2-3
06 30 18	Próteses mamárias	1-2-3
06 30 21	Próteses oculares	1-2-3
06 30 24	Próteses das orelhas	1-2-3
06 30 27	Próteses do nariz	1-2-3
06 30 30	Próteses completas da face	1-2-3
06 30 33	Próteses do véu do palato	1-2-3
06 30 36	Dentaduras	1-2-3
06 30 39	Material para cobertura da face (cosméticos)	1-2-3
06 30 89	Outras próteses cosméticas	1-2-3
06 33 06	Calçado fabricado por medida	2-3
06 33 09	Sapato estandardizado adaptado	2-3
09 06	Ajudas protectoras usadas no corpo	2-3
09 06 03	Ajudas para protecção da cabeça	2-3
09 06 06	Ajudas para protecção da face e olhos	2-3
09 06 09	Ajudas para protecção do ouvido e da audição	2-3
09 06 12	Ajudas para protecção do braço e cotovelo	2-3
09 06 15	Ajudas para protecção da mão	2-3
09 06 18	Ajudas para protecção da perna e joelho	2-3
09 06 21	Ajudas para protecção do pé, calcanhar e dedos do pé	2-3
09 06 24	Ajudas para protecção de todo o corpo e tronco	2-3
09 06 27	Ajudas para protecção da respiração	2-3
09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3
09 09 03	Dispositivos para calçar meias	2-3
09 09 06	Calçadeiras e dispositivos para calçar botas	2-3
09 09 09	Seguradores de roupa	2-3
09 09 12	Ganchos para vestir e despir	2-3
09 09 15	Puxadores de fechos eclair	2-3
09 09 18	Ganchos para abotoar	2-3
09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	1-2-3
09 12 06	Sanita	1-2-3
09 12 09	Assentos para sanita	1-2-3
09 12 12	Assentos de sanita elevados (separado)	1-2-3
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	1-2-3
09 12 18	Assentos elevados de sanita (fixos)	1-2-3
09 12 21	Assentos de sanita elevados pelo próprio	1-2-3
09 12 24	Sanitas com braços e ou sanitas com encosto montado na própria sanita	1-2-3
09 12 27	Pinças para papel higiénico	1-2-3
09 12 30	Suportes de papel higiénico	1-2-3
09 12 33	Arrastadeiras	1-2-3
09 12 36	Chuveiros de água quente e ou secadores de ar quente (separados)	1-2-3
09 12 39	Urinóis montados na parede	1-2-3
09 12 42	Cabines sanitárias	1-2-3
09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3
09 15 03	Cânulas	2-3
09 15 06	Protectores do estoma	2-3
09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3
09 18 04	Sacos sem drenagem	1-2-3
09 18 05	Sacos fechados, com componentes	1-2-3
09 18 07	Sacos com abertura com valvula antirefluxo	1-2-3
09 18 08	Sacos com aberura com valvula antirefluxo, com componentes	1-2-3
09 18 09	Ligaduras de pressão	1-2-3
09 18 13	Cintos de fixação das ajudas de ostomia	1-2-3
09 18 14	Anéis de fixação e material adesivo	1-2-3
09 18 15	Fechos de sacos	1-2-3
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	1-2-3
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	1-2-3
09 18 24	Material de irrigação	1-2-3
09 18 30	Protector de estoma	1-2-3
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	1-2-3
09 18 36	Seringas de lavagem	1-2-3
09 18 39	Sacos com abertura, sem componentes	1-2-3
09 18 42	Sacos com cobertura, com vários componentes	1-2-3
09 24	Sistemas colectores de urina	1-2-3
09 24 03	Algálias com balão	1-2-3
09 24 06	Algálias de drenagem	1-2-3
09 24 07	Espelhos para irrigação e posicionamento da algália	1-2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
09 24 09	Preservativos de urina e dispositivos com a mesma função	1-2-3
09 24 12	Calhas de escoamento de urina	1-2-3
09 24 15	Urinóis para mulheres	1-2-3
09 27	Colectores de urina	1-2-3
09 27 04	Sacos fechados colectores de urina para uso no corpo	1-2-3
09 27 05	Sacos com abertura colectores de urina para uso no corpo	1-2-3
09 27 07	Sacos colectores de urina, fechados, não usados no corpo	1-2-3
09 27 08	Sacos colectores de urina, com abertura, não usados no corpo	1-2-3
09 27 09	Urinóis	1-2-3
09 27 13	Cintos para colectores de urina	1-2-3
09 27 18	Sistemas colectores de urina	1-2-3
09 30	Fraldas e pensos	1-2-3
09 30 04	Fraldas e pensos para serem usados no corpo	1-2-3
09 30 09	Meios de fixação das fraldas e pensos	1-2-3
09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	1-2-3
09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3
09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3
09 36	Ajudas para manicura e pedicura	(*)3
09 36 03	Escovas de unhas	(*)3
09 36 06	Limas de unhas e tábuas de esmeril	(*)3
09 36 09	Tesouras de unhas/corta-unhas	(*)3
09 51	Relógios	3
09 51 03	Relógios de pulso	3
09 51 06	Relógios de bolso	3
09 51 09	Relógios de mês ou de parede	3
09 54	Ajudas para actividade sexual	3
09 54 03	Manequim de borracha	3
09 54 06	Ajudas para erecção	3
09 54 09	Vibradores e dispositivos de massagem	3
09 54 12	Ajudas para reabilitação sexual	3
12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3
12.03.03	Bengalas de marcha	1-2-3
12.03.06	Canadianas	1-2-3
12.03.09	Canadianas com apoio para o antebraço	1-2-3
12.03.12	Canadianas axilares	1-2-3
12.03.16	Auxiliares de marcha com três ou mais pés, apoio de antebraço	1-2-3
12.03.18	Auxiliares de marcha com assento	1-2-3
12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3
12.06.03	Andarilhos sem rodas	1-2-3
12.06.06	Andarilhos com rodas	1-2-3
12.06.09	Andarilhos com assento	1-2-3
12.06.12	Andarilhos especiais	1-2-3
12 09	Carros especiais	(*)3
12.09.03	Carros com pavimento de nível variável	(*)3
12.09.06	Carros de baixa velocidade	(*)3
12 12	Adaptações para carros	(*)3
12 12 04	Adaptações para accionar o motor	(*)3
12 12 05	Adaptações para accionar o travão de mão	(*)3
12 12 07	Sistemas de condução	(*)3
12 12 08	Adaptações para funções secundárias	(*)3
12 12 09	Cintos de segurança e correias	(*)3
12 12 12	Assentos de carros e almofadas com design especial	(*)3
12 12 15	Auxiliares de elevação para colocar as pessoas com deficiência dentro do carro (excluíndo cadeiras de rodas)	(*)3
12 12 18	Auxiliares de elevação para colocar a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	(*)3
12 12 21	Dispositivos para elevar e colocar a cadeira no tejadilho ou no interior do carro	(*)3
12 12 24	Equipamentos para fixar a cadeira de rodas ao carro	(*)3
12 12 27	Adaptações da carroçaria do carro incluindo elevação de tectos e alargamento das janelas	(*)3
12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	(*)3
12 18 06	Triciclos com pedais	(*)3
12 18 09	Velocípedes com propulsão manual	(*)3
12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3
12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3
12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual	1-2-3
12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral	(*)2-3
12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1-2-3
12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas	1-2-3
12 21 24	Cadeiras de rodas eléctricas com direcção manual	1-2-3
12 21 27	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção assistida	1-2-3
12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*)2-3
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	1-2-3
12 24 03	Sistemas de direcção e controlo	1-2-3
12 24 09	Unidades de propulsão	1-2-3
12 24 12	Luzes	1-2-3
12 24 15	Tabuleiros	1-2-3
12 24 18	Travões	1-2-3
12 24 21	Rodas e pneus	1-2-3
12 24 24	Baterias e carregadores	1-2-3
12 24 27	Dispositivos para limpeza dos pneus das cadeiras de rodas	1-2-3
12 24 30	Sistemas de fixação do ocupante da cadeira de rodas	1-2-3
12 24 33	Chapéus de chuva e respectivos meios de fixação	1-2-3
12 24 36	Unidades de conexão a bicicletas	1-2-3
12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3
12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3
12 30 03	Tábuas e tapetes de transferência	1-2-3
12 30 06	Placas giratórias	1-2-3
12 30 09	Barras para elevação à posição vertical	1-2-3
12 30 12	Escadas de corda	1-2-3
12 30 15	Faixas para elevação	1-2-3
12 30 18	Carrinhos de transporte, fundas e cestos	1-2-3
12 36	Auxiliares de elevação	2-3
12 36 03	Auxiliares de elevação com assento suspenso	2-3
12 36 04	Auxiliar de elevação na posição de pé	2-3
12 36 06	Guinchos sobre rodas com assentos rígidos	2-3
12 36 09	Guinchos giratórios	2-3
12 36 13	Auxiliares de elevação fixos na(s) parede(s), chão ou tecto	2-3
12 36 15	Guinchos estacionários fixos ou montados noutra estrutura	2-3
12 36 18	Guinchos estacionários não fixos	2-3
12 36 21	Unidades de transporte para guinchos móveis e fixos	2-3
12 39	Auxiliares de orientação	3
12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3
12 39 06	Ajudas electrónicas de orientação	3
12 39 09	Ajudas acústicas de navegação (faróis sonoros)	3
12 39 12	Bússolas	3
12 39 15	Mapas em relevo	3
12 39 18	Materiais de orientação táctil	3
15 03	Ajudas para preparação de comida e bebidas	(*)3
15 03 03	Ajudas para pesar e medir	(*)3
15 03 06	Ajudas para cortar, picar e separar	(*)3
15 03 09	Ajudas para limpar e descascar	(*)3
15 03 12	Ajudas para assar	(*)3
15 03 15	Máquinas de preparação de alimentos	(*)3
15 03 18	Ajudas para cozinhar e fritar	(*)3
15 03 21	Unidades para cozinhar	(*)3
15 03 24	Frigoríficos e congeladores	(*)3
15 09	Ajudas para comer e beber	(*)3
15 09 03	Ajudas para apresentar comidas e bebidas	(*)3
15 09 06	Doseadores	(*)3
15 09 09	Rolhas e funis	(*)3
15 09 13	Talheres e palhinhas	(*)3
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	(*)3
15 09 18	Pratos	(*)3
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	(*)3
15 09 24	Copos para ovos	(*)3
15 09 27	Aparelhos para comer	(*)3
15 09 30	Sondas	(*)3
18 09	Mobiliário para sentar	(*)3
18 09 03	Cadeiras	(*)3
18 09 06	Bancos ou cadeiras de pôr de pé	(*)3
18 09 09	Cadeiras de apoio do coccix	(*)3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé e a sentar-se	(*)3
18 09 15	Poltronas e cadeiras de repouso	(*)3
18 09 21	Mobiliário especial para sentar	(*)3
18 09 24	Elevadores para cadeiras e transportadores	(*)3
18 09 27	Apoios de pernas, pedais e apoios de pés	(*)3
18 09 31	Assentos, almofadas de assento e peças de abdução	(*)3
18 09 34	Encostos	(*)3
18 09 36	Braços de cadeiras	(*)3
18 09 39	Sistemas de assentos modulares	(*)3
18 09 42	Almofadas de assento e apoios	(*)3
18 09 45	Almofadas e coxins de encosto	(*)3
18 09 48	Sistemas de manter a pessoa na posição de sentada	(*)3
18 12	Camas	1-2-3
18 12 04	Camas articuladas não ajustáveis à posição do corpo	1-2-3
18 12 07	Camas articuladas com ajustamento manual à posição do corpo	1-2-3
18 12 10	Camas articuladas com ajustamento motor à posição do corpo	1-2-3
18 12 12	Elevadores para camas	1-2-3
18 12 15	Roupas de cama	1-2-3
18 12 18	Colchões e capas de colchões	1-2-3
18 12 21	Suportes dos cobertores	1-2-3
18 12 24	Encostos e apoios de pernas separados e ajustáveis	1-2-3
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	1-2-3
18 12 30	Ajudas para encurtar a cama	1-2-3
18 12 33	Extensões da cama	1-2-3
18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	1-2-3
18 18 06	Barras de agarrar e pegas	1-2-3
18 18 09	Apoios de braços	1-2-3
18 30	Transportadores verticais	3
18 30 03	Ascensores (elevadores verticais para pessoas)	3
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	3
18 30 09	Elevadores para adaptar a escadas	3
18 30 12	Trepadores de escadas	3
18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3
18 30 18	Rampas fixas	1-2-3
18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas	3
18 33 06	Barreiras de segurança, guardas e grades para janelas, escadas e elevadores	3
18 33 09	Válvulas de segurança para gás	3
18 33 12	Equipamentos de salvação	3
18 33 15	Materiais tácteis para pavimentos	3
21 03	Ajudas ópticas	2-3
21 03 03	Lentes de óculos	2-3
21 03 06	Armações de óculos	2-3
21 03 09	Lentes de contacto	2-3
21 03 12	Lentes com luz acopulada	2-3
21 03 15	Lentes de aumentar sem iluminação	2-3
21 03 18	Binóculos e telescópios	2-3
21 03 21	Óculos montados com lentes monóculares ou binóculares telescópicas para longas distâncias, incluíndo distância normal de leitura	2-3
21 03 24	Óculos montados com lentes monoculares ou binoculares telescópicas para pequenas distâncias	2-3
21 03 27	Dispositivos para expansão do campo visual	2-3
21 03 30	Lentes ou sistema de lentes para grande magnificação	2-3
21 03 33	Óculos prismáticos (óculos para a posição de deitado)	2-3
21 03 36	Filtros de luz (filtros de absorção)	2-3
21 03 39	Produtos para limpeza das lentes de contacto	2-3
21 06	Ajudas electro-ópticas	3
21 06 03	Sistemas de vídeo com imagem ampliada	3
21 06 06	Máquinas de leitura de texto	3
21 06 09	Suportes lógicos de ampliação	3
21 10	Unidades de saida e acessórios de computador, máquinas de escrever e calculadoras	(*)3
2110 03	Ecrans	(*)3
21 10 06	Impressoras e plotters	(*)3
21 10 09	Sintetizadores de voz	(*)3
21 12	Computadores	(*)3
21 12 03	Computadores de secretária	(*)3
21 12 06	Computadores portáteis	(*)3
21 12 09	Computadores de bolso	(*)3
21 12 12	Unidades de memória externa	(*)3
21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*)3
21 15 03	Máquinas de escrever manuais	(*)3
21 15 06	Máquinas de escrever eléctricas sem memória	(*)3
21 15 09	Máquinas de processamento de texto	(*)3
21 15 12	Máquinas de escrever Braille manuais	(*)3
21 15 15	Máquinas de escrever Braille eléctricas	(*)3
21 15 18	Suporte lógico para processamento de texto	(*)3
21 15 21	Dicionários (suportes lógicos)	(*)3
21 24	Ajudas para desenhar e para escrita manual	3
21 24 03	Canetas, lápis, pincéis, compassos de desenho e réguas	3
21 24 06	Pranchas de grafismo	3
21 2.09	Réguas de assinatura e selos de assinatura	3
21 24 12	Pautas de escrita	3
21 24 15	Equipamentos de escrita em Braille	3
21 24 18	Papéis/plástico especiais para escrita	3
21 24 19	Dispositivos electrónicos portáteis para utilizadores de Braille	3
21 24 21	Suportes lógicos para desenho e pintura	3
21 24 24	Suportes lógicos para apresentações	3
21 33 06	Gravadores de vídeo	(**)3
21 33 09	Descodificadores de vídeotexto (texto TV)	(**)3
21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(**)3
21 36 03	Telefones standard	(**)3
21 36 06	Telefones móveis	(**)3
21 36 09	Telefones com registo de texto e ou saída de texto	(**)3
21 36 10	Telefones com imagem e vídeo telefones	(**)3
21 36 11	Telefones com sinal luminoso incorporado para sinalização de entrada de chamadas	(**)3
21 36 12	Telefones com amplificador de som e acessórios	(**)3
21 36 13	Telex e telefax	(**)3
21 36 14	Cabines telefónicas	(**)3
21 36 15	Indicadores de chamada, marcação e resposta	(**)3
21 36 18	Ajudas para marcar chamadas	(**)3
21 36 21	Receptores com amplificação	(**)3
21 36 24	Unidades de conexão para ajudas telefónicas	(**)3
21 36 25	Atendedores de chamadas	(**)3
21 36 27	Placas de indução em espiral	(**)3
21 36 30	Suportes de auscultadores	(**)3
21 36 33	Quadros de cavilhas para rede telefónica exterior	(**)3
21 36 36	Suportes lógicos para telecomunicações	(**)3
21 42	Ajudas para comunicação face-a-face	3
21 42 03	Série de letras e ou símbolos	3
21 42 06	Quadros de letras e ou símbolos	3
21 42 09	Unidades de conversação não portáteis	3
21 42 12	Geradores de voz	3
21 42 15	Amplificadores de voz	3
21 42 18	Amplificadores de comunicação	3
21 42 21	Cornetas acústicas	3
21 42 24	Programas para comunicação face-a-face	3
21 45	Ajudas para audição	2-3
21 45 03	Próteses auditivas endoauriculares	2-3
21 45 06	Próteses auditivas rectroauriculares	2-3
21 45 09	Próteses auditivas colocadas nos óculos	2-3
21 45 12	Próteses auditivas colocadas no corpo	2-3
21 45 15	Próteses auditivas tácteis	2-3
21 45 18	Próteses auditivas com implante	2-3
21 48	Ajudas de sinalização	3
21 48 03	Sinais de portas e indicadores de sinal de porta	3
21 48 06	Indicadores de abertura de porta	3
21 48 09	Indicadores de chuva	3
21 48 12	Indicadores de luz	3
21 48 15	Indicadores de som (babysitters electrónicos)	3
21 48 18	Indicadores	3
21 48 21	Indicadores de sinal de computadores	3
21 48 24	Sistemas de memória e calendários electrónicos	3
21 51	Sistemas de alarme	3
21 51 03	Sistemas pessoais de alarme de urgência	3
21 51 06	Alarmes para detecção de crises nos epiléticos	3
21 51 09	Alarmes de fogo e detectores de fumo	3
21 51 12	Alarmes de insulina	3
21 51 15	Sistemas de monitorização	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de Prescrição
21 54	Materiais de leitura alternativa	3
21 54 03	Livros, jornais e revistas sonoros	3
21 54 06	Livros e outro material impresso em letras grandes	3
21 54 09	Livros e outros materiais impressos em Braille	3
21 54 12	Apresentação multimedia de livros, jornais e revistas	3
24 04	Ajudas para marcação e indicação	3
24 06	Ajudas para accionamento de recipientes	3
24 06 03	Dispositivos para abrir garrafas, latas, contentores	3
24 06 06	Dispositivos para espremer tubos e bisnagas	3
24 09	Comandos e dispositivos de accionamento	(*)3
24 09 03	Botões de premir	(*)3
24 09 06	Maçanetas e outros puxadores fixos	(*)3
24 09 09	Maçanetas e outros puxadores rotativos	(*)3
24 09 12	Pedais (não eléctricos)	(*)3
24 09 15	Volantes e manivelas	(*)3
24 09 18	Interruptores de abrir/fechar	(*)3
24 09 24	Reguladores (ajustamento de nível)	(*)3
24 09 27	Potenciómetros	(*)3
24 10	Unidades de entrada para computadores e equipamentos electrónicos	3
24 10 03	Teclados	3
24 10 06	Ratos	3
24 10 09	Alavancas de comando (joysticks) do computador	3
24 10 12	Outras unidades de entrada	3
24 10 15	Acessórios para as unidades de entrada	3
24 10 18	Alterações às unidades de entrada	3
24 18	Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dedos	3
24 18 03	Ajudas para preensão	3
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão (ajudas aplicadas ao produto)	3
24 18 09	Dispositivos para agarrar (usados no corpo)	3
24 18 12	Dispositivos para manter a posição vertical	3
24 18 15	Ponteiros operacionais	3
24 18 18	Lâmpadas de apontar	3
24 18 21	Dispositivos para manter o papel	3
24 18 24	Dispositivos para fixação de manuscritos	3
24 18 27	Apoios de antebraços para actividades manuais	3
24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
24 21 03	Pinças de preensão manuais	3
24 21 06	Pinças de preensão eléctricas	3
24 21 09	Dispositivos de alcançar à distância sem função de preensão	3
24 24	Ajudas para posicionamento	3
24 24 03	Sistemas fixos e estáveis	3
24 24 06	Sistemas rotativos e amovíveis	3
24 24 09	Sistemas elevatórios e inclináveis	3
24 27	Ajudas para fixação	3
24 27 03	Ventosas	3
24 27 06	Bases anti-derrapantes	3
24 27 09	Grampos	3
24 27 12	Clips e grampos de mola	3
24 27 15	Tornos mecânicos	3
24 27 18	Imans, faixas magnéticas e grampos	3
24 27 21	Acessórios para ferramentas	3
30 03	Brinquedos	3
30 06	Jogos	3
30 18	Instrumentos de artificie, materiais e equipamento	3
30 18 03	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato têxtil	3
30 18 06	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em cerâmica	3
30 18 09	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em madeira	3
30 18 12	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em metal	3
30 18 15	Instrumentos, materiais e equipamentos para criação de imagens gráficas	3
30 18 18	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato	3

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente, dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3 conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

202831099

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 2028/2010

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 8985/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada Cidália Maria Infante Fialho, as seguintes competências.

1 — Competências específicas:

1.1 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas;

1.2 — Celebrar contratos com amas

1.3 — Autorizar o pagamento dos serviços prestados, subsídio de alimentação e suplemento alimentar.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas, com excepção das constantes nos pontos 1.1; 1.2.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Junho de 2009. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

202837085

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 2029/2010

Subdelegação de poderes

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 13903/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 115, de 17 de Junho de 2009, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Director do Núcleo de Gestão de Contribuições, Nuno Ricardo Chaves Gonçalves e na Directora do Núcleo de Gestão da Dívida, Cláudia Sofia Pereira Góis Martins os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as actividades dos respectivos Núcleos, no quadro do plano de actividades do ISS, IP., bem como elaborar os planos e relatórios de actividades e proceder à respectiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico do trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pela Directora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

2.6 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas pela Directora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

3.1 — No Director do Núcleo de Gestão de Contribuições:

3.1.1 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

3.1.2 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

3.1.3 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja no distrito de Lisboa e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3.1.4 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

3.2 — Na Directora do Núcleo de Gestão da Dívida:

3.2.1 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.2.2 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital;

3.2.3 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja no distrito de Lisboa e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3.2.4 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

4 — A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008, considerando-se, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratificados os actos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

11 de Novembro de 2009. — O Director da Unidade de Contribuições, *António Manuel de Jesus Rodrigues*.

202835076

Despacho n.º 2030/2010

Subdelegação de poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 13904/2009, de 10 Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho, subdelego no Director do Núcleo de Consultadoria e Contencioso, licenciado Nuno Miguel dos Santos Silva e no Director do Núcleo de Contra-Ordenações, licenciado Jorge Manuel Barata Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as actividades do respectivo Núcleo, no quadro do plano de actividades do ISS, I. P., bem como elaborar os planos e relatórios de actividades e proceder à respectiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pela Directora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

2.6 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas pela Directora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

3 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados todos os actos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

30 de Novembro de 2009. — O Director da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, *Victor Eugénio dos Santos Baltazar.*

202835092

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2031/2010

Tendo em conta que o então presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, E. P. E., foi designado pelo despacho n.º 13 285/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, para integrar a equipa de trabalho para a definição do perfil do Hospital de Évora, e uma vez que o mesmo cessou funções, designo em sua substituição a Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, actual presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, E. P. E.

25 de Janeiro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

202836453

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 235/2010

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 14 de Janeiro de 2010, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sete Rios da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, ao

abrigo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da secção VII da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, os seguintes médicos:

Francisco José dos Santos Fernandes de Carvalho;
Rui Manuel Pereira Alves.

20 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

202836575

Despacho (extracto) n.º 2032/2010

Por despacho da Directora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, de 2009/06/15, no âmbito de competência delegada, foi ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais, a Margarida Calado Rosa — Assistente Graduada de Clínica Geral, pertencente à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., — Centro de Saúde de Benfica/USF Luz, com efeitos a 2009/11/01.

27 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Portugal*.

202836437

Despacho (extracto) n.º 2033/2010

Por despacho da Directora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, de 2009/06/15, no âmbito de competência delegada, foi ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para a dedicação exclusiva de 42 horas semanais, a Maria Antónia Baguinho Silva Rodrigues — Assistente Graduada de Clínica Geral, pertencente à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Centro de Saúde de Benfica/USF Luz, com efeitos a 2009/11/01.

27 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Portugal.*

202836267

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 2080/2010

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego publico, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para provimento de 31 postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1 — Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicado no *Diário da República,* 1.ª serie-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, e do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 17 de Dezembro de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, procedimento concursal para o preenchimento de 31 (trinta e um) postos de trabalho na categoria de enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro, e despacho de concordância n.º 748/2009/MEF, de 14 de Outubro do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo deste modo, candidatar-se ao mesmo, trabalhadores enfermeiros com relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelo disposto no capitulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos 31 (trinta e um) postos de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil, 53 — 1749-002 Lisboa

6 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e anexo II, mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999.

7 — Conteúdo funcional: As funções de enfermeiro são as constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro,

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — São requisitos gerais os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais possuir o título profissional de enfermeiro, previsto na alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Novembro.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, preenchido em papel formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, podendo ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante as horas normais de expediente (8.00 às 17.00 horas), sito na Avenida do Brasil, n.º 53 — 1749-002, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, endereço electrónico e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *Curriculum Vitae,* modelo Europeu, dactilografado a um espaço, com letra tipo Arial, tamanho 12, com um máximo de 4 páginas, devidamente datados e assinados;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 do presente aviso;

d) Fotocópia da Cédula Profissional comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 8.1 deste aviso, é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se

encontra relativamente a cada um dos requisitos. conforme o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º.1, do artigo 34.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — O método de selecção referido terá carácter eliminatório, o resultado obtido na sua aplicação será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9.5 valores (n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro);

10.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.os 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, traduzindo-se a pontuação obtida, nos diferentes factores por cada um dos candidatos, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (3 \times HP) + (5 \times FP) + (9 \times EP) + (1 \times AC)}{20}$$

Em que:

CF = Classificação Final (em valores)
HA = Habilitações Académicas
HP = Habilitações Profissionais
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AC = Avaliação da Apresentação Curricular

Serão utilizadas as ponderação referidos na fórmula e os seguintes factores de apreciação com as valorações máximas a atribuir em cada um:

Habilitações Académicas (em pontos):

Habilitação Académica mais elevada ou seu equivalente legal.

— Até 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente — 4; Bacharelato — 8; Licenciatura — 18; Mestrado ou superior — 20.

Habilitações Profissionais (em pontos):

— Habilitação Profissional mais elevada ou seu equivalente legal: Curso Geral de Enfermagem — 3; Bacharelato em Enfermagem — 6; Licenciatura em Enfermagem — 10; Pós-Graduação em Enfermagem, Especialização, Curso de Estudos Superiores Especializados, Curso de Pós-Licenciatura em qualquer área de Especialização em Enfermagem, que não Saúde Mental e Psiquiátrica — 12; Pós-Graduação em Enfermagem, Especialização, Curso de Estudos Superiores Especializados, Curso de Pós-Licenciatura Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica — 15.

— Nota do curso que conferiu o título profissional de Enfermeiro: 10 a 12 valores — 1; 13 a 15 valores — 3; 16 a 18 valores — 4; 19 a 20 valores — 5.

Formação Profissional (em pontos):

— Pontuação mínima a atribuir — 1 Ponto

A esta pontuação acresce

— Como formando:

Participação nas iniciativas formativas do Serviço ou Unidade — 0,15 Pontos por cada participação, até ao limite de 1,5 Pontos;

Participação em outras acções formativas (congressos, encontros, jornadas e similares), na área da enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — 0,5 Pontos por cada participação, até ao limite de 5,5 Pontos;

Participação em outras acções formativas (congressos, encontros, jornadas e similares), interprofissionais, na área da saúde mental e psiquiátrica — 0,25 Pontos por cada participação, até ao limite de 2,5 Pontos;

Participação em outras acções formativas (congressos, encontros, jornadas e similares), na área da enfermagem e do conhecimento, aplicado à saúde — 0,2 Pontos por cada participação, até ao limite de 2 Pontos.

— Como formador:

Participação nas iniciativas formativas do Serviço ou Unidade — 0,5 Pontos por cada participação, até ao limite de 2 Pontos;

Participação em outras acções formativas (congressos, encontros, jornadas e similares), na área da enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — 1 Ponto por cada participação, até ao limite de 4 Pontos;

Participação em outras acções formativas (congressos, encontros, jornadas e similares), na área da enfermagem e do conhecimento, aplicado à saúde — 0,5 Pontos por cada participação, até ao limite de 1,5 Pontos.

Experiência Profissional (em pontos):

— Pontuação mínima a atribuir — 10 Pontos

A esta pontuação acresce

— Tempo Total de Exercício Profissional: 0,1 Pontos por cada seis meses completos, até ao limite de 1,5 Pontos.

— Tempo de Exercício Profissional em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica: Até ao limite de 5 Pontos

Exercício efectivo em Instituições que prestem cuidados globais em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — 0,5 Pontos por cada 6 meses completos; Exercício efectivo em Instituições que prestem cuidados em enfermagem específicos numa área da saúde mental e psiquiátrica — 0,5 Pontos por cada 12 meses completos.

— Prática Clínica em CIPE/SAPE: 0,25 Pontos por cada 6 meses completos de prática, até ao limite de 1 Ponto.

— Orientação e Avaliação de Alunos em Estágio: Até 0,5 Pontos

Por cada aluno orientado em estágios de qualquer área da enfermagem, que não a saúde mental e psiquiátrica — 0,05 Pontos; Por cada aluno orientado em estágios na área da enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — 0,1 Pontos.

— Grupos de trabalho e Comissões: Até 2 Pontos

Por cada Grupo de Trabalho no âmbito da saúde mental e psiquiátrica — 0,5 Pontos; Por cada Grupo de Trabalho no âmbito da implementação Institucional do CIPE/SAPE — 1 Ponto; Em outras áreas da enfermagem ou da saúde — 0,25 Pontos.

Avaliação da Apresentação Curricular (em Pontos):

— Cumprir o formato curricular solicitado — 3 Pontos; Apresentação em letra formato Arial, tamanho 12 — 2 Pontos; Apresentar currículo dactilografado pelo menos a 1 espaço — 2 Pontos; Cumprir o limite máximo de 4 páginas — 3 Pontos; Apresentar referências curriculares na ordem cronológica solicitada — 10 Pontos.

Na avaliação da Apresentação Curricular entende-se como "ordem cronológica solicitada" a ordenação das menções das referências curriculares de acordo com a ordem dos factores e sub-factores acima referidos.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.os 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro);

10.4 — As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão valorizadas quando obtidas até à data da publicação do presente aviso e suportadas por documentos anexos aos currículos.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de acta de reunião do júri e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada e após publicação do presente aviso.

11 — O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

13 — O presente Aviso é publicitado, na Intranet do CHPL e afixado no *placard* sito no átrio do Pavilhão 11, deste Centro Hospitalar, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º (segundo) dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de dois dias úteis contados da mesma data, em dois jornais de expansão nacional.

14 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos, bem como a lista de classificação final do procedimento concursal, serão afixadas nesta Instituição nos locais mencionados no ponto 14 do presente aviso, sem prejuízo da respectiva publicitação no *Diário da República,* nos termos dos artigos 33.º, n.º 2 e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos notificados na mesma data, através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia das referidas listas.

15 — Nas fases em que haja lugar a audiência prévia, os candidatos serão notificados, por escrito, conforme disposto no artigo 100.º e seguintes do CPA.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Caetano Luís Mendes Galhanas, Enfermeiro Director.

Vogais efectivos: Carlos Alberto Quaresma Costa, Enfermeiro Chefe do CHPL;

Ana Paula Arvela Braz Correia, Enfermeira Chefe do CHPL.

Vogais suplentes: Isabel Maria Alves Nunes Ventura, Enfermeira Especialista em Saúde Mental do CHPL;

Alexandre Augusto Coelho Costa, Enfermeiro Graduado do CHPL.

17 — O 1.º Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

18 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 de Janeiro de 2010. — Nome: Dr.ª *Isabel Paixão*, Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

202834769

Aviso (extracto) n.º 2081/2010

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 17-12-2009, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, para constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito do procedimento: o procedimento é comum, tendo em conta, o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública datado 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatarem-se ao mesmo, médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao presente procedimento, com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (três postos), caducando com o seu preenchimento.

4 — A remuneração é a correspondente à referida no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro e legislação complementar.

5 — O conteúdo funcional: o conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é o descrito no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto.

6 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas, com sede na Avenida do Brasil, 53 — 1749-002 Lisboa.

7 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de Outubro de 2009, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro — Tabela remuneratória única.

8 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e clausulas 33.ª e 34.ª do ACT n.º 2/2009 e demais disposições legais vigentes.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico necessários ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de Especialista em Psiquiatria, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e Cédula Profissional comprovativa da inscrição no Ordem dos Médicos.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da Secção VI, alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, podendo ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante as horas normais de expediente (8.00 às 17.00 horas), sito na Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, cédula profissional, residência, código postal e telefone;

b) Categoria Profissional e estabelecimento ou serviço em que o candidato esteja a exercer funções;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

d) Referência ao aviso de abertura do procedimento concursal, identificando o número e data do DR, onde o mesmo vem anunciado;

e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional, a que respeita procedimento concursal ou o seu equivalente;

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Fotocópia da Cédula Profissional comprovativa da inscrição no Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae,* devidamente assinados., donde contem os documentos comprovativos, ou fotocópias dos mesmos, de frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, com a respectiva duração, se for caso disso;

e) A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 9.1 deste aviso, é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11.4 — Os cinco exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei.

14 — O presente Aviso é publicitado, na Intranet do CHPL e afixado no placard sito no Pavilhão 11, deste Centro Hospitalar, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º (segundo) dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de dois dias úteis contados da mesma data, em dois jornais de expansão nacional.

15 — A listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, e afixadas nesta Instituição nos locais mencionados no ponto 14 do presente aviso, sendo os candidatos notificados na mesma data, através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia das referidas listas.

16 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. António José Viegas Daskalos, Chefe de Serviço de Psiquiatria do CHPL.

1.º Vogal efectivo: Dra. Maria Paula Salgadinho Silveira Nunes, Assistente Graduada de Psiquiatria do CHPL;

2.º Vogal efectivo: Dra. Maria Manuela Marques Morgado Almeida, Assistente Graduada de Psiquiatria do CHPL.

1.º Vogal suplente: Dra. Ana de Jesus Clemente Grilo, Assistente Graduada de Psiquiatria do CHPL;

2.º Vogal suplente: Dr. Jaime Esperança Ribeiro, Assistente Graduado de Psiquiatria do CHPL.

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

18 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

CHPL, 25 de Janeiro de 2010. — Nome: *Dr.ª Isabel Paixão,* Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

202834939

Declaração de rectificação n.º 173/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 21 869/2009, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, rectifica-se que onde se lê:

«**Abertura de concurso interno geral de ingresso para o provimento de 13 postos de trabalho da categoria de enfermeiro de nível 1 do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.**

1 — Nos termos do disposto artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna -se público que, por deliberação de 19-11-2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para provimento de 13 postos de trabalho, na categoria de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

2 — Tipo de concurso — O concurso é interno geral de ingresso aberto a todos os indivíduos vinculados à função pública e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo -se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no serviço de funções correspondentes a necessidades permanentes, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

Considera-se incluído no âmbito subjectivo dos concursos de ingresso o pessoal vinculado por contrato administrativo de provimento (n.º 5 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro).

[…]

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica -se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

[…]

5 — Conteúdo funcional — o descrito no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

[…]

15 — Elaboração e publicitação: As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.»

deve ler-se:

«**Abertura de procedimento concursal para ocupação de 13 postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.**

1 — Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto--Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª serie-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, e do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 19 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, procedimento concursal para o preenchimento de 13 postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1.1 — O prazo previsto no ponto 1 começa a contar a partir da publicação da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

2 — Âmbito do recrutamento — podem candidatar-se ao mesmo trabalhadores enfermeiros com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

[…]

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelo disposto no capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — as funções de enfermeiro são as constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

[…]

15 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos, bem como a lista de classificação final deste procedimento concursal, serão publicitadas na *intranet* do CHPL e afixadas no *placard* sito no átrio do Pavilhão 11, deste Centro Hospitalar, bem como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de dois dias úteis contados da mesma data, em dois jornais de expansão nacional, sem prejuízo da respectiva publicitação no *Diário da República,* nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos notificados na mesma data, através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia das referidas listas.

[…]

18 — Mantêm-se válidas as candidaturas entregues no âmbito do aviso n.º 21 869/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009.»

25 de Janeiro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

202836931

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Declaração de rectificação n.º 174/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram no procedimento concursal sobre o qual versa a presente declaração de rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam do aviso n.º 896/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e corrigido pela declaração de rectificação n.º 120/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«2. — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Ministro de Estado e das Finanças, de 14 de Outubro de 2009, podendo candidatar-se ao mesmo, trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.»

deve ler-se:

«2 — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Ministro de Estado e das Finanças, de 14 de Outubro de 2009, podendo candidatar-se ao mesmo trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.»

e onde se lê:

«7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia da Cédula Profissional;

c) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados.»

deve ler-se:

«7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia da cédula profissional;
c) Declaração devidamente actualizada onde constem a categoria, a natureza da relação jurídica de emprego público e o tempo de serviço;
d) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 6.1 do presente aviso;
e) Três exemplares do *curriculum vitæ,* devidamente datados e assinados.»

As candidaturas já apresentadas que respeitem as condições de admissão constantes da presente declaração de rectificação mantêm-se válidas.

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração de rectificação começa a contar no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

202835513

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho (extracto) n.º 2034/2010

Por despacho de 31.12.2009 de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, foi autorizada a Licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, do Assistente Graduado de Cirurgia, Dr. Paulo António Soares Mira, com efeitos a partir de 01.01.2010.

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *Ana Maria Correia Lopes,* Cargo: A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos.

202833172

Hospital Distrital de Pombal

Declaração de rectificação n.º 175/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1064/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro, a p. 2199, rectifica-se que, onde se lê «enfermeiro principal» deve ler-se «enfermeiro-chefe».

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *José Albino e Silva,* Cargo: Vogal Executivo.

202832176

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 2035/2010

Por meu despacho de 07-12-2009, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 4, e no artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e pela Lei n.º 64/2008, de 31 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Tábua, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do trabalhador: António Manuel da Cunha Mota
Natureza do Vínculo: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
Carreira/Categoria: Chefe de Serviços de Administração Escolar (Categoria Subsistente)
Índice: 500

Lisboa, 28 de Dezembro de 2009. — A Subdirectora-Geral*, Idalete Gonçalves*.

202834688

Despacho n.º 2036/2010

Por despacho de 07 de Dezembro de 2009, da Subdirectora-Geral, a Rosa Maria Campos Fonseca Diniz Eira, assistente operacional afecta ao Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, em Lisboa, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

202834841

Despacho n.º 2037/2010

Por despacho de 07 de Dezembro de 2009, da Subdirectora-Geral, a Álvaro José Pereira Dias, assistente operacional afecto à Escola Secundária de Viriato, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

202834785

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Abação

Despacho n.º 2038/2010

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Junho delego competências para proceder à avaliação dos Assistentes Operacionais da Escola EB 2,3 Abação ao Subdirector, professor Manuel Agostinho Aires Lopes.

Abação, 14 de Janeiro de 2010. — O Director, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

202834128

Despacho n.º 2039/2010

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Junho delego competências para proceder à avaliação dos Assistentes Técnicos da Escola EB 2,3 Abação à Chefe de Serviços de Administração Escolar, Sra. Margarida Pereira Marques Silva Alves.

Abação, 14 de Janeiro de 2010. — O Director, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

202834355

Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena

Aviso n.º 2082/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio deste Agrupamento, a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo deste Agrupamento.

25 de Janeiro de 2010. — O Director, *José António da Graça Morais*.

202835124

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

Despacho n.º 2040/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego:

1.º Na Subdirectora Maria Manuela Carneiro Freitas Barros Bacelar Alves a competência da avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na escola EB 2/3 Dr. Flávio Gonçalves, do Guarda-Nocturno, da Chefe de Serviços de Administração Escolar e da Psicóloga;

2.º Nos Coordenadores /Representantes de Estabelecimento, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de

funções nas Escolas EB1 e JI do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves:

Coordenadores de Estabelecimento

Aidé Maria Simões Duarte — Escola Nova
Maria das Neves Almeida Ribeiro Pontes — Escola dos Sininhos
Maria das Dores Monteiro Veloso Figueiredo — Escola do Desterro

Representante de Estabelecimento

Alzira Maria da Silva Rodrigues Santos — JI Dr. Luís Amaro

3.º Na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Madalena Martins Alves da Silva Ferreira Casanova a competência de avaliação dos Assistentes Técnicos do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves.

Data: 25/01/2010. — Nome: *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas*, cargo: Directora.

202834809

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro

Aviso n.º 2083/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do Aviso de Abertura n.º 23256/2009, publicado no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série de 29 de Dezembro.

N.º de ordem	Nomes	Classificação final
1	Maria Luisa Borges	12,80
2	Ângelo Ferreira Rebouta	11,06
3	Luzia Fontes Gomes	11,03

A lista unitária final foi objecto de homologação por despacho do Senhor Director, Fernando Henrique de Jesus Dias, tendo sido publicitada nos termos do n.º 6 do artigo supramencionado.

25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Fernando Henrique de Jesus Dias.*

202835798

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Despacho n.º 2041/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5.º do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Subdirectora do Director do Agrupamento de Escolas de Gandarela a professora do Quadro de Nomeação Definitiva Maria José Barroso de Moura Cunha do Grupo 220.

18 de Janeiro de 2010. — O Director, *Domingos Lopes de Carvalho*.

202833375

Despacho n.º 2042/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5.º do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o cargo de adjunto do Director do Agrupamento de Escolas de Gandarela o professor do Quadro de Nomeação Definitiva Alfredo Manuel Almendra Dobões do Grupo 110.

18 de Janeiro de 2010. — O Director, *Domingos Lopes de Carvalho*.

202833253

Agrupamento de Escolas do Marão

Aviso n.º 2084/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar da Escola EBI do Marão, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Ercília Gonçalves Costa*.

202833229

Despacho n.º 2043/2010

Nomeação de docentes do quadro de Escolas para o exercício de funções de Professores Titulares, em regime de Comissão de Serviço por 1 ano, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Grupo	Nome	Departamento
300	Elisabete Cardoso Mourão	Línguas.
600	João Paulo Mota Freitas Baptista	Expressões.
200	Maria Manuela Sousa Reis Baptista	Ciências Sociais e Humanas.

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Ercília Gonçalves Costa.*

202833991

Agrupamento de Escolas de Mota

Aviso n.º 2085/2010

Abertura de Concurso para 2 Assistentes Operacionais

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para 2 postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 26/03/2010. O local de trabalho será para o Agrupamento de Escolas da Mota, de 15 e 10 horas semanais, cabendo uma remuneração mensal de 192.85€ e 128.57€.

25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro.*

202834136

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela

Despacho n.º 2044/2010

Luís Miguel Pereira Freitas, Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, nos termos do ponto 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delega na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Regina Maria Moura Ramos, a competência para efectuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Técnicos deste Agrupamento.

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, 25 de Janeiro de 2010. — O Director*, Luís Miguel Pereira Freitas*.

202834639

Agrupamento Vertical de Perafita

Louvor n.º 61/2010

Por ter terminado a sua carreira docente, louvo a professora Dª Ana Bela Cardoso Ferreira Souto pelo exercício das funções de adjunta do Director do Agrupamento de Escolas de Perafita, depois de ter exercido, sucessivamente, no período de 2004 a 2009 as de vice-presidente do Conselho Executivo.

Nestas funções revelou, além de uma grande dedicação, zelo e devoção à escola pública — quantas vezes sem horários nem fins-de-semana — grande cultura geral, elevadas competências profissionais e de coordenação, aconselhamento entre pares, lealdade institucional e simpatia pessoal, que em muito me ajudaram e contribuíram, decisivamente, para os muitos êxitos deste órgão de direcção e gestão.

Com grande espírito humano, de equipa e alto sentido de missão, foi um elemento essencial, indispensável mesmo, na preparação, lan-

çamento e acompanhamento, dos diversos anos lectivos, das escolas deste Agrupamento.

Perafita, 22 de Janeiro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Perafita, *Óscar Manuel Pereira.*

202831803

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 2086/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do hall de entrada dos Serviços Administrativos da sede deste Agrupamento de Escolas de Cacia, a Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente (Pré-Escolar, 1.º Ciclo, 2.º e 3.º Ciclos), reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Cacia, 20 de Janeiro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas de Cacia, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra*.

202833642

Aviso n.º 2087/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas de Cacia, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente (Pré-Escolar, 1.º Ciclo, 2.º e 3.º Ciclos), reportada a 31 de Agosto de 2009.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Cacia, 20 de Janeiro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas de Cacia, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra*.

202833756

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extracto) n.º 2088/2010

No uso da autorização concedida por Despacho de 31 de Julho de 2009 de S. Exa. o Senhor Secretario de Estado da Educação, a Senhora Directora do Agrupamento de Escolas Florbela Espanca, colocou em mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, a Assistente Operacional Isaurinda Fernandes Rocha, correspondendo o vencimento ilíquido de 837,60 €, que se situa no nível remuneratório 8, pelo período de 18 de Janeiro a 31 de Agosto de 2010 da tabela anexa da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

202835781

Aviso (extracto) n.º 2089/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 16380/2009, de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 183, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 postos de trabalho em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional — limpeza, até 15 de Julho de 2010.

Candidatos aprovados:

Vitorina Conceição Pinto Pereira Gomes — 5,4

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Directora Maria José Passeira Pereira Pinto, em 22 de Janeiro de 2010, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

Esmoriz, 25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

202835684

Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo

Aviso n.º 2090/2010

A Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo do Concelho de Leiria torna público que pretende contratar quatro trabalhadores para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 4.

Local de trabalho: Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de limpeza.

Horário semanal:

2 contratos — 20 horas a 4 horas/dia;

2 contratos — 15 horas a 3 horas/dia;

Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora.

Duração do contrato: início a 01 de Fevereiro e término a 15 de Julho de 2010.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

1 — Habilitações académicas;

2 — Experiência profissional;

3 — Entrevista de avaliação competências.

Critérios de selecção:

1 — Habilitações académicas: (25 %):

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5;

1.2 — Décimo primeiro ano de escolaridade ou equivalente — 7;

1.3 — Décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente — 8;

1.4 — Mais do que o décimo segundo ano de escolaridade — 10.

2 — Experiência profissional: (25 %):

2.1 — Até 5 anos de serviço — 5;

2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 8;

2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 10.

3 — Entrevista de avaliação de competências: (50 %).

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo do concelho de Leiria.

Composição do júri:

Presidente: Jorge António Ferreira da Silva (Subdirector).

Vogais efectivos:

Cristina Maria Machado Gomes (Adjunta da Directora).

Rosa Maria Fernandes Simões Mendes (Coordenadora dos Assistentes Operacionais).

Vogais suplentes:

Regina Isabel Pereira Sousa Ferreira Urbano (Adjunta da Directora).

Alice Maria Dias da Silva Vieira (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

22 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Cristina Maria de Oliveira Domingues Fonseca de Freitas*.

202835335

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 2091/2010

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Maria Augusta Azevedo Morais Sarmento Jorge Mendes	Professor	Professor Titular	3.º Escalão/Índice 340
Isabel Maria Miranda Plácido Garcia Cardoso Faria	Professor	Professor Titular	3.º Escalão/Índice 340
António Rodrigues Pedro	Professor	Professor do Quadro de Escola	3.º Escalão/Índice 340
Ana Maria de Almeida Fontes	Professor	Professor do Quadro de Escola	3.º Escalão/Índice 340
Maria Manuela Nobre Rodrigues	Professor	Professor Titular	3.º Escalão/Índice 340
Maria Teresa Silva Cardoso Valente	Professor	Professor Titular	3.º Escalão/Índice 340
Isabel Maria Gonçalves Jacob Lourenço	Assistente Operacional	Encarregada Pessoal Operacional R/Subst.	Entre 6.ª e 7.ª Posição

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria do Rosário Gama.*

202837158

Agrupamento de Escolas de Seia

Despacho n.º 2045/2010

Ao abrigo do disposto da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro com a adaptação introduzida pela Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego, por meu despacho de 12 de Novembro de 2009, competências de avaliador de desempenho do pessoal não docente, nos seguintes termos:

1 — As competências de avaliador do Chefe de Serviços de Administração Escolar, dos Assistentes Operacionais Maria de Lurdes Brito Clara, Mário Jorge Garcia Silva Clara, Álvaro Jorge Simões Silva e dos que exercem funções nas escolas do 1.º CEB e dos Jardins de Infância, respectivamente de Carragozela, Sandomil, Torrozelo, Vila Cova, Folhadosa e Corgas, são delegadas no Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória — António Carlos Pereira Batista;

2 — As competências de avaliador dos Assistentes Operacionais da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos — Dr. Guilherme Correia de Carvalho, com excepção de Maria de Lurdes Brito Clara, Mário Jorge Garcia Silva Clara, Álvaro Jorge Simões Silva, são delegadas na Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória — Idalina Maria Santos Mendes Sousa Bento;

3 — As competências de avaliador dos Assistentes Operacionais em serviço nos Centros Escolares do AES são delegadas nas respectivas Coordenadoras de Estabelecimento;

4 — As competências de avaliador dos Assistentes Técnicos são delegadas no Chefe de Serviços de Administração Escolar, excepto da Assistente Técnica Madalena Maria Gomes Figueiredo Dias.

Estas delegações de competências vigoram, no ano 2009, até à conclusão do processo de avaliação de desempenho dos funcionários referidos nos números anteriores.

O presente despacho produz efeitos a 12 de Novembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da mesma Portaria 759/2009 de 16 de Julho.

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

202835002

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Aviso n.º 2092/2010

Nos termos do artigo 93 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente deste Estabelecimento de Ensino, reporta a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação."

25/01/2010. — O Director, *Paulo Nuno Marques da Costa Antunes França*.

202835919

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Aviso n.º 2093/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos docentes que cessaram funções por motivo de aposentação no ano civil de 2009:

José Alberto Figueiredo Ferreira, professora, grupo 110, índice 245;

Maria Clotilde Morais da Cruz Figueiredo Mendes, professora, grupo 100, índice 245.

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo.*

202836315

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Cadaval

Aviso n.º 2094/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Data: 25/01/2010. — Nome: *Luís Manuel Martins Mendes,* Cargo: Director do Agrupamento de Escolas do Cadaval.

202836194

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 2046/2010

Por despacho de 10.09.2009, e de 13.09.2009 do Senhor Director Regional Adjunto da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, respectivamente, foi autorizado o pedido de mobilidade interna da Assistente Técnica Jacinta Fonseca Vigário Antunes, do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém para a Escola Secundária Domingos Sequeira, em conformidade com o artigo n.º 64.º da Lei n.º 12-A/2008, com efeitos a 01 de Novembro de 2009.

Ourém 25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues*.

202833553

Despacho (extracto) n.º 2047/2010

Por despacho de 21.09.2009, do Senhor Director Regional Adjunto da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizado o pedido de mobilidade, do Assistente Técnico José António Machado Alcobia Fernandes, para a Escola Secundária Jácome Rattom, em conformi-

dade com o artigo n.º 64º da Lei n.º 12-A/2008, com efeitos a 10 de Outubro de 2009.

Ourém 25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues.*

202833301

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

Declaração de rectificação n.º 176/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1616/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê «duas Assistentes Operacionais» deve ler-se «quatro Assistentes Operacionais».

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Cargo: O Director, Nome: *Fernando Pires da Fonseca.*

202833326

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 2095/2010

O Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais ao abrigo do n.º 2 do artigo 39.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

O contrato a celebrar é a termo resolutivo certo, a tempo parcial para o referido Agrupamento:

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo — 3 hora e 30 minutos/diárias.

Funções: prestação de serviços de limpeza, vigilância de crianças, outros.

Remuneração ilíquida/hora: 3 Euros/hora.

Duração do contrato: até 26 de Março de 2010.

Requisitos exigidos: escolaridade obrigatória.

Critérios preferências:

Experiência na unidade orgânica;

Experiência profissional;

Habilitações literárias.

Critérios de selecção:

Experiência na unidade orgânica:

Até 1 ano — 2 pontos;

Até 3 anos — 4 pontos;

Até 5 anos — 6 pontos;

Mais de 5 anos — 7 pontos.

Experiência profissional:

Até 1 ano — 1 ponto;

Até 2 anos — 3 pontos;

Até 3 anos — 4 pontos;

Mais de 3 anos — 6 pontos.

Habilitações literárias:

4.º ano — 1 ponto;

6.º ano — 2 pontos;

9.º ano — 4 pontos.

Prazo do concurso: cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Prazo da reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação do candidato.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Manuel João Belém Veva*.

202835757

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Miraflores

Aviso n.º 2096/2010

Notifica-se a Regina Paula da Silva Teixeira, do conteúdo do despacho de 18 de Abril de 2008, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, que lhe aplicou a pena de INACTIVIDADE, graduada em dois (2) anos, no âmbito do Processo n.º 4181/DRL/04. Pode levantar na escola cópias autenticadas do despacho condenatório, exarado no processo disciplinar contra si instaurado, bem como a documentação com os fundamentos de facto e de direito que o sustentam, da decisão condenatória cabe recurso nos termos legais

Data: 21 de Janeiro de 2010. — Nome: *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho,* Cargo: Directora.

202834299

Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

Aviso (extracto) n.º 2097/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz -se público de que se encontra afixada, nas várias escolas do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos*.

202835587

Despacho (extracto) n.º 2048/2010

Por despacho do senhor Director do Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras, Jorge Manuel Rodrigues Santos, em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, é nomeada para o exercício transitório das funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, de 1 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010, a docente Maria da Conceição Tourais.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos*.

202835708

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 954/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, de 21/09/09, no uso das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais.

As candidaturas devem ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página electrónica (http://www.eb23-frei-andre-veiga.rcts.pt/) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, locais onde também pode ser consultado o aviso de abertura, do qual constam os requisitos de candidatura bem como as formalidades a observar e demais informação adequada.

Tipo de oferta — 7 (sete) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial com 20 horas semanais/4 horas por dia.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação do Alentejo

Serviço — Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Função — Assistente Operacional

Remuneração auferida — 3,00€ por hora

Período a contratar — início de funções com termo em 18 de Junho de 2010.

Requisitos habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, de acordo com idade do candidato.

Métodos de Selecção — Avaliação Curricular (consultar critérios de selecção afixados no átrio da escola e publicado na página da internet da escola) — http://www.eb23-frei-andre-veiga.rcts.pt/.

Período de Reclamação — 48 horas

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será disponibilizado na página da internet da internet da escola e fornecido também nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, durante o período de atendimento ao público.

Contacto: 269750390

25 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

202835246

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 2098/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Célia Maria Calado Pedroso*.

202832427

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Aviso (extracto) n.º 2099/2010

Em cumprimento do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132. º, do ECD, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da Sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo destes serviços, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria Susel Pereira Gaspar*.

202821751

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

Aviso n.º 2100/2010

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios concedidos pelo Estádio Universitário de Lisboa, durante o 1.º semestre do ano de 2009:

Entidade decisora	Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
Presidente do Estádio Universitário de Lisboa.	14/01/2009	Federação Académica do Desporto Universitário.	116.058

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *João Roquette*.

202834866

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 2101/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, (Gestão de Ciência e Tecnologia) para o Departamento das Relações Europeias, Bilaterais e Multilaterais (DREBM), aberto pelo Aviso n.º 23016/2009, de 22 de Dezembro.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3, alínea *d*), do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a contratação de dois técnicos superiores, (Gestão de Ciência e Tecnologia) para o Departamento das Relações Europeias, Bilaterais e Multilaterais (DREBM), para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência dos interessados, sobre a intenção de exclusão, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 — Para o efeito, deve utilizar-se o formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, da directora -geral da Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de Abril, disponível na página electrónica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/docs/audiencia.pdf.

3 — Mais se notifica que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, se encontram disponíveis para consulta, na Av. D. Carlos I, 126, 1.º, 1249 -074 Lisboa, entre as 10 h e as 17 h, bem como em http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/admissibilidade.

A Presidente do Júri, Prof. Lígia Barros Queiroz Amâncio.

20 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202833764

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 2049/2010

Por despacho de 13 de Janeiro de 2010, do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Joaquim Augusto Garcia Pena, Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P., com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado Especialista de Informática de Grau 3, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do Mapa de Pessoal do IICT, I. P., com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando exonerado do lugar anterior na data da publicação do despacho no *Diário da República.*

Instituto de Investigação Científica Tropical, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *(Jorge Braga de Macedo)*.

202832135

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 2050/2010

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º, dou por finda, a pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Paula Picciochi Azevedo Alves Infante no cargo de Directora de Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, para que fora nomeada pelo Despacho n.º 12616/2008, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2010.

5 de Janeiro de 2010. — O Director Regional, *João Soalheiro.*

202833245

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

Anúncio n.º 955/2010

Processo n.º 252/04.7BEBJA — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:
Autor: João Paulo Carvalho e Branco Madeira;
Réu: Câmara Municipal de Odemira
Assunto: anúncio

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 252 /04.7BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja-Secção unica) em que é Autor João Paulo Carvalho e Branco Madeira e Réu Câmara Municipal de Odemira e são os Contra-Interessados: Alice Carmina Monteiro da Cruz, residente na Rua do Asilo em Alverca da Beira, Ana Isabel Domingos Arieiro, residente na Rua da Senhora das Dores em Condeixa a Nova, Ana Isabel Mateus Marques, residente na Rua das Fontainhas, Lagoa do Cão em Aljubarrota, Ana Luísa Pisco Viseu, residente na Rua Cidade Poitiers Lt. 32, 4.º andar, Monte Formoso em Coimbra, Ana Luísa Semedo Catarino, residente na Rua da Rodela n.º 7, Chão da Parada em Caldas da Rainha, Ana Rita Borba Carapau, residente na Rua da Goucha n.º 3, Pedrógão em Torres Novas, Ana Rita Garrido Vaz Martins Rego, residente na Av.ª Cidade de Luanda Lt. C, 2.º Esq. em Lisboa, Ana Sofia Alves Tello Gonçalves, residente na Rua Prof. António Caleiro Lt. A n.º 61, 3.º Esq. em Montijo, Ana Sofia Guardado do Vale, residente na Vinha da Rainha n.º 4 em Soure, Ana Sofia Ventura Botelho Moniz, residente na Rua do Parque de Campismo n.º 3 — 1.º B- Apart.90 em Vila Nova de Milfontes, Anabela da Silva Cabral, residente na Rua das Flores n.º 4 em Canas de Senhorim, Carla Isabel Ferreira Barreto, residente em Padrão, Lousã, Carla Isabel Rocha da Silva, residente na Tv. Conceição Fernandes n.º 200, Mafamude em Vila Nova de Gaia, Célia Margarida Marques da Silva, residente na Rua do Camarnal n.º 40 em Oliveira do Bairro, Célia Paulo Alves Ribeiro, residente na Tv Sarg. Abílio n.º 28 em Lisboa, Clarisse Cristina Silva Cunha, residente na Rua Dr. Manuel G. Lemos n.º 37, Alhadas de Baixo na Figueira da Foz, Cláudia Patrícia Dinis Almeida, residente no Casal da Missa — Ega em Condeixa a Nova, Cláudia Patrícia Henriques da Silva, residente no Casal de Santo Amaro em Penacova, Clara Vera Grazina Jesus Salsinha, residente na Rua Conceição Bastos n.º 11 — B.º da Casinha em Évora, Claudina Afonso Piedade, residente na Rua Carlos Anjos n.º 1474 Amoreira-Estoril, Alcabideche, Dina Maria de Almeida Ferreira, residente na Rua Direita n.º 11, Abravesses em Viseu, Elisabete Carla Curva Neves Sousa, residente na Rua Prof. Dr. Manuel Barbosa Soeira n.º 17 em Beja, Gracília Cardoso da Silva residente na Rua da Amizade, Barreiros, em Samuel, Idalina Martins Valente, residente na Rua Godim n.º 839 r/c no Porto, Iola Cristina Marques Antunes, residente na Rua Principal n.º 14--Logo de Deus em Coimbra, Irina de Fátima do Canto Quental, residente na Rua José Manuel Ferreira Lt.18, 1.º Esq em Torres Novas, João Pedro Castilho Veiga dos Santos, residente na Estrada da Bencanta em Coimbra, Lilia Luz Caeiro Pimentão Lino, residente na Rua António Jacinto Vital Bl C, 2.º Dt. em Grândola, Luís Filipe Bule Malveiro, residente na Rua Coronel Brito Pais n.º 20 em Beja, Magda Sofia Cordeiro Abreu, residente na Rua da Fonte n.º 22 em V. N. de Anços, Manuela da Luz Martins, residente no Monte Fernandes em Cx.Postal 2755 em Mértola, Maria da Conceição Gamito Faustino,

residente no B.º do Pelame- Rua do Meio n.º 40 em Beja, Maria Luísa Ferreira Bexiga, residente na Rua Pedro Soares n.º 2 — 1.º Esq em Beja, Maria Neves Luís, residente na Rua de Santa Bárbara n.º 10 em Castro Verde, Mariana Goês Pinheiro Figueiredo, residente no B.º do Serrado Bl 4 A, 2.º Dt. Post em Viseu, Marina João Vieira Santos, residente na Rua do Sargaçal n.º 2 em Ervidel, Marta Alexandra Marques F. Caetano Lopes, residente na Rua D. Aurora de Macedo n.º 1, 1.º Dt.º BL.Luz em Tomar, Marta Carina Silva Uno Nunes Maio, residente na Rua Padre Américo n.º 11, 3.º B em Povoa de Santo Adrião, Marta Isabel Ferreira, residente na Rua do Rio—Portela do Mondego em Coimbra, Mónica Coelho Batista, residente na Rua da Escola n.º 47, Pocariça em Maceira, Neida Peralta Ferreira, Residente na rua da Cavada n.º 42 em Sepins, Nuno Alexandre Silveira Uma, residente na Rua José Moedas n.º 12 — 1.º Esq. em Beja, Patrícia Isabel F. da Silva Rodrigues, residente na Rua de Olivença n.º 22 A em Odemira, Paula Cristina Palma Bolinhas Gomes, residente no B.º Residencial F. A. P., BL C, 1.1 2.º Dt em Beja, Paula Cristina Valentim Carrasco, residente na Rua Pedro Vítor n.º 20, 1.º andar em Beja, Pedro Miguel Gaspar Cebolo, residente na Rua do Observatório n.º 59, 1.º Esq. Santa Clara em Coimbra, Rosa das Graças Monge Camacho, residente na Rua da Bateria n.º 2 em Albufeira, Rui Daniel Antunes dos Santos, residente na Rua Direita n.º 356, 2.º Esq. Aradas em Aveiro, Rute Mendes da Silva, residente na Av.ª Elísio Moura n.º 443, 5.º B — St.º Ant.º Olivais em Coimbra, Sandra Catarina Nunes Capitão, residente nos Banhos Secos — Santa Clara em Coimbra, Sandra Paula de Aleixo Meireles, residente na Rua Direita n.º 356, 2.º Esq — Aradas em Aveiro, Sara Joana Seiça Veloso, residente na Rua do Chorão em S. Martinho da Árvore, Sílvia Isabel Ribeiro Delicias, residente na Rua 8, n.º 79 em Ermidas do Sado, Sílvia Manuela Mónica Ribeiro, residente na Rua Cónego Maio n.º 29 S. Bernardo em Aveiro, Sílvia Maria Pequeno Marques Conde, residente na Rua Prof. José Francisco Araújo n.º 4, 2.º Esq. no Entroncamento, Sílvia Patrícia da Silva Ribeiro, residente na Quinta da Niza n.º 3, 3.º Dt em Corroios, Sónia Cristina Leitão Pimentel, residente no B.º de Santa Apolónia Lt. 78 em Coimbra, Sónia Filipa Gonçalves Pinto, residente na Rua António José d`Avila n.º 16, 2.º em Vila Pouca de Aguiar, Sónia Filomena Miranda Ramos, residente na Rua Dr. Joaquim E. Gaspar Gomes, 1, 2.º C em Queluz e Susana Isabel de Matos Simões, residente na Brada, Barcouço em Mealhada, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na condenação da Câmara Municipal de Odemira à prática do acto de admissão de João Paulo Carvalho e Branco Madeira ao concurso externo de ingresso para um lugar de técnico estagiário (licenciatura em serviço social) aberto pelo aviso n.º 191, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003 e em cumulação com a condenação à prática de acto devido, a declaração de nulidade do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Odemira, de 29 de Julho de 2004, que homologou a lista de classificação e graduação final dos concorrentes ao concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário (licenciatura em serviço social), aberto pelo aviso n.º 191, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 DIAS, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo--se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Beja, 17 de Dezembro de 2009. — A Juíza, *Alda Maria Alves Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis*.

202836226

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 956/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 618/09.6TBACN

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 681492.
Insolvente: António Carvalho Antunes Herdeiros, L.da

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 12-01-2010, às 12 horas e 48 minutos, foi proferida sentença de decla-

ração de insolvência do devedor António Carvalho Antunes Herdeiros, L.da, número de identificação fiscal 503741639, com sede na Rua de Francisco Manha, Minde, 2395-000 Minde.

São administradores do devedor:

Margarida Maria Fiel Antunes, nascidaem 26-07-1961, freguesia de Minde, Alcanena, número de identificação fiscal 148079113, bilhete de identidade n.º 5577211, endereço na Rua de Francisco Manha, 30, Minde, 2395-000 Minde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Luís Miguel duque Carreira, endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2010, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

302802213

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 957/2010

Auto de insolvência n.º 746/09.8T2STC

Insolvente: MONTARSIL — Montagens e Serviços, L.da, NIF 502544171, endereço: Zil, pavilhão 5, lote 31, 7500-000 Santo André.

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

06/01/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Cláudio Santos*. — O Oficial de Justiça, *Marco Guerreiro.*

302792398

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 958/2010

Processo: 147/09.8TBOBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Filomena da Conceição Mendes João Gonçalves e outro(s).
Insolvente: VMGÁS — Sociedade Instaladora de Redes de Gás, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 13-01-2010, às 11h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

VMGÁS — Sociedade Instaladora de Redes de Gás, L.da, número de identificação fiscal 503490873, Endereço: Rua do Foral, 161 — R/c, 3770-218 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

São administradores/gerentes do devedor/insolvente:

Paulo Alexandre Pereira e Mouta, Endereço: Rua Fonte do Lugar, 30 — 3.º Esq., Oiã, 3770-059 Oliveira do Bairro.

Maria Isabel Camarate Nunes de Matos e Mouta, Endereço: Rua Fonte do Lugar, 30 — 3.º Esq., Oia, 3770-059 Oliveira do Bairro.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra Paula Maria Lopes Alves Lopes, Endereço: Rua Poeta Cavador, Lote 13, 3780-237 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-03-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 14-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

302800342

Anúncio n.º 959/2010

Processo: 694/09.1T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 6532307

Requerente: Granimundo — Soc. Transformadora de Granitos, L.da
Insolvente: Quintãsmármores — Mármores e Granitos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Quintãsmármores — Mármores e Granitos, L.da, NIF — 505076489, Endereço: Rua da Botelha, Quintãs, 3830-264 Ílhavo
Administrador da Insolvência: Dr(a). Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenado por despacho de 14-01-2010 — Artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Data: 15-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

302804758

Anúncio n.º 960/2010

Processo: 856/09.1T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Títulos & Parágrafos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Títulos & Parágrafos, L.da, NIF — 508244056, Endereço: Travessa da Rua Direita, n.º 5 Escritório 3, 3810-093 Aveiro.
Administradora da Insolvência: Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Avenida das Laranjeiras, Edif. Magnólia, Fracção D -Apartado 200, 3780-202 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e demais encargos da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Aveiro, 18/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

302807625

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 961/2010

Processo: 4473/07.2TBBCL-I
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: MalhasCilorde, L.da

A Drª. Magda Cerqueira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente- Malhas Cilorde, L.da, número de identificação fiscal 500878749, com sede no Lugar da Cachadinha, Abade do Neiva, 4750-006-Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1-CIRE).O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE).

Data: 15-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Pires*.

302803794

Anúncio n.º 962/2010

Processo n.º 357/08.5TBBCL-G
Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 5439671

Insolvente: Texmanos — Confecções, L.da
Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, c/escritório na R. Duques de Barcelos, 6, Sala 4, Apart. 51-B, 4750-264 Barcelos.
A Dr.ª Magda Cerqueira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Texmanos — Confecções, L.da, NIF 501700706, com sede no Lugar da Gandarinha, Barcelos, 4750-484 Galegos S. Martinho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1-CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha*.

302824213

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 963/2010

Processo: 181/10.5TBBCL Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 5441564

Insolvente: Costa & Linhares Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 20-01-2010, pelas 8,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Costa & Linhares Confecções, L.da, NIF — 504138510, Endereço: Arranjinho, Vila Frescaínha, São Martinho, 4750-000 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernanda Maria Loureiro Costa e Silva e Adelino Manuel Carvalho da Silva, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Nif.180 191 071, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, n.º.77, 2.ºPiso, Braga, 4700-000 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

302826717

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 964/2010

Processo N.º 1075/09.2TBBCL-H
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte

Insolvente: Premier Sense — Comércio de artigos de Uso Doméstico, L.da

O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Premier Sense — Comércio de artigos de Uso Doméstico, L.da, NIF — 506396886, Endereço: Souto de Oleiros, 4750-465 Galegos Santa Maria, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560, domicilio: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º , sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos, telefone: 253098161.

N.ª Refª: 5436647

Barcelos, 19-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

302813773

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 965/2010

Processo n.º 1862/09.1TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 1.º Juízo de Benavente, no dia 20-01-2010, 16.50h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Electro Alfragide — Comércio de Material Eléctrico e Informático, L.da, NIF — 503572853, Endereço: Rua das Sesmarias — Mártir Santo Lote 72, Armazém, 2130-000 Benavente com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Pedro Cariano Lima Martins, Endereço: Rua do Cebola Lote 2, Foros de Almada Santo Estêvão, 2130-000 Benavente. Ana Maria Martins Lima, Endereço: Rua do Cebola Lote 2, Foros de Almada Santo Estêvão, 2130-000 Benavente a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)Para citação dos credores e demais interessados correm

éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17-03-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE)

Benavente 21 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Catarina Baptista da Silva*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira Coutinho*.

302824165

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 966/2010

Processo: 6322/09.8TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 7602016

Requerente: José Alberto Gomes Pereira
Insolvente: Modelo Discreto, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Modelo Discreto, Unipessoal, L.da, NIF — 508183294, Endereço: Rua das Caldas, N.º 23, Sequeira, 4705-629 Braga
Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE.
Efeitos do encerramento: previstos nos artigos 233.º e 234.º n.º 4 do CIRE.

Data: 14-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira*.

302806401

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 967/2010

Processo: 6253/09.1TBBRG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 7588917
Data: 11-01-2010
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:Manjar do Rei-Restaurante, L.da, NIF — 502327464, Endereço: Rua do Fujacal, 37, Braga, 4705-097 Braga
Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento foi determinada por proposta da Exma. Sra. Administradora da insolvência em virtude da insuficiência da massa insolvente — da artigo 232.º do CIRE
Efeitos do encerramento:Cessam as funções da comissão de credores e do administrador da insolvência e os demais efeitos previstos nos artigos no artigo 233.º e 234.º, n.º n.º 5, ambos do CIRE, designadamente: — a extinção da instância do processo de verificação de créditos — artº. 233.º, n.º 2 alínea *b*) do CIRE; — os bens que eventualmente se encontrem apreendidos apenas serão entregues à devedora após o trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida no incidente de qualificação da insolvência, que prossegue com carácter limitado- artºs 233.º, n.º 1 e 232, n.º 5 do CIRE;

Data: 11-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alina Maria Freitas*.

302784987

Anúncio n.º 968/2010

Processo: 4632/08.0TBBRG-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Almeida
Insolvente: Lima & Luísa, L.da

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Lima & Luísa, L.da, NIPC: 504882929, domicílio: Largo Barão de S. Martinho, n.os 46 e 47, 4700-040 Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 14-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

302818706

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 969/2010

Processo: 74/06.0TBCVD-D — Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: Calçados Ebro, L.da
Suplente Com. Credores: Companhia de Linha Coats e Clark, L.da, e outro(s)...

A Dr.ª Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Calçados Ebro, L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

Data: 08-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

302791328

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 970/2010

Processo: 3406/05.5TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Auto — Sueco (Coimbra) L.da
Insolvente: Revitaco — Revestimentos e Pavimentos, L.da

Publicidade da decisão de destituição e nomeação de novo Administrador de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 31-10-2005, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Revitaco — Revestimentos e Pavimentos, L.da, NIF — 503448702, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 56, Palheiros — Torres do Mondego, 3030 Coimbra.

Para Administrador da Insolvência foi então nomeado o Dr. João Cândido Torres Cordeiro, Endereço: Rua Dr. Rosa Falcão, N.º 8-1.º, Coimbra, 3000-348 Coimbra.

Por decisão proferida em 13-01-2010, foi destituído o Administrador de Insolvência acima identificado, tendo sido nomeada em sua substituição a Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 18-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa*.

302816949

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 971/2010

Processo n.º 1130/09.9TBCVL Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1900907

Requerente: Vítor Manuel Branco Rosa
Insolvente: Soares & Vicente, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 13-01-2010, às 19,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: Soares & Vicente, L.da, NIF 500623767, Endereço: Quinta dos Forninhos, Maçainhas, 6250-171 Belmonte, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Manuel Carvalho Vicente, nascido(a) em 02-12-1945, BI 2474091, Endereço: Quinta dos Forninhos, Maçainhas, 6250-042 Belmonte, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 14-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Valente*.

302821687

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 972/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 5365/09.6TBFUN

N/Referência: 5648352
Requerente: Massa Insolvente de Entreviagens — Agência de Viagens e Turismo, L.da
Insolvente: Boa-Viagem — Viagens e Turismo, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 19-01-2010, às 20:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Boa-Viagem — Viagens e Turismo L.da, NIF — 511059779, Endereço: Rua D. Carlos I, n.º 19-A, Santa Maria Maior, 9000-000 Funchal, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: José Paulo Gonçalves, residente em Estrada da Madalena, n.º 62 — 3.ª casa, Santo António, Funchal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-03-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

302830012

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 973/2010

Processo n.º 5156/09.4TBGDM

Referência: 6044259.

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 04-01-2010, às 14:51:03 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores António Manuel Moreira Pacheco, casado, número de identificação fiscal 148817092, da Avenida Carvalha, 312, 1.º, esquerdo, 4510-518, Fânzeres, e Rosa Maria Ferreira da Silva, casada, número de identificação fiscal 163076090, bilhete de identidade n.º 3310006, da Avenida Carvalha, 312, 1.º, esquerdo, 4510-518 Fânzeres, Gondomar.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr, João Fernandes de Sousa, endereço na Rua de Mataduços, Fermentões, apartado 461, 4800-090 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-03-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

4 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *José Inácio.*

302762613

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 974/2010

Processo: 3820/09.7TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lapinha Bloco — Materiais de Construções, L.da, número de identificação fiscal 502398787, Endereço: Lugar de Matos, Calvos, 4810-000 Guimarães.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgezes, 4810-431 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e

demais dívidas e deliberação da assembleia de credores realizada no dia 13/01/2010, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.os 1 e 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, nos 1 a 5 do CIRE.

Guimarães: 18-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

302806531

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 975/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 3830/09.4TBGMR

Insolvente: PEVISISTEMAS, Soluções Informáticas, L.da, NIF — 507076532

Administrador de Insolvência: Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa sequer para pagamento das custas, nos termos do disposto no artigo 230.ºn.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 1, 2 e 7 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no Artº233.º e 234.º do CIRE.

N/Referência: 6590234 — Data: 22-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

302829585

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 976/2010

Processo: 284/08.6TBGMR-G
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Domingos Braz Martins e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Domingos Braz Martins, Gerente, estado civil: Casado, nascido em 20-06-1961 natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Barco [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 155676180, BI — 7565022, Endereço: Rua das Pias, 4800-885 S. Torcato; Rosa Oliveira Freitas, NIF — 160340349, Endereço: Rua das Pias, 4800-885 S. Torcato, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco Duarte, NIF: 200017560, escritório na Rua Duques de Barcelos, n.º 6 — 2.º andar sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

302809448

Anúncio n.º 977/2010

Processo: 2682/09.9TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima Sousa da Silva

Insolvente: J. P. F. Matos — Indústria de Confecções, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

J. P. F. Matos — Indústria de Confecções, Unipessoal, L.da, NIF — 507290941, Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, N.º 107 — Mesão Frio, Guimarães, 4810-038 Guimarães

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Av. de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, Bloco B-3, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: fls. 170 a 178 e 213 a 214: Na assembleia de apreciação do relatório, a Sr.ª Administradora de Insolvência, por via do relatório apresentado, comunicou a insuficiência de bens da titularidade da insolvente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE).

Determinada a notificação da devedora e dos credores, não foi apresentada qualquer oposição. Apreciando e decidindo: Dispõe o artigo 232.º/1, do CIRE, que, verificando o administrador da insolvência que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente dá conhecimento do facto ao juiz. Por seu turno, ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente, o juiz declara encerrado o processo, salvo se algum interessado depositar à ordem do tribunal o montante determinado pelo juiz segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (n.º 2, da disposição antes citada). No caso vertente, não foi deduzida oposição à posição manifestada pela Sr.ª Administradora de Insolvência, nem efectuado qualquer depósito. Nestes termos, ao abrigo do que dispõe o artigo 232.º/1/2, do CIRE, declaro o encerramento do presente processo de insolvência relativo à insolvente, com os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE. Notifique, sendo ainda a Sr.ª Administradora de Insolvência para, oportunamente, apresentar as contas da insolvência, bem como dar cumprimento ao disposto no artigo 233.º/5, do CIRE.

Abra conclusão no apenso de reclamação de créditos."

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

N/Referência: 6583103

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

302821265

Anúncio n.º 978/2010

Processo: 3897/09.5TBGMR
Insolvência Pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: I. S. Macedo — Comércio de Fios e Têxteis, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 505285843, Endereço: Lugar da Igreja — Fermentões, Apartado 352, 4810-000 Guimarães.

Administrador Insolvente: Elisabete Gonçalves Pereira, NIF 203308778, Endereço: Av. de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, Bloco B-3, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dividas.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

N/Referência: 6565722

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

302817718

Anúncio n.º 979/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 499/09.0TBGMR

Insolvente: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo, Unipessoal, L.da

Requerido: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo, Unipessoal, L.da, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo Unipessoal, L.da, NIF — 505972891, Endereço: Rua da Bela Vista, Lote 22, Candoso S.Tiago, 4810-304 Guimarães;

Dr(a). Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria,38-1.º, 4050-028 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: fls. 241: Veio o Sr. Administrador de Insolvência comunicar a insuficiência de bens da titularidade da insolvente, nos termos e para os efeitos previstos

no artigo 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE). Determinada a notificação da devedora e dos credores, não foi apresentada qualquer oposição (cf. fls. 242 e ss.). Apreciando e decidindo: Dispõe o artigo 232.º/1, do CIRE, que, verificando o administrador da insolvência que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente dá conhecimento do facto ao juiz.

Por seu turno, ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente, o juiz declara encerrado o processo, salvo se algum interessado depositar à ordem do tribunal o montante determinado pelo juiz segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (n.º 2, da disposição antes citada). No caso vertente, não foi deduzida oposição à posição manifestada pelo Sr. Administrador de Insolvência, nem efectuado qualquer depósito. Nestes termos, ao abrigo do que dispõe o artigo 232.º/1/2, do CIRE, declaro o encerramento do presente processo de insolvência relativo à insolvente, com os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

302820447

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 980/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 06-01-2010, às 18.55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cruel Amado e Irmão, L.da, NIF 501186409, Endereço: Rua do Outeiro da Vila, N.º 510, Monte Real — Leiria, 2425-909 Monte Real

Foi fixada residência aos gerentes da requerida, José Joaquim da Silva Cruel Amado e Carlos Manuel Dias Cruel Amado, na sede da requerida, ou seja, Rua do Outeiro da Vila, 510, Monte Real, Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José A. Cecílio, com o NIF:. 178949639 com domicílio em Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123, 1.º, direito, 2400-000 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-03-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Leiria, 07 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Ferreira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Clarinda Lopes Jorge*.

302778069

Anúncio n.º 981/2010

Prestação de Contas da Administrador (CIRE)
Processo n.º 999/07.6TBLRA-O

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem Sobre as contas apresentadas pelo Administrador

A Dr.ª Maria dos Anjos Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fábrica de Plásticos do Lena, L.da, NIF 500107335, Endereço: Rua dos Outeiros, 45, Gândara dos Olivais — Marrazes, 2400, Leiria, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Leiria, 12-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ferreira*.

302800472

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 982/2010

Processo: 24388/09.9T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação) Data: 11-01-2010

Insolvente: Chiu Wong

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Chiu Wong, NIF — 116140755, BI — 6925667, Endereço: R Capitães de Abril N 16 6 Esq, Amadora, 2650-348 Amadora

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dtº, 1300-279 Lisboa
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

— Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
— Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
— Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
— Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
— Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 11-01-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

302781349

Anúncio n.º 983/2010

Processo: 1028/09.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Data: 11-01-2010

Insolvente: Rest Smart, PJI, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Rest Smart, PJI, S. A., NIF — 507698282, Endereço: Edificio Eastécnica — Taguspark, Porto Salvo, 2740-256 Porto Salvo, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dtº, 1300-279 Lisboa
São administradores do devedor:
Afonso Manuel Rodrigues Cascão, estado civil: Divorciado, NIF — 113050941, Endereço: Rua Mestre de Avis, Lote M M, 2780-000 Oeiras
Manuel Armando Ribeiro Matos, Engenheiro, estado civil: Divorciado, NIF — 137574355, Endereço: Rua de Magos, N.º 20, Marinhais, 2125-154 Marinhais a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-01-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

302779308

Anúncio n.º 984/2010

Processo n.º 673/09.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Lareiras Negrais — Indústria de Lareiras, L.da, NIF 503863394, endereço: Santa Eulália, 2715-315 Almargem do Bispo.
Administrador da Insolvência: Diamantino Augusto Marcos, endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, esquerdo, Massamá, 2745-822 Queluz.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente
Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.
Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE.
Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.
Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.
A liquidação do/a/es devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

Data: 12-01-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

302786655

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 985/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 1439/09.1TJLSB

No 4.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção, foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Abílio Martins Ferreira,, NIF — 104713569, Segurança social — 12022110446, Endereço: Av de Roma, N.º 68, 2.º Esq. B, 1700-350 Lisboa;
Administrador: Rui Manuel Corrêa Lacerda Coimbra, Endereço: Av 5 de Outubro, 56, 5.º, 1050-058 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Manuel Corrêa Lacerda Coimbra, Endereço: Av 5 de Outubro, 56, 5.º, 1050-058 Lisboa.
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Lisboa, 20/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Barros*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Augusto G. Lameiras*.

302817386

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 986/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1604/09.1TYLSB

Insolvente: I. F. M. — Indústria de Fibras de Madeira, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 12-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

I. F. M. — Indústria de Fibras de Madeira, S. A., NIF 502043067, Endereço: R. Pinheiro Chagas, 17, 3.º, 1050-174 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Fernando da Cruz Dias, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq.º Fte., 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 01-04-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

302792421

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 987/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 68/07.9TYLSB

Credor: Paulino Larsen Junior
Insolvente: MESCAL — Fabrico e Comércio de Mobiliário, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MESCAL — Fabrico e Comércio de Mobiliário, S. A., Endereço: Rua Febo Moniz, N.º 15, Cave, Anjos, 1150-152 Lisboa;

Administrador da Insolvência: Dr(a). Rui Coimbra, Endereço: Avª 5 de Outubro, N.º 56 — 5.º, Lisboa, 1050-058 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 25-02-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com vista ao encerramento do processo por insuficiência da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 21-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

302822926

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 988/2010

Processo: 956/08.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: International Marine Co-Op. Ltd
Insolvente: Centro Náutico — Representações Náuticas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 21-12-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Centro Náutico — Representações Náuticas, L.da, NIF — 502659432, Endereço: Aceiro da Esperança — Carregueiro, Quinta dos Pinheiros Mansos, Cci 228/5, 2855 Pinhal Novo, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

José Ludgero Barata da Cruz de Vasconcelos, NIF — 136911889, Endereço: Praceta Jaime Cortesão Lote 1 — 5.º Frente, Massamá, 2745-794 Queluz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Ana Mendes Casaca, Endereço: Rua Elvira Velez, 4 — 3 Frente, 2825-485 São João da Caparica.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 25-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 23-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

302727395

Anúncio n.º 989/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1490/09.1TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 1505330.
Insolvente: SINAP — Sociedade Industrial de Acabamentos de Papéis, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-01-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SINAP — Sociedade Industrial de Acabamentos de Papéis, L.da, número de identificação fiscal 501979956, com sede na Rua A, bloco JR, rés-do-chão, Quinta do Reguengo, Azinhaga da Póvoa, 1750-224 Lisboa.
São administradores da devedora:

Manuel Chambel Merêces, endereço na Rua de Carlos Amaro de Matos, 30, 2.º, esquerdo, Venda Nova, 2700-161 Amadora;
António dos Santos Moreira Gomes, endereço na Calçada de Carriche, lote 4, 7.º, direito, Lumiar, 1750-053 Lisboa;

aos quais é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado César Fernando Nogueira Neto, com domicílio na Rua de D. Pedro de Cristo, 1, 4.º, esquerdo, 1700-136 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 10-03-2010, pelas 10 horas e 15 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

7 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

302767758

Anúncio n.º 990/2010

Processo: 414/08.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: MULTIRENT — Aluguer e Comércio de Automóveis, S. A.
Insolvente: BESTREST, Comércio de Produtos Alimentares e Restauração, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: BESTREST, Comércio de Produtos Alimentares e Restauração, L.da, NIF — 507056264, Endereço: Urb. Jardins do Sado, Lote 3 Loja 9, 2910-000 Setúbal
Administrador de Insolvência: Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, número de identificação fiscal 129336114, Av.ª. 5 de Outubro, N.º 19, 1.º Dtº, 2900-311 Setúbal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência da massa insolvente:
Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;
b) Cessam as atribuições do Administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;
c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;
d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

15-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Veiga*.

302804044

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 991/2010

Processo: 1914/09.8TBLSD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lumiar — Electricidade, L.da
Credor: Caridade & Silva Sociedade de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 13-01-2010, 14:45, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Lumiar — Electricidade, L.da, NIF — 507113721, com sede no Edifício Pinheiro Novo, Lousada, 4620-000 Lousada.
É administradora da devedora:
Sónia Filipa de Sousa Alves, residente no Edifício Pinheiro Novo, Silvares, 4620-000 Lousada
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Rui Almeida, com escritório na Rua 25 de Abril, N.º 299, 3.º direito, frente, 4420-356 Gondomar
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-04-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).
N/Referência: 1864088

Data: 18-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
302814323

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 992/2010

Insolvente: M. T. S. — Moldes Técnicos Salvador, L.da

Processo n.º 797/07.7 TBMGR-F

Referência 2467414
Faz-se saber que são os credores e a insolvente M. T. S. — Moldes Técnicos Salvador, L.da, NIF — 503752355, Endereço: Estrada de São Pedro de Moel, n.º 72-D, Apartado 468, 2431-906 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19.01.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Bárbara Galeiras.* — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.
302828978

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 993/2010

Processo: 788/09.3TBMGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: PLASDAN — Máquinas Para Plásticos, L.da
Requerido: PLASDAN — Máquinas Para Plásticos, L.da e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: PLASDAN — Máquinas Para Plásticos, L.da, NIF 502133040, com sede, Rua 44, Trutas, 2430-520 Marinha Grande e Admministrador de Insolvência: Wilson José Gabriel Mendes, com domicílio na Av. Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada a 06/01/2010, foi aprovado Plano de Insolvência.

Data: 13-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Monteiro Casimiro Louro Patrício*. — O Oficial de Justiça, *José Nascimento Neves*.
302807966

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE COMARCA E DE FAMÍLIA E MENORES DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 994/2010

Processo n.º 325/10.7TBMTS
Insolvência de pessoa singular

Insolvente: António Manuel Borges de Oliveira Fidalgo
Administrador: Ângelo António de Almeida Pereira Dias

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos acima identificados

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 2.º Juízo Cível, no dia 18-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Manuel Borges de Oliveira Fidalgo, portador do BI n.º 714915 e NIF 115 876 391, Divorciado, Endereço: Rua Monte da Mina, 4223, Casa 6, Leça do Balio, 4465-694 Leça do Balio, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ângelo António de Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente (n.º 2 artigo 128.º do CIRE),acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-03-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam notificados de que foi requerida a exoneração do passivo restante.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data 19.01.10. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

302826741

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 995/2010

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 2576317 Processo n.º 621/09.6TBOAZ

Insolvente: Feliconta — Contabilidade, L.da

Requerido: Feliconta — Contabilidade, L.da e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Feliconta — Contabilidade, L.da, NIF 502481161, Endereço: Rua 13 de Julho, Edifício Imoínsua, Carregosa, 3720-000

Administrador: Dr(a). Teixeira Gonçalves, Endereço: NIF 127551301, com domicílio na Pç. da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência de bens, com os efeitos previstos no artigo 233.º n.º 1 als. *a*) a *d*) do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão de 06/01/2010.

Efeitos do encerramento:

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de Insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvente como culposa;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 11-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

302780644

Anúncio n.º 996/2010

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2129/09.0TBOAZ

Referência: 2585363.

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Maria Graça Nunes Pinto;

Credor: Millennium — BCP Prestação de Serviços, ACE, e outro(s).

Insolvente: Maria Graça Nunes Pinto, número de identificação fiscal 196202736, bilhete de identidade n.º 10923566, endereço na Rua da Lagoa, 130, Pinheiro da Bemposta, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Administrador: Armando Rocha Gonçalves, contribuinte n.º 104752270, endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Dr. Armando Rocha Gonçalves, contribuinte n.º 104752270, endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15 de Janeiro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves.*

302803478

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 997/2010

Processo: 2167/09.3TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Arsénio Augusto Ferreira Correia

Insolvente: BALBICOR — Fabricação de Calçado, L.da

Administrador da Insolvência: Armando Rocha Gonçalves.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE alíneas:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente o devedor,

o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas...;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições...;
d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Oliveira de Azeméis, 14 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva.*

302798587

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 998/2010

Processo n.º 191/09.5TBOHP-H — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: OXICENTRO — Máquinas, L.da
Insolvente: Herculano Oliveira, L.da

O Dr. Pedro Jorge Matos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Herculano Oliveira, L.da, NIF 504122410, endereço: Quinta da Regada, 3405-306 Lajeosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 13-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Jorge Matos*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

302792243

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 999/2010

Processo n.º 53/09.6TBPFR — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Cândido Sampaio Freitas.
Insolvente: Joaquim Dias Carneiro.

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 18-12-2009, às 16:15 horas, foi proferido complemento da sentença de declaração de insolvência do devedor: Joaquim Dias Carneiro, desconhecida ou sem profissão, estado civil: casado, nascido em 21-05-1937, freguesia de Lordelo [Paredes], nacional de Portugal, NIF 135747686, BI 1918463, endereço: Rua das Cavadas, 66, Frazão, 4595-110 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Dias Seabra, NIF 199405913, endereço: Avenida da República, 2208, 8.º, Dt.º, Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 22-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. António P. Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

302739586

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Anúncio n.º 1000/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo n.º 331/09.4TBRMZ Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Electro-Pontécnica, L.da
Insolvente: Ramalho & Filhos, L.da

No Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, Secção Única de Reguengos de Monsaraz, no dia 25-11-2009, às 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ramalho & Filhos, L.da, NIF 501528652, Endereço: Rua 1.º de Maio, 59, Reguengos de Monsaraz, 7200-363 Reguengos de Monsaraz, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luis de Camões, 1, Linda-a-Velha, 1795-125 Linda-a-Velha

São administradores do devedor:

José Miguel Ramalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, 59, 7200-000 Reguengos de Monsaraz
Maria Inácia Infante, Endereço: Rua 1.º de Maio, 59, 7200-363 Reguengos de Monsaraz
Isaura Maria Ramalho Campos, Empregado de Balcão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 20-04-1953, concelho de Alandroal, nacional de Portugal, Endereço: Rua 1.º de Maio, 59, Reguengos de Monsaraz, 7200-363 Reguengos de Monsaraz
Manuel José Infante Ramalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, 59, Reguengos de Monsaraz, 7200-363 Reguengos de Monsaraz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 18-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. André Teixeira dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Micaela Chambel*.

302807488

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio (extracto) n.º 1001/2010

Processo n.º 4764/09.8TBVFR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rúben Ananias Silva Oliveira

Credor: Banco Cetelem, S.A e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rúben Ananias Silva Oliveira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 9-02-1980, NIF 226558843, Endereço: Avenida Principal, N.º 4512 — 3.º Esquerdo Frente, Lourosa, 4535-013 Lourosa — Sta M.ª da Feira adminstrador de Insolvência: Joaquim Antonio da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

21-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

302836826

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 1002/2010

Processo: 4989/09.6TBSXL

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6436172

Insolvente: Susana Sofia Figueiredo Bento Branco

Credor: Banco Comercial Português, S. A.

No Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, 2.º Juízo Cível, foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados, a correr seus termos no 2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal em que são:

Devedora: Susana Sofia Figueiredo Bento Branco, NIF — 212538110, BI — 10576981, Endereço: Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, n.º 30 — 3.º Esq.º, Amora, 2845-608 Amora

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Fiduciária: Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Alves Escórcio.* — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Garcia da Fonseca Correia*.

302833448

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 1003/2010

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2283/09.1TBVCT

Referência: 3961781.

Insolvente: Marilene Gonçalves Faria e outro(s).

Credor: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A., e outro(s).

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Marilene Gonçalves Faria, desconhecida ou sem profissão, divorciada, nascida em 18-04-1971, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 215442881, bilhete de identidade n.º 10609783, endereço na Rua do Pinheiro Manso, 6 lote 9, 2.º, esquerdo, Darque, 4935-169 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Miguel Ribas Fernandes, endereço na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro.*

302457705

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1004/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 812/09.0TYVNG. No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-01-2010, às 13.32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Albino Alves Moreira L.da, NIF 500830096, Endereço: Rua Fonte do Outeiro 115, 4200-000 Porto, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: António da Silva Alves, Endereço: Rua Fonte do Outeiro, 115, Paranhos, Porto e Filomena Maria dos Santos Alves Moreira da Silva Alves, Endereço: Rua Fonte do Outeiro, 115, Paranhos, Porto, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua de S. Pedro, N.º 108, 3700-558 Arrifana VFR. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º do CIRE. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 04-03-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, 15.01.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

302800707

Anúncio n.º 1005/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 602/08.7TYVNG-D

Insolvente: Ancarpor — Equipamentos e Aparelhos Dentários, L.da, e em que é Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte.

O Dr. Dr(a). Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Ancarpor — Equipamentos e Aparelhos Dentários, L.da, NIF — 506916472, Endereço: Rua Gonçalves Zarco, 2047, Leça da Palmeira, 4450-000 Leça da Palmeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302814486

Anúncio n.º 1006/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 572/08.1TYVNG-D

A Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 20.01.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

302817207

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1007/2010

Processo: 794/09.8TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Castro & Linhares, L.da
Insolvente: Tavares & Gonçalves, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-01-2010, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tavares & Gonçalves, L.da, NIF — 506788695, Endereço: Av: Vasco da Gama, N.º 9 — 2.º Esq., 4490-000 Póvoa de Varzim com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 40, Carvalhais, 3780-476 Moita — Anadia

São administradores do devedor:

Ricardo Pedro Cardoso Tavares, estado civil: Solteiro, NIF — 223158798, BI — 113388055, Endereço: Largo Caetano de Oliveira, N.º 221 Rés do Chão, 4490-000 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302813392

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1008/2010

Processo: 467/09.1TYVNG
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Foto Sport — Digital Imaging, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-01-2010, pelas 17:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Foto Sport — Digital Imaging, S. A., NIF — 500011290, Endereço: Rua de Santa Catarina, 677-683, Sto Ildefonso, Porto, 4000-454 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ernesto Mendes Granja, NIF — 107325080, Endereço: Rua de Santa Catarina, N.º 677/683, 4000-454 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Tel.: 222006767, Fax.: 222009147, E-mail: valmeidalda@gmail.com, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência. (artigo 36.º, alínea *m*) do CIRE).

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-03-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

302821646

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 1009/2010

Processo: 1063/09.9TBVVD Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1319110 Data: 11-01-2010

Requerente: Hugo Manuel Fortes de Oliveira

Insolvente: Pradomar — Produtos Alimentares, L.da

Pradomar — Produtos Alimentares, L.da, NIF — 503583065, Endereço: São Sebastião, Oleiros, 4730-000 Vila Verde

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: todos os constantes do artigo 233.º do CIRE.

Data: 11-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

302783358

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 2102/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de trabalho de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 17626/2009, de 8 de Outubro de 2009

Para efeito da realização da audiência de interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da categoria e carreira de

técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aberto pelo Aviso n.º 17626/2009, de 8 de Outubro de 2009, que a deliberação do júri relativamente à intenção de exclusão dos candidatos no decurso da aplicação da primeira fase da prova escrita de conhecimentos se encontra afixada no átrio das instalações da Procuradoria-Geral da República, sitas na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa e publicitada na página electrónica www.pgr.pt.

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *Carlos José de Sousa Mendes,* Cargo: Secretário da Procuradoria-Geral da República.

202832127

PARTE E

ORDEM DOS MÉDICOS

Anúncio (extracto) n.º 1010/2010

Em cumprimento da decisão proferida pela Mm.ª Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no âmbito do processo que ali correu termos sob o n.º 851/06.2TYLSB, procede-se em seguida à publicação de uma súmula da referida decisão, nos seguintes termos:

"Ordem dos Médicos interpôs recurso da impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de 26 de Maio de 2006, que lhe aplicou uma coima de € 250.000,00 por violação dolosa do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11.06, bem como do n.º 1 do artigo 81.º do Tratado CE, ao impor com carácter vinculativo, a prática de honorários mínimos e máximos, nos termos das tabelas de honorários, por si adoptadas, consubstanciando, a conduta, uma decisão de associação de empresas, que tem por objecto e também por efeito restringir a concorrência entre os médicos, em regime liberal, interferindo na determinação do preço dos respectivos serviços pelo livre jogo do mercado, constituindo tal violação uma contra-ordenação punível nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 43.º do mesmo diploma legal. Ordenou, ainda, a Autoridade da Concorrência, a título de sanção acessória, ao abrigo do artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11.06, que a arguida faça publicar o sumário da decisão, a fornecer pela Autoridade, na 3.ª série do *Diário da República* e a parte decisória, nos termos e conforme cópia a comunicar, num jornal nacional de expansão nacional, no prazo de 20 dias úteis a contar do trânsito em julgado da mesma.

Pediu a Ordem dos Médicos que fossem julgados procedentes os pedidos de:

Declaração de incompetência do Tribunal de Comércio de Lisboa para apreciar o presente processo;

Declaração de incompetência da autoridade administrativa para punir a Ordem dos Médicos, atenta a natureza jurídica desta última e a sua qualidade de entidade reguladora sectorial;

Declaração de nulidade do processo contra-ordenacional, por omissão de um procedimento probatório essencial, ordenando a baixa do processo à autoridade administrativa;

Declaração de ilegalidade da decisão da autoridade administrativa por violação dos princípios da imparcialidade e da legalidade, ordenando a remessa do processo à autoridade administrativa para nomeação de instrutor independente;

Declaração da inexistência de qualquer conduta ilegal por parte da Ordem dos Médicos e portanto, de qualquer fundamento para aplicação da coima ou sanções acessórias por parte da autoridade administrativa, absolvendo-se a recorrente.

Foi proferido despacho recebendo o recurso de impugnação e designada data para julgamento, conhecendo-se no mesmo a questão prévia suscitada de incompetência do Tribunal.

Realizou-se audiência de julgamento, findo o qual o Tribunal conclui que os pedidos da recorrente eram improcedentes, confirmando a prática da contra-ordenação.

Na determinação da medida da coima, o Tribunal considerou que a infracção denota gravidade, não só pela natureza da prática restritiva (fixação de preços) mas também tendo em conta a representatividade nacional da recorrente. Por outro lado, considerou também que a arguida agiu com dolo e que as empresas associadas retiraram vantagens da prática da infracção, resultantes do conhecimento antecipado dos preços da concorrência e a consequente diminuição do risco assumido no exercício da sua actividade. Entendeu ainda que a infracção era reiterada por ter produzido efeitos desde 1 de Junho de 1984 até 19 de Julho de 2005, data em que a Ordem dos Médicos deliberou alterar o artigo 81.º e revogar o artigo 82.º do Código Deontológico, bem como alterar a redacção dos arts. 2.º, 3.º e 12.º do Regulamento dos Laudos a Honorários e revogar a fixação dos valores mínimo, médio e máximo de K e definição de valor de C, sendo que relativamente ao Código de Nomenclatura, a Ordem suspendeu a sua vigência, tendo decidido dar conhecimento dos referidos factos aos associados, através da revista e site da Ordem dos Médicos e a todos os colégios da especialidade, entendendo o Tribunal que, face a este conduta, o infractor eliminou a prática proibida que lhe era imputada, comportamento que foi considerado, assim como a colaboração prestada pela arguida à Autoridade da Concorrência até ao termo do procedimento administrativo.

Tudo visto e ponderado, o Tribunal entender emitir a seguinte decisão:

Pelo exposto, julgo procedente o presente recurso de impugnação e, consequentemente:

Condeno a arguida Ordem dos Médicos pela prática da contra-ordenação prevista e punida nos artigos 4.º n.º 1 alínea *a*) e 43.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 18/2003 de 11.06 e 81.º n.º 1 alínea *a*) do Tratado CE na coima de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros).

Determino que a arguida Ordem dos Médicos faça publicar, com identificação completa dos autos a que respeita, no *Diário da República,* uma súmula da presente decisão, que inclua a parte decisória e em jornal nacional de expansão nacional, apenas a parte decisória da mesma, no prazo de 20 dias úteis a contar do trânsito em julgado da decisão.

Condeno ainda a arguida nas custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 6 Ucs.

Lisboa, 19 de Janeiro de 2010. — *Pedro Manuel Mendes Henriques Nunes,* Presidente da Ordem dos Médicos.

202836275

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 2051/2010

Em conformidade com os Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação, homologados pelo Reitor da Universidade do Algarve em 18/05/2009 e publicados na 2.ª série n.º 103, de 28/05/2009, delego e subdelego no Subdirector da Escola Superior de Educação e Comunicação, Professor-Adjunto António Manuel Conceição Guerreiro, respectivamente, todas as competências referidas nas alíneas *a*) a *k*) do n.º 1 do artigo 8.º dos mesmos estatutos e todas as competências em mim delegadas pelo Reitor da Universidade do Algarve através do despacho RT.47/09.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo Subdirector da Escola Superior de Educação e Comunicação desde o dia 21 de Dezembro de 2009, até à data de publicação do presente despacho.

25/01/2010. — A Directora, *Carolina Silva de Sousa.*

202836559

Serviços Académicos

Despacho n.º 2052/2010

Por despacho reitoral da Universidade do Algarve de 15 de Maio de 2009, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de Mestrado, requerido por Maria Isabel Nunes Matias.

Presidente: Doutora Teresa Pires Carreira, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Maria das Mercês Cabrita de Mendonça Covas, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutor José Pedro Ribeiro de Matos Fernandes, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Beja.

25.01.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202836218

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 70/2010

Regimento do conselho científico da Universidade de Aveiro

Preâmbulo

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que consagrou o novo *Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior* (RJIES), previu, nos artigos 129.º e seguintes, a eventual passagem das universidades a fundações públicas com regime de direito privado, o que no caso da Universidade de Aveiro foi consubstanciado através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril. Paralelamente, e em conformidade com o regime legal imposto pelo RJIES, a Universidade de Aveiro procedeu, no âmbito que autonomicamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos, os quais foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

O conselho científico é o órgão de gestão científica, único a nível da Universidade, estando consagrado o respectivo regime, nomeadamente, nos artigos 16.º, n.º 2 alínea *a*), 27.º e 28.º dos Estatutos da Universidade, devendo este órgão, nos termos do artigo 28.º, n.º 1 alínea *a*), desses mesmos Estatutos, elaborar e aprovar o seu Regimento, do qual constam as regras da respectiva organização e funcionamento.

Nos termos referenciados, o conselho científico da Universidade de Aveiro, em sua reunião de 13 de Janeiro de 2010, deliberou aprovar o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento, sob a designação de Regimento do conselho científico da Universidade de Aveiro, contém a disciplina da organização e funcionamento do conselho científico da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designado por conselho científico) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito e em conformidade com o artigo 28.º, n.º 1, alínea *a*), dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designados por Estatutos).

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o número anterior, são de aplicação directa quando de carácter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — As normas do Código do Procedimento Administrativo (CPA) sobre organização e funcionamento de órgãos colegiais, quando não imperativas, são de aplicação supletiva quanto às matérias não expressamente reguladas pelo presente Regimento.

Artigo 2.º

Composição

1 — A Universidade dispõe de um conselho científico único ao abrigo do n.º 3 do artigo 80.º do RJIES, em função da sua natureza binária, mas por essência universitária, e do modelo de organização que adopta, considerando-se como professores de carreira os professores catedráticos, associados e auxiliares, no âmbito do subsistema universitário, e os professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos, no subsistema politécnico, e como restantes docentes todos os demais de ambos os subsistemas.

2 — O conselho científico é composto por:

a) Reitor;

b) Nove representantes eleitos dentre os professores e investigadores de carreira, distribuídos do seguinte modo:

i) Sete representantes pertencentes ao ensino universitário;
ii) Dois representantes pertencentes ao ensino politécnico.

c) Oito representantes eleitos dentre os restantes docentes e investigadores, repartidos do seguinte modo:

i) Quatro representantes eleitos do ensino universitário, em regime de tempo integral, com contratos de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, independentemente da natureza do vínculo à Universidade;
ii) Dois representantes eleitos do ensino politécnico dentre os equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a Universidade há mais de 10 anos nessa categoria;
iii) Dois representantes eleitos do ensino politécnico dentre os docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade e os docentes com o título de especialista não abrangidos anteriormente, em regime de tempo integral com contrato com a Universidade há mais de dois anos;

d) Sete coordenadores das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei.

3 — Nos membros da alínea *d*) do número anterior incluem-se representantes dos coordenadores dos laboratórios associados da Universidade, por e dentre eles designados, quando em número superior, ou todos eles, se em número igual ou inferior, e neste último caso, o remanescente é preenchido por representantes das outras unidades de investigação reconhecidas e avaliadas com avaliação não inferior a "Excelente" ou "Muito Bom", designados por e dentre todos os coordenadores dessas unidades.

4 — As classificações que relevam para efeitos do número anterior são as estabelecidas pelo sistema de avaliação das unidades de investigação e desenvolvimento legalmente em vigor.

5 — Caso o número, a tipologia ou a classificação das unidades de investigação, no decurso do mandato, seja objecto de alteração com reflexo na composição do conselho científico, no que respeita aos coordenadores das unidades de investigação nos termos dos números anteriores, procede-se à revisão do processo de designação, na parte pertinente, de acordo com o regulamento eleitoral.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao conselho científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Apreciar o plano de actividades científicas e a política científica da Universidade;
c) Pronunciar-se sobre a introdução de novas áreas científicas;
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção das unidades previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos;
e) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
j) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
l) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
m) Pronunciar-se sobre a nomeação e exoneração do Coordenador da Escola Doutoral;
n) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos relacionados com:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores ou nos quais tenham interesse.

3 — Independentemente da forma e método usados para a sua designação, os membros do conselho científico não representam interesses parcelares, mas os da Universidade no seu todo.

CAPÍTULO II

Funcionamento do conselho científico

Artigo 4.º

Presidente, Presidentes Adjuntos e Secretário

1 — O Presidente do conselho científico é o Reitor, que pode delegar esta competência num dos Vice-Reitores, nos termos estabelecidos nos Estatutos.

2 — Para coadjuvar o Presidente, no âmbito das suas competências próprias e ou delegadas, são eleitos presidentes adjuntos, por e dentre os membros deste órgão e até ao número máximo de três, com poderes delegados e ou subdelegados fixados por despacho de delegação.

3 — Cabe ao Presidente, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, representar o órgão, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

4 — O Presidente pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.

5 — As reuniões são secretariadas pelo Secretário, eleito de entre os membros que compõem o conselho científico, a quem compete assessorar o Presidente na condução das reuniões, bem como elaborar e assinar as actas nos termos adiante previstos.

6 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo presidente adjunto que designe para o efeito.

Artigo 5.º

Membros

1 — Os membros do conselho científico têm o direito de:

a) Receber as convocatórias, nos prazos e termos devidos, contendo a ordem do dia das reuniões e a documentação referente aos temas agendados;

b) Participar nas reuniões, intervindo nas discussões e votações e submetendo a debate aquilo que considerem pertinente;

c) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contrapropostas e declarações de voto;

d) Exercer o direito de voto;

e) Ter acesso a toda a documentação e outra informação disponível e considerada relevante ao exercício da respectiva função;

f) Exercer as demais funções inerentes à condição de membro.

2 — São especiais deveres dos membros do conselho científico:

a) Cumprir rigorosamente o presente Regimento;

b) Comparecer e participar nas reuniões e nas outras actividades do órgão para que forem designados, indicando e justificando a razão da sua eventual ausência;

c) Desempenhar as funções de que o conselho científico os incumba no respectivo âmbito.

3 — O dever de comparência às reuniões, por parte dos Vogais do conselho científico, prevalece sobre quaisquer outros deveres funcionais, com excepção da participação em júris de concursos e em provas académicas.

4 — As faltas devem ser comunicadas ao Presidente, com a respectiva justificação, até ao início da reunião a que respeitem, ou, não sendo possível, justificadas nos cinco dias imediatos ao termo do impedimento.

5 — As faltas justificadas devem ser comunicadas pelo Presidente do conselho científico aos serviços competentes para os devidos efeitos, sendo-lhes aplicável o regime geral em vigor, em função do tipo de faltas e do estatuto que corresponda ao membro visado.

Artigo 6.º

Mandatos

1 — A duração do mandato dos membros do conselho científico é de três anos.

2 — Os mandatos cessam, consoante os casos:

a) No final do período identificado no n.º 1 anterior;

b) Nas situações em que se verifique a impossibilidade de reconstituição do órgão nos termos do artigo 20.º do regulamento eleitoral;

c) Na data em que se verifique a cessação da qualidade em que foram eleitos; ou

d) Na data em que, relativamente aos membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º, ocorra o termo de funções como coordenador de unidade de investigação.

3 — Os membros cessantes, nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, devem assegurar as respectivas funções até ao momento da investidura daqueles que lhes sucederem.

(Retirado anterior n.º 4)

Artigo 7.º

Renúncia, suspensão e preenchimento de vaga

1 — Os membros do conselho científico podem renunciar ao exercício do respectivo mandato, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente do órgão.

2 — Os membros do conselho científico podem requerer fundamentadamente a suspensão do respectivo mandato, nos termos definidos no número anterior, por prazo não inferior a um mês, nem superior a um ano, em decorrência de motivo relevante previsto legalmente ou de outras situações ponderosas referentes às suas funções de docência e ou de investigação.

3 — Em caso de impedimento permanente, considerando-se como tal aquele que previsivelmente perdure para além do limite máximo indicado no número anterior, o conselho científico delibera sobre a verificação dos respectivos pressupostos e, sendo o caso, declara a abertura da vaga e determina o seu preenchimento nos termos do número seguinte.

4 — O preenchimento de vaga ocorrida opera-se, no caso dos membros eleitos, através do primeiro candidato que se seguir na ordem de precedência da respectiva lista e, no caso dos membros designados nos termos dos n.os 2, alínea *d*), e 3 do artigo 2.º, através de novo processo de designação, conduzido em conformidade com o disposto nos Estatutos e no regulamento eleitoral.

5 — O membro investido nos termos do número anterior completa o mandato do membro cessante ou, no caso de ausência temporária inferior ao tempo remanescente de mandato a preencher, exerce-o durante o período em que esta perdure.

6 — O disposto nos n.os 1, 2 e 3 deste artigo não é aplicável aos membros designados nos termos dos n.os 2, alínea *d*), e 3 do artigo 2.º

Artigo 8.º

Reuniões ordinárias

1 — O conselho científico reúne-se ordinariamente segundo calendário a estabelecer anualmente pelo órgão.

2 — Qualquer alteração ao dia e hora fixados para as reuniões ordinárias, ditada por circunstâncias impeditivas excepcionais, deve ser comunicada a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 9.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias têm lugar mediante convocação do Presidente, por sua própria iniciativa, ou ainda a solicitação de pelo menos um terço dos membros que compõem o órgão.

2 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

3 — Da convocatória, que pode ser efectivada por ofício ou correio electrónico, devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar.

4 — A convocatória considera-se válida desde que haja comprovação do respectivo envio por meio que permita com segurança presumir o seu recebimento atempado, sendo suficiente, quando realizada por via electrónica, a confirmação da expedição através da lista de correio electrónico para o efeito constituída no sistema próprio da Universidade.

Artigo 10.º

Ordem do dia e objecto das deliberações

1 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente que deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

2 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros, por qualquer dos meios previstos nos n.os 3 e 4 do artigo anterior, com a antecedência de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião.

3 — Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária,

todos os membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 11.º

Funcionamento das reuniões

1 — As reuniões do conselho científico não são públicas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Presidente pode, sempre que o considere conveniente em vista dos assuntos incluídos na ordem de trabalhos, convocar para participar nas reuniões do conselho científico, com voz mas sem direito a voto, membros da comunidade universitária ou individualidades externas cujo concurso, designadamente pela sua especialização técnica ou conhecimento das matérias em agenda, seja considerado pertinente à melhor tomada de decisão sobre as mesmas.

3 — Os membros do conselho científico podem participar de forma não presencial, através do recurso a videoconferência ou outros meios tecnológicos análogos, quando excepcionalmente isso se justifique, mediante decisão casuística e fundamentada do Presidente que como tal o reconheça, e desde que sejam garantidos, com as devidas adaptações, os valores e interesses subjacentes aos princípios e normas legais que impõem, regra geral, a participação presencial.

4 — A utilização dos meios a que se refere o número anterior não se considera compatível com a votação por escrutínio secreto, caso, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, a deliberação o requeira.

Artigo 12.º

Quórum

1 — O conselho científico só pode funcionar e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior é convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, 24 horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três.

Artigo 13.º

Votações

1 — Salvo quando for expressamente exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções quando admissíveis.

2 — Não são admitidas abstenções nas deliberações de natureza consultiva.

3 — As votações que envolvam eleição ou apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são sempre tomadas por escrutínio secreto, sendo as restantes votações, salvo disposição em contrário, realizadas por votação nominal.

4 — Em caso de dúvida sobre a forma de votação a utilizar nos termos do número anterior, o órgão colegial delibera sobre o procedimento a adoptar.

5 — O Presidente dispõe de voto de qualidade em caso de empate resultante de votação nominal.

6 — No caso de empate em votação por escrutínio secreto procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte e caso persista o empate na primeira votação dessa reunião procede-se a votação nominal.

7 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regimento ou se encontrem por qualquer outro motivo legalmente impedidos.

Artigo 14.º

Actas

1 — O Secretário lavra acta de cada reunião, contendo um resumo de tudo o que de essencial nela tiver ocorrido, designadamente pela indicação dos participantes, data e local, ordem de trabalhos, assuntos apreciados e aspectos mais relevantes da discussão, bem como do sentido das deliberações tomadas e da forma e resultado das respectivas votações, com menção explícita do número e sentido dos votos e ainda as declarações de voto, quando as houver.

2 — Os membros vencidos numa deliberação podem fazer constar da acta o registo da respectiva declaração de voto, ficando, deste modo, isentos da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

3 — Os membros têm ainda o direito de requerer a transcrição integral na respectiva acta de qualquer sua intervenção, desde que entreguem versão escrita após a respectiva leitura.

4 — A acta é submetida a aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou logo no início da seguinte, sendo assinada, após a aprovação, pelo Presidente e pelo Secretário.

5 — A acta, ou qualquer deliberação, pode ser aprovada em minuta logo na reunião correspondente, caso o órgão delibere nesse sentido.

6 — As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

7 — As actas e as minutas podem também ser lavradas em suporte electrónico e assinadas através da aposição de assinatura electrónica certificada.

8 — As deliberações com eficácia externa devem ser notificadas aos interessados e publicitadas nos termos legais pertinentes.

Artigo 15.º

Articulação

1 — O conselho científico pode, nas matérias da sua competência e no quadro das normas estatutárias que estabelecem uma relação de supra-ordenação dos órgãos comuns e a colaboração de todos os órgãos entre si, solicitar informação e ou documentação, bem como requerer esclarecimentos ou pareceres a outros órgãos, designadamente aos das unidades orgânicas de ensino e investigação, através do seu Director e ou da Comissão Executiva, de modo a reunir os elementos considerados necessários à tomada de decisão.

2 — As diligências a que se refere o número anterior podem ser realizadas quer pelo conselho científico na sua formação originária quer directamente pelas suas formações restritas, criadas nos termos descritos no Capítulo seguinte, devendo estas, em prol do princípio da eficiência e da unidade da acção, dar conhecimento destas iniciativas ao Presidente do conselho científico.

CAPÍTULO III

Formações restritas do conselho científico

Artigo 16.º

Formações do conselho científico

1 — O conselho científico funciona na sua formação originária, com a composição prevista no artigo 2.º, n.º 2, e em formações restritas criadas de harmonia com os artigos seguintes.

2 — Dos actos praticados pelas formações restritas, no uso de competências próprias ou delegadas, cabe recurso facultativo para o conselho científico na sua formação originária, a interpor por quem tenha legitimidade para tanto, nos termos e prazos do CPA.

3 — Em relação aos actos praticados pelas formações restritas, o conselho científico na sua composição originária pode ainda:

a) Avocar qualquer assunto e sobre ele decidir, por iniciativa própria ou mediante petição nesse sentido apresentada;

b) Revogar e ou suspender qualquer deliberação tomada, por iniciativa própria ou mediante petição nesse sentido apresentada.

Artigo 17.º

Comissões Permanentes

1 — São criadas as seguintes Comissões Permanentes, constituídas obrigatoriamente por membros do conselho científico, a designar numa das primeiras quatro reuniões da formação originária deste órgão:

a) Comissão permanente para o ensino e formação;
b) Comissão permanente para a investigação e desenvolvimento;
c) Comissão permanente para os recursos humanos.

2 — As comissões permanentes devem ser compostas de forma a reflectir, na medida do possível, a composição do conselho científico.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as comissões permanentes devem ser compostas, por um mínimo de três e máximo de sete membros, e incluir, obrigatoriamente, o Presidente ou um dos presidentes adjuntos e representantes de todos os conjuntos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do presente Regimento.

4 — São, ainda, designados, em conformidade com as disposições dos n.os anteriores, membros suplentes de forma a assegurar, em caso de impedimento temporário, devidamente justificado, a substituição dos membros efectivos que compõem estas comissões.

Artigo 18.º

Competências das Comissões Permanentes

1 — As comissões permanentes têm como competência própria a resolução dos assuntos correntes no âmbito das áreas que a cada uma correspondam e exercem as competências que, no mesmo âmbito, lhes sejam delegados pelo conselho científico na sua formação originária.

2 — Não são objecto de delegação as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *m*) do n.º 1 do artigo 3.º e aquelas expressamente cometidas pelos estatutos das carreiras docentes e de investigação ao conjunto dos membros do órgão científico, a outras formações especializadas e ou que requeiram maiorias qualificadas referidas ao total dos membros desse órgão.

3 — Às comissões permanentes correspondem as seguintes áreas de intervenção:

a) A comissão permanente para o ensino e formação actua nas matérias atinentes aos cursos de primeiro e segundo ciclos;

b) A comissão permanente para a investigação e desenvolvimento actua nas matérias atinentes às unidades de investigação e aos cursos de terceiro ciclo;

c) A comissão permanente para os recursos humanos actua nas matérias atinentes aos estatutos das carreiras docentes e de investigação.

Artigo 19.º

Comissões Eventuais ou Especializadas e Grupos de Trabalho

1 — O conselho científico na sua formação originária pode ainda criar comissões eventuais ou especializadas e grupos de trabalho para estudo, assessoramento e proposta de solução de assuntos específicos, devendo, no acto da respectiva constituição, definir com precisão a composição, competências e, sendo o caso, prazo de duração e ou outros parâmetros de actuação.

2 — As formações restritas enunciadas no número anterior são criadas por deliberação do conselho científico tomada por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, sob proposta do Presidente ou de um terço dos membros deste órgão.

3 — Estas formações restritas são compostas, obrigatoriamente, por membros do conselho científico.

Artigo 20.º

Funcionamento das formações restritas

1 — Nas deliberações das formações restritas deve ser cumprido o disposto nos Estatutos para a formação originária do conselho científico, bem como as normas consagradas neste Regimento, designadamente o disposto no n.º 2 do artigo 3.º

2 — O funcionamento das formações rege-se pelas normas constantes neste Regimento, no Capítulo II, com as adaptações previstas nos números seguintes.

3 — As comissões permanentes são presididas pelo Presidente ou por um presidente adjunto e secretariadas pelo membro para o efeito eleito.

4 — As comissões permanentes reúnem-se ordinariamente segundo calendário a estabelecer anualmente pelas mesmas.

5 — As comissões permanentes identificadas no artigo 17.º podem reunir-se para discutir matéria do respectivo âmbito de competência com os diversos representantes das unidades orgânicas que assumem funções nesta área e que sejam indicados para este efeito pelo Director e ou pela Comissão Executiva da respectiva unidade.

6 — As comissões eventuais ou especializadas e grupos de trabalho, criadas nos termos do artigo anterior, adoptam as normas de funcionamento estatuídas no acto da respectiva constituição, em conformidade com as especificidades inerentes aos assuntos próprios que lhe sejam conferidos.

7 — O preenchimento de vaga verificada em formações restritas é realizado, no caso das comissões identificadas no artigo 17.º, através de suplente designado nos termos do n.º 4 do artigo 17.º, e, no caso das comissões identificadas no artigo 19.º, através do método fixado aquando da respectiva constituição.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Página electrónica e outros recursos

1 — As convocatórias, as ordens de trabalhos e as actas das reuniões, bem como os dados que adicionalmente forem considerados pertinentes, são alojados numa página electrónica do conselho científico, no site da Universidade, com os níveis de reserva de acesso que, nos termos legais, forem devidos.

2 — A Universidade, através do Reitor, disponibiliza os meios humanos, físicos e financeiros necessários ao bom funcionamento do conselho científico.

Artigo 22.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Compete ao Presidente interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitem na aplicação do presente Regimento.

2 — Das decisões a que se refere o número anterior cabe recurso para o conselho científico.

Artigo 23.º

Revisão e alteração

1 — O presente Regimento deve ser objecto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.

2 — O presente Regimento, por iniciativa do seu Presidente ou sob proposta de, pelo menos, um terço dos seus membros, pode ser alterado por deliberação aprovada por maioria absoluta dos membros do conselho científico.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicitação nos termos legais.

Universidade de Aveiro 13 de Janeiro de 2010, Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins.*

202833804

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 2053/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril de 2009, designo como subdirectores da mesma Faculdade os Doutores Rui Jorge Gama Fernandes, Joaquim Ramos de Carvalho, Albano António Cabral Figueiredo e Maria de Fátima Gil Rodrigues da Silva.

Nesses subdirectores delego e subdelego as competências que para cada um a seguir se discriminam, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

No Doutor Rui Jorge Gama Fernandes:

Representar a Faculdade perante os órgãos e serviços da Universidade e perante o exterior, relativamente a questões relacionadas com a segurança e com instalações.

No Doutor Joaquim Ramos de Carvalho:

1 — Representar a Faculdade perante os demais órgão da Universidade e perante o exterior, relativamente a questões de comunicação e imagem.

2 — Superintender na reorganização dos serviços da Faculdade.

3 — Gerir a área de prestação de serviços da Faculdade.

No Doutor Albano António Cabral Figueiredo:

1 — Representar a Faculdade perante os demais órgãos e serviços da Universidade em tudo quanto diga respeito à gestão dos serviços académicos e tramitação dos respectivos processos.

2 — Despachar os requerimentos e processos relacionados com a actividade dos serviços académicos.

3 — Superintender sobre a Secretaria de Assuntos Académicos.

4 — Gerir, no que toca à Faculdade, os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica.

Na Doutora Maria de Fátima Gil Rodrigues da Silva:

1 — Representar a Faculdade, perante os órgãos e serviços da Universidade, em questões relacionadas com o pessoal não docente.

2 — Despachar processos relativos a pessoal não docente, nomeadamente: autorização de alterações especiais a horário de trabalho (pontuais ou permanentes); marcação de férias; recuperação de vencimento de exercício perdido.

3 — Despachar outros assuntos de autorização diversa relativos a pessoal não docente.

4 — Supervisionar o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

5 — Supervisionar a actividade do Centro de Línguas.

Nos termos do disposto no artigo n.º 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Director da Faculdade de Letras, a sua substituição caberá sucessivamente ao Subdirector Rui Jorge Gama Fernandes, ao Subdirector Joaquim Ramos de Carvalho, ao Subdirector Albano António Cabral Figueiredo e à Subdirectora Maria de Fátima Gil Rodrigues da Silva, com respeito por esta mesma ordem.

O presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando -se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos Subdirectores, desde a data da sua posse.

Coimbra, 25 de Janeiro de 2010. — O Director, *(Carlos Ascenso André)*.

202833497

Despacho (extracto) n.º 2054/2010

Por despacho de 13-11-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Doutora Ana Cristina Ferreira Almeida, Professora Auxiliar, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com efeitos a 09-10-2009, nos termos do artigo 25 do ECDU, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25-01-2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

202836786

Despacho (extracto) n.º 2055/2010

Por despacho de 07-12-2009 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Doutora Armanda Pinto da Mota Matos, Professora Auxiliar, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, com efeitos a 04-03-2010, nos termos do artigo 25 do ECDU, e artigo 18.º da lei n.º 64-A/2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

25-01-2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

202836737

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 41/2010

Por despacho da Vice-Reitora de 3 de Dezembro de 2009, proferido por delegação de competências do Reitor:

Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, professora Associada com Agregação — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por um ano, por conveniência urgente de serviço, como Professora Catedrática do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2009, nos termos do artigo 19.º do ECDU, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 285, precedido concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Cargo: Director, Nome: *José A Guimarães Morais*.

202831966

Contrato (extracto) n.º 42/2010

Por despacho da Vice-Reitora de 31 de Julho de 2009, proferido por delegação de competências do Reitor:

Doutora Ana Margarida Monteiro Madureira Fernandes, Professor Auxiliar com contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental — É mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 26 de Novembro de 2009, nos termos do artigo 25.º do E.C.D.U, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro e ratificado com as alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, artº. 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final de processo de nomeação definitiva (manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)

O conselho científico face aos pareceres emitidos e subscritos pela Doutora Maria Luísa Campeão Sá e Melo, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e pela Doutora Maria de Fátima Alfaiate Simões, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e da sua aprovação em reunião da Comissão Coordenadora de 20 de Março de 2009, aprovou a nomeação definitiva (manutenção do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado) da Doutora Ana Margarida Monteiro Madureira Fernandes como professora auxiliar, com efeitos a 26 de Novembro de 2009.

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *José A Guimarães Morais,* Cargo: Director.

202832419

Contrato (extracto) n.º 43/2010

Por despacho da Vice-Reitora de 17 de Dezembro de 2009, proferido por delegação de competências do Reitor:

Doutora Célia Maria Cardona Faustino, Assistente – autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2009, como professora auxiliar do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Cargo: Director, Nome: *José A Guimarães Morais*.

202832265

Contrato (extracto) n.º 44/2010

Por despacho do Reitor de 1 de Setembro de 2009:

Doutora Susana Zeferino Solá da Cruz, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 14 de Setembro de 2009, como professora auxiliar do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *José A Guimarães Morais,* Cargo: Director.

202832362

Contrato (extracto) n.º 45/2010

Por despacho da Vice-Reitora de 17 de Dezembro de 2009, proferido por delegação de competências do Reitor:

Doutor Paulo José Pinto Salústio, Assistente — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2009, como professora auxiliar do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Data: 22 de Janeiro de 2010. — Nome: *José A Guimarães Morais,* Cargo: Director.

202832305

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 2056/2010

Por despacho de 11.01.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Teresa Soares Pereira Heath, professora auxiliar — anulada a dispensa de serviço docente (Sabática) publicada no D.R. 168 2.ª série, de 31.08.2008, pelo período de seis meses, com início em 01.02.2010, e concedida pelo período de seis meses, com início em 01.09.2010.

Universidade do Minho, 22 de Janeiro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202833115

Despacho (extracto) n.º 2057/2010

Por despacho de 11.01.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Teresa Soares Pereira Heath, professora auxiliar — anulada a dispensa de serviço docente (Sabática) publicada no *Diário da República,* 168 2.ª série, de 31.08.2008, pelo período de seis meses, com início em 01.02.2010, e concedida pelo período de seis meses, com início em 01.09.2010.

Universidade do Minho, 25 de Janeiro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202833204

Despacho (extracto) n.º 2058/2010

Por despacho de 23.12.09 do Reitor, da Universidade do Minho:
Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras, professor associado — pelo período de 15.11.09 a 15.09.2010.
Doutora Sílvia Cristina Conduto de Sousa, professora auxiliar — pelo período de 02.11.09 a 30.09.2010.

Universidade do Minho, 25 de Janeiro de 2010. — O Director de Serviço, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202833148

Despacho (extracto) n.º 2059/2010

Por despacho de 21.01.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2010.

Universidade do Minho, 25 de Janeiro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202833189

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 2103/2010

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/200, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por despacho do Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa de 2009.10.29, no uso da delegação de competências (Despacho n.º 17987/2009 publicado no D. R. 2.ª série n.º 149, de 04.08.2009), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para admissão a estágio, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, 03 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCR, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — Quinta da Torre — Monte de Caparica.

6 — Remuneração — a remuneração será fixada nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — funções genericamente previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) ser detentor dos requisitos previstos no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
c) estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos — destinada a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;
b) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto;
c) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, consideram-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica
ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto;

c) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, as quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que num destes métodos obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, revestindo natureza teórica, de realização individual, sendo constituída por questões que incidirão sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

a) Informática, computadores e sistemas operativos;
b) Aplicações de escritório electrónico;
c) Privacidade e segurança;
d) Comunicação de dados de redes;
e) Gestão de sistemas, redes e comunicações
f) Sociedade de informação e Internet.

14 — A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos.

15 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas acima indicados são divulgadas em anexo ao presente aviso.

16 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal ou enviadas pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

18 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

19 — Do requerimento da admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo Bilhete de Identidade, endereços postal e electrónico, código postal e telefone e ou telemóvel);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
ii) Os relativos ao nível e à área habilitacionais;
iii) Menção, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) *Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente actualizado e assinado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, caso tenham tido lugar, devendo as mesmas ser comprovadas.

21 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum que possam relevar a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
22 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para presentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.
23 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
24 — Composição do júri:

Presidente — Doutor António Manuel Cortes de Morais Arnaud — Especialista de Informática de Grau 3 Nível 2 da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Vogais efectivos — Licenciada Susana Paula Barreto Correia Dantas Pereira — Especialista de Informática de Grau 2 Nível 1 da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Licenciado Samuel Renato Jesus Marques Neves — Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1 da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Vogais suplentes — Licenciada Rita Sesinando Tavares Palla e Carmo Monteiro — Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1 da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros — Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.

25 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
26 — As actas do júri, donde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
27 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a realização de prova e conhecimentos e entrevista profissional de selecção através de ofício registado, notificação pessoal ou aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* quando o número de candidatos for igual ou superior a 100.
28 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
29 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
30 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
31 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do n.º 40 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, junto ao placard da Divisão de Recursos Humanos, e disponibilizada na sua página electrónica (www.fct.unl.pt).
32 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados esses, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.
33 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de seis meses e obedece ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
34 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.
35 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação em DR, no portal da Faculdade de Ciências e Tecnologia e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, aos 04 de Janeiro de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor Fernando Santana)*.

ANEXO

Bibliografia aconselhada

Título: Curso Técnico de Hardware — 5.ª Edição Actualizada
Autor: José Gouveia/Alberto Magalhães
Título: Fundamental do Windows XP
Autor: Vítor Beça/João Silva Castelo
Título: Engenharia de Redes Informáticas
Autor: Edmundo Monteiro/Fernando Boavida
Título: Linux — Curso Completo
Autor: Fernando Pereira

202833634

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Declaração de rectificação n.º 177/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, o despacho n.º 1519/2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 01/12/2010» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009».

21 de Janeiro de 2010. — O Director, *Paulo Ferrinho.*

202836161

Declaração de rectificação n.º 178/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, o despacho n.º 1518/2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 01/12/2010» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009».

21 de Janeiro de 2010. — O Director, *Paulo Ferrinho*.

202836534

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 2104/2010

Conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, durante o 1.º Semestre de 2009.

Instituto de Ciências Agrárias de Vairão — € 93.102,00.
Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 38.700,00.
Coral do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 7.000,00.
Instituto de Biologia Molecular e Celular — € 44.050,00.
Associação Apoio ao Serviço Anestesia do Centro Hospitalar do Porto, EP — € 4.000,00.
Bolseiros — € 45.675,68.

19-01-2010. — Nome: *Lucinda Albuquerque Almeida Contreira,* Cargo: Coordenador Técnico.

202835481

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 2105/2010

Por meu despacho de 22 de Janeiro de 2010, determino a revogação da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Professor abaixo indicado:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — Professor Associado do 5.º Grupo de Disciplinas — Geografia

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *(Prof. Cat. João Abreu de Faria Bilhim)*.

202835254

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 2106/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções a partir do dia 1 de Janeiro de 2010, por denúncia de contrato, nos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa a seguinte trabalhadora:

— Maria do Carmo Dias Ferreira, Assistente Operacional

25 de Janeiro de 2010. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Mascarenhas de Lemos.*

202834477

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 2060/2010

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que veio alterar e republicar o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) vem estabelecer no seu artigo 44.º que o regime de precedência é objecto de regulamentação a aprovar pela instituição de ensino superior, competindo a decisão ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, ouvida a Comissão Permanente do Conselho Geral aprovo o Regulamento de Precedência, que consta em anexo ao presente despacho.

Instituto Politécnico de Lisboa, em 07 de Janeiro de 2010. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

Regulamento de Prece.3dência do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 2.º

Regras de Precedência

1 — As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

a) Professor Coordenador Principal;
b) Professor Coordenador;
c) Professor Adjunto.

2 — Dentro de cada uma das categorias supra especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade na respectiva Escola/Instituto Superior, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria.
3 — Quando dois ou mais Professores-Coordenadores Principais, Coordenadores ou Adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vinculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto.
4 — Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate atender-se-á:

a) No caso dos professores-coordenadores principais, à data da obtenção do grau de doutor e, persistindo o empate à data da obtenção do titulo de agregado.
b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3.º

Lista de Antiguidade

1 — A Direcção da Escola/Instituto Superior elabora até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente da respectiva escola, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.
2 — As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis da Escola/Instituto Superior e na sua página da Intranet podendo os interessados, nos trinta dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante a direcção da Unidade Orgânica/Escola.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

202832216

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 2061/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 04 de Dezembro de 2009, foi ao doutor Luís Camilo do Canto de Loura autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor coordenador, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 4 índice 285, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data de 1 de Setembro de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 25 de Janeiro de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado.*

202834371

Despacho n.º 2062/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Outubro de 2009, foi ao doutor Paulo Ivo Cortez Teixeira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data de 1 de Setembro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 25 de Janeiro de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: Doutor *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202834233

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 2063/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Promoção e Educação para a Saúde na Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, concedida por despacho de 23 de Outubro de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Promoção e Educação para a Saúde da Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

06 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Promoção e Educação para a Saúde.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.

6 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	35
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	21
Total		56

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	34
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	
Total		34

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de Promoção e Educação para a Saúde

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Educação

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria e Prática da Promoção da Saúde.	CTS	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Teoria e Prática da Educação para a Saúde	CSJ	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Ecologia do Desenvolvimento Humano	CSJ	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Metodologia de Projecto	CSJ	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Projecto	CSJ/CTS	Semestral	54	32 (OT)	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Educação para a Cidadania	CSJ	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Actividade Física, Lazer e Estilos de Vida	CTS	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Educação e Segurança Alimentar	CTS	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Educação Sexual e para os Afectos	CSJ	Semestral	189	32 (T) 16 (OT)	7	
Projecto	CSJ/CTS	Semestral	54	32 (OT)	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto	CSJ/CTS	Semestral	810	96 (OT) 32 (S)	30	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202833748

Despacho n.º 2064/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, concedida por despacho de 30 de Outubro de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 semestres.
6 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	9
Didáctica	DE	20
Supervisão da Prática Pedagógica	SP	31
Total		60

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Educação — Formação de Professores do Ensino Básico (1.º Ciclo)

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica*	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mudança e Inovação Educacional	FEG	semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Métodos e Técnicas de Investigação I	FEG	semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Didáctica da Matemática	DE	semestral	135	48 TP + 6 OT	5 ECTS	
Didáctica da Língua Portuguesa	DE	semestral	135	48 TP + 6 OT	5 ECTS	
Didáctica do Estudo do Meio	DE	semestral	135	48 TP + 6 OT	5 ECTS	
Didáctica das Expressões	DE	semestral	135	16 T + 32 TP + 6 OT	5 ECTS	
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	semestral	108	16 TP + 16 OT	4 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica*	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação II	FEG	semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Seminário de Integração Curricular	PES	semestral	81	48 TP + 6 OT	3 ECTS	
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	semestral	648	40 TP + 40 OT	24 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

202834533

Despacho n.º 2065/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, Especialidade em Aprendizagem, Desenvolvimento e Inovação Educacional na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, concedida por despacho de 31 de Outubro de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, Especialidade em Aprendizagem, Desenvolvimento e Inovação Educacional da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Educação, Especialidade em Aprendizagem, Desenvolvimento e Inovação Educacional.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação	EDU	74
Psicologia da Educação	PSI EDU	14
Metodologia da Investigação	MET	18
Total		106

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação	EDU	21
Psicologia da Educação	PSI EDU	7
Total		14

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de Educação, Especialidade em Aprendizagem, Desenvolvimento e Inovação Educacional

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Ciências Sociais e Jurídicas

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inovação educacional e processos de mudança I	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	
Questões aprofundadas em aprendizagem e desenvolvimento I	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	
Metodologia de Investigação I	CSJ	Semestral	243	T: 45	9	
Tecnologia Multimédia	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	Opção
Cooperação e Desenvolvimento	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	Opção

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inovação educacional e processos de mudança II	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	
Questões aprofundadas em aprendizagem e desenvolvimento II	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	
Metodologia de Investigação II	CSJ	Semestral	243	T: 30	9	
Imagem e Comunicação Multimédia	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	Opção
Motivação na sala de aula	CSJ	Semestral	189	T: 30	7	Opção

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Apoio à Dissertação I	CSJ	Semestral	270	T: 45	10	
Elaboração e Redacção da Dissertação I	CSJ	Semestral	540	–	20	

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Apoio à Dissertação II	CSJ	Semestral	270	T: 45	10	
Elaboração e Redacção da Dissertação	CSJ	Semestral	540	–	20	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex:T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 2066/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, concedida por despacho de 30 de Outubro de 2008, de Sua Excia. o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	9
Didácticas Específicas	DE	27
Supervisão Pedagógica	SP	54
Formação na Área de Docência	FAD	30
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação

Curso de Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Educação — Formação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º Ciclo)

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica* (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto** (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Didáctica da Matemática	DE	Semestre	162	64 TP + 8 OT	6 ECTS	
Didáctica do Português I	DE	Semestre	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Didáctica do Estudo do Meio	DE	Semestre	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	
Didáctica da História e Geografia de Portugal	DE	Semestre	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Linguística Aplicada ao Ensino do Português	FADPort	Semestre	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Temas Actuais de Matemática I	FADMat	Semestre	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Ciências da Natureza I	FADCN	Semestre	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	
História e Geografia de Portugal I	FADHG	Semestre	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica* (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto** (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Mudança e Inovação Educacional	FEG	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Didáctica do Português II	DE	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Didáctica das Ciências da Natureza	DE	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Didáctica das Expressões	DE	Semestral	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	
Temas Actuais de Matemática II	FADMAT	Semestral	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	
Ciências da Natureza II	FADCN	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
História e Geografia de Portugal II	FADHG	Semestral	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	
Texto Literário em Relação Educativa	FADPort	Semestral	121,5	48 TP + 6 OT	4,5 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica*	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto**		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação I	FEG	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Seminário de Integração Curricular	PES	Semestral	81	48 TP + 6 OT	3 ECTS	
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	648	40 TP + 40 OT	24 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica*	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto**		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação II	FEG	Semestral	81	32 TP + 2 OT	3 ECTS	
Seminário de Integração Curricular II	PES	Semestral	81	48 TP + 6 OT	3 ECTS	
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	648	40 TP + 40 OT	24 ECTS	

* De acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março e o Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro
** Teórica (T); Teórico-prática (TP); Prática (P); Orientação Tutorial (OT)

202834947

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 71/2010

Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Viseu de 06 de Janeiro de 2010, foi aprovado o Regulamento de Creditação da Escola Superior de Saúde de Viseu.

O Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, no artigo 44.º, garante a mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros e assegura o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas; no artigo 45.º estabelece que, para o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior, através da atribuição de créditos ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), creditam a formação realizada e reconhecem a experiência profissional tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março "Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior", no artigo 13.º, refere que "os estabelecimentos de ensino superior devem reconhecer, através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a formação dos que nele sejam admitidos…" e a Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril "Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior", no artigo 8.º, reconhece o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

A alínea *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril estabelece que "os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pelo estabelecimento de ensino superior, ouvido sempre o órgão pedagógico competente".

Nos termos e para os efeitos do disposto na legislação referida, são definidas as normas adoptadas pela Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) relativas à creditação da formação realizada e da experiência profissional.

Artigo 1.º

Objectivo e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos aos processos de creditação para efeito de prosseguimento de estudos para a obtenção do grau académico ou diploma de curso conferido pela ESSV, dando cumprimento ao estipulado no artigo 17.º do regulamento n.º 157/2007 de 24 de Julho do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) e ao estabelecido nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril e no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESSV.

Artigo 2.º

Definições e Conceitos

Em conformidade com o fixado no artigo 3.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior e no âmbito do presente documento entende-se por:

a) "Mudança de Curso" o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b. «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c. «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d. «Mesmo Curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado

ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

iii. À atribuição de grau académico, quando tal resulte da adequação de uma formação pós-graduada a um ciclo de estudos;

e) «Créditos» unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas traduzida em ECTS;

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

g) «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou outra, que seja reconhecida pelo Conselho Técnico-Científico da ESSV;

h) «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESSV em resultado da formação a que se refere o ponto anterior;

i) «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESSV, em resultado de uma efectiva e comprovada aquisição de competências, decorrente de experiência profissional, de nível adequado e compatível com o grau em causa.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESSV:

a) Credita nos seus ciclos de estudo a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita nos seus ciclos de estudo a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c. Reconhece, através da atribuição de créditos a experiência profissional, a formação em Pós-Licenciaturas de Especialização, Pós-Graduações e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2 — Para efeitos do número anterior, não pode ser creditada a formação que tenha sido contabilizada no âmbito de outro processo anterior de equivalência ou creditação, com excepção dos casos em que se trate de uma formação no âmbito do mesmo ciclo de estudos.

3 — A creditação tem em consideração os créditos e a área científica onde foram obtidos.

4-A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, que o estudante fica isento de efectuar, excepto se estas estiverem organizadas, internamente, em módulos ou áreas temáticas bem definidas e com créditos atribuídos, de forma estável e consolidada.

5-A creditação da formação e da experiência profissional é feita tendo em conta os conhecimentos e competências por essa via adquiridos, com correspondência aos exigidos no ciclo de estudos em que é feita a creditação.

6 — O número de créditos a atribuir à experiência profissional não pode ser superior ao número de créditos correspondente à formação em que é feita a creditação.

7-Não podem ser atribuídos a uma determinada componente curricular créditos em número superior ao correspondente à unidade curricular do plano de estudos em que é feita a creditação e que exijam iguais conhecimentos e competências.

8-Exceptuam-se da aplicação dos números 6 e 7 as situações previstas nas alíneas *a*) dos pontos 1 e 2 do artigo 9.º

9 — As creditações efectuadas são indexadas a unidades curriculares do plano de estudos dos cursos da ESSV, assumindo a respectiva designação. No certificado de habilitações e no suplemento ao diploma do estudante salvaguarda-se que a unidade curricular foi creditada por via da competência profissional ou da formação adquirida.

Artigo 4.º

Requerimento e Documentos para Instrução do Processo de Creditação

1 — O pedido de creditação é formalizado em requerimento próprio, disponível nos Serviços Académicos da ESSV, dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico.

2-Os requerimentos de creditação devem ser apresentados no acto da matrícula ou nos cinco dias subsequentes, quando se trata de estudantes opositores ao concurso para Reingresso, Transferência e Mudança de Curso.

a) Os prazos de matrícula para os estudantes que ingressem por estes regimes serão fixados pelo órgão competente da ESSV.

3 — Para estudantes que ingressem por Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e por concursos especiais: os pedidos de creditação de formação certificada devem ser efectuados no acto da matrícula ou nos cinco dias subsequentes, no ano em que os estudantes se inscrevem pela primeira vez;

4 — Os pedidos de creditação da experiência profissional e da formação não certificada devem ser interpostos uma única vez, no acto da primeira matrícula/inscrição, ou cinco dias subsequentes e para a totalidade dos pedidos de certificação no curso.

5. Para os estudantes da ESSV cujos planos de estudos sofram alterações a creditação da formação no plano de estudos anterior, no plano que entrar em vigor, será realizada directamente pelos serviços académicos mediante instrução do Conselho Técnico-Científico, não sendo necessário requerer e nem pagar emolumentos.

6. A aceitação dos pedidos de creditação fora dos prazos a que se referem os números, 2, 3 e 4 carecem de pagamento de emolumentos.

7 — O pedido de creditação da formação certificada deve ser instruído com as certidões ou certificados que comprovem:

a) O plano de estudos;
b) Disciplinas ou unidades curriculares realizadas;
c. conteúdos programáticos;
d) Cargas horárias;
e) Classificação;
f) Periodicidade (anual/semestral);
g. créditos ECTS atribuídos, se aplicável.

8 — O pedido de creditação por reconhecimento de outra formação deve ser instruído com as certidões que comprovem as seguintes informações:

a) Nome/designação da formação e identificação da respectiva instituição formadora;
b) Certidão discriminativa das unidades curriculares efectuadas e as respectivas classificações, se aplicável;
c) Certidão comprovativa da conclusão com sucesso da formação obtida e a respectiva classificação final, se aplicável;
d) Créditos ECTS (se atribuídos);
e) Documento comprovativo, por cada unidade curricular efectuada, do tipo e quantidade total das horas de trabalho do estudante, bem como do tipo e quantidade das horas totais de contacto, se aplicável;
f) Plano curricular em que a formação se inclui, relativo ao ano lectivo em que a formação foi realizada, devidamente autenticado, onde esteja indicado o nome de todas as restantes formações efectuadas, se tal for o caso, bem como a identificação do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino que a ministrou.

9 — O pedido de creditação por reconhecimento da experiência profissional deve fazer-se acompanhar de declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) patronal(is) relativamente aos pontos a seguir enunciados. Em sua substituição poderá apresentar documento comprovativo de desconto para a segurança social acompanhado de cópia do contrato de trabalho, se aplicável, e declaração, sob compromisso de honra, relativo às informações que devem constar do pedido. Informações a constar do pedido:

a. Designação formal das funções desempenhadas (se existente);
b. Duração em meses;
c) Horário semanal e /ou quantidade de horas semanais;
d) Descrição das funções desempenhadas, experiência adquirida e experiência acumulada;
e) Cópias de trabalhos, projectos ou outra documentação, que permitam comprovar ou avaliar as competências adquiridas;
f) Eventuais cartas de referência (se significativas);
g. Resultados da avaliação de desempenho das funções (se existente);

h. Podem ainda ser incluídos outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projectos realizados, referências profissionais concretas, etc).

10 — Declaração, sob compromisso de honra, de que a formação à qual requer creditação não foi objecto de outro processo anterior de equivalência ou creditação, com excepção do previsto no ponto 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

11. Os pedidos de creditação, por reconhecimento, da formação a certificar e da experiência profissional devem indicar, quando possível, a(s) unidade(s) curricular(es) para a(s) qual(is) é solicitada a creditação.

12 — A falta de documentos exigidos para a instrução do processo de creditação obstará à sua apreciação.

13 — Cada pedido de creditação é sujeito ao pagamento do respectivo emolumento.

14 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido, não há lugar ao reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 5.º

Procedimentos dos Pedidos de Creditação

1 — Os Serviços Académicos verificam a correcta instrução dos pedidos de creditação e promovem o seu envio à Comissão de Creditação, nomeada pelo Conselho Técnico-Científico da ESSV:

2 — Para os candidatos a Reingresso, os Serviços Académicos enviam o processo para creditação, instruídos com os seguintes documentos:

a) Ficha curricular do estudante;

b) Plano(s) de estudo(s) que o estudante frequentou;

c. Plano de correspondência/equivalência entre formações.

3 — A Comissão de Creditação aprecia os pedidos de creditação dos requerentes seriados pelos regimes de Reingresso e Transferência, para efeitos da matrícula e define as unidades curriculares a realizar pelo estudante para obtenção do grau, elabora os planos de formação específicos de cada estudante e remete ao Presidente do Conselho Técnico-Científico que após decisão os envia aos Serviços Académicos.

4-Para os restantes processos e para a creditação de experiência profissional, o Coordenador da Comissão de Creditação solicita a opinião do(s) docente(s) da área científica ou da(s) unidade(s) curricular(es) na(s) qual(is) pode existir correspondência com a unidade curricular a creditar e, na primeira reunião ordinária:

a. Analisa os processos;

b) Credita a formação e a experiência profissional de acordo com os pareceres dos docentes da área científica ou da unidade curricular;

c) Elabora os pareceres;

d) Remete os processos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da realização da referida reunião;

e. O Presidente do Conselho Técnico-Científico, após a recepção do processo, agenda a discussão da proposta da Comissão de Creditação para a primeira reunião do órgão;

5 — O resultado da decisão é comunicado aos Serviços Académicos pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico;

6 — Após a recepção da deliberação, acompanhada do respectivo processo, os Serviços Académicos comunicam ao requerente a decisão do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos gerais para a creditação da formação

1 — O número de créditos a atribuir por cada unidade curricular é determinado de acordo com os princípios enunciados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, nomeadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b. O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágio, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c. O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60 ECTS;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;

f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares por 60 ECTS.

2 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 8.º

3 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

a) Deverão ser creditados 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respectivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa;

b) Para a formação obtida em períodos incompletos (anos, semestres ou trimestres curriculares) a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

4 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário, da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e actualidade da formação;

c) Deverão ser creditados os ECTS calculados com base nas horas de contacto e na estimação do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada;

d) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, e credível, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) acima, não será reconhecida para efeitos de creditação;

e) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo 9.º; f. No procedimento a que se refere a alínea *c*), a alteração da classificação de origem será devidamente fundamentada.

Artigo 7.º

Princípios da Classificação da Formação

A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

1 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

2-Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas será:

a. A atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) A resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e dos despachos específicos que foram ou venham a ser publicados no *Diário da República;*

3 — Quando a creditação de uma unidade curricular resulta da combinação de um conjunto de unidades curriculares, a classificação a atribuir correspondente à média aritmética das classificações individuais daquelas;

4 — Quando a creditação de uma unidade curricular dá origem a um conjunto de unidades curriculares, a classificação a atribuir corresponde à média, ponderada por ECTS, das classificações referentes ao total das unidades curriculares realizadas pelo estudante;

5-A Comissão de Creditação pode, considerando o peso relativo em ECTS de cada uma das unidades curriculares consideradas na creditação, determinar ponderação diversa da prevista no número anterior, que deve ser fundamentada.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos e obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efectiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência (e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional).

2 — Para a aceitação dos pedidos de creditação o tempo mínimo de actividade profissional considerada não pode ser inferior ao equivalente a 3 anos em tempo integral.

3-A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efectivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

4-A classificação deve resultar de uma avaliação efectiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil académico de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a actualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efectivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

5 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objectivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, não sendo, contudo, a forma mais natural ou provável de avaliação, para efeitos de creditação;

b. Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projecto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros locais no contexto da prática;

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objectos, trabalhos, entre outros, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

6 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta a actualidade, traduzida em espaço de tempo não superior a cinco anos, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm actuais e ministradas no âmbito do curso.

7 — As classificações decorrerão dos procedimentos utilizados no ponto 5 do presente artigo e são atribuídas pela Comissão de Creditação sob proposta do professor responsável da unidade curricular.

8 — A creditação de competências adquiridas em contexto de ensino não superior e ou por via de experiência profissional tendo em vista o ingresso num curso ministrado na ESSV para obtenção do correspondente grau ou diploma académico, não poderá ultrapassar o limite máximo de ECTS correspondente a um semestre lectivo (30 ECTS) para competências adquiridas em contextos formais de formação, e o mesmo máximo (30 ECTS) para competências adquiridas em contextos não formais contabilizados como experiência profissional. O somatório de ambas as componentes não deverá exceder os 25 % do número total de ECTS necessários à conclusão do curso/obtenção do grau académico.

Artigo 9.º

Creditação da formação realizada em ciclos de estudo superior

1 — Regime de Reingresso

a) Aos estudantes que reingressem é creditada a totalidade da formação obtida durante a inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e o valor creditado.

2 — Regime de Transferência

a) Aos estudantes admitidos por transferência é creditada a totalidade da formação obtida durante a inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos para realizar na obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

3-Regime de Mudança de Curso

Aos estudantes que mudem de curso é creditada a formação que se adeqúe ao novo curso.

4 — Concursos Especiais para Titulares de Curso Superior

A formação realizada pelos titulares de curso superior candidatos a Concurso Especial, é creditada nos termos do número anterior.

5 — Formação realizada em estabelecimentos do ensino superior estrangeiro ao abrigo de programas de mobilidade

A formação realizada por estudantes em estabelecimentos do ensino superior estrangeiro ao abrigo da mobilidade é creditada nos termos definidos nos contratos de estudos.

6 — Formação realizada em estabelecimentos do ensino superior nacional

A formação pós-graduada e de pós-licenciatura de especialização, não conferente de grau académico, realizada por estudantes em estabelecimentos de ensino superior nacional poderá ser creditada até ao máximo de 90 %.

Artigo 10.º

Creditação da experiência profissional

O reconhecimento da experiência profissional como formação para prosseguimento de estudos na ESSV é creditado nos termos do artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º, ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares.

2 — Caso lhe tenha sido creditada a Unidade Curricular, o estudante pode requerer a sua frequência nos termos previstos no regulamento do curso.

3 — Caso se verifique o não cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior, o Presidente do Conselho Técnico-Científico deve comunicar aos Serviços Académicos o facto e as suas razões, a fim de se notificar o estudante.

Artigo 12.º

Recurso/reapreciação

Em caso de recurso ou de pedido de reapreciação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) O Presidente da ESSV indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando o recurso for apresentado para além de 15 dias seguidos após a notificação do estudante;

b) Os restantes requerimentos são enviados à Comissão de Creditação, para emitir parecer fundamentado;

c) A decisão sobre o recurso compete ao Conselho Técnico-Científico da ESSV, ouvida a Comissão de Creditação;

d) Do pedido de recurso ou reapreciação são devidos emolumentos, devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 13.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República.*

2-As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Deliberação do Conselho Técnico-Científico.

3 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa do Presidente da ESSV, do Presidente do Conselho-Técnico Científico ou da Comissão de Creditação.

4 — Transitoriamente, até a aprovação dos novos Estatutos, onde se lê Conselho-Técnico Científico e Presidente da ESSV leia-se, respectivamente conselho científico e Conselho Directivo da ESSV.

Instituto Politécnico de Viseu, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

202835976

Escola Superior de Tecnologia

Declaração de rectificação n.º 179/2010

Por o quadro n.º 1, referente ao curso de licenciatura de Engenharia Civil, adequação de ciclo de estudos da Escola Superior de Tecnologia, no despacho n.º 14835-CQ/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007, a pp. 19642-(245), se encontrar incorrecto, rectifica-se que onde de lê: Geologia da Engenharia t: 19,5; tp: 3; Pl: 13: OT: 18,2.

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Tecnologia de Viseu

Licenciatura

Engenharia Civil

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	145,8	t: 19,5; tp: 39; OT: 23,4	5,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 32,5; OT: 20,8	5	
Geologia da Engenharia	CE	Semestral	119,3	t: 19,5; tp: 3; Pl: 13: OT: 18,2	4,5	
Física Aplicada à Engenharia Civil	CE	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 32,5; OT: 20,8	5	
Desenho de Construção	EC	Semestral	132,5	tP: 19,5; PL: 39; OT: 23,4	5	
Estática	EC	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 39: OT: 23,4	5	

deve ler-se: Geologia da Engenharia T: 19,5; tp: 13; Pl: 13: OT: 18,2

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Tecnologia de Viseu

Licenciatura

Engenharia Civil

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	145,8	t: 19,5; tp: 39; OT: 23,4	5,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 32,5; OT: 20,8	5	
Geologia da Engenharia	CE	Semestral	119,3	t: 19,5; tp: 13; Pl: 13: OT: 18,2	4,5	
Física Aplicada à Engenharia Civil	CE	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 32,5; OT: 20,8	5	
Desenho de Construção	EC	Semestral	132,5	tP: 19,5; PL: 39; OT: 23,4	5	
Estática	EC	Semestral	132,5	t: 19,5; tp: 39: OT: 23,4	5	

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

202829755

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Aviso n.º 7/2010/A

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que por despacho de sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores 29 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicitação deste aviso, o procedimento concursal para admissão de 5 enfermeiros da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato a termo resolutivo incerto.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove activamente uma politica de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Regulamento — Ao presente processo de selecção aplica-se a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, artigo 19 do Decreto Lei n.º 69/A/2009 de 24 de Março e Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional: são os constantes no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

5 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho é o Centro de Saúde da Ribeira Grande, o qual abrange a área Geográfica do Concelho da Ribeira Grande.

6 — Remuneração e Carga Horária — A remuneração de Enfermeiro nível 1 em regime de trabalho a termo resolutivo incerto é o correspondente ao índice/escalão 1-114 (1.020,06 €) e terá a carga horária de 35 horas semanais.

7 — Requisitos gerais de admissão — Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Admissão Especiais — São requisitos especiais os seguintes: licenciatura em enfermagem e inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

9 — Condições de admissão: só poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontram nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artº.6 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado.

10 — Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º.437/91 de 08 de Novembro.

11 — Actas do Júri — Das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

As actas do júri serão facultadas sempre que solicitadas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, devidamente datado e assinado, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Instituição ou remetidos pelo correio sob registo e aviso de recepção para o Centro de Saúde da Ribeira Grande, Rua de São Francisco s/n.º., 9600-537 Ribeira Grande, até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato com a indicação do (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data e serviço de identificação que emitiu, bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone).
b) Identificação do procedimento concursal;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.
d) Os candidatos devem declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nas alíneas *a*) b) c) d) e *e*) do ponto n.º.7 presente aviso.

12.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:

a) Comprovativo autenticado das habilitações académicas;
b) *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e ou experiência profissional;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;
d) Fotocópia da Cédula Profissional actualizada ou na falta da mesma o comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silveira, Enfermeira Principal da carreira especial de enfermagem

Vogais efectivos: Maria Filomena Martins Carvalho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Antónia da Conceição Cordeiro Brum, ambas enfermeiras principais da carreira especial de enfermagem

Vogais Suplementes: Maria José Pacheco Batista Torres Santos e Ana Paula

Furtado Ledo Melo, ambas enfermeiras da carreira especial de enfermagem

25 de Janeiro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silveira.*

202836526

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 236/2010

Em 20/01/2010, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. deliberou, na sequência de concurso interno condicionado, celebrar contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as médicas infra, como Assistentes Graduadas Sénior de Patologia Clínica da carreira médica hospitalar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro:

Dr.ª Virgínia Maria de Moura Penim Loureiro.
Dr.ª Margarida Isabel Feijó Pinto.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 25 de Janeiro de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *Teresa Alvim*.

202836778

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 2107/2010

Faz-se saber, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro:

a) Que se encontra pendente procedimento disciplinar contra Dr.ª Ana Paula Matos Pires, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, com última residência conhecida em Rua Domingos Sequeira, n.º 41 3.º Dto., em Lisboa.

b) Que o prazo para a arguida Dra. Ana Paula Matos Pires apresentar a sua defesa é de 30 dias, contados da data da publicação deste Aviso, a dirigir ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

c) Durante o prazo referido em *b*) o processo estará disponível para consulta no Secretariado da instrutora do processo — Dr.ª Teresa Delgado — no piso 8 da ala central do Hospital de Santa Maria.

25 de Janeiro de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

202834955

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 2108/2010

Alteração da constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropatologia

Faz-se público, que por deliberação do Conselho Directivo da ACSS, I. P. de 01-10-2009, foi autorizada a alteração da constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropatologia, nos termos propostos pelo Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., que passa a ter a seguinte constituição:

Responsável pelo Ciclo e pela área de diagnóstico neuropatológico — Prof. Dr. Manuel Melo Pires, Assistente Graduado de Neuropatologia;

Responsável pela área de diagnóstico anatomopatológico — Prof. Carlos Lopes, Director do Serviço de Anatomia Patológica;

Responsável pelo estágio em Neurologia Médica — Prof. António Bastos Lima, Director do Serviço de Neurologia;

Responsável pelo estágio em Neurocirurgia — Dr. Ernesto Carvalho, Director do Serviço de Neurocirurgia;

Responsável pelo estágio em Neurofisiologia — Dr. António Viana Pinheiro, Director do Serviço de Neurofisiologia.

13 de Janeiro de 2010. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

202832938

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 237/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 14 de Janeiro de 2010, e precedendo concurso interno de acesso limitado, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Maria da Graça Bernardes Branco Silva, com Goreti Ferreira Sousa de Agrela Gonçalves e com Helena Cláudia Cordeiro Serranho, na categoria de Enfermeiras Especialistas em Saúde Materna e Obstétrica do mapa de pessoal deste Hospital.

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Categoria: Administrador, Nome: *Licínio Oliveira de Carvalho*.

202835279

Deliberação (extracto) n.º 238/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 14 de Janeiro de 2010, e precedendo concurso interno de acesso limitado, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Ana Paula da Silva Melanda, na categoria de Técnica Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica do mapa de pessoal deste Hospital.

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Categoria: Administrador, Nome: *Licínio Oliveira de Carvalho*.

202835238

Deliberação (extracto) n.º 239/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 14 de Janeiro de 2010, e precedendo concurso interno de acesso limitado, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Fernanda de Jesus Ferreira Pedrosa, na categoria de Enfermeira Especialista na Comunidade do mapa de pessoal deste Hospital.

Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Categoria: Administrador, Nome: *Licínio Oliveira de Carvalho*.

202834874

Deliberação (extracto) n.º 240/2010

Por despacho do Administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 21 de Janeiro de 2010, foi ao Dr. Armandino André Branco Lopes, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral deste Hospital, autorizada a redução de horário para 40 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 6 de Março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Categoria: Administrador, *Nome: Licínio Oliveira de Carvalho.*

202836323

Deliberação (extracto) n.º 241/2010

Por despacho do Administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 21 de Janeiro de 2010, foi ao Dr. Ulisses Manuel Rosa Marques, Assistente Graduado de Cirurgia Geral deste Hospital, autorizada a redução de horário para 40 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 6 de Março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

Data: 25 de Janeiro de 2010. — Categoria: Administrador, *Nome: Licínio Oliveira de Carvalho.*

202836389

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 180/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1700/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê «João Manuel Ildefonso Dias, do Mapa de afectação da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, para o mapa de afectação do Centro de Saúde de Beja 1» deve ler-se «João Manuel Ildefonso Dias, do mapa de afectação do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, para o mapa de afectação do Centro de Saúde de Beja». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

202834882

Deliberação n.º 242/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 20 de Janeiro de 2010:

Cátia Carina Carvalho Cunha, Enfermeira Graduada do Mapa residual do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

202835465

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 2109/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 6 de Janeiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha na categoria de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de atendimento e informação dos utentes dos espaços desportivos; Efectuar o recebimento dos pagamentos dos utentes; prestar o apoio necessário aos docentes das piscinas municipais

2 — Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória (a determinar em função da idade).

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de Admissão:

a) Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

b) Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 6 de Janeiro de 2010.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

a) Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia e entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

c) Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

7.5 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

a) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

b) Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 53.º, da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que se traduzirá na seguinte fórmula:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 15\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção acima referido consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais

para o exercício da função. A entrevista sendo realizada em função de um guião elaborado para o efeito, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Duração das entrevistas: a entrevista terá uma duração máxima prevista de 20 minutos.

a) Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selecção a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada ou simples das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13.º, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Concursos A e B — Presidente: Dr. Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva, Técnico Superior (desporto — responsável pelos Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos); Vogais efectivos: Prof. Rui Filipe Mendes Marques, Técnico Superior (Desporto), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior (Recursos Humanos);

Vogais suplentes: Iolanda Isabel Telha de Babo, técnica superior (Desporto) e Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, Coordenadora Técnica (Secção de Recursos Humanos).

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.º série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bwp.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Albergaria-a-Velha, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(João Agostinho Pinto Pereira)*.

302825389

Aviso n.º 2110/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 20 de Janeiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha na categoria de Assistente Operacional

1 — Descrição sumária das funções: Organização do armazém e apoio administrativo na área dos serviços externos e parque de viaturas.

2 — Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória (a determinar em função da idade);

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador para os posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 20 de Janeiro de 2010.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia e entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício

das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

7.4 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso à acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que a solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugada com o artigo 53.º, da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de conhecimentos e a Avaliação Psicológica. Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar, a atribuição, competência, ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, excepto quando afastados, por escrito pelos próprios, caso em que serão igualmente utilizados a Prova de conhecimentos e a Avaliação Psicológica;

a) A prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita de conhecimentos, com consulta de legislação e com a duração de prevista de 90 minutos (+ 30 minutos de tolerância), incidirá nas matérias abaixo indicadas e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL);

b) Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores

c) Avaliação curricular — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação das seguintes fórmulas:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 15\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do desempenho;

ii) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 60\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional

d) A Entrevista de Avaliação de Competências será composta por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual e será classificada segundo os níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

Duração das entrevistas: a entrevista terá uma duração prevista de 20 minutos.

9.1 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (100 ou mais concorrentes) tornando-se impraticável a utilização de ambos os métodos de selecção, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar como único método de selecção a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com as seguintes fórmulas:

Para os candidatos que efectuem Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica

Para os candidatos que efectuem Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

13 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri: Presidente: Jorge Manuel Lemos Silva, Encarregado Operacional; Vogais efectivos: Eng.ª Ana Paula da Silva Diogo, técnica superior (Engenharia Agrária), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Sílvia Marina Amorim Barreira, técnica superior (Economia); Vogais suplentes: Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira e Dr.ª Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, técnica superior (Recursos Humanos).

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos Admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

15.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na

Bolsa de Emprego Público — www.bwp.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Albergaria-a-Velha, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(João Agostinho Pinto Pereira)*.

302825307

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 2111/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 17 de Março de 2009, foi deliberado determinar que se promova a alteração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira, mediante a inclusão de um novo normativo àquele diploma, por forma a assegurar a previsão da possibilidade do pagamento, em prestações, das facturas relativas a consumos de água.

Mais faz-se saber que, naquela mesma sessão, foi ordenado que se promova a realização da respectiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no artº. 118.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva.*

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira

Projecto de Alteração da redacção

Artº. 100.º - A

Pagamento em prestações

1 — O interessado pode, a partir da notificação da factura, requerer o pagamento da mesma em prestações, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar os argumentos de facto em que baseia o pedido e a forma como se propõe efectuar o pagamento.

2 — O requerimento mencionado no número anterior deve ser instruído com prova da situação económica do requerente e dos demais documentos comprovativos das razões invocadas para o fraccionamento requerido.

3 — O pagamento em prestações de facturação de valor igual ou inferior a Euros 1500,00 é dispensado da prestação de garantia de cumprimento, sendo que, nos demais casos, deve o interessado, com o pedido, oferecer garantia idónea ou invocar os pressupostos legais da isenção da prestação daquela garantia.

4 — O pedido de pagamento em prestações é apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, o qual apreciará casuisticamente o requerimento, tendo em conta, nomeadamente, a concreta situação económica do devedor, podendo, para o efeito, solicitar Relatório Social aos competentes serviços camarários e requerer ao interessado a junção de elementos probatórios acrescidos.

5 — O pagamento fraccionado de facturação relativa a consumos de água não poderá, em caso algum, exceder as 24 prestações.

6 — No caso de deferimento do pedido de pagamento em prestações, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros compensatórios contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

7 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente e a extracção da respectiva certidão de dívida.

202833091

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 2112/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2009, foi nomeada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro secretária do vereador Sónia Manuela Martins de Sá, com efeitos a partir do dia 12 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302815093

Aviso n.º 2113/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de Novembro de 2009, foi nomeada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro secretária do Senhor vereador Célia Maria Pinheira Alves Santos, com efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302816681

Aviso n.º 2114/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro adjunto do Senhor vereador Armindo Manuel da Costa Vilas Boas, com efeitos a partir do dia 12 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302814794

Aviso n.º 2115/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de Novembro de 2009, foi nomeada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro adjunta do Senhor vereador Inês Monteiro Carvalho Meireles, com efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada *Domingos Pereira,* Dr.

302816624

Aviso n.º 2116/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de Novembro de 2009, foi nomeada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro secretária da vereadora Fernanda Maria dos Santos Faria, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302816924

Aviso n.º 2117/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 11 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro adjunto do Senhor vereador Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, com efeitos a partir do dia 12 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302814575

Aviso n.º 2118/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2009, foi nomeada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro adjunta da vereadora Célia Maria Ferreira Azevedo, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, (*Domingos Pereira,* Dr.)

302815206

Aviso n.º 2119/2010

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99,

de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro chefe de gabinete de apoio pessoal João Fernandez Cardoso de Albuquerque, com efeitos a partir do dia 4 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Domingos Pereira,* Dr.

302814089

Aviso n.º 2120/2010

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro, adjunto do presidente Vasco André Gomes de Deus Real, com efeitos a partir do dia 16 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Pereira.*

302816843

Aviso n.º 2121/2010

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2009, foi nomeado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Janeiro, adjunto do presidente António Cardoso da Silva, com efeitos a partir do dia 17 de Novembro de 2009.

Câmara Municipal de Barcelos, 5 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Pereira.*

302816787

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 2122/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador Anabela Ferreira Esteves — carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição, 5.º nível, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por se ter verificado alteração na respectiva situação jurídico-funcional a partir de 1 de Dezembro do ano em curso.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 2 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778855

Aviso (extracto) n.º 2123/2010

Torna-se público o despacho do Sr. Presidente de 29/10/09, que autorizou o pedido de licença s/vencimento, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro do trabalhador Vítor Manuel Conceição Graça, Assistente Operacional, pelo período de 1 ano, a qual teve início em 01/01/2010.

Paços do Concelho, aos 13 de Janeiro de 2010. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

302811156

Aviso (extracto) n.º 2124/2010

Torna-se público os meus despachos de 30/11/09 e 22/12/2009, respectivamente que autorizaram os pedidos de licença s/vencimento, nos termos dos artºs 234.º e 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro dos seguintes trabalhadores:

Carlos Manuel Martins Selidónio, Categoria de Técnico Superior, pelo período de 5 anos, a qual teve início em 01/12/2009;
Rui Manuel Romeira, categoria de Assistente Técnico, pelo período de 1 ano, a qual terá início em 01/02/2010.

Paços do Concelho, aos 13 de Janeiro, de 2010. — O Vereador no Uso da Competência Delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302811301

MUNICÍPIO DA BATALHA

Deliberação (extracto) n.º 243/2010

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que por Deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião de 23 de Dezembro de 2009, se proceda a abertura do procedimento por Ajuste Directo para a "Construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha — Fase II", nos termos dos números 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, cujo preço base é de 1.300.000,00€, a que acresce a taxa de I.V.A legalmente em vigor, aprovando o projecto, o caderno de encargos e o convite.

21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

302821719

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extracto) n.º 66/2010

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, vice-presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto: Torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Novembro de 2009, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 20 de Novembro de 2009, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º. do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a alteração ao artigo 5.º do tarifário constante do anexo I do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Cabeceiras de Basto. A referida alteração ao Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.* Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Cabeceiras de Basto, 14 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado,* Dr.

Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Cabeceiras de Basto

Tendo em conta o número crescente de pedidos apresentados nesta autarquia, a solicitar a isenção de pagamento de taxas de resíduos sólidos urbanos, atinentes a situações que, pese embora não se encontrem contempladas no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, são, no entanto, merecedoras da devida atenção, tanto mais que já se encontram previstas no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água.

Assim, e tendo em conta os motivos acabados de referir, entendeu-se que, por razões de justiça social e de equidade e, bem assim, de ordem formal, se justificava uma revisão ao citado diploma regulamentar, evitando-se, assim, interpretações desiguais ou erróneas, as quais conduzem, muitas das vezes, a decisões injustas.

Nesta conformidade, e com o objectivo de ver contempladas as situações supra referidas, é alterado o artigo 5.º do tarifário constante do anexo I do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Reduções e isenções

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — A requerimento do interessado, ficam isentos do pagamento das tarifas, os prédios que devido ao seu mau estado de conservação ou ruína, não sejam permanentemente e totalmente utilizados para os fins a que se destinam.

302834752

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 1011/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por

meu despacho proferido no dia 20 de Janeiro de 2010, o Assistente técnico do mapa de pessoal da Escola Secundária de Raul Proença, António Manuel Vasconcelos Borrego Gomes, encontra-se em situação de mobilidade interna na categoria, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 20 de Janeiro de 2010.

Caldas da Rainha, 20 de Janeiro de 2010. — O Vereador com Poderes Delegados na Área dos Recursos Humanos, *(Fernando Manuel Tinta Ferreira,* Dr.*)*.

302829358

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 2125/2010

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções de auxiliar de acção educativa.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso referido em epígrafe, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 de 12 de Junho de 2009, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 31 de Dezembro de 2009, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Mafalda Sofia Rodrigues Gomes Alves	15,32
2.º Nélia Sofia Muacho da Encarnação	14,48
3.º Maria João Pinheiro Rodrigues Nogueira	12,76
4.º Paula Piedade Pilar Rodrigues	12,52
5.º Gracinda Piedade Carrilho Alfacinha Ferreira	12,52
6.º Cátia Sofia Policarpo Pires	12,48
7.º Sandra Sofia Freitas Silva	12,00
8.º Alexandra Almeida Torres	11,10
9.º Sandra Isabel Rosinha Marmelo	11,04
10.º Ana Cristina Rosinha Carona Veíssimo	10,92
11.º Fátima João Picão Pinto	10,86
12.º Andreia Magalhães Chavado	10,86
13.º Martinha Duarte Alegria Figueira	10,68

Candidatos excluídos	Fundamentação
Ana Cristina Lages Mendonça	(*a*)
Anabela de Fátima Nora Piedade Duarte	(*a*)
Andreia da Conceição Adolfo Rosa	(*a*)
Carla Alexandra Pereira Cordeiro	(*a*)
Carlos Alberto Ramos Quintas	(*a*)
Eduardo João Gonçalves Cunha	(*a*)
Eugénia Maria Miranda de Almeida Jesus	(*a*)
Fernanda Maria Tomé Pinheiro Monho	(*a*)
Inês da Conceição Crisóstomo Loureiro Roque	(*a*)
Isabel Maria Ginga Lages	(*a*)
Leonilde Maria Laia Rana	(*a*)
Maria da Cruz Martins Lopes Piedade	(*a*)
Maria de Fátima Miguel Roque	(*a*)
Maria Genoveva Barreto Carrilho	(*a*)
Maria João Cardoso Costa da Silva	(*a*)
Maria Manuela Monho Mourato Portela	(*a*)
Maria Otília Sertã Fialho Marrafa	(*a*)
Maria do Rosário da Silva Botelho Figueira	(*a*)
Mariana da Conceição Velez Carrilho Silva	(*a*)
Patrícia Cristina da Silva Lacerda	(*a*)
Paula Alexandra Inocêncio Brito	(*a*)
Paula Alexandra Mulano Leonardo	(*b*)
Paula Sofia Matela Cunha	(*a*)
Sandra Conceição Rodrigues Tavares Santos	(*a*)
Sara Maria de Jesus Sequeira Ferreira	(*a*)
Sofia Carrilho Pires	(*a*)
Susana Alegria Carrajana Trindade	(*a*)
Teresa da Conceição Valadas Cachapa	(*a*)

(*a*) Os candidatos obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores na aplicação do método de selecção eliminatório Avaliação Curricular.

(*b*) A candidata não compareceu à aplicação do método de selecção eliminatório Entrevista de Avaliação de Competências.

Paços do Município de Campo Maior, 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

302812914

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 2126/2010

Extinção de procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado na categoria de técnico superior

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e uma vez que o procedimento concursal se encontra em fase anterior à ordenação final dos candidatos torna-se público que, por meu Despacho de 4 de Janeiro de 2010, determinei a cessação do procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado na categoria de técnico superior — arquitecto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 78, de 22 de Abril, pelo aviso n.º 8529/2009, uma vez que o início do presente mandato determinou a revisão das estratégias do Município, nomeadamente na área do planeamento e desenvolvimento urbanístico, assim como na afectação dos recursos humanos à mesma.

Paços do Município de Constância, 11 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira.*

302797922

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 2127/2010

António Edmundo Freire Ribeiro, presidente da câmara municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o projecto de Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, conforme deliberação do órgão executivo municipal tomada em 23 de Novembro de 2009, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no Gabinete de Apoio ao Presidente do Edifício dos Paços do Concelho, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o presidente da câmara municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação ao respectivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *(António Edmundo Freire Ribeiro)*.

Projecto

Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, definiu os princípios gerais relativos ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

O presente Regulamento visa, de acordo com o previsto no artigo 4.º do diploma em referência, proceder à regulamentação daquele regime no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

Nestas circunstâncias a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, após ponderação e adequação ao interesse público e às necessidades dos consumidores e comerciantes, deste Município, aprova, ao artigo do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, de 10 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comercias e de prestação de serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

CAPÍTULO I

Âmbito e aplicação

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado em cumprimento do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, de 10 de Agosto; e da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

Os estabelecimentos a que se referem os números 1 a 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, localizados no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e cuja actividade seja a venda ao público e ou prestação de serviços, regem-se na fixação dos períodos de abertura e funcionamento, pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns

Artigo 3.º

Regime Geral de funcionamento

Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, através de requerimento próprio conforme modelo em anexo I, para os mesmos, os períodos de abertura e funcionamento entre as 7 e as 23 horas, de todos os dias da semana.

Artigo 4.º

Períodos de encerramento

Durante os períodos de funcionamento, fixados no presente Regulamento, poderão os estabelecimentos encerrar para almoço e ou jantar.

Artigo 5.º

Permanência e abastecimento

1) É proibida a permanência nos estabelecimentos de pessoas para além dos proprietários e empregados, depois da hora de encerramento, excepto as que se encontram à espera de serem atendidas na altura do encerramento.

2) Deverão os comerciantes tomar as medidas necessárias e adequadas, no sentido de assegurar o encerramento do estabelecimento na hora estabelecida.

3) É permitida a abertura antes ou depois do horário normal de funcionamento para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento.

Artigo 6.º

Mapa de horário

1) O horário de cada estabelecimento deve constar de impresso próprio emitido pela câmara municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme anexo II, e onde constarão a identificação do explorador, os períodos de funcionamento, o período de encerramento semanal e o encerramento para almoço e ou jantar, quando for caso disso.

2) O mapa de horário será afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento, depois de devidamente autenticado pela câmara municipal referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Direitos dos trabalhadores

As disposições do presente Regulamento não podem prejudicar o regime de duração semanal e diária do trabalhador estabelecida por lei, instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou contrato individual de trabalho.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 8.º

Períodos de funcionamento

O período de funcionamento referido no artigo 3.º do presente Regulamento é o previsto na legislação em vigor, havendo excepções a este nos casos especialmente previstos, nomeadamente:

a) Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares e self-services e estabelecimentos análogos e ainda as lojas de conveniência poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana;

b) Os clubes, cabarés, *boîtes, dancings,* casas de fado e estabelecimentos análogos, poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.

Artigo 9.º

Alargamento de horários

A câmara municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e desde que observem cumulativamente os requisitos seguintes:

a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;

b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;

d) Ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Artigo 10.º

Festas e arraiais

1) Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem festas populares ou arraias poderão estar abertos nesses dias independentemente das restrições deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos dos respectivos trabalhadores.

2) Para o efeito do número anterior, deverão os interessados requerer este período excepcional de funcionamento, através de requerimento próprio conforme modelo em anexo III.

Artigo 11.º

Restrição de horários

1) A câmara municipal pode restringir os limites fixados nos artigo 3.º e 8.º, oficiosamente ou através de iniciativa dos particulares, desde que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e ou protecção da qualidade de vida dos munícipes.

2) No caso referido no número anterior a câmara municipal deve apreciar a situação com base no princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Fiscalização

As infracções ao presente Regulamento e legislação conexa constituem contra-ordenações e a sua fiscalização é da competência da Inspecção-

-Geral das Condições do Trabalho, da Guarda Nacional Republicana e demais entidades policiais e administrativas, nomeadamente a Fiscalização Municipal.

Artigo 13.º

Contra-ordenações

1) A falta de afixação, em lugar bem visível do exterior, do mapa de horário do estabelecimento, constitui contra-ordenação punível com coima de:

a) 149,64€ a 448,92€, para pessoas singulares;
a) 448,92€ a 1.496,39€, para pessoas colectivas.

2) No caso de funcionamento fora dos horários estabelecidos pelos artigos 3.º e 8.º do presente Regulamento as coimas poderão ser de:

a) 249,40€ a 3,740,98€, para pessoas singulares;
b) 2.493,99€ a 24.939,89€, para pessoas colectivas.

3) A aplicação de coimas a que se referem os números anteriores compete ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com competência delegada e as respectivas receitas revertem para os cofres municipais.

Artigo 14.º

Normas supletivas e interpretação

1) Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69 e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.
2) As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidos pela câmara municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

202835295

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2128/2010

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com as deliberações do órgão executivo de 24 de Setembro de 2009 e de 21 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Grândola, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano, para exercer funções no Sector de Património Histórico, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.
2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Local de trabalho: Sector de Património Histórico.
6 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaboração e verificação de desenhos a partir de esboços e especificações preparadas pelos técnicos superiores;
Concepção e execução de cartas de toponímia;
Execução da georreferenciação dos topónimos e números de polícia;
Colaboração na actualização da cartografia digital do concelho;
Elaboração de mapas e cartas com a indicação dos topónimos e da numeração de polícia dos prédios;
Levantamento e estudo dos pedidos, propostas e reclamações dos munícipes, em matéria de topónimos, números de polícia e placas toponímicas e elaboração das respectivas informações técnicas;
Preparação dos protótipos de todas as placas a executar e a colocar, entregando-os aos fabricantes;
Definição das localizações das peanhas e das placas, acompanhamento da sua montagem e colocação;
Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, que sejam solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.
11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
12 — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).
12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 35\ \% + AD \times 15\ \%)$$

em que:

AC — avaliação curricular;
HA — habilitação académica;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação do desempenho.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\ \% + EAC \times 40\ \%)$$

em que:

VF — valoração final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competências.

13.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos em actividades inerentes ao posto de trabalho a preencher;
2.º Habilitações literárias dos candidatos;
3.º Residência no concelho de Grândola.

15 — Composição do júri:

Efectivos:

Presidente — Carlos da Silva Matos — chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Vogais:

Carlos José Torres Fernandes Silva — técnico superior de arquitectura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Purificação Maria Pinela Pereira — técnica superior de história.

Suplentes:

Presidente — Carlos José Torres Fernandes Silva — técnico superior de arquitectura.
Vogais:

Alcides José Fuschini Bizarro — chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.
Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de animação cultural.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

17.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no *site* oficial deste município (www.cm-grandola.pt), e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Grândola, Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

17.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

17.4 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

17.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Beato.*

302824002

MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 67/2010

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Filantrópico e Recreativo, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta proposta de regulamento no *Diário da República.*

Paços do Município, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Filantrópico e Recreativo

Compete ao município promover acções de âmbito cultural e exercer um papel dinamizador junto das entidades do movimento associativo cultural, filantrópico ou recreativo, através da cooperação e de parcerias assentes numa base de diálogo e concertação entre os diversos intervenientes, tendo em vista manter o associativismo como um espaço de afirmação da cidadania, de valorização humanista e de vivência democrática.

Pretende-se que numa lógica de planeamento coerente e equilibrado se promova o fortalecimento do próprio associativismo, permitindo uma progressiva autonomia por parte do mesmo face à autarquia, nomeadamente através da maior participação dos associados e da população em geral, na dinâmica associativa.

Para tanto, torna-se necessário regulamentar as áreas de apoio, definir critérios e assegurar uma maior eficácia, responsabilidade e transparência na atribuição de apoios protocolados entre a autarquia e as associações ou outras entidades que desenvolvam actividades de âmbito cultural, filantrópico ou recreativo.

Torna-se, ainda, necessário sensibilizar, mobilizar e estimular as diversas entidades para uma participação associativa mais activa, dando resposta ao objecto social e à missão que lhes está confiada num contexto agregador e mobilizador da população faialense.

Assim, no âmbito das competências da Câmara Municipal, expresso nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é elaborada a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo cultural, filantrópico e recreativo, que será posteriormente submetida a discussão pública.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o quadro geral do apoio a prestar pela Câmara Municipal da Horta, aos agentes culturais e às entidades do associativismo cultural, filantrópico e recreativo do seu concelho, que desenvolvam actividades consideradas de relevante interesse para o município no âmbito recreativo, social, das artes plásticas, das artes performativas, da literatura e do património material e imaterial.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente documento consideram-se os seguintes conceitos:

a) Artes plásticas — encerra as actividades relacionadas com a pintura, desenho, escultura, gravura, etc;

b) Artes performativas — encerra as actividades relacionadas com o teatro, música, ópera, dança, circo, cinema e multimédia;

c) Património material e imaterial — engloba a recuperação de património, o apoio às celebrações religiosas e tradicionais e levantamento das existências;

d) Intercâmbios culturais — recepção de associações de carácter cultural ou deslocação para participar em festivais, eventos ou actividades similares;

e) Movimento associativo cultural — conjunto de entidades e agentes culturais que desenvolvam actividades de âmbito cultural de carácter regular ou pontual

f) Entidades do movimento associativo cultural — agentes culturais a título individual, associações culturais, colectividades, associações de estudantes, associações cívicas, escolas e outras que desenvolvam actividades de âmbito cultural de carácter regular ou pontual;

g) Outras entidades — associações ambientais, clubes, igrejas paroquiais, irmandades do Espírito Santo, comissões paroquiais, associações de escuteiros, ou outras que desenvolvam actividades culturais, filantrópicas ou recreativas de carácter regular ou pontual;

h) Agentes culturais — entidade a título individual que desenvolve actividade na área cultural e que é reconhecido como tal pela Direcção Regional da Cultura ou que pelo seu currículo e mérito venha a ser reconhecido pela Câmara Municipal da Horta;

i) Programa de desenvolvimento cultural — documento descritivo das actividades a desenvolver ou fichas modelo em vigor na Câmara Municipal da Horta ou ainda as adoptadas pela Direcção Regional da Cultura.

Artigo 3.º

Tipologia dos Apoios

1 — O apoio a conceder pela Câmara Municipal da Horta às actividades culturais, filantrópicas e recreativas assume as seguintes modalidades:

a) Concessão de comparticipação financeira;

b) Apoio à formação no âmbito das artes plásticas, performativas e do património material e imaterial;

c) Incentivos à aquisição, construção, beneficiação de sedes sociais e instalações destinadas a eventos culturais ou recreativos;

d) Apoio em material instrumental, fardamento, equipamento e material de informática;

e) Apoio logístico e de transporte para a organização ou participação em actividades culturais;

f) Apoio à realização de estudos e edição de livros;

g) Apoio na divulgação/informação das actividades culturais.

2 — Os apoios concedidos pelo Município serão divulgados no Boletim Municipal.

Artigo 4.º

Comparticipações Financeiras

1 — A concessão das comparticipações financeiras referidas no presente Regulamento só pode fazer-se mediante protocolo celebrado nos termos dos artigos seguintes.

2 — As comparticipações financeiras só podem ser concedidas mediante a apresentação, pelas entidades interessadas ou pelos agentes culturais, de programas de desenvolvimento cultural.

3 — Sem prejuízo de outras consequências que resultem da lei, não podem beneficiar de novos apoios financeiros por parte da autarquia as entidades e agentes culturais que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, devendo ser suspensos os benefícios financeiros decorrentes de quaisquer protocolos em curso enquanto a situação se mantiver.

Artigo 5.º

Programas de Desenvolvimento Cultural, Filantrópico ou Recreativo

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se programas de desenvolvimento cultural, filantrópico ou recreativo:

a) Os planos anuais de actividades que incluem nomeadamente: acções de promoção e divulgação da cultura açoriana, formação de agentes culturais, organização ou participação em eventos, exposições, intercâmbios, férias culturais, viagens de estudo e intercâmbios culturais ou outras actividades com interesse social ou recreativo relevante;

b) Os modelos de fichas de candidaturas aprovadas pela Câmara Municipal da Horta ou da Direcção Regional da Cultura;

c) Os projectos de aquisição, construção, ou beneficiação de sedes e instalações culturais;

d) Os projectos que visem a aquisição de viaturas para transporte de participantes nas actividades desenvolvidas;

e) Os projectos que visem o apetrechamento, o fardamento, a modernização e autonomia das entidades.

Artigo 6.º

Beneficiários das Comparticipações Financeiras

Podem beneficiar da concessão de comparticipações financeiras, no âmbito definido pelo presente Regulamento, os agentes, as entidades culturais e outras entidades que desenvolvem a sua actividade e têm sede no concelho da Horta.

Artigo 7.º

Iniciativa Contratual

1 — A apresentação de candidaturas para a celebração de protocolos compete às entidades ou agentes que pretendam beneficiar de apoios ou da correspondente comparticipação financeira.

2 — Sem prejuízo de outros que o interessado queira apresentar, os programas de desenvolvimento cultural, filantrópico ou recreativo devem conter, quando aplicáveis, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente;
b) Resumo do currículo, tratando-se de pessoa singular, ou relatório sucinto das actividades desenvolvidas, se for pessoa colectiva;
c) Descrição e caracterização genéricas do programa ou actividade a realizar;
d) Meios necessários, disponibilizados pelo interessado ou por terceiros e os pretendidos da Câmara Municipal;
e) Datas de início e termo dos projectos, eventos, actividades ou execução das obras;
f) Descrição pormenorizada do objecto do investimento, incluindo a utilização prevista e o número de pessoas que dele beneficiarão;
g) Montante do investimento;
h) Declaração sobre os apoios concedidos ao abrigo de outros sistemas de apoio financeiro público.

3 — Quando o programa tiver em vista a aquisição, construção ou beneficiação de instalações ou equipamentos, a proposta deve ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

4 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no protocolo, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

5 — No programa de desenvolvimento cultural para as artes performativas, é necessária a indicação do currículo pormenorizado do grupo, da sua natureza de independente ou de pertença a uma pessoa colectiva, se tem ou não sede própria, especificação do local dos ensaios, currículo do encenador, ensaiador ou director e indicação da obra a realizar e respectivo autor, anexando sinopse dos textos a encenar (teatro).

6 — O pedido de apoio para edição de obras de cariz cultural carece da indicação do título, currículo pormenorizado do autor, indicação do suporte de edição (livro, cassete áudio, DVD, CD ou outro) e tiragem, anexando o original em suporte que entender por adequado.

7 — Quando o pedido de apoio envolver a aquisição de instrumentos musicais, devem ser indicados a quantidade e designação.

8 — Se o pedido de apoio envolver a aquisição de fardamentos ou trajes, devem ser descritas e quantificadas as peças pretendidas.

9 — Estando em causa a frequência de cursos, ateliers, seminários, congressos ou conferências, os candidatos devem incluir o currículo da entidade promotora, o currículo dos formadores e o programa e conteúdos da formação.

10 — Sempre que os projectos ou programas impliquem deslocações, devem ser indicados o objectivo das mesmas, o número de pessoas a deslocar, a origem e o destino, o programa e datas da sua realização.

Artigo 8.º

Início da Vigência dos Protocolos

1 — Os protocolos entram em vigor no dia imediato ao da sua assinatura ou na data que neles esteja fixada, se posterior.

2 — Salvo estipulação em contrário no protocolo para construção ou melhoramento de infra-estruturas ou equipamentos, este produz os seus efeitos a partir da data em que tenha sido concluído o correspondente processo de licenciamento de obras.

CAPÍTULO II

Apoio às actividades

Artigo 9.º

Apoio à Aquisição, Construção e Beneficiação de Sedes e Instalações

1 — A aquisição, construção ou beneficiação de instalações por parte das entidades do associativismo cultural, filantrópico ou recreativo destinadas à prática das suas actividades ou para sedes sociais pode ser objecto de apoio complementar por parte da Câmara Municipal da Horta, definido nos termos constantes do protocolo que, de entre outros, especificará o montante das comparticipações financeiras.

2 — O valor global dos apoios concedidos, incluindo as comparticipações financeiras não pode exceder os 35 % do custo total do investimento.

3 — A determinação das prioridades de apoio para as instalações e sedes sociais tem em consideração as necessidades da ilha do Faial.

4 — A candidatura ao programa referido no n.º 1 deste artigo deverá especificar o tipo de apoio pretendido, a saber:

a) Apoio financeiro a obras de beneficiação e melhoramentos em instalações;
b) Apoio técnico à elaboração de projectos para construção de novas instalações;
c) Apoio financeiro à construção ou aquisição de novas instalações;
d) Disponibilização de solos para a construção de instalações.

5 — Será dada prioridade às candidaturas que apresentem projectos de aquisição ou reconstrução de novas sedes, em edifícios com interesse arquitectónico patrimonial ou histórico.

6 — O apoio determinado é devido em duas prestações e processado nas condições a fixar no respectivo protocolo.

Artigo 10.º

Apoio ao Apetrechamento, Modernização e Autonomia das Associações Culturais

1 — As entidades do movimento associativo cultural filantrópico e recreativo que organizem ou participem em actividades ao nível de ilha, podem beneficiar de apoio complementar para a inovação dos serviços específicos, definido nos termos de protocolo anual a celebrar com a Câmara Municipal da Horta.

2 — O montante das comparticipações a atribuir às associações será nas seguintes áreas:

a) Aquisição de material de informática, equipamento cénico, som e luz: até 15 % do valor da aquisição;
b) Aquisição de mobiliário e equipamento de secretaria: até 25 % do valor da aquisição e até ao montante máximo de 1.000 €;
c) Aquisição de material, fardamento e instrumentos musicais: até 25 % do valor da aquisição;

3 — O apoio determinado é devido numa única prestação e processado nas condições a fixar no respectivo protocolo.

Artigo 11.º

Apoio a Eventos Culturais

1 — As entidades do movimento associativo cultural que organizem ou participem em eventos culturais, podem beneficiar de apoio logístico e ou comparticipação financeira, definido nos termos de protocolo a celebrar com a Câmara Municipal da Horta, desde que se enquadrem nas seguintes actividades;

a) Intercâmbios culturais, designadamente com cidades geminadas com a Horta;
b) Participação em exibições ou exposições nacionais ou internacionais;
c) Exibição de espectáculos culturais relevantes;
d) Férias culturais e viagens de estudo;
e) Projectos que promovam o ensino e a formação de artes bem como novas e contemporâneas formas de expressão artísticas nomeadamente:

Artes Plásticas: Pintura, Desenho e Escultura;
Artes Performativas: Teatro, Música, Dança, Cinema e Multimédia.
Património Material e Imaterial: recuperação de património, apoio às celebrações religiosas e tradicionais, levantamentos das existências.
Literatura: Apoio à edição de obras.

2 — A realização de eventos culturais pontuais ou de carácter ocasional organizados por outras entidades sedeadas no concelho da Horta e que, pela sua relevância e inquestionável interesse para o município o justifiquem podem ser objecto de apoio.

3 — O montante das comparticipações financeiras a atribuir será complementar às atribuídas pela Direcção Regional da Cultura, com excepção dos eventos não comparticipados.

4 — O apoio determinado é devido em duas ou numa única prestação e processado nas condições a fixar no respectivo protocolo.

Artigo 12.º

Apoio a Estudos e Edição de Obras

1 — As entidades do associativismo cultural, os agentes culturais ou outras entidades sedeados no concelho da Horta, que realizem estudos e edição de livros, respeitantes à ilha do Faial podem ser alvo da concessão de apoio, que, de entre outros, pode revestir a forma de comparticipação financeira.

2 — O montante da comparticipação é determinado em função da apreciação do programa apresentado e do respectivo projecto orçamental.

Artigo 13.º

Apoio à Aquisição de Viaturas para Transporte de Pessoas

1 — A Câmara Municipal da Horta pode comparticipar a aquisição de viaturas, especificamente destinadas ao transporte de pessoas, por parte de entidades que desenvolvam actividades culturais, filantrópicas ou recreativas que impliquem transporte.

2 — A comparticipação a que se refere o número anterior apenas pode ser concedida de forma complementar aos apoios dos departamentos do Governo Regional.

3 — O valor máximo da comparticipação para aquisição de viaturas com lotação entre 9 e 21 lugares é de 25 % do seu custo total e até ao montante máximo de 8.000 €;

Artigo 14.º

Prazos, valores das comparticipações financeiras e das percentagens

1 — O prazo de candidatura para os apoios previstos no presente Regulamento decorre no mês de Setembro de cada ano.

2 — Os valores das comparticipações financeiras e das percentagens referidas no presente Regulamento são fixados anualmente até Novembro, pela Câmara Municipal da Horta.

Artigo 15.º

Outras disposições

1 — Os modelos de fichas candidaturas para o apoio às actividades previstas no presente regulamento são os exigidos pela Direcção Regional da Cultura ou que respeitem os artigos 7.º e 9.º do presente Regulamento.

2 — A apresentação de candidaturas e a atribuição das comparticipações financeiras será condicionada pelas verbas destinadas no Plano e Orçamento Anual da Autarquia.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Disposição transitória

Todos os processos de candidatura apresentados em 2009, nos termos do regulamento em vigor, serão apreciados pelo presente Regulamento.

Artigo 17.º

Omissões

1 — Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na legislação específica em vigor.

2 — Sendo esta também omissa regulará a deliberação da Câmara Municipal da Horta.

Artigo 18.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as anteriores disposições de igual natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Horta.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicitação.

202834517

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2129/2010

Concurso externo de admissão ao estágio para ingresso na carreira de bombeiro sapador a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 2009-11-03 — Notificação para efeitos de audiência dos interessados.

A — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, faz-se público o projecto de decisão de exclusão dos seguintes candidatos.

N.º processo	Nome	
165	Aldo Henrique Nogueira Borges	1)
547	Ana Cláudia Oliveira Ferreira Gonçalves	1)
13	Ana Rafaela Coelho Branquinho	1) 2)
17	André Pinto Soares da Silva	1)
319	António Silvério da Silva R. Dias Pereira	1)
515	Arménio Pedro de Sá Barroso Gonçalves	1)
512	Bruno Manuel Rodrigues Gomes	2)
57	Bruno Miguel Soares Santos Ascenção	1)
317	Carla Daniela de Oliveira Cunha	1)
344	Carlos Alberto Almeida Esteves	3)
373	Carlos Bruno Rodrigues Reis	1)
518	Carlos José Barata de Campos	2)
124	Carlos Miguel Gonçalves Soares	1) 2)
351	Celso Filipe Correia de Sousa	2)
553	César António Lage Neves	1)
540	Cláudia Filipa Afonso Gonçalves	1)
563	Diamantino da Silva Antunes	1)
481	Dina Isabel Rufino Lima	1)
210	Diogo Alexandre Gama Dias	2)
544	Élia Alexandra Gonçalves Silva	1)
539	Fábio Filipe Tecelão Sempão	2)
309	Fábio Miguel Martins da Silva	1)
412	Fábio Miguel Mendonça Rodrigues	2)
181	Fábio Miguel Pereira Silva	2)
355	Filipa João da Silva Esteves	1)
191	Filipe André Reis Fernandes	1)
329	Filipe Manuel Martins Serrano	1)
520	Flávio David Fernandes Morais	1)
387	Frederico Lopes Tavares Rolo Gameiro	2)
336	Frederico Mauro das Neves Romão	1)
369	Gonçalo Alexandre Rosa Duarte	1)
370	Gonçalo Emanuel Guedes Sequeira	1)
453	Gonçalo Filipe Martins Farinha	1)
556	Gonçalo Franco Mendes Guerra	4) 5)
496	Hugo André Correia Xavier	2)
400	Hugo Gee Barroso	1)
435	Hugo Jorge Piteira Ventura	1)
155	Hugo Miguel Afonso Teixeira	1)
40	Hugo Miguel Simplício Mendonça Fernandes	1)
248	Ildo Herlandre Fernandes da Silva	1)
531	Ivo Miguel Gonçalves Figueiredo	1)
289	Ivo Miguel Lopes Leitão	1)
72	João António Cortinhal Bucha	1)
321	João Marques de Vicente Ferreira	1)
386	João Tiago Inácio Cabedal	1)
85	João Tiago Morais André	1)
313	José Filipe Aguiar Pereira	1)
366	José Ricardo Pinto da Costa	2)
526	Júlio Alberto Pascoal Roseta	1)
407	Leandro Alberto César Rodrigues	1)
452	Lígia Paula Sousa Umbelino	1)
132	Luís Manuel Pereira Serras	1)
346	Luís Manuel Simões Pereira	1)
398	Luís Miguel Borges Martinho	1)
383	Luís Miguel Pereira Fialho	1)
357	Marcelo Alexandre de Sousa da Cunha Silva	2)
537	Márcia Alexandra Silva Valério da Costa	2)
371	Marco Alexandre Lopes Fernandes	1)
254	Marco André Alegre dos Reis	1)
110	Marcos André Ribeiro Mesquita	2)
35	Mário Jorge Lázaro Batista	1)
14	Mário Ruben Coelho Branquinho	1) 2)
430	Mauro António de Azevedo Ferreira Sá Pereira	1) 2)

N.º processo	Nome	
171	Mauro Rodrigo Pereira Montenegro Henriques	1)
379	Micael Ricardo Felício Cabral	2)
236	Miguel Ângelo de Jesus Serrano	1)
78	Nelson Américo Gomes Costa	1)
270	Nelson Manuel Fevereiro António	1)
375	Nelson Tiago de Oliveira Freixo Pereira	2)
333	Nuno André Lopes Bronze	1)
503	Nuno Guilherme Calhé Pinto	1) 2)
374	Olímpio Miguel Gonçalves Seco	1)
485	Paulo Jorge Silvano Aparício	1)
268	Paulo José Andrade Martins	2)
416	Pedro Filipe Cunha Ferreira	2)
384	Pedro Filipe Pinto Gomes	3)
297	Pedro Filipe Rosa Mateus	1)
477	Pedro Filipe Salgueiro Marques dos Santos	1)
511	Pedro Júlio Rodrigues Fernandes	2)
429	Pedro Manuel da Silva Martins	1)
32	Pedro Miguel Batista Gonçalves	1)
550	Pedro Miguel Nunes de Carvalho	1)
104	Raquel Filipa Grova Branco	1)
62	Ricardo Alexandre Fernandes Miguel	1)
470	Ricardo Alexandre Saraiva Caetano Fernandes	1)
301	Ricardo Filipe Baltazar da Costa	1)
179	Ricardo Jorge de Almeida Frias	1)
302	Ricardo Jorge Ingrês Almeida	1)
326	Ricardo Miguel Antunes Pimentel	1)
478	Ricardo Sérgio da Costa Marques F. Nunes	1)
300	Roberto Luís Valada Nunes	2)
484	Ruben Miguel Pereira Barão	1)
434	Rui Alexandre Mendes Batista	1)
167	Rui Filipe Martins Lima	1)
424	Rui Miguel dos Santos Pombeiro	1)
242	Sérgio Filipe Tainhas Romão	1)
185	Sérgio Miguel Tavares dos Santos	2)
318	Tiago Alexandre Diogo Cacheira	1)
411	Tiago André dos Santos Guerreiro	1)
258	Tiago do Carmo Marques	2)
285	Tiago Luís Correia Palmela	1)
376	Tiago Manuel Machado Frasco	1)
466	Tiago Manuel Santos Malta	2)
16	Tiago Miguel Almeida Pereira	1)
557	Valter Gabriel Alves dos Santos	1)
419	Valter Miguel Nunes Graça	1)
549	Vasco André Robalo Roseiro	2)
217	Vera Alexandra de Almeida Matos	1)

1) Por não ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso.

2) Por não ter feito prova de possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.

3) Por não ter apresentado o requerimento nos termos do ponto 14 do aviso de Abertura.

4) Por não ter apresentado fotocópia do Bilhete de Identidade nos termos do ponto 14.2 do Aviso de Abertura.

5) Por não ter apresentado fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias nos termos do ponto 14.2 do Aviso de Abertura.

B — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do diploma legal supra referido, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetido, até ao termo daquele prazo, ao Regimento de Sapadores Bombeiros, Av. D. Carlos I, 1249-071 Lisboa.

C — O processo do concurso encontra-se disponível, para consulta dos interessados, na Secção de Pessoal do RSB, sita no local indicado no número anterior, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

Lisboa 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Júri, em substituição, *Joaquim José Fonseca d'Almeida*.

302831171

Aviso n.º 2130/2010

Licença sem remuneração de Longa Duração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2009/12/09 da Sra. Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração de:

Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, técnica superior (Jurista), com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2009.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

302824579

Aviso n.º 2131/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi deferida a prorrogação da concessão de Equiparação a Bolseira de Investigação, por 1 ano, de:

Nuno Gomes Martins, Assistente Técnico, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 22 de Janeiro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

302827519

Despacho n.º 2067/2010

Considerando que, os titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Considerando que, o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, concluída a aplicação dos métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública — , elaborou proposta de nomeação da técnica superior Paula Manuela Ferreira Santos Levy, contendo as razões da escolha desta candidata;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu nesta candidata assentaram no juízo ponderado dos métodos de selecção aplicados e respectivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em actas que integram o respectivo procedimento concursal;

Considerando que, a referida técnica superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas às exigências do cargo a prover, atentas as competências desta unidade orgânica descritas no Aviso n.º 9769-A/2002, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 148-A, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 2002, alterado pelo Aviso n.º 20333/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, porquanto da apreciação do seu mérito resultou que se trata da candidata que melhor se enquadra no perfil pretendido, uma vez que alia uma experiência profissional notavelmente diversificada e aprofundada denotando o domínio de competências instrumentais essenciais à prossecução da missão do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, a uma elevada capacidade de liderança, bem como de planeamento e organização, tendo revelado aptidão para uma gestão eficiente e eficaz orientada para resultados, com capacidade de alinhamento estratégico;

Considerando que, a técnica superior Paula Manuela Ferreira Santos Levy possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, para o provimento do cargo em apreço;

Nomeio, no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau de Director do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Paula Manuela Ferreira Santos Levy, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, que a ora nomeada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

A presente nomeação produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Lisboa, em 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *António Costa*.

Nota Curricular

Nome: Paula Manuela Ferreira Santos Levy
E-mail: paula.levy@cm-lisboa.pt
Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na variante Ciências Jurídicas; Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação, Faculdade de Direito de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual; Pós-graduação em Direito do Ambiente, Universidade Católica de Lisboa;

Experiência profissional:

Directora do Departamento de Serviços Gerais da Direcção Municipal dos Serviços Centrais, desde 22 de Dezembro de 2002;
Directora do Boletim Municipal da Câmara Municipal de Lisboa, desde 16 de Janeiro de 2003;
Assessora Jurídica do Pelouro de Higiene Urbana, Comércio e Abastecimento, Espaços Verdes e Empreitadas, de Janeiro a Dezembro de 2002;
Coordenadora do Núcleo Jurídico do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, desde 1992 a 2001.
Integrou, entre outros, os seguintes grupos de trabalho e comissões:
"Comissão Municipal de Toponímia da CML", desde 2003; "Rock in Rio" — 2010 e 2006; PT Quake 2009; Exercício Prociv IV 2008; "Comissão de Trabalho da CML, para a Presidência do Conselho da União Europeia — 2.º semestre de 2007"; "50.ª edição da Regata dos Grandes Veleiros" — 2006;
"Lisboa-Dakar" — 2005; "Comissão paritária de avaliação de serviço do grupo de pessoal técnico-profissional" — 2004 e 2005; "Comissão para a elaboração do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública para a realização de obras" — 1997.
Integrou, como presidente, o Júri dos seguintes concursos internos de acesso limitado: Técnico Superior de Psicologia Assessor — 2005, Técnico Superior de Designer Assessor — 2005, Encadernador Principal — 2003, Assistente Administrativo Principal — 2003, Técnico de Marketing e Relações Públicas — 2003, Fiscal Municipal (Toponímia) Principal — 2003.
Responsável operacional das seguintes medidas do Simplex Autárquico 2009:
Medida Intersectorial IS02 — Certidões e outros documentos administrativos de natureza probatória e Medida Intermunicipal IM13 — Boletim Municipal Electrónico.
Coordenação das seguintes medidas Simplis: Boletim Municipal da Capital — 2009, Simplificação da atribuição da numeração de polícia — 2009, Boletim Municipal Electrónico — 2008, Certidão de Licença de Utilização na hora — 2008 e Formulários digitais — 2008. Colaboração na medida Simplis — Teletrabalho — 2009; Colaboração no Plano de Mobilidade Sustentável do Edifico Central do Município;
Coordenação das seguintes publicações: Biografias/história dos Topónimos homenageados aquando da inauguração dos respectivos arruamentos — desde 2003, "Caderno de Actividades Ruas da República" integrado nas comemorações do Centenário da Implantação da República; "Toponímia de Lisboa" — Comissão Municipal de Toponímia, "Desportistas na Toponímia de Lisboa".
Apresentação de comunicações nas seguintes conferências: I e II Jornadas de Toponímia do Sul — Albufeira; I Jornadas de Toponímia do Cartaxo; I Encontro Nacional de Comissões Municipais de Toponímia — Lisboa; V Jornadas de Toponímia de Lisboa; I Encontro de Técnicos da CML.
Ministrou formação, enquanto formadora da CML, nos cursos de Atendimento Municipal, Conhecer a CML, Atendimento Cemiterial e de Tratadores-apanhadores da CML.

302833797

Despacho n.º 2068/2010

Considerando que, os titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Considerando que, o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Departamento de Contabilidade, concluída a aplicação dos métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública — , elaborou proposta de nomeação do técnico superior Carlos Manuel da Silva Gabriel, contendo as razões da escolha deste candidato;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu neste candidato assentaram no juízo ponderado dos métodos de selecção aplicados e respectivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em actas que integram o respectivo procedimento concursal;

Considerando que, o referido técnico superior possui as competências técnicas e a aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas às exigências do cargo a prover, atentas as competências desta unidade orgânica descritas no Aviso n.º 9769-A/2002, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 148-A, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 2002, porquanto da apreciação do seu mérito resultou que se trata de um candidato que se enquadra no perfil pretendido, uma vez que alia uma experiência profissional muito diversificada em matérias de contratação pública da despesa e da contabilidade pública local, enquadrada no âmbito da actividade a desenvolver pelo Departamento, a uma boa capacidade de liderança, bem como de planeamento e organização;

Considerando que, o técnico superior Carlos Manuel da Silva Gabriel possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, para o provimento do cargo em apreço;

Nomeio, no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau de Director do Departamento de Contabilidade, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Carlos Manuel da Silva Gabriel, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Lisboa.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

A presente nomeação produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Lisboa, em 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *António Costa*.

Nota Curricular

Nome: Carlos Manuel da Silva Gabriel
Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.
Membro Efectivo da Ordem dos Economistas.
Curso de Alta Direcção, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).
Formador Certificado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.
Representante da Câmara Municipal de Cascais na comissão de acompanhamento da Central de Compras Electrónica da Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Experiência Profissional:

Desde Julho de 2003 — Chefe de Divisão de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Cascais.
De Março de 1999 a Junho de 2003 — Técnico Superior (Economia, Finanças e Gestão) no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa.
Durante este período desenvolveu, entre outras, as seguintes actividades e funções:
Ministrou formação, enquanto formador da bolsa de formadores da Divisão de Formação da Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente sobre formação específica na área do Departamento de Contabilidade para os Novos Núcleos de Contabilidade, Reciclagem POCAL e POCLIS, Procedimentos Contabilísticos nas Empreitadas e nos Fornecimentos, Registo de Contratos e Garantias, Introdução e Sensibilização ao EURO.
Integrou os grupos de trabalho que implementaram a aplicação SAP na área da Contabilidade, bem como o grupo de desenvolvimento do Projecto IMOLIS — Módulo de imobilizado na CML.
Acompanhamento da integração do Sistema de Gestão da Receita (SGR) no SAP.
Acompanhamento da execução financeira dos empreendimentos PER em fase de utilização.

Apoio técnico a todos os núcleos de Contabilidade junto de cada Direcção Municipal.

Integrou o grupo de trabalho que preparou documentos das contas de gerência.

De Outubro de 1993 a Fevereiro de 1999 — Técnico do Departamento de Contabilidade a desempenhar funções na Repartição de Contabilidade junto da Direcção Municipal de Reabilitação Urbana (DMRU), desenvolvendo entre outras tarefas, a conferência e registo de toda a documentação na área da despesa da Direcção, nomeadamente: fornecimentos de bens e serviços, empreitadas, processos RECRIA e obras coercivas.

De Junho de 1980 a Setembro de 1993 — a desempenhar funções em empresas privadas.

302834111

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2132/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho datado de 12 de Janeiro de 2010, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público com a trabalhadora Maria Ângela Rebelo Neto, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Loulé, 18 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

302824108

Aviso n.º 2133/2010

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 15 de Janeiro de 2010, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Educação, Edite Maria Pinguinha Guerreiro Carvalho Machado, por mais três anos, a partir de 08 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loulé, 19 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

302825842

Aviso n.º 2134/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, das seguintes Assistentes Operacionais:

Amarilde Maria dos Santos, desligada do serviço em 2009.11.04;
Maria José Medeiros, desligada do serviço em 2009.10.10.

Paços do Município de Loulé, 19 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

302823533

Aviso n.º 2135/2010

Procedimento concursal n.º 18/2009 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior — actividade "ensino não superior" na Divisão de Educação

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final da única candidata aprovada ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2009, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 14/01/2010, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 19 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

302824027

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 2136/2010

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público a cessação, por caducidade, dos contratos a termo resolutivo certo, de Joaquim Fernando Pinto Pereira-Técnico Superior (Gestão); Carlos Alberto Magalhães Silva — Técnico Informática Adjunto; e José Sérgio Pereira Freitas — Monitor de Natação, com início em 18 de Janeiro de 2010.

19 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

302812574

Aviso (extracto) n.º 2137/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, sob proposta do Vice-Presidente, para o cargo de Secretário do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Joaquim Paulo de Carvalho Soares da Mota, com efeitos a 18 de Janeiro do corrente ano.

21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

302825194

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 2138/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Manuel Santos Muxagata, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro em 01.03.2009; Francisco José Candeias, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Impressor de Artes Gráficas em 01.04.2009; António Henrique, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Serralheiro em 01.04.2009; Maria do Céu Nunes Henrique, da carreira/categoria de Assistente Técnico — Assistente Administrativo em 01.05.2009; Manuel Joaquim Marujo Palma, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais em 01.05.2009; António Luís Claro Correia, da carreira/categoria de Técnico Superior — Arquitecto em 01.05.2009; Manuel António Gomes Rodrigues, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias, Tratamento e Depuradoras em 01.07.2009; Diamantino Lavaredas Silvestre, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza em 01.07.2009; Reinaldo Guerreiro Silva, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Pintor em 01.07.2009; Francisco Xavier Assunção José Rebelo, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais em 01.08.2009; Manuel Augusto Rentes, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro em 01.09.2009; Edviges Santos Silva Viegas, da carreira/categoria de assistente Técnico — Coordenadora Técnica em 01.09.2009; João Romão Silva, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza em 01.09.2009; João Manuel Oliveira Santinho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro em 01.09.2009; Maria José Conceição Pedra Rio, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardineiro em 01.10.2009; João Luís Mateus Pires, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Encarregado de Pessoal Auxiliar em 01.10.2009; Maria Patrocínia Santos Carrilho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza em 01.11.2009; Margarida Bárbara Álvares Meijinhos, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardineiro em 01.12.2009 e Inácia Conceição Moreira Belém, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneira de Limpeza em 01.12.2009.

Moita, 5 de Janeiro de 2010. — P/Subdelegação de competências (Desp. n.º.02/X/VP/09), A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

302788486

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 2139/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo em conta a previsão da verba no orçamento municipal para o corrente ano e com base na deliberação de Câmara de 06/01/2010, determino, por opção gestionária, com fundamento na obtenção de avaliações positivas durante cinco anos consecutivos, com efeitos a 01/01/2010, a alteração do posicionamento remuneratório em que se encontram, dos seguintes trabalhadores:

Guálter Pereira Simões Morais, assistente operacional, posição 10, nível 10;
Amadeu Pinto Monteiro, assistente operacional, posição 10, nível 10;
Fernando Manuel Morais Santos, assistente operacional, posição 7, nível 7;
Renata Margarida Gomes Ferreira, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Elisa de Matos Rodrigues de Almeida, assistente operacional, posição 3, nível 3;
António Jorge Ferreira Mendes, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Lídia da Silva Fonseca Almeida, assistente operacional, posição 2, nível 2;
José Albano Simões Nunes, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Décio Diogo, assistente técnico, posição 9, nível 14;
Paula Cristina Inácio Martins, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Clara Oliveira Carvalho Ferreira Amaral, assistente operacional, posição 4, nível 4;
Marília Maria Jorge Ferreira Lopes, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Aida Lourenço Ferreira Breda, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Elisabete Maria de Jesus Carvalho, assistente técnico, posição 7, nível 12;
Manuel Jorge Gomes Nunes, coordenador técnico, posição 4, nível 22;
João Carlos Ferreira Lobo, assistente operacional, posição 8, nível 8;
Fernando Manuel Ferreira Marques, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Adelino Rodrigues Silva, assistente operacional, posição 4, nível 4;
António da Silva Nobre, coordenador técnico, posição 2, nível 17;
Maria Rosa Gomes Duarte Matos, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Bernardino Morgado da Silva, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Leonor Lopes Simões Nunes, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Luzia de Figueiredo, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Paulo António Almeida Sousa Gomes, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Elisabete do Carmo Fernandes Marques, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Ana Cristina Álvaro Gomes dos Santos, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Adérito Almeida Ferraz, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Sidónio Augusto Ribeiro Santos, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Carlos Alberto Ferreira Lourenço, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Rosa Maria Ferreira Breda, coordenador técnico, posição 2, nível 17;
Odete da Conceição Henriques Duarte, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Armanda de Figueiredo de Oliveira Rosa, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Saul António Ferreira Pardal, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Ferreira Marques Sacras, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Rosa Maria Cerveira Ferreira, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Odete Pereira, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Sónia Margarida Matos Fernandes, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Amélia Marques da Costa Gomes, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Maria Adelaide Ferreira Dias Almeida, assistente operacional, posição 2, nível 2;
José Adelino Nogueira Garcia, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Abílio Ramos Rodrigues, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Maria do Céu Melo, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Isabel Oliveira de Sousa, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Etelvina Mendes Porto Gomes Nunes, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Manuela Batista Mendes Marta Fonseca, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Carlos Manuel Martins Rodrigues, assistente operacional, posição 4, nível 4;
Eugénia Jesus Simões Pinto, assistente operacional, posição 7, nível 7;
Paulo Alexandre Rocha Rodrigues, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Sílvio Pereira Gomes de Almeida, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Maria Ambrósia Amaro Neves Correia, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Ana Filipa Geraldes Pestana Damas Paiva, técnico superior, posição 5, nível 27;
Aires Rodrigues, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Sofia Isabel Mendes de Almeida, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Adelino Ferreira Dionísio, assistente operacional, posição 8, nível 8;
Idalina Ferreira da Silva, assistente operacional, posição 4, nível 4;
Manuel Lopes Martins, assistente operacional, posição 4, nível 4;
Carlos Manuel Dias Martins, coordenador técnico, posição 2, nível 17;
Amílcar Ferreira Gomes, assistente operacional, posição 6, nível 6;
Mário Simões Martins, assistente operacional, posição 6, nível 6;
José Joaquim Gonçalves Lobo, fiscal municipal principal, escalão 4, índice 274;
Jorge Manuel Rodrigues Gomes, fiscal municipal especialista, escalão 3, índice 295;
Ana Paula Sacras Cordeiro Martins, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Fernando Manuel de Carvalho Onofre, assistente técnico, posição 3, nível 8;
Custódio Armando Rodrigues, assistente operacional, posição 8, nível 8;
Fernando Marques Ferreira, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Filipe Miguel Oliveira Afonso de Sousa, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Mário Ferreira Nunes, assistente operacional, posição 8, nível 8;
Alzira Rosa Ferreira Lobo Oliveira, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Álvaro José de Almeida, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Armando Neves Martins, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Sónia Adelaide Ferreira Garcia, assistente operacional, posição 2, nível 2;
João Ferreira Ramos, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Celso Conceição Fernandes, assistente operacional, posição 2, nível 2;
António da Costa, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Luís Filipe Martins Rodrigues, técnico superior, posição 2, nível 15;
José António Ferreira Cadete, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Pedro Miguel dos Santos Lopes, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Sandra Margarida Duarte Marques, assistente técnico, posição 2, nível 7;
António José da Costa Breda, assistente operacional, posição 9, nível 9;
Maria Joana Coragem Albano, assistente técnico, posição 6, nível 11;
Gilberto Pereira Simões, fiscal municipal principal, escalão 4, índice 274;
Ana Cristina Lopes Gonçalves, técnico superior, posição 5, nível 27;
Jorge Alexandre Fernandes Santos, assistente técnico, posição 3, nível 8;
Isabel Maria Frade, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Maria Conceição Durães Almeida, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Maria de Fátima Reis Marques, assistente operacional, posição 4, nível 4;
Maria de Lurdes Reis Marques, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Maria Helena Marques dos Santos Ferraz, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Elisabete Jesus Rosa, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Cecília Maria Matos Inácio, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Paula Margarida Tavares Matos, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Maria Piedade dos Santos, assistente operacional, posição 7, nível 7;
Cilene Rosa Ferreira Martins Almeida, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Natália Maria Rodrigues Pereira, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Magda Sofia Martins Ferreira, assistente técnico, posição 2, nível 7;
António Maria Andrade Ferreira Jorge, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Maria Lisete Marques Henriques Breda, assistente operacional, posição 5, nível 5;

Maria Fátima Silva Moderno Vicente, assistente técnico, posição 8, nível 13;
Maria Luís Gouveia Trindade Pais, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Maria Cidália Afonso Fernandes, assistente operacional, posição 2, nível 2;
Emídio Lopes Pereira, assistente operacional, posição 8, nível 8;
Fernanda Maria Gomes Sousa Ferreira, assistente operacional, posição 3, nível 3;
Alice Eunice Costa Rosário, assistente operacional, posição 7, nível 7;
Maria Cristina Gomes Pereira, assistente operacional, posição 5, nível 5;
Maria Amélia Conceição Ferreira, assistente operacional, posição 3, nível 3.

Município de Mortágua, 20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Afonso Sequeira Abrantes*.

302822448

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Edital n.º 68/2010

Projecto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo

(Queimas, queimadas, fogos controlados e fogo de artifício)

José Santos Marques, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de Janeiro de 2010, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, o Projecto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República.*

O projecto de regulamento poderá ser consultado nas juntas de freguesia do Município de Oleiros todos os dias úteis durante o horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o referido regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pela Assembleia Municipal, não havendo, assim, lugar a nova publicação.

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da actividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento.

Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo 17/2009 de 14 de Janeiro que define o Sistema Nacional de Prevenção e Protecção Florestal Contra Incêndios, e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, nos artigos 26.º a 30.º, torna-se pertinente a elaboração deste Regulamento, que regulamenta a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de actividades agro-florestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso do fogo controlado.

CAPÍTULO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem como objectivo estabelecer o regime de licenciamento de actividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 3.º

Noções

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

a) "Artefactos Pirotécnicos", são exemplos balonas, baterias, vulcões, fontes e candela romana, entre outros;

b) "Balões com Mecha Acesa", invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajectória afectada pela acção do vento;

c) "Biomassa Vegetal", qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;

d) "Contrafogo", o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interacção das duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção;

e) "Espaços Florestais", os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

f) "Espaços Rurais", os espaços florestais e terrenos agrícolas;

g) "Fogo Controlado", o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

h) "Fogo Táctico", o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;

i) "Fogo de Supressão", o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo táctico e o contrafogo;

j) "Fogo Técnico", o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

l) "Fogueira", a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio ou outros fins;

m) "Foguetes", artifícios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajectória (cana ou vara);

n) "Índice de Risco Temporal de Incêndio Florestal", a expressão numérica que traduza o estado dos combustíveis florestais e da meteorologia, de modo a prever as condições de início e propagação de um incêndio;

o) "Período Crítico", o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

p) "Queima", o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

q) "Queimada", o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;

r) "Recaída Incandescente", qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;

s) "Sobrantes de Exploração", o material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais;

t) "Zonas Críticas", manchas florestais onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor patrimonial, social ou ecológico, sendo estas identificadas, demarcadas e alvo de planeamento próprio nos planos regionais de ordenamento florestal. As zonas críticas são definidas por portaria conjunta dos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Artigo 4.º

Índice de risco temporal de incêndio florestal

1 — O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são: reduzido (1), mo-

derado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

2 — O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN).

3 — O índice de risco temporal pode ser consultado diariamente no Gabinete Técnico Florestal (GTF) do Município de Oleiros ou no site do Município (www.cm-oleiros.pt), e no site do Instituto de Meteorologia Português (www.meteo.pt).

CAPÍTULO III

Condições de uso do fogo

Artigo 5.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas, definidas no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro deve obedecer às orientações emanadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respectiva Câmara Municipal, ou pela Junta de Freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.

4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 6.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Exceptua-se do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos espaços expressamente previstos para o efeito, nomeadamente, nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.

4 — Exceptua-se do disposto na línea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

5 — Sem prejuízo do disposto, quer nos números anteriores, quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio.

6 — Exceptuam-se do disposto nos n.º 1 e 2 as actividades desenvolvidas por membros das organizações definidas no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de Junho, nos termos definidos na portaria referida no n.º 3 do artigo 23.º

7 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

Artigo 7.º

Fogo técnico

1 — As acções de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a Autoridade Nacional de Protecção Civil e a Guarda Nacional Republicana.

2 — As acções de fogo técnico são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela Autoridade Florestal Nacional.

3 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e desde que a acção seja autorizada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

4 — O Plano de Fogo Controlado deverá ser apresentado, com pelo menos 20 dias úteis de antecedência, ao Núcleo Florestal do Pinhal e Beira Interior Sul e ao GTF do Município de Oleiros.

5 — A entidade proponente do fogo controlado, submete o Plano de Fogo Controlado, já com parecer do Núcleo Florestal do Pinhal e Beira Interior Sul, para apreciação e aprovação pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

6 — Os comandantes das operações de socorro, nas situações previstas no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Protecção Civil registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.

7 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal do Município de Oleiros o registo cartográfico anual de todas as acções de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no Plano Operacional Municipal.

Artigo 8.º

Outras formas de fogo

1 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores a realização de contrafogos decorrentes das acções de combate aos incêndios florestais.

Artigo 9.º

Pirotecnia

1 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

2 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Oleiros.

3 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndios de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.

4 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 10.º

Apicultura

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não são permitidas acções de fumigação ou desinfestação em apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 11.º

Contrafogo

Em todos os espaços rurais é permitido a realização de contrafogo decorrente de acções de combate aos incêndios florestais, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 12.º

Maquinaria e equipamento

Durante o período crítico, nos trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:

a) Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte

pesados, sejam dotados de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;

b) Que os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar, estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

CAPÍTULO IV

Licenciamentos e autorizações

Artigo 13.º

Licenciamento e autorização

1 — As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento prévio da Câmara Municipal.

2 — O uso de fogo-de-artifício carece de autorização prévia da Câmara Municipal e de licença da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 20.º a 22.º do presente diploma.

Artigo 14.º

Pedido de licenciamento de queimadas

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através do requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, bilhete de identidade ou cartão único, n.º de identificação fiscal, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da queimada;
c) Título de propriedade do local da queimada;
d) Autorização do proprietário, se não for o próprio;
e) Data e hora proposta para a realização da queimada;
f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e n.º de contribuinte ou Cartão Único;
b) Planta de localização do local (escala 1:25.000)
c) Fotocópia simples do Registo na Conservatória do Registo Predial;
d) Autorização expressa do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Único do proprietário, se o pedido for apresentado por outrem;
e) Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado responsabilizando-se pela vigilância e controle da actividade e pela comunicação à GNR e Bombeiros da área de intervenção (quando a queimada for realizada na presença de técnico credenciado em fogo controlado);
f) Fotocópia do documento de credenciação em fogo controlado (quando a queimada for realizada na presença de técnico credenciado em fogo controlado).

Artigo 15.º

Instrução do licenciamento de queimadas

1 — O pedido de licenciamento é entregue na secretaria da Câmara Municipal e é analisado pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF)/Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias úteis, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — O GTF/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras entidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.

3 — O GTF/SMPC, deve dar conhecimento desse parecer à GNR e aos Bombeiros.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o parecer, informando posteriormente, a secção de taxas e licenças.

Artigo 16.º

Emissão de licenças para queimadas

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da queimada.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 4.º, se a queimada ocorrer fora dos dias úteis deve ser o GTF a informar o requerente da impossibilidade da realização desta.

4 — Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista, o requerente deve indicar em requerimento, nova data para a queimada, aditando-se ao processo já instruído.

Artigo 17.º

Pedido de licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias de antecedência, através de requerimento próprio, devendo este ser apresentado pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, indicando os seguintes elementos:

a) O nome, identificação, residência e contacto telefónico do requerente;
b) Local da realização da fogueira;
c) Data e hora proposta para a realização da fogueira;
d) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e n.º de Contribuinte ou Cartão Único;
b) Planta de localização do local (escala 1:25 000);
c) Fotocópia simples do registo matricial;
d) Autorização expressa do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia da sua identificação, se o pedido for apresentado por outrem.

Artigo 18.º

Instrução do licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento é entregue na secretaria da Câmara Municipal e é analisado pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF)/Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias úteis, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — Após recepção do pedido de licenciamento deve ser solicitado parecer aos Bombeiros, o qual deve ser recepcionado na Câmara Municipal no prazo de 5 dias úteis, sob pena de ser considerado favorável.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o parecer, informando posteriormente, a secção de taxas e licenças.

Artigo 19.º

Emissão de licença de fogueiras

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento à GNR e aos Bombeiros Voluntários de Oleiros.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da fogueira.

Artigo 20.º

Pedido de autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício

1 — O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, bilhete de identidade e n.º de identificação fiscal ou cartão único, residência e contacto telefónico do requerente responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;

b) Local, data e hora do lançamento do fogo-de-artifício;
c) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Uma declaração da empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
b) Os respectivos documentos do seguro para a utilização de fogo-de-artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos;
c) Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espectáculo com a apresentação das respectivas credenciais;
d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno;
e) Parecer dos Bombeiros Voluntários de Oleiros.

Artigo 21.º

Instrução e emissão da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício

1 — O pedido de autorização prévia é entregue na secretaria da Câmara Municipal e é analisado pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF)/ Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias úteis, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — O GTF/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e /ou a entidades externas.
3 — O GTF/SMPC dá conhecimento do pedido de autorização prévia e dos pareceres solicitados à GNR e aos Bombeiros para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respectivamente.
4 — O GTF/SMPC valida ou não os pareceres solicitados, informando posteriormente a secção de taxas e licenças da possibilidade ou impossibilidade da emissão de autorização do lançamento do fogo-de-artifício.
5 — Nos termos do presente regulamento, a Câmara Municipal de Oleiros é a entidade emissora da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício.

Artigo 22.º

Emissão de licença de lançamento de fogo-de-artifício

1 — Após a emissão de autorização prévia e de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos, anexo ao Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de Dezembro, o requerente deve dirigir-se ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Oleiros, onde será emitida a licença.
2 — A concessão da licença para o lançamento de fogo-de-artifício, depende do prévio conhecimento dos Bombeiros Voluntários de Oleiros, com vista à tomada das indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios.

CAPÍTULO V

Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do estabelecido no presente regulamento, compete à Câmara Municipal de Oleiros, bem como à GNR e entidades fiscalizadoras.
2 — A GNR e entidades fiscalizadoras sempre que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar o respectivo auto de contra-ordenação e remete-lo à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para proceder à instrução e aplicação da coima.
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 24.º

Contra-ordenações e coimas

1 — As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima, nos termos previstos nos números seguintes.
2 — Constituem contra-ordenações:

a) As infracções ao disposto sobre queimadas, são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de € 140,00 (cento e quarenta euros) a € 5000,00 (cinco mil euros) e tratando-se de pessoa colectiva vão de € 800,00 (oitocentos euros) a € 60 000,00 (sessenta mil euros);
b) As infracções ao disposto sobre queima de sobrantes e realização de fogueiras, sobre pirotecnia e sobre apicultura, são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de € 140,00 (cento e quarenta euros) e o máximo de € 5000,00 (cinco mil euros) tratando-se de pessoa singular e tratando-se de pessoa colectiva o montante mínimo é de € 800,00 (oitocentos euros) e o máximo é de € 60 000,00 (sessenta mil euros).

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.
4 — A determinação de medida de coima é feita nos termos do disposto no regime geral de contra-ordenação.

Artigo 25.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com as coimas previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º, quanto à queima de sobrantes e realização de fogueiras, a sanção acessória de suspensão de autorizações, licenças e alvarás.
2 — A sanção acessória referida no número anterior tem a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

Artigo 26.º

Levantamento, instrução e decisão das contra-ordenações

1 — O levantamento dos autos de contra-ordenação previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do presente regulamento, compete à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras.
2 — A instrução dos processos de contra-ordenação compete à Câmara Municipal, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas, bem como a respectiva sanção acessória, das quais deve ser dado conhecimento às autoridades autuantes.

Artigo 27.º

Destino das coimas

A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 24.º deste regulamento far-se-á da seguinte forma:

a) 10 % para a entidade que levantou o auto;
b) 90 % para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

Artigo 28.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente regulamento, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas constantes na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

Artigo 30.º

Integração de lacunas

Nos casos omissos no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

Artigo 31.º

Alterações

A Câmara Municipal de Oleiros reserva-se no direito de, em reunião de câmara, proceder às alterações que considere pertinentes e sempre que justificável ao presente regulamento.

Artigo 32.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e ou regulamentos municipais contrários ao presente regulamento.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aplicação.

ANEXO I

Regras de segurança a adoptar nas fogueiras, queimas e queimadas

A) Condições climáticas

1 — As fogueiras/queimas/queimadas deverão ser realizadas em dias com humidade do ar elevada.

2 — Deve-se evitar a realização de fogueiras, queimas e queimadas em dia de vento, sobretudo se este for de direcção variável ou soprar no sentido de zonas de grande acumulação de combustíveis florestais.

B) Preparação de uma fogueira/queima/queimada

1 — Deverá ser evitado qualquer contacto entre a fogueira/queima e os combustíveis que não se pretendem destruir.

2 — Ao redor da fogueira/queima deverá ser limpa uma faixa com pelo menos 2 metros de largura e com uma profundidade suficiente para que se atinja a camada mineral, de forma a que o solo não apresente material combustível.

3 — A limpeza referida no número anterior deve ser realizada com o objectivo de evitar que o fogo se propague por contacto com os combustíveis adjacentes ou subterrâneos.

4 — Antes e durante a realização da fogueira/queima deve-se humedecer o local envolvente.

5 — A queima em que se pretenda destruir os sobrantes de exploração agrícola deverá ser alimentada gradualmente para evitar a produção de elevadas temperaturas e emissão de faúlhas.

6 — Nas queimas realizadas com o objectivo descrito no número anterior, os sobrantes de exploração agrícola a eliminar deverão ser adicionados gradualmente, em pequenas quantidades, diminuindo assim a probabilidade de descontrolo da mesma.

C) Vigilância

1 — Uma vigilância permanente e cuidada é essencial para a realização adequada de uma fogueira/queima/queimada, devendo estar sempre presente o responsável da mesma.

2 — O responsável pelas fogueiras, queimas ou queimadas deverá ter em atenção as formas mais prováveis de evasão do fogo dos limites das mesmas, nomeadamente por emissão de faúlhas (via aérea), por aquecimento de combustíveis adjacentes ao lume ou por condução de calor em terrenos com material combustível no subsolo.

3 — A vigilância deverá ser sempre prolongada por várias horas para além da extinção total do uso do fogo.

4 — Para precaver qualquer emergência durante a realização da fogueira, queima ou queimada, bem como para tornar mais eficiente o rescaldo final, deve-se ter água sempre acessível, seja através de recipientes, ou através de mangueiras ligadas à rede pública, a poços ou nascentes.

5 — Devem ser usados utensílios agrícolas, nomeadamente, ancinhos, pás e enxadas para criar o espaço adequado a realizar a queima, para mais facilmente controlar o uso do fogo e para auxiliar na extinção final da combustão.

D) Rescaldo

1 — Para além da extinção das chamas vivas da fogueiras, queima ou queimada, o rescaldo também deve contemplar a supressão de qualquer combustão lenta que se desenvolva em níveis interiores, não directamente observáveis, nomeadamente no interior das cinzas e na camada orgânica do solo.

2 — Os utensílios devem ser utilizados para remexer a zona da queima, apagando qualquer réstia de materiais em combustão.

3 — A cinza quente não deve ser espalhada sobre material fino e seco.

4 — Deve ser utilizada água para uma extinção final mais eficiente.

Oleiros, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

202836242

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 2140/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Américo Horta Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 2.ª e a 3.ª, nível remuneratório intermédio entre o 2 e o 3, desligado do serviço em 01/09/2009;

José Carmo Durão, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 8.ª e a 9.ª, nível remuneratório intermédio entre o 8 e o 9, desligado do serviço em 01/10/2009;

Agnela Maria Rosa Estêvão, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 7.ª e a 8.ª, nível remuneratório intermédio entre o 7 e o 8, desligado do serviço em 01/11/2009;

Domingos Guilherme Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível remuneratória 8, desligado do serviço em 01/12/2009;

Rosa Maria Matias Barros Amado, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e a 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligado do serviço em 01/12/2009;

Manuel Encarnação Sousa Silva, Fiscal Leituras e Cobranças, índice 249, escalão 2, desligado do serviço em 01/01/2010;

Maria Idalina Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e a 7.ª, nível remuneratório intermédio entre o 6 e o 7, desligado do serviço em 01/01/2010;

José Adriano Rosa Custódio, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório intermédio entre o 5 e o 6, desligado do serviço em 01/01/2010;

Cessou ainda, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seu pedido, o trabalhador:

João Manuel Madeira Duarte, Bombeiro Recruta, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, desligado do serviço em 28/07/2009;

Olhão, 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302782718

Aviso n.º 2141/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um técnico superior na área de economia.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.os 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 24 de Agosto de 2009, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, para fazer face às necessidades do serviço e exercer funções na Divisão Financeira.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, o posto de trabalho a ocupar implica: o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVRC, a saber:

i)Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii)Ter 18 anos de idade completos;

iii)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv)Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v)Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com licenciatura em Economia e preferencialmente com mestrado em Finanças Empresariais.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Gestão Técnica de Pessoal ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando ainda os comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão único;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;

e) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispôr de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (*PC*). Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de 90 m, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada, abaixo indicadas:

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro;

Pocal — novo sistema contabilístico das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro;

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

LVCR, adaptada às autarquias locais através do Decreto-Lei n.º.209/2009 de 3 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A *PC* é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo: entrevista profissional de selecção (*EPS*), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A *EPS* é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula:

$$EPS = (2 \times EP) + (2 \times CC) + RI/5$$

i) *EP* = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

ii) *CC* = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

iii) *RI* = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70 % e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30 %, através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em situação de igualdade de valoração, são utilizados os critérios definidos no artº. 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, subsistindo o empate serão aplicadas as seguintes regras de preferência: 1.º, exercício de funções, em período de tempo superior, em autarquias locais, incluindo programas ocupacionais do IEFP ou estágios, 2.º,exercício de funções, em período de tempo superior, na restante administração pública, 3.º,mais horas de Formação relevantes para o lugar a ocupar

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artº.36.º da referida Portaria n.º.83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Carlos Filipe Martins do Nascimento, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano, Chefe de Divisão, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Susana Maria dos Santos Silva, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Lígia Helena Pires Correia, técnica superior e Fernando Augusto Gouveia da Silva, Coordenador Técnico.

Olhão, 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302812899

MUNICÍPIO DE OVAR

Declaração n.º 13/2010

Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, declara sem efeito o Aviso n.º 861/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 13 de Janeiro de 2010, em virtude de não ter sido acompanhado pelas plantas de implantação e de condicionantes, como determina a alínea *d*) do n.º 4 do Artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Ovar, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira,* Dr.

202835181

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso (extracto) n.º 2142/2010

Procedimento comum para constituição de bolsa de recrutamento para tecnicos superiores tempo parcial, no âmbito do programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB Música em regime de contrato de trabalho por tempo determinado em funções públicas (aviso n.º 14138/2009; oferta de emprego OE200908/0323).

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro se pública a lista de ordenação final devidamente Homologada no dia 13 de Janeiro de 2010:

	Valores
1.º Fernanda Gaspar da Silva	14,66
2.º Carla Salomé Moreira Mendes	13,76
3.º Raquel do Carmo Coelho Dias	13,28
4.º Carmen Zita Ferreira Queiros	13,18
5.º Maria da Conceição dos Santos Garcês	13,16
6.º Marta Sofia Silva Pacheco	13,09
7.º Carlos Manuel Moreira da Silva	13
8.º Agostinho Emanuel Oliveira Rodrigues	13
9.º Fátima Maria Cardoso Pereira	12,99
10.º Anabela Carvalho da Rocha Moreira	12,89
11.º Elisabete Filipa Teixeira Duarte	12,86
12.º Célia Maria Rocha Martins	12,79
13.º Carla Manuela Alves de Oliveira Nunes	12,79
14.º Luísa Maria de Sousa Oliveira	12,78
15.º Sandra da Glória Moreira da Cunha	12,78
16.º Cláudia Alexandrina da Silva Ferreira	12,78
17.º Vanda Cristina Gonçalves Ferreira	12,69
18.º Cristiana Marlene de Jesus Sampaio	12,66
19.º Maria José Rangel Pinto	12,66
20.º Andreia Patrícia Ribeiro de Sousa	12,66
21.º Liliana de Lurdes Dias Torres	12,56
22.º Cristina Isabel Sousa Oliveira	12,49
23.º Joana Bárbara de Sousa Amaral Medeiros	12,49
24.º Anabela Fundo Dias Barros	12,46
25.º Liliana Patrícia Ferreira da Rocha	12,38
26.º Ana Luísa Barbosa Almeida	12,38
27.º Luísa Maria Alves da Silva	12,38
28.º Márcia Alexandra Soares Barbedo	12,38
29.º Ana Rosa Moreira da Rocha	12,38
30.º Anabela Fernandes da Silva	12,29
31.º Dina Orlanda Cunha Santos	12,26
32.º Maria Cecília Fialho Pinho	12,21
33.º Zita Isabel Marques da Silva	12,20
34.º Lúcia Maria Sousa Ferreira	12,18
35.º Ana Isabel Leal Gomes	12,18
36.º Liliana Andreia Sousa Cunha	12,09
37.º Sónia Marisa Moreira dos Santos	12,09
38.º Maria José dos Santos Carneiro	12,09
39.º Emanuela Filipa do Vale Ferreira Moreira	12,06
40.º Elisabete Fernanda Cardoso Costa	12,06
41.º Rafaela Carla Teixeira Reis	12,01
42.º Patrícia Marlene Moreira dos Santos	11,99
43.º Joana Catarina Assunção Salgado Nunes	11,98
44.º Sílvia Andreia Teixeira Borges	11,98
45.º Catarina Isabel Ferreira Guedes Caxias	11,89
46.º Sónia Carina da Cunha Ferreira	11,89
47.º Rita Marlene Rufino Miranda	11,89
48.º Marisa Miranda Monteiro	11,89
49.º Daniela Coelho Pinheiro Magalhães	11,89
50.º Liliana Albina Santana Ribeiro Freire	11,88
51.º Patrícia Maria Carneiro Gonçalves	11,81
52.º Olga Gonçalves Pereira	11,81
53.º Anabela Raquel Azevedo Mota	11,81
54.º Maria da Livração Sousa de Jesus	11,81
55.º Maria Laura Almeida Neto	11,78
56.º Edmundo José Ferreira Gomes	11,78
57.º Diana Fonseca Almeida	11,78
58.º Teresa Maria Pereira Pinto	11,78
59.º Cristina Isabel da Cunha Couto	11,78
60.º Cátia Isabel Moreira Marques	11,76

	Valores
61.º Cláudia Manuela Martins Sampaio Silva	11,76
62.º Tânia José Soares Pacheco	11,69
63.º Teresa Filomena Pinto dos Santos	11,69
64.º Joana Filipa da Silva Ribeiro	11,69
65.º Vanessa Filipa Soares dos Santos	11,61
66.º Olinda Madalena Coelho de Sousa	11,61
67.º Susana Patrícia Monteiro dos Reis	11,61
68.º Ana Marieta Guedes Gomes de Carvalho	11,59
69.º Sónia Cristina Martins da Rocha	11,59
70.º Andreia Maria Ferreira Quinhentas	11,56
71.º Fernanda Alexandra Ribeiro da Silva	11,56
72.º Lúcia de Fátima Pinto Teixeira da Silva	11,56
73.º Olga Patrícia Ferreira Cardoso	11,56
74.º Ana Raquel Marinho Teixeira	11,56
75.º Sílvia Marisa da Silva Teixeira	11,56
76.º Maribel Marques Soares	11,56
77.º Andreia Manuela da Silva Nogueira	11,56
78.º Ana Luísa Carneiro Tojal	11,51
79.º Lídia Mónica Lopes Barbosa	11,49
80.º Cristiana Celeste Pinheiro de Sousa Madureira	11,49
81.º Liliana Maria Magalhães Lopes	11,49
82.º Susana Maria Sousa Ferreira	11,48
83.º Sandra Luísa Alves Ribeiro	11,48
84.º Sandra de Bessa Neto	11,48
85.º Vanessa Daniela Dias Saraiva Cruz	11,48
86.º Sara Isabel Nunes Andrade	11,48
87.º Ana Luísa Fonseca da Silva	11,48
88.º Sara Isabel Gomes Ferreira	11,48
89.º Marisa Raquel Monteiro de Barros	11,41
90.º Joana Azevedo Teixeira	11,41
91.º Sónia Manuela Teixeira de Carvalho	11,28
92.º Diana Raquel Melo Rodrigues da Costa	11,28
93.º Ana Cláudia Macedo Araújo Costa Sousa	11,28
94.º Bruno Miguel Alves da Fonseca Santos	11,28
95.º Paula Gabriela Moreira Monteiro	11,28
96.º Cláudia Maria Bastos da Silva	11,21
97.º Cristina Maria Monteiro da Silva	11,19
98.º Tânia Raquel Bessa Almeida	11,19
99.º Vera Patrícia Ferraz de Sousa	11,19
100.º Ana Eloisa da Silva Rocha	11,19
101.º Cristina Manuela Bessa Moreira	11,19
102.º Elsa Manuela Queirós de Freitas	11,05
103.º Rosa Maria Dias Moreira	10,99
104.º Ana Rute Cabral da Costa Barbosa	10,99
105.º Mónica Alexandra Costa da Mata	10,99
106.º Joana Ferreira Marinho	10,99
107.º Inês Alexandra Monteiro Reis	10,99
108.º Eva Lúcia Gomes Vasconcelos	10,91
109.º Joaquina Andreia Coelho Barbosa	10,71
110.º Liliana Alexandra da Silva Carvalho	10,71
111.º Sílvia Elisabete Teixeira Augusto	10,71
112.º Cristina Margarida da Silva Fonseca	10,71
113.º Ana Sofia Neto Cunha	10,70
114.º Cláudio Patrício da Rocha Moreira	10,55
115.º Sandro Jorge Azevedo Ferreira	10,51
116.º Joana Ribeiro de Sousa Oliveira	10,42
117.º Sílvia Cristina de Castro Rodrigues	10,25
118.º Maria Dulce de Bessa Meireles Loureiro	10,05
119.º Tânia Filipa Silva Pereira	9,75
120.º Marta Andreia Soares de Freitas	9,70
121.º Joana Sofia Oliveira da Fonseca	9,55

Paços do Concelho de Paredes, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.
302809845

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 2143/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado com um individuo na categoria de técnico superior — área de biologia, conforme caracterização do mapa de pessoal deste Município, aberto através do aviso n.º 8422/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho de 2009, homologada por despacho do signatário de 14 de Dezembro de 2009.

Candidato aprovado:

1 — Madaíl Denise Ormonde Ávila — 16,00 valores.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 07 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*
302800918

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 2144/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação de Câmara tomada em reunião de 17 de Novembro de 2009, por força do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi permitida a abertura do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, conducente ao preenchimento de quatro postos de trabalho.

Referência A): três postos de trabalho para exercer funções na Divisão da Acção Social, Educação e Cultura, Sector de Educação com competências ao nível da Concepção e Planeamento do Sistema Educativo Local e Gestão de Escolas, assim designado no mapa de pessoal, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional na área profissional de auxiliar de acção educativa. A sua contratação é fundamentada na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Referência B): um posto de trabalho para exercer funções na Divisão de Obras, Planeamento e Ordenamento do Território, Sector de Obras Municipais, com competências nas áreas de gestão, coordenação e execução de projectos e obras municipais, assim designado no mapa de pessoal, na categoria de assistente operacional, na carreira de assistente operacional na área profissional de pedreiro. A sua contratação é fundamentada na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Referência A, B: O contrato será válido por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções:

Referência A): Os postos de trabalho destinam-se a exercer funções na área de apoio educativo às escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho, bem como outras que lhe possam ser atribuídas e que se enquadrem no conteúdo funcional da categoria, previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência B): O posto de trabalho destina-se a exercer funções na área profissional de pedreiro com vista a realização de tarefas nas obras por administração directa, bem como outras que lhe possam ser atribuídas e que se enquadrem no conteúdo funcional da categoria, previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A e B): Escolaridade obrigatória, havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional, comprovada por documento da entidade patronal, tal como o previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Proença-a-Nova.

4 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, tendo lugar após a publicação no *Diário da República* da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.

5 — Requisitos de admissão: (Referência A, B,)

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação dos preceitos normativos citado, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, proceda-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, conforme deliberação do dia 19 de Janeiro de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas: (Referência A, B).

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica do Município de Proença-a-Nova, http://www.cm-proencanova.pt ou disponível na Secção de Recursos Humanos e entregue pessoalmente na Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Apartado 24 — 6154 — 909 Proença-a-Nova.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos de acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos;
e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura, sob pena de exclusão.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

10 — Métodos de Selecção: (Referência A, B):

Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

a) Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação literária ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HL= Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional;
AD= Avaliação de Desempenho;

Na Avaliação Curricular os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — Excepcionalmente, e, nomeadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se — à a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\,\%AC + 60\,\%\,EAC$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9, 5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Referência A

Presidente: Dr.ª Paula Cristina Marques Balau Esteves, técnica superior (Sector de Acção Social e Saúde) Vogais efectivos: Maria João Dias Martins Cardoso, Assistente Técnica (Sector de Educação), Maria da Conceição Ribeiro Cardoso Martins, Coordenadora Técnica (Secção Recursos Humanos) Vogais suplentes: Dr.ª Carla Sofia Justino Gaspar, técnica superior (Sector da Cultura), Dr.ª Sandra Sofia Santos Leal Tavares, técnica superior (Secção de Recursos Humanos).

Referência B

Presidente: João Manuel Farinha Sequeira, Encarregado Geral Operacional (Sector de Obras Municipais). Vogais efectivos: Eng.ª Maria Manuela Ramos Andrade, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Eng.º Luís Manuel Cardoso Sequeira, Técnico Superior (Sector de Ambiente /Espaços Verdes). Vogais suplentes: Diamantino Cristóvão Alexandre, Encarregado Operacional, (Sector de Obras Municipais), António Matias Cristóvão, Encarregado Operacional (Sector de Águas e Saneamento Básico).

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de Ordenação Final após homologação será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Proença-a-Nova e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 31/08/09, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4 da portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página electrónica da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Proença-a-Nova, 20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino,* eng.

302828167

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2145/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro), da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 11448/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 26 de Junho de 2009, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 10 de Dezembro de 2009:

1.º António Caetano Alves, 14,19 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 17 de Dezembro de 2009. — A Chefe de Divisão, (No uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

302830929

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 2146/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Torre Moncorvo de 17 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar de 2003/2004;
Contratos celebrados no ano escolar de 2004/2005;

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — Três postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado competindo-lhe designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas;
c) Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6.2 — Ref. Um posto de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de Cozinheiro, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem pratica susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, tendo por atribuições, designadamente, as seguintes:

a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete, tarefas estas cometidas ao cozinheiro principal quando exista;
b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;
c) Prestar as informações necessárias para aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00 € mensais

de acordo com a tabela única remuneratório. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não exibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: titularidade do 12.º de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para o qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas de Torre de Moncorvo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a seguinte morada Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160 — 303 Torre de Moncorvo, em carta registada com aviso de recepção.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego pública.
Curriculum vitae datado e assinado.
Declaração da experiência profissional (fotocópia).
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de duvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência profissional (EP) e formação profissional (FP).

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Pontos — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Pontos — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Pontos — 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício efectivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Pontos — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Pontos — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Pontos — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 12 Pontos — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, com o limite mínimo de 15 horas de formação, de acordo com a seguinte pontuação.

a) 20 Pontos — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 Pontos — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 16 Pontos — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 14 Pontos — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1 \times (HAB) + 4 \times (EP) + 2 \times (FP)}{7}$$

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Olímpio da Silva Moreira, Vereador a Tempo Inteiro.
Vogais efectivos: Joaquim Fernando Reboredo, Director do Departamento Administrativo e Financeiro e Teresa de Jesus Fernandes Lisboa, Chefe de Divisão da Divisão de Acção Social e Educação.
Vogais suplentes: José Manuel Aires Vice-Presidente e Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos

interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às décimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência a valoração atribuída em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular, a saber:

a) Habilitação académica de base (HAB)
b) Experiência Profissional (EP)
c) Formação Profissional (FP)

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Senhor Presidente da Câmara é afixada em edital na Câmara Municipal, em data que constará de Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Torre de Moncorvo, 22 de Janeiro de 2010. — O Vereador com competência delegada, *António Olímpio da Silva Moreira.*

302832062

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 2147/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de engenharia civil).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, acima referido, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 19 de Agosto de 2009.

A referida lista foi homologada por despacho do presidente da Câmara de 14 de Janeiro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos admitidos:

Paulo Jorge Cabral Rico — 16 valores.
André do Cabo Pires — 13 valores.
Raquel da Silva Ribeiro — 12 valores.
André Cordeiro Machado — 11 valores.

Candidatos excluídos:

Eduardo Manuel Nabais Neves Renca (*a*).
João Paulo Soares Pereira (*a*).

(*a*) Excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Município de Trancoso e disponível na página electrónica deste serviço.

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

302809901

Aviso n.º 2148/2010

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior (área de gestão).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal, acima referido, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160 de 19 de Agosto de 2009.

A referida lista foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de Janeiro de 2010.

Lista unitária de Ordenação Final

Candidatos admitidos

Ana Maria Ferra de Campos Cavaca — 16,50 Valores
Nuno Agostinho Alves Monteiro — 14.50 Valores
Samaritana José Rodrigues de Freitas — 13 Valores
Daniel Amaro de Melo — 11 Valores

Candidatos excluídos

Carlos Alexandre Pais Baptista (a)
Ana Sofia Saraiva da Silva (b)
Helena Isabel Fraga Rola (b)
Lina Filipa Henriques Marcelino (b)

a) Excluído na fase de apreciação das candidaturas
b) Excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Município de Trancoso e disponível na página electrónica deste serviço.

19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Júlio José Saraiva Sarmento)*.

302811204

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 2149/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir descriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para um lugar de Técnico Superior (Área de Design), aberto através do aviso (extracto) n.º 13 525/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 146, 30 de Julho de 2009, a qual foi homologada pelo Sr. Vereador dos Recursos Humanos no dia 20 de Janeiro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Ana Lúcia Gomes de Jesus — 15,73
2.º Ivânia Andreia Coelho Fraústo — 14,40
3.º Laurinda Chin Lee — 13,87
4.º Olga Helena do Vale Gomes — 13,33
5.º Magda de Campos Caseiro — 13,07
6.º Clarisse Gonçalves Regueiró — 12,80
7.º Patrícia Andreia Santos Silva Alcobia — 12,53 *

8.º Joana Filipa Maurício Anselmo — 12,53 *
9.º Vítor Manuel dos Santos Figueira 12,53 **

* Posicionado de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
** Posicionado de acordo com o disposto na alínea *a*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 22 de Janeiro de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

302831609

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 2150/2010

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, foi renovada a comissão de serviço, por Despacho do Senhor Presidente de 2 de Dezembro do seguinte dirigente: Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Eduardo Luís Varela Rodrigues, a partir de 12 de Fevereiro de 2010.

31/12/2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

302746405

FREGUESIA DE ABRIGADA

Edital n.º 69/2010

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

Nota justificativa

Considerando o exercício do poder tributário da Freguesia e a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a necessidade de proceder à criação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em conformidade com o novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foi elaborado o projecto de Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Abrigada.

Após aprovação em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Abrigada, de 11 de Dezembro de 2009, de acordo com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e aprovado pelo órgão deliberativo em 29 de Dezembro de 2009, nos termos do disposto da alínea *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da referida lei, o presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas é submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias, sendo para o efeito publicado na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente afixado na sede da Junta de Freguesia de Abrigada.

Abrigada, 29 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Freguesia, *Joaquim Correia Pedro.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecido na Lei n.º 2/07 de 15 de Janeiro, e aplicado ainda o disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é aprovado o Regulamento e tabela de taxas, tarifas e licenças em vigor na freguesia de Abrigada.

1 — O disposto no presente Regulamento estabelece, nos termos da lei as taxas, tarifas e licenças, fixando os respectivos quantitativos a aplicar nesta freguesia, para cumprimento das atribuições que dizem respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das suas populações.

2 — As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei.

3 — O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

4 — O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

5 — Nos processos administrativos de interesse particular e naqueles em que haja intervenção de peritos, e ainda nos de julgamento de contra-ordenações, haverá lugar ao pagamento de custas judiciais, as quais reverterão integralmente para os destinatários legais, salvo no que respeita à compensação de despesas efectuadas com peritos estranhos à Junta de Freguesia de Abrigada e outras despesas com consignação própria ou para outras entidades.

Artigo 2.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a Junta de Freguesia de Abrigada.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela Freguesia de Abrigada, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Actualização de valores

1 — Os orçamentos anuais das autarquias locais podem actualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respectivos, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior efectua-se mediante alteração ao regulamento de criação respectivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 4.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e licenças será efectuada com base nos indicadores da tabela tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — Os respectivos valores serão arredondados, por excesso, para a dezena de euros imediatamente superior.

3 — Quando a liquidação tenha sido precedida de processo, neste deverá ser anotado, pelo funcionário liquidador, o número, importância e data do documento de cobrança, salvo se for junto ao processo um exemplar do mesmo documento.

4 — De todas as taxas cobradas pela Freguesia será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respectivo pagamento.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços:

a) O Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As Autarquias Locais;

c) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

d) As associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins.

e) As associações e comissões de moradores, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins.

2 — As isenções a que se refere o número anterior não dispensam as respectivas entidades de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando devidas.

3 — As isenções referidas no n.º 1 serão concedidas por deliberação da Junta de Freguesia, mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

CAPÍTULO II

Artigo 6.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua actividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: Emissão de atestados. Declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

b) Pela concessão de Licenças e registo de canídeos e gatídeos;

c) Pelo aproveitamento ou utilização de bens do dominio público — Cemitério;

d) Terrados — Mercados e Feiras;

e) Por Outros serviços prestados à comunidade;

Artigo 7.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de atestados, declarações e o envio de faxes constam no anexo I, e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + CT$$

em que:

Tme: Tempo médio de execução;

Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

CT: custo total necessário para prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo 0,5 € o custo total para atestados e 0,65€ para o envio de faxes.

3 — Sendo a taxa a aplicar:

a) 0,35 horas × *vh* + *CT* para os atestados e declarações em papel timbrado da Junta;

b) 0,34 horas × *vh* para os atestados e declarações em impresso próprio;

c) 0,30 horas × *vh* + *CT* para o envio de faxes (primeira folha);

d) ½ × *CT* para o envio de faxes (folhas seguintes);

e) A taxa aplicada para plastificações é: *tme* × *vh;*

f) A taxa para certificação fotocópias é de 30 % do valor praticado nos cartórios notariais por cada documento; por cada folha seguinte o custo é de €1,00.

4 — As taxas de fotocópias e impressões constam do anexo I e têm por base as taxas praticadas no posto dos Correios de Alenquer.

5 — As taxas de certidões de fotocópias constam do anexo I e têm por base 30 % do valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

6 — As taxas referidas neste artigo, sofrerão um agravamento de 50 % caso o requerente, não se encontre recenseado na freguesia de Abrigada.

Artigo 8.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — O Licenciamento de canídeos está sujeito a Imposto de Selo, cujo valor é de 20 % do valor da taxa.

Observações: As isenções relativas ao licenciamento dos canídeos são as previstas na Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril que revoga a Portaria n.º 1427/2001 de 15 de Dezembro e o previsto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 317/85 de 2 de Agosto.

Artigo 9.º

Normas de registo e licenciamento

1 — Os donos ou detentores dos caninos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Abrigada.

2 — O registo é obrigatório para todos os cães com quatro ou mais meses de idade mediante apresentação do boletim sanitário, devidamente preenchido por médico veterinário. O número do registo é permanente.

3 — A mera detenção, posse e circulação de caninos com quatro ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia de Abrigada.

4 — Os donos ou detentores de caninos que atingem os quatro meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.

5 — A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono detentor ou seu representante à Junta de Freguesia, que procederá ao cancelamento do registo.

6 — Não ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

7 — A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.

8 — A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respectiva taxa com a sobrecarga de 30 %.

9 — Os cães considerados potencialmente perigosos requerem a seguinte documentação para obtenção da licença de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 312/2003 de 17 de Novembro:

a) O detentor do canídeo tem de ser maior de idade, a junta deve requerer os documentos que já se exigem pelo artigo 4.º, n.º 3 da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril de que se destaca o boletim sanitário e as obrigações respeitantes a vacinação e eventualmente demais documentos;

b) O dono do cão terá de subscrever um termo de responsabilidade, segundo o modelo anexo ao diploma, declarando fundamentalmente três coisas: alojamento do animal, medidas de segurança implementadas e historial de agressividade do animal;

c) Registo Criminal do detentor do animal, em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo;

d) Tem de ser exibido documento que prove a existência de seguro de responsabilidade civil do cão que se pretende licenciar;

e) Colocação de uma cápsula electrónica no pescoço, o que é realizado pelo médico veterinário que preenche simultaneamente uma ficha de registo onde coloca uma etiqueta com o número de identificação do animal, cuja cópia é enviada para uma "Base de Dados Nacional";

f) Esterilização obrigatória para caes potencialmente perigosos, salvo cães inscritos no L.O ou que possuam declaração médico-veterinária fundamentada.

10 — A colocação das cápsulas electrónicas é obrigatória para os cães de caça e a partir de 1 de julho de 2008 para os restantes canídeos (cães de guarda e cães de companhia).

11 — Nos canídeos, e havendo a necessidade de utilizar a taxa de referência, optámos por seguir o que ocorre em diversas juntas, de diferentes partidos, de dar ponderação normal ao registo das classes sem perigo, taxa máxima (triplo) aos potencialmente perigosos e aos perigosos. Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

12 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Pelo registo: 23 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);

b) Licenças classe A (companhia): 60 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);

c) Licenças classe B (fins económicos): 66 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);

d) Licenças classe E (caça):75 % do Valor da taxa de referência legal;

e) Licenças classe G (cães potencialmente perigosos): Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/2;

f) Licenças classe H (cães perigosos): Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/2;

g) Licenças para gatídeos: Valor da taxa de referência legal acrescida de 1/7;

13 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

14 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por despacho conjunto.

Artigo 10.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela inumação, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TC = tme \times vh + CT$$

em que:

Tme: tempo médio de execução;
Vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração;
CT: custo total para prestação do serviço (inclui material exigido pela higiene e segurança no trabalho) é calculado pela seguinte fórmula:

$$15\% (tme \times vh)$$

ou seja $CT = 8{,}94€$

2 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) é a de 7h × *vh* + 8,94€, para Inumações em Covais e Jazigos;
b) é a de 70 % da taxa de inumação em covais e jazigos — para Inumações de Ossadas.

3 — As taxas pagas pela exumação, têm como base a fórmula das taxas pagas pela inumação.
4 — As taxas pagas pela ocupação e venda de ossários, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

em que:

a: área do terreno (m^2)

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i = 3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;
i = 4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;
i = 5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %;

CT = custo total necessário para a prestação do serviço.

sendo 5,00€ o custo total.

d = critério de desincentivo à compra de terrenos:

d = 150 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 20 %;
d = 600€, se a ocupação estiver contida no intervalo de 21 % a 50 %;
d = 2890€, se a ocupação estiver contida no intervalo de 51 % a 80 %.

sendo as respectivas áreas:

a) Ossários/perpétuo — 0,4 m^2

5 — As taxas pagas pela concessão do terreno, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

em que:

a: área do terreno (m^2)

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado com cemitério nos seguintes moldes:

i = 3, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 30 %;
i = 4, se a ocupação estiver contida no intervalo de 31 % a 60 %;
i = 5, se a ocupação estiver contida no intervalo de 61 % a 90 %;

CT = custo total necessário para a prestação do serviço.

sendo 5,00€ o custo total.

d = critério de desincentivo à compra de terrenos:
d = 600 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 0 % a 40 %;
d = 2890 €, se a ocupação estiver contida no intervalo de 41 % a 80 %

sendo as respectivas áreas:

a) Sepulturas/perpétua — 2 × 60 m^2;
b) Jazigos — 2,30 m por 2,20 m.

6 — As taxas pagas na Ocupação de Campas por Ano/Anuidades é a seguinte:

$$TCTC = (a \times i \times ct + d)/12$$

em que:

a = 2,60 m^2;
d = 150.

7 — As taxas pagas pela Trasladação, constam do anexo III e têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TC = tme \times vh + CT$$

8 — As taxas pagas pelos averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário, por cada um constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) A taxa dos serviços administrativos, para classes de sucessíveis. Sendo o pedido de 2.ª via 40 % da respectiva taxa.
b) A taxa dos serviços administrativos acrescida de um valor simbólico a cobrar como forma de desincentivo à prática deste tipo de operação privilegiando-se as linhas de sucessão.

9 — As taxas pagas pela colocação de pedra em campas da Junta e ainda outros serviços, constam na tabela III e têm por base de cálculo:

a) 5 % da taxa de inumação em covais, para colocação de pedra em campas da Junta.

Artigo 11.º

Mercados e Feiras

1 — As terrados (mercados e feiras constam do anexo IV) e têm como base de cálculo o tempo de duração da utilização.
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TOMF = a \times t \times Cmensal/30/12 \text{ meses}$$

em que:

a: área aproximada em média;
t: horas de utilização em média;
CMensal: custo mensal para a prestação do serviço (inclui electricidade, limpeza e manutenção de instalações, etc.)

O valor encontrado foi dividido em doze meses e refere-se à ocupação mensal no interior de cada praça.
A ocupação diária no interior das praças é de 70 % do valor médio;
A ocupação diária no exterior é ½ do valor médio;

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 15.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 16.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos

Serviços administrativos	Valor (em euros)
1 — Atestados e Declarações em papel timbrado da Junta	1,55
2 — Atestados, Certidões e Declarações em impresso próprio	1,00
3 — Envio de Faxes (primeira folha)	1,55
4 — Envio de Faxes (folhas seguintes) (cada)	0,30
5 — Fotocópias — A4 — Frente (cada)	0,15
6 — Fotocópias — A4 — Frente e Verso (cada)	0,20
7 — Fotocópias — A3 — Frente (cada)	0,20
8 — Fotocópias — A3 — Frente e Verso (cada)	0,25
9 — Impressões a preto (cada)	0,25
10 — Impressões a cores (cada)	0,40
11 — Emblemas da freguesia	0,00
12 — Plastificações	0,50
13 — Certificações de Fotocópias — Um documento	5,00
14 — Certificação de Fotocópias — Folhas seguintes	1,00

ANEXO II

Canídeos e gatídeos

Canídeos e gatídeos	Valor (em euros)
Registo (canídeo e gatídeo)	1,00
Classe A (companhia)	2,60
Classe B (fins económicos)	2,90
Classe E (caça)	3,30
Classe G (cães potencialmente perigosos)	6,65
Classe H (cães perigosos)	6,65
Gatídeos	5,00

ANEXO III

Cemitérios

Inumações — por cada	Valor (em euros)
1 — Em covais — (temporários ou perpétuos)	70,00
2 — Em jazigos particulares	70,00
3 — Inumação de ossada	50,00

Exumação	Valor (em euros)
4 — Exumação — por cada ossada incluindo limpeza e trasladação	70,00

Ocupação ou venda de ossários	Valor (em euros)
5 — Com carácter de perpetuidade (venda)	150,00

Concessão de terrenos (venda)	Valor (em euros)
6 — Para sepulturas perpétuas (por cada)	650,00
7 — Para Jazigos	3000,00
8 — Ocupação de campas/Reserva — por ano	15,00

Trasladação	Valor (em euros)
9 — Para outro cemitério ou internas (por cada)	50,00

Alvarás — averbamentos	Valor (em euros)
10 — Classes de sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do artigo 2133.º do código civil	25,00
11 — Classes fora da linha de sucessão	165,50
12 — 2.ª via	11,25

Arranjo de covais	Valor (em euros)
Colocação de pedra em campas da Junta	3,50
Outros serviços ou actos não previstos na tabela (cada)	17,00
O pagamento fora do prazo destes actos é punido com coima	7,00

ANEXO IV

Mercados e feiras

Terrados — Praças	Valor (em euros)
1 — Ocupação Terrado/Banca — Mensal — Interior da Praça	10,00
2 — Ocupação de Terrado/Banca — Diária — Interior da Praça	7,00
3 — Ocupação de Espaço — Exterior	5,00

Fundamentação económica e financeira do valor das taxas e outras receitas da freguesia de Abrigada

Serviços Administrativos	Fórmulas	
1 — Atestados e Declarações em papel timbrado da Junta	$TSA = tme \times vh + CT$	$0{,}35 \times 2{,}97 + CT$
2 — Atestados, Certidões e Declarações em impresso próprio	$TSA = tme \times vh$	$0{,}20 \times 3{,}10$
3 — Envio de Faxes — Nacional (primeira folha)	$TSA = tme \times vh + CT$	$0{,}30 \times 2{,}97 + CT$
4 — Envio de Faxes — Nacional (folhas seguintes) (cada)	50 % das primeiras folhas	1/2 do *CT*
5 — Fotocópias — A4 — Frente (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
6 — Fotocópias — A4 — Frente e Verso (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
7 — Fotocópias — A3 — Frente (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
8 — Fotocópias — A3 — Frente e Verso (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
9 — Impressões a preto (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
10 — Impressões a cores (cada)	taxa praticada pelos CTT Alenquer	
11 — Certificação de fotocópias	As taxas da certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base 30 % do valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados	5,00 €
12 — Certificação de Folhas Seguintes		1,00 €
13 — Plastificações	$tme \times vh$	$0{,}15 \times 3{,}10$

Canídeos e gatídeos	Fórmulas	
1 — Registo (canídeo e gatídeo)	23 % × taxa N de profilaxia médica	23 % × 4,4
2 — Classe A (companhia)	60 % × taxa N de profilaxia médica	60 % × 4,4
3 — Classe B (fins económicos)	66 % × taxa N de profilaxia médica	66 % × 4,4
4 — Classe E (caça)	75 % Valor da taxa N de profilaxia médica	75 % × 4,4
5 — Classe G (cães potencialmente perigosos)	Valor da taxa N de profilaxia médica acrescida de 1/2	4,4 + (1/2 × 4,4)
6 — Classe H (cães perigosos)	Valor da taxa N de profilaxia médica acrescida de 1/2	4,4 + (1/2 × 4,4)
7 — Gatídeos	Valor da taxa N de profilaxia médica acrescida de 1/7	4,4 + (1/7 × 4,4)

Cemitérios	Fórmulas	
Inumações — por cada		
1 — Em covais — (temporários ou perpétuos)	$TC = tme \times vh + CT$ — $CT = 15\,\% \times (tme \times vh)$	$TC = 7 \times 8{,}51 + 8{,}94$
2 — Em jazigos particulares	$TC = tme \times vh + CT$ — $CT = 15\,\% \times (tme \times vh)$	$TC = 7 \times 8{,}51 + 8{,}94$
3 — Inumação de ossada	70 % da taxa da inumação de jazigos	70 % × 70
Exumação		
4 — Exumação — por cada ossada incluindo limpeza e trasladação	$TC = tme \times vh + CT$ — $CT = 50\,\% \times (tme \times vh)$	$TC = 3{,}50 \times 8{,}51 + 14{,}90$
Trasladação		
5 — Para outro cemitério ou internas (por cada)	$TC = tme \times vh + CT$ — $CT = 50\,\% \times (\text{tme} \times \text{vh})$	$TC = 50\,\% \times (3{,}51 \times 8{,}51)$
Ocupação ou venda de ossários		
6 — Com carácter de perpetuidade (venda)	$TC = a \times i \times CT + d$ — CT = 15 % do CT da Tx do Cemitério	$TC = 0{,}4\ m^2 \times 3 \times 5{,}00 + 150$
Ocupação de campas por ano		
7 — Para a ocupação de campas ano — reserva anuidade	$TCTC = (a \times i \times ct + d)/12$	$2{,}60\ m^2 \times 3 \times 5 + 150/12$
Concessão de terrenos (venda)		
8 — Para sepulturas perpétuas (por cada)	$TCTS = a \times i \times CT + d$	$TCTC = 2{,}60\ m^2 \times 5 \times 5{,}00 + 600$
9 — Para jazigos pelos 5 m^2	TCTJ = $a \times i \times CT + d$	$TCTC = 5{,}06\ m^2 \times 5 \times 5{,}00 + 2890$
10 — Classes de sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do artigo 2133.º do código civil	$TSA = tme \times vh + CT + d$	$5 \times 5{,}00 + 0{,}5$
11 — Classes fora da linha de sucessão	$TSA = tme \times vh + CT + d$	$5 \times 5{,}00 + 0{,}5 + 200$
12 — 2.ª via	45 % da taxa de averbamento — classes sucessíveis	45 % × *TSA*
Arranjo de covais		
Colocação de pedra em campas da Junta	5 % da taxa da inumação em covais	5 % × 70
Outros serviços ou actos não previstos na tabela (cada)	20 % da taxa da inumação em covais	
O pagamento fora do Prazo destes actos é punido com coima	10 % da taxa da inumação em covais	

Mercados e feiras	Fórmulas	
1 — Ocupação bancada da praça — mensal	valor médio por m² do espaço do domínio público	$F = a \times t \times Cmensal/0$ por 2 meses 30 m² × 7 × 0,5/12 = 10,00
2 — Ocupação diária no interior praça	70 % do valor médio por m²	7,00 €
3 — Ocupação diária no exterior	1/2 do valor médio encontrado	5,00 €

202821362

FREGUESIA DE JOANE

Aviso n.º 2151/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação final do procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Novembro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 21 de Janeiro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Carla Susana Ferreira Carvalho — 18,37
2.º Rosa Maria Dias Machado de Almeida — 14,57
3.º Virgínia Reis da Silva — 12,90
4.º Joana Rita Azevedo Sá — 11,77
5.º Joana Maria Saldanha Fernandes — 11,37

Candidatos Excluídos:

Adriana Viana da Costa (a)
Anabela Teixeira Coutinho Freitas (b)
Benilde Leandra Cerqueira da Silva (b)
Carlos Roberto Silva Freitas (a)
Júlio da Silva Azevedo (b)
Mónica Elisabete da Silva Fernandes (a)

a) Candidato excluído por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.
b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 na EAC

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Silvestre Ivo Sá Machado*.

302830742

FREGUESIA DE JUNCEIRA

Aviso n.º 2152/2010

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião realizada a 1 de Dezembro de 2009, foi aprovado o Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, em anexo, o qual se encontra para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

21 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Américo da Conceição Pereira*.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Junceira

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o Regime das Taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no artigo n.º 17.º:

"As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;

b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto"

O presente documento será um instrumento de grande valia para esta Freguesia, antes de mais, conforme a sua prática administrativa à legalidade e, nessa conformidade, encontre uma fonte incontornável de receitas próprias, indispensáveis ao desenvolvimento da sua actividade.

A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços, tem em conta o disposto na alínea *c*) do artigo n.º 8 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro:

"Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;"

Portanto, para efeitos de cálculo, serão considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

Assim e em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo n.º 34 da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzias pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro), entende-se submeter projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento e Tabelas de Taxas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Ficarão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito publico ou de utilidade publica administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras

entidades e organismos privados que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

4 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

5 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços Administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, segunda via de alvará e outros documentos;

b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;

c) Cemitérios;

d) Outros serviços prestados à comunidade

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas a cobrar pelos Serviços Administrativos constam no Anexo I e referem-se aos documentos de interesse particular, nomeadamente, atestados, certidões, declarações, termos de identidade, de justificação administrativa ou quaisquer outros documentos análogos, que devem ser requeridos previamente ao Presidente da Junta de Freguesia, com a indicação precisa do tipo de documento que é pretendido e qual o fim a que se destina.

2 — As taxas, para este serviço têm com base de cálculo a tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo e produção).

3 — A formula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, desgaste de equipamento, etc.)

4 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de ½ hora × *vh* + *ct,* para termos de identidade e de justificação administrativa, atestados, certidões, declarações e outros documentos com termo lavrado;

b) É de ¼ hora × *vh* + *ct,* para os restantes documentos.

5 — Os valores constantes no n.º 4 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação

Artigo 6.º

Certificação de fotocópias

1 — O Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, atribuiu às Juntas de Freguesia competências para a conferência de fotocópias.

2 — Em concretização das faculdades previstas naquele diploma, é aposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e a data da realização do acto, o nome e a assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo ou selo branco em uso na entidade que procede à certificação.

3 — As fotocópias conferidas nos termos do número anterior, têm o valor probatório dos originais.

4 — As taxas a cobrar pela certificação de fotocópias constam no Anexo I e têm por referência os valores estabelecidos no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado aprovados pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, reduzidas em 50 % desse valor.

Artigo 7.º

Licenciamento e Registo de Canídeos/Gatídeos

1 — As definições das categorias dos canídeos e gatídeos, bem como as normas do processo de registo e licenciamento, são as estabelecidas na Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.

2 — Nos termos do n.º 1, do artigo n.º 6 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, as taxas de licenciamento deverão ter por referência a taxas de profilaxia médica para esse ano corrente, não podendo exceder o triplo daquele valor.

3 — Conforme estipulado no artigo n.º 5, do mesmo diploma, são isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança publica.

4 — São isentos do pagamento da taxa de licença, os cães-guia e de guarda de estabelecimentos do estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade publica, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais de acordo com o artigo n.º 7 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.

5 — A instrução dos processos de contra-ordenações e a aplicação das coimas far-se-á de acordo com o estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo n.º 14, e no n.º 1, do artigo n.º 16, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.

6 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constante no Anexo II, são indexadas à taxas N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).

7 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 60 % da taxa *N* de profilaxia médica

b) Licenças da categoria A e B: 170 % da taxa *N* de profilaxia médica;

c) Licenças da categoria E 160 % da taxa *N* de profilaxia médica;

d) Licenças da categoria G e H: o triplo da taxa *N* de profilaxia médica;

e) Licenças da categoria I 125 % da taxa *N* de profilaxia médica;

Artigo 8.º

Cemitério

1 — As taxas a pagar pela concessão de terreno, constantes no Anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

Onde:

TCTC: taxa de concessão de terrenos no cemitério;

a: área do terreno (m^2);

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;

ct: custo total necessário para a prestação dos serviços;

d: critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas a pagar pela construção, reconstrução ou reparação de campas e jazigos, constantes no Anexo III, serão as correspondentes a 5 % das previstas no número anterior.

Artigo 9.º

Limpeza de terrenos

1 — A taxa de limpeza de terrenos e edifícios privados, que pela sua degradação e sujidade, apresentarem riscos para a saúde pública, que consta do Anexo IV, tem como base de cálculo o valor hora dos funcionários que prestarem o serviço e os encargos e desgaste dos veículos de transporte utilizados.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TLTE = vh \times n + ct$$

TLTE: Taxa de limpeza de terrenos e edifícios;

vh: valor hora do funcionário tendo em conta o indicie da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração;

n: número de funcionários que integram a equipa de limpeza;

ct: custo de transporte, incluindo a deslocação de pessoal e o transporte de materiais e resíduos resultantes da limpeza.

2 — Os valores previstos no número anterior são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 10.º

Actualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 11.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, serão arredondados, por excesso ou defeito, para o euro inferior ou superior.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviço a que respeitem.

4 — De todas as taxas cobradas pela freguesia será emitida guia de recebimento que comprove o respectivo pagamento.

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da divida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da divida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da divida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da divida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de divida.

Artigo 14.º

Imposto de Selo

1 — Às situações geradoras de taxas constantes da tabela, acresce imposto de selo que seja devido nos termos da lei.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através do processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 16.º

Caducidade

1 — O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 17.º

Prescrição

1 — As divida por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 18.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

CAPÍTULO V

Disposições Especiais

Artigo 19.º

Contra-Ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento e respectiva tabela constitui contra-ordenação punível com coima a fixarem entre o mínimo, os montantes estabelecidos para as contra-ordenações previstas nos n.os 1, 3 e 5, do artigo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março, e o máximo, o previsto no n.º 3, do artigo n.º 55, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para aplicação das coimas pertence ao presidente do executivo, podendo ser delegada a qualquer dos restantes membros, e far-se-á nos termos e no disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, desde que não prevista em lei especial.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral Tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Abril de 2010.

Tabela de taxas e licenças

ANEXO I

Serviços administrativos

Atestados, certidões, declarações e outros documentos com termo	4,00 €
Termos de identidade e de justificação administrativa	4,00 €
Restantes documentos	2,00 €
Certificação de fotocópias, por cada folha	7,00 €
Fotocópias simples:	
Tamanho A4, por cada folha	0,10 €
Tamanho A4 — Escola (EB1) e Jardim de Infância (JI)	Isento

ANEXO II

Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos

Registo (*)	2,60 €
Categoria A — Cão de companhia (*)	7,50 €
Categoria B — Cão com fins económicos (*)	7,50 €
Categoria E — Cão de caça (*)	7,00 €
Categoria G e H — Cão potencialmente perigoso e cão perigoso (*)	13,20 €
Categoria I — Gato (*)	5,50 €

(*) A estes valores acresce 20 % de imposto de selo.

ANEXO III

Cemitério

Concessão de sepultura perpétua	1.000,00 €
Concessão de terreno para jazigo	2.950,00 €
Concessão de ossários	275,00 €
Manutenção de Conservação de sepulturas	5,00 €
Manutenção de Jazigos	25,00 €
Abertura de covais	200,00 €
Transladações	150,00 €
Licença para campas (colocação de pedra mármore) (*)	50,00 €
Licença para jazigos (*)	147,50 €
Emissão de alvarás (ossários e concessão de terreno para sepultura perpétua e jazigo) (*)	25,00 €
Segunda via de alvará (ossários e concessão de terreno para sepultura perpétua e jazigo) (*)	10,00 €

(*) A estes valores acresce 20 % de imposto de selo.

ANEXO IV

Limpeza de terrenos e edifícios privados

Brigada de limpeza (um funcionário e um veículo)/Preço por hora	15,00 €

202835595

FREGUESIA DE MIRANDELA

Declaração de rectificação n.º 181/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 1462/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, foi publicado com incorrecção no n.º 13.2.

Assim, rectifica-se que, na fórmula, onde se lê:

«$VF = (AC \times 55\ \%) + (EPAC \times 50\ \%)$»

deve ler-se:

«$VF = (AC \times 50\ \%) + (EPAC \times 50\ \%)$»

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Rui Fernando Moreira Magalhães*.

302829699

FREGUESIA DE PARCHAL

Aviso n.º 2153/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, no dia 27 de Outubro do corrente ano, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados do procedimento concursal comum no dia 4 de Janeiro de 2010, que visa a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um Assistente Técnico, com competência para: atendimento, função administrativa em geral, correspondência, arquivo, publicidade, canídeos, procedendo-se à publicação da mesma, conforme a seguir descriminado:

1.º Ana Cláudia Só Alvo Piscarreta — 16,74 valores
2.º Mércia Carmo da Conceição Louzeiro Chanca — 16,16 valores

Junta de Freguesia do Parchal, aos 22 dias de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Ramos*.

302828515

FREGUESIA DE PESSEGUEIRO DO VOUGA

Aviso n.º 2154/2010

Lista unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional (Tractorista)

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Tractorista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2009, a qual foi homologada, por despacho do senhor Presidente da Junta de 18 de Janeiro de 2010:

Candidatos admitidos:

Carlos Manuel Rodrigues Mendes — 12,89 valores.

Pessegueiro do Vouga, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *(João Pereira Henriques)*.

302833131

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 2155/2010

Cessação de relação jurídica de emprego público

Celestina Maria Agostinho de Brito Neves, Presidente da Junta de Freguesia de São Lourenço, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º.1, alínea *d*), da Lei N.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que cessou a relação jurídica de emprego público, o trabalhador, Luís Filipe Hortelão Saraiva — desligado do serviço em 22 de Dezembro de 2009.

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

302830937

Aviso n.º 2156/2010

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) para preenchimento de três postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no n.º.1 do artigo 19.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Lourenço — Azeitão tomada em reunião realizada no dia 07 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º.1 do

artigo 93.º do Regime de Contrato em Funções Públicas aprovado pela Lei N.º.59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano)

1 — Local de trabalho:

Freguesia de S. Lourenço — Azeitão

2 — Caracterização dos postos de trabalho (descrição das funções):

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade

REFª. A

2 postos de trabalho:

para desempenhar funções na área da higiene e limpeza urbana, designadamente, varredura urbana, recolha de lixos junto aos contentores de resíduos sólidos, recolha de monos, limpeza dos espaços verdes, de parques infantis, espaços de jogo e recreio e outros similares, incluindo trabalhos de manutenção e reparação de equipamentos.

REFª.B

1 posto de trabalho:

para conduzir veículos pesados e máquinas especiais (retroescavadora, varredora mecânica, tractor corta relva e outros similares)

A descrição das funções e caracterização dos postos de trabalho acima referenciados, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º.14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º.1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º.12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Habilitações literárias exigidas: 4.º ano de escolaridade

5 — Legislação aplicável: Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir designada por LVCR; Decreto Regulamentar n.º.14/2008, de 31 de Julho, Lei N.º.59/2008, de 11 de Setembro e Portaria N.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir designada por Portaria;

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º.2 do artigo 40.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro

7 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 8.º da Lei N.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Requisito para admissão ao procedimento para o posto de trabalho REFª.B

a) Possuir carta de condução de pesados

7.3 — Requisitos específicos de admissão:

a) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Nos termos do n.º.5 do artigo 6.º da Lei N.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *f*) do n.º.3 do artigo 19.º Da Portaria N.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º Da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do formulário aprovado nos termos do n.º.2 do artigo 51.º da Portaria, fornecido pela Autarquia e remetido à Presidente da Junta de Freguesia, apresentado directamente na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Rua Engenheiro António Porto Soares Franco, 2 A — 2925-508 Azeitão, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.4 — A candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, declarações da experiência profissional e certificados comprovativos de formação profissional.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

9.1 — Avaliação curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou cursos equiparado (HA)

Formação Profissional (FP) — considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

Experiência Profissional (EP) — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

Avaliação de desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Classificação final (CF)

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

11 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, aplicar-se-á o método de selecção avaliação curricular, nos termos do n.º.4 do artigo 53.º da LVCR

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto Lei N.º.29/2001, de 3 de Fevereiro

15 — Composição do Júri:

Presidente, Celestina Maria Agostinho de Brito Neves, Presidente da Junta;

Vogais efectivos: Bento António Galheto Passinhas, Vogal da Junta que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sandra da Conceição Barnabé Costa, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Célia Paula Julião Besugo, e Maria José Candeias Carriço Fernandes, Assistentes Técnicos.

16 — Acesso às actas do Júri:

Nos termos da alínea *t*) do n.º.3 do artigo 19.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º.1 do artigo 30.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *b*) do n.º.3 do citado artigo (Oficio registado), para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação nos termos referidos no ponto anterior, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público das instalações da Junta de Freguesia.

19 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para o método seguinte através de ofício registado.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível público das instalações da Junta de Freguesia

21 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º1 do artigo 19.º da Portaria.

S. Lourenço, 22 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.

302829958

FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

Aviso n.º 2157/2010

Procedimento concursal para contratação de dois assistentes operacionais em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, autorizado por deliberação de 9 de Novembro de 2009, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, encontra-se aberto Procedimento Concursal para contratação dois assistentes operacionais em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para provimento do seguinte lugar:

1.1 — Grupo de pessoal auxiliar:

1.1.1 — Assistente Operacional — Referencia A (Coveiro) — uma Vaga.

1.1.2 — Assistente Operacional — Referencia B (Auxiliar Técnico de Educação) — Uma vaga

2 — Natureza do concurso — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas as reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

4 — Validade do concurso — é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de Trabalho — o local de trabalho será a área da Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Posição remuneratória: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com esta Junta de Freguesia, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Fundamentação legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Lei n.º 12-A, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.1 — O número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Conteúdo funcional — descrito no Despacho n.º 6871/2002, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

9 — Constituem requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo fixado através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, ou através de impresso próprio para o efeito, a obter na Junta de Freguesia, e entregue pessoalmente nesta Junta durante o horário de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data de registo, para: Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, Largo dos Cogominhos, 7005-779 Torre de Coelheiros.

Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, numero de contribuinte fiscal, residência, código postal e numero de telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

c) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

11 — O requerimento d admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

11.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (indicados no ponto 8.1 deste aviso) de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra em relação a cada um deles.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

12.1 Referência A:

Avaliação Curricular — 50 %;

Entrevista Profissional de Selecção — 50 %; será classificada de "0" a "20" valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Em que:

A = capacidade de relacionamento;
B = capacidade de expressão e compreensão verbal;
C = motivação e interesse pelo lugar a prover;
D = qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 14 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 13 valores
Não favorável — inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os parâmetros serão valorizados numa escala de "0" a "20" valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PECE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 Referência B:

— Avaliação Curricular — 30 %;
— Prova Escrita de Conhecimentos Específicos — 40 %; com carácter eliminatório, classificada de "0" a "20" valores, com a duração de 2 horas sem permissão de consulta, com o seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

— Entrevista Profissional de Selecção — 50 %; será classificada de "0" a "20" valores, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Em que:

A = capacidade de relacionamento;
B = capacidade de expressão e compreensão verbal;
C = motivação e interesse pelo lugar a prover;
D = qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 14 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 13 valores
Não favorável — inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os parâmetros serão valorizados numa escala de "0" a "20" valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{AC(30\%) + PECE(40\%) + EPS(30\%)}{3}$$

13 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:
13.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiveram, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos específicos e na entrevista profissional.
16 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:
Presidente — João Manuel Horta Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia.
Vogais efectivos:
1.º - Joaquim António de Jesus Frango, secretário da Junta de Freguesia (substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos).
2.º - Manuel Inácio Nunes Henrique, Tesoureiro da Junta de Freguesia.
Vogais suplentes:
1.º - Rui Manuel Berrucho Rocha, presidente da Assembleia de Freguesia.
2.º - Paulo César Saraiva Frango, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.
17 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Torre de Coelheiros, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Dr. João Manuel Horta Rodrigues*.

302820585

FREGUESIA DE TUNES

Aviso n.º 2158/2010

Torna-se público que esta Junta de Freguesia deliberou na reunião de 07/12/2009, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Taxas e Licenças, o qual, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* encontrando-se disponível para consulta na sede da Junta de Freguesia ou no *site* www.jf-tunes.com.

Tunes, 18/01/2010. — O Presidente da Junta, *José Rodrigo Martins Cebola.*

302831309

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 2159/2010

Torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 23.12.2009, deliberou autorizar para o procedimento com a Referência7/2009 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de Um posto de trabalho na Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Encarregado para a Divisão de Exploração de Águas Residuais, com o Código de oferta da BEP OE200908/1078, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 26.08.2009, a adopção de apenas um método de selecção obrigatório, ao abrigo do n.º 4 do artº53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, "considerando a necessidade urgente de concluir o procedimento concursal comum até ao final do corrente ano, respeitando princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão com vista à prossecução dos interesses dos munícipes de Loures e Odivelas, através da execução do plano de actividades; Considerando também, a inexistência de verbas orçamentadas, o tempo necessário para escolher a entidade, bem como da aplicação dos testes que suportariam a avaliação psicológica de todos candidatos; E considerando ainda, que tal demora colocaria em risco os objectivos organizacionais da unidade orgânica que manifestou a carência de pessoal prevista no mapa de pessoal, aprovado conjuntamente com o plano de actividades e orçamento, em assembleia municipal.
Devendo, a classificação final (CF) e a consequente ordenação final dos candidatos resultar da seguinte fórmula e expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, considerando-se não aprovados e em consequência excluídos, os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

CF = PC 0,7 + EPS 0,3 ou CF = AC 0,7 + EPS 0,3."

Em que: Classificação Final=CF; Prova de Conhecimentos=PC; Entrevista Profissional de Selecção=EPS; Avaliação Curricular=AC.

Loures, 29 de Dezembro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista.*

302807885

Aviso (extracto) n.º 2160/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 23.12.09, foi celebrado Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado em Funções Públicas, na sequência da modificação da situação jurídico-funcional motivada pela alteração categoria e da posição remuneratória, através de processo de concurso interno de acesso limitado para um lugar na categoria de Técnico de Informática de Grau 2, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, com o trabalhador:

José António Faial Gomes, na carreira de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática de Grau 2, com a remuneração de 1613,42€ correspondente ao Nível 1, Escalão 1, Índice 470 da escala indiciária das carreiras subsistentes.

Loures, 4 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

302807909

Aviso (extracto) n.º 2161/2010

Para cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/04 de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/05 de 30/08, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12 e, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/04, de 20/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 7/06, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 09.12.2009, deliberou nomear com efeitos a 01.01.2010, em regime de substituição:

No cargo de Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos, o Técnico Superior Carlos Augusto Martins Ferreira;

No cargo de Chefe de Divisão Municipal de Equipamento e Transportes, o Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures Armindo dos Santos Alves.

Loures, 6 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302807269

Aviso n.º 2162/2010

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30/8 e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/6, foi publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE200910/0433, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204 de 21.10.2009 e no jornal Correio da Manhã de 22.10.2009, o aviso com vista ao recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Análise de Águas Potáveis.

Os dois candidatos admitidos ao procedimento concursal, compareceram à entrevista pública de selecção.

Após a aplicação dos métodos de selecção, o júri do processo concursal entendeu ser a candidata Maria Cristina Pedrosa Simões Cortez, que revelou níveis de segurança, de empenhamento, de motivação e de liderança suficientemente fortes para o perfil solicitado para um bom desempenho das funções do cargo em causa, tendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberado em reunião de 23.12.2009, nomear aquela candidata no lugar de Chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Análise de Águas Potáveis, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima referida.

As razões mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular se indica:

I — Dados Pessoais:

Nome: Maria Cristina Pedrosa Simões Cortez.

II — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Química, Ramo Biotecnologia — Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

III — Formação Profissional:

Requisitos gerais de competência para laboratórios: NP ENISO/IEC 17025:2005; Gestão Estratégica e Planeamento; Gestão da Qualidade e Ambiente; A legislação e a Indústria — Gestão de Resíduos e Tratamento de Efluentes; As Contra-ordenações e o Processo de Aplicação de Coimas; Procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental; Water and Waste Analysis by U.S.EPA Methods; Implementação de Sistemas da Qualidade em Laboratórios; Cálculo de Incertezas nos Resultados de uma Medida em Laboratórios Químicos; Tecnologias de Engenharia Sanitária no Âmbito da Gestão Autárquica; Comunicação e Marketing Público; Tradução da Estratégia de Médio e Curto Prazo em Objectivos e Indicadores; Técnicas de Chefia e Liderança; SAD — Seminário de Alta Direcção; Avaliação de Desempenho; Coordenação de Equipas de Trabalho; Atendimento Personalizado a Clientes; Formação Pedagógica de Formadores; Código do Procedimento Administrativo; Técnicas de Entrevistas; Prevenção, Higiene e Segurança no Trabalho; Para além de inúmeras participações em reuniões cientificas como conferências, congressos, debates, encontros, seminários, simpósios e workshops.

IV — Percurso Profissional:

De 1989 a 1993 exerce funções como Técnica Superior, com a categoria de Engenheira Química de 2.ª classe, nos Serviços Municipalizados, na Divisão de Tratamento e Análise de Águas Residuais, tendo à sua responsabilidade o Laboratório da ETAR de Frielas.

Em Julho de 1996, com a categoria de Engenheira Química de 1.ª classe é responsável pela gestão do Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais nas redes de colectores municipais do concelho de Loures.

Em Fevereiro de 2000, com a categoria de Engenheira Química Principal mantendo a responsabilidade pela gestão do Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais nas redes de colectores municipais do concelho de Loures, substitui a Chefe de Divisão de Tratamento e Análise de Águas Residuais nas suas ausências e impedimentos.

De Abril de 2002 a Novembro de 2008, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Tratamento e Análise de Águas Residuais, em comissão de serviço, nos Serviços Municipalizados de Loures.

Em Dezembro de 2008, foi nomeada Chefe de Divisão de Tratamento e Análise de Águas Potáveis, em Regime de Substituição, nos Serviços Municipalizados de Loures.

Loures, 6 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302807025

Aviso (extracto) n.º 2163/2010

Para cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, torna-se público que, a pedido da interessada, cessou em 31/12/2009 a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos, da técnica superior do mapa de pessoal destes Serviços, Carla Alexandra Morais Fernandes, que vinha exercendo desde 1.01.2009, a que se refere o acto n.º 2695/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20 de 29/01/2009, tendo merecido deliberação de concordância do Conselho de Administração, em reunião de 09/12/2009.

Loures, 6 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302807341

Aviso (extracto) n.º 2164/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Desligado em 01/09/2009: António José Mourato Calhau, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª

Desligados em 01/10/2009: Manuel José Ferreira Costa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª; Paula Maria Reis Inácio Ramos da Silva, Assistente Técnica, posição remuneratória entre a 9.ª e 10.ª

Desligado em 01/11/2009: José António Zorreta Nobre, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª

Desligados em 01/12/2009: Com a categoria de Assistente Operacional, os trabalhadores: Abel Rodrigues Cabral Rebelo, posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª; Fiel Campinho Pereira Dias, posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª; João Fernandes Pereira Lima, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª; José Oliveira Simões, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª; Ondina Pereira Mota Fernandes, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª; Tomé Tavares Bandeira, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª

Loures, 18 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*

302807982

Aviso (extracto) n.º 2165/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º da portaria n.º 83-A/09 de 22/1 e na sequência do Procedimento Concursal Comum para celebração de contrato por tempo indeterminado, para 1 lugar na categoria de Técnico Superior — Ref.ª 6/2009, com o código de oferta da BEP OE200906/0297, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12/06/2009, torna-se público que após a publicação do presente aviso no *Diário da República* será afixado o Projecto de Lista de Ordenação Final dos candidatos, nos locais de estilo das instalações destes Serviços Municipalizados e disponibilizado na página electrónica www.smas-loures.pt. Os interessados poderão, a partir desta data, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, conforme o disposto no Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo

Loures, 21 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302828564

Declaração de rectificação n.º 182/2010

Torna-se público que se procede à rectificação do aviso n.º 23140/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, pelo que, no n.º 12.1, onde se lê:

«A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respectivo currículo profissional aplicando-se a seguinte fórmula:

Referência 10 e 11/2009:

$$AC = 0{,}1\ HAQ + 0{,}2\ FP + 0{,}6\ EP + 0{,}1\ AD$$

Em que: AC=Avaliação Curricular; HAQ=Habilitação Académica ou Nível de Qualificação; FP=Formação Profissional; EP=Experiência Profissional; AD=Avaliação de Desempenho.»

deve ler-se:

«A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respectivo currículo profissional aplicando-se as seguintes fórmulas:

Referências n.os 10 e 11/2009:

Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado:

$$AC = 0{,}1\ HAQ + 0{,}2\ FP + 0{,}6\ EP + 0{,}1\ AD$$

Para candidatos sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = 0{,}1\ HAQ + 0{,}3\ FP + 0{,}6\ EP$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAQ = habilitação académica ou nível de qualificação;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho.»

20 de Janeiro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge M. F. Baptista*.

302829171

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA DE MIRANDELA

Aviso n.º 2166/2010

Para os devidos efeitos, junto se envia a lista de obras adjudicadas no ano de 2009, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Designação da obra	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (Em euros)
Reposição de pavimento nas ruas D. Afonso III/Joaquim Teófilo Braga em Mirandela.	Concurso por Ajuste Directo	FazVia, L.da	49 849,75

Data: 25 de Janeiro de 2010. — *Nome: José Maria Lopes Silvano,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202836631

PARTE I

ARCA — ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE COIMBRA ARTÍSTICA

Despacho n.º 2069/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário ministrado, em associação, pela Escola Universitária das Artes de Coimbra e pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, autorizado por Despacho de 23 de Novembro de 2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *Armando Machado Azevedo.*

Curso de Mestrado em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1 — Instituição de ensino: Escola Universitária das Artes de Coimbra e Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Formação de Professores — Artes Visuais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Iniciação à Prática Profissional	PP	48
Formação Educacional Geral	FE	32
Didácticas Específicas	DE	30
Formação na Área da Docência	FD	10
Total		120

7 — Plano de estudos:

Escola Universitária das Artes de Coimbra

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Grau de mestre

Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação em Educação	FE	S	108	TP30	4	
Teoria e Modelos de Aprendizagem	FE	S	108	TP30	4	
Dinâmicas Sociais e Sistema Educativo	FE	S	108	TP30	4	
Tecnologias da Comunicação	FD	S	108	TP30	4	
Produção Artística	FD	S	54	TP15	2	
Opção	FE	S	108	TP30	4	(*)
Opção	FE	S	108	TP30	4	(*)
Opção	FE	S	108	TP30	4	(*)
Total			810	225	30	

(*) Unidades curriculares optativas a escolher de entre as seguintes: Desenvolvimento Pessoal e Social do Adolescente; Necessidades Educativas Especiais e Arte; Planificação e Avaliação em Educação; Problemáticas da Educação Actual; Arte, Cultura e Educação; Educação pela Arte; Administração e Gestão da Educação.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas Pedagógicas	FE	S	108	TP30	4	
Técnicas de Expressão Artística	FD	S	108	TP30	4	
Artes Visuais I	DE	S	162	TP45	6	
Artes Visuais II	DE	S	162	TP45	6	
Educação Visual e Tecnológica I	DE	S	162	TP45	6	
Opção	FE	S	108	TP30	4	(*)
Total			810	225	30	

(*) Unidades curriculares optativas a escolher de entre as seguintes: Desenvolvimento Pessoal e Social do Adolescente; Necessidades Educativas Especiais e Arte; Planificação e Avaliação em Educação; Problemáticas da Educação Actual; Arte, Cultura e Educação; Educação pela Arte; Administração e Gestão da Educação.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Complementares das Artes Visuais	DE	S	162	TP45	6	
Iniciação à Prática Profissional I	PP	S	648	P180	24	
Total			810	225	30	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Visuais III	DE	S	162	TP45	6	
Iniciação à Prática Profissional II	PP	S	648	P180	24	
Total			810	225	30	

Notas: T = ensino teórico; P = ensino prático; TP = ensino teórico-prático.

202832338

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso (extracto) n.º 2167/2010

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente do ICNB, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais de selecção de provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º Grau e 2.º Grau, abaixo indicados:

a) Cargo de direcção intermédia de 1.º Grau

— Director de Departamento de Comunicação e Gestão de Operações — 1 posto de trabalho

b) Cargos de direcção intermédia de 2.º Grau

— Directores Adjuntos do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste — 2 postos de trabalho

— Coordenador de Unidade de Ordenamento e Impacte Ambiental — 1 posto de trabalho.

2 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública, que reúnam respectivamente em *a*) seis anos e em *b*) quatro anos, de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — A indicação de requisitos formais de provimento, do perfil, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da publicitação do presente aviso.

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.

202836501

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750